

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
PREGÃO ELETRÔNICO N 10/2023	4
PREGÃO ELETRÔNICO N 11/2023	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	4
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023 - PMAP. TOMADA DE PREÇO Nº 01 /2023- CPL.	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	4
EXTRATO - CONTRATO Nº 168/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023.	4
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE015/2023	4
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	5
DECRETO Nº 47/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021	5
LEI MUNICIPAL Nº 92 DE 21 DE JUNHO DE 2018	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	8
LEI Nº 473/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023	8
LEI Nº 472/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023.	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/PE/016/2023-SRP.	14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/PE/013/2023-SRP.	17
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504.03/2023 CONTRATO Nº 0606.01/2023	21
TERMO DO 2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	21
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.	21
PORTARIA Nº 292/2023	22
RESENHA DO CONTRATO Nº 353/2023	22
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 355/2023	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	22
HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 026/2023	22
RREO - 2º. BIMESTRE 2023 - 1ª PARTE	30
RREO - 2º. BIMESTRE 2023 - 2ª PARTE	37
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 126/2022	45
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 135/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	45
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2023 - SEMUS	45
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023 - SEMUS	45
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	46
RESENHA DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2022	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	46
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - CPL/DP	46
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023 - SEMAFIN	46
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022 - SEMAFIN	47
LEI MUNICIPAL Nº 18/2023.	47
PORTARIA/SEMAS Nº 035 DE 05 DE JUNHO DE 2023	50
PORTARIA/SEMAS Nº 036 DE 15 DE JUNHO DE 2023	51
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 008.2023 - SEMAFIN	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	51
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2806/2023	51
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2023 DISPÕE DA RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA CONSELHEIROS TUTELARES	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	52
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 001/2023	52
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 027/2023	63
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 053/2023	79
DECRETO MUNICIPAL Nº 026, DE 04 DE JULHO DE 2023	88
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 018/2023	111
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 050/2023	115
VETO 002/2023	116
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	117

DITAL Nº 003/2023 - CMDCA - RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES	117
PORTARIA Nº 24/2023. DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR	117
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	118
DECRETO Nº 037/2023.	118
DECRETO Nº 36/2023.	118
PORTARIA N.º 038/2023 - GP.	119
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	119
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	119
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16 /2023	119
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	119
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023	119
PORTARIA Nº 191/2023	121
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	121
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023	121
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023	121
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	122
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011.2606/2023	122
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	124
PORTARIA Nº 027/2023	124
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	124
LEI 423, DE 27 DE JUNHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 9º E ARTIGO 46 DA LEI 307.	124
LEI Nº 422/2023, DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO CARGO DE AGENTE DE SAÚDE.	125
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	126
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2023/TP/003/2023	126
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	126
LEI Nº 244/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023 (LDO)	126
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	130
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2023.	130
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2023.	130
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2023.	130
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2023.	131
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2023.	131
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2023.	131
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2023.	131
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2023.	131
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2023.	132
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	132
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2023- ADESÃO Nº 02/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0601.01/2023	132
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2023- ADESÃO Nº 02/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0601.01/2023	132
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2023- ADESÃO Nº 02/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0601.01/2023	132
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2023- ADESÃO Nº 02/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0601.01/2023	133
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2023- ADESÃO Nº 02/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0601.01/2023	133
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	133
DECRETO Nº 040, DE 05 DE JULHO DE 2023.	133
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	134
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2022	134
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	134
CONTRATO Nº 2023228/2023	134
CONTRATO Nº 2023229/2023	134
CONTRATO Nº 2023300/2023	134
CONTRATO Nº 2023301/2023	134
CONTRATO Nº 2023317/2023	135
CONTRATO Nº 2023318/2023	135
CONTRATO Nº 2023319/2023	135
CONTRATO Nº 2023320/2023	135
CONTRATO Nº 2023321/2023	135
CONTRATO Nº 2023322/2023	135
CONTRATO Nº 2023323/2023	136
CONTRATO Nº 2023324/2023	136
CONTRATO Nº 2023325/2023	136
CONTRATO Nº 2023326/2023	136
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023	136
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023	136
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023	137
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	137
ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO	137
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	138
DECRETO MUNICIPAL Nº 12, DE 05 DE JULHO DE 2023	138

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	138
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO	138
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	138
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 111/2022.	138
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2023. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2023	138
RESENHA DE CONTRATO Nº 175/2023/PMR. PROCESSO Nº 120/2023 - PMR	139
RESENHA DE CONTRATO Nº 46/2023/PMR. PROCESSO Nº 06/2023 - PMR	139
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	139
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAMBAÍBA-MARANHÃO	139
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 003/2023- GAB	139
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 22/2023- GAB	140
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 23/2023- GAB	140
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07 DE 04 DE JULHO DE 2023	140
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	140
EDITAL Nº 015/2023 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	140
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	141
PORTARIA N.º 09, DE 05 DE JULHO DE 2023/SANTAPREV/2023.	141
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	141
LEI Nº 264/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.	141
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	143
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2022 TP Nº 003/2022	143
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	144
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023	144
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2023	145
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022 - SRP	145
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	146
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	149
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023- SRP	149
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	154
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023	154
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	154
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 161/2023	154
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 174/2023	155
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 175/2023	155
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 176/2023	155
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 177/2023	155
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 178/2023	155
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 179/2023	155
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	156
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO	156
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	156
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 006.015/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2022	156
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005.025/2022	156
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	156
DECRETO Nº 194 DE 04 DE JULHO DE 2023.	156

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

PREGÃO ELETRÔNICO N 10/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N 10/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2023.

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de Oxigênio Medicinal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alcântara/MA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa: F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 41.483.645/0001-00, com o Valor Total de R\$ 80.900,00 (oitenta mil e novecentos reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por item.

Alcântara/MA, 03 de julho de 2023

Joacy Veras Castro
Ordenador de Despesa

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: c360a2407a1f02d7a06366a4dab5694b

PREGÃO ELETRÔNICO N 11/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N 11/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2023.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de veículos do tipo caminhão e máquinas pesadas, sem combustível e com operador, visando atender as necessidades básicas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços do Município de Alcântara - MA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, tendo assim por vencedoras desta licitação as empresas: ARSS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.706.563/0001-03, com o Valor Total de R\$ 421.500,00 (quatrocentos e vinte e um mil e quinhentos reais), e a empresa: F S DOS SANTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.127.011/0001-13, com Valor Total R\$ 876.309,19 (oitocentos e setenta e seis mil, trezentos e nove reais e dezenove centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por item.

Alcântara/MA, 03 de julho de 2023

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos
Ordenador de Despesa

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: c9bd0e5773c1895b2d5abb1dfc0c9c0c

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023 - PMAP. TOMADA DE PREÇO Nº 01 /2023- CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023 - PMAP. TOMADA DE PREÇO Nº 01 /2023- CPL. A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na

modalidade Tomada de Preço nº 01/2023-CPL, do tipo menor preço, sob o regime de execução empreitada por preço unitário, às 09h00min do dia 24 de julho de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para construção de um ponto turístico (Balneário) no bairro do centro na cidade de alto Parnaíba- MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, <https://www.altoparnaiba.ma.gov.br> e na Comissão Permanente de Licitação - CPL. Poderá ser solicitado também através do e-mail: cplaltoparnaiba@gmail.com. Esclarecimento adicional, preferencialmente via e-mail cplaltoparnaiba@gmail.com ou diretamente na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h. Alto Parnaíba, 23 de junho de 2023. Fabio Rodrigues Pereira. Presidente da CPL/PMAP.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: cbae1ae8a00999e0b7784ad914a5e7de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

EXTRATO - CONTRATO Nº 168/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023.

EXTRATO - CONTRATO Nº 168/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO - CNPJ Nº 06.116.461/0001-00 e a empresa ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ Nº 17.422.433/0001-38. OBJETO: Prestação dos serviços de integralização no portal da transparência do link de dados contábeis da prefeitura municipal de Anapurus/MA. Valor: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO / 020200 SEC. MUN DE GESTÃO PLAN E ORÇAMENTO / 04 122 0002 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. Assinatura: 03/07/2023. Signatários: Sr. ALDIR FERNANDO GATINHO,, Secretário Municipal de Orçamento, pela CONTRATANTE e a Sr.ª THAIANE MARIA ARÚJO BARROSO, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 03 de julho de 2023.

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 7611cb8c40729d71cdcd8990f213056a

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE015/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM O FORNECIMENTO DAS PEÇAS PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA, conforme descrição

Fornecedor: DIAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA -CNPJ: 36.460.263/0001-20

Valor Adjudicado: **R\$ 858.428,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e vinte e oito reais)**

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Anapurus/MA, 13 de março de 2023

RAFAEL CRUZ RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Anapurus - MA.

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: a9014ae9575e8580cb0c52f446b40d0b*

Processo de Dispensa Nº: 005/2023, Processo Administrativo 05.2006/2023. Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de integralização no portal da transparência do link de dados contábeis, de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA. Prestador de Serviço: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 17.422.433/0001-38. Valor Total: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). SOLICITAÇÃO: Secretaria Municipal de Orçamento. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Nº: 8.666/93; - Ratificação: ALDIR FERNANDO GATINHO; Secretário Municipal de Orçamento; em 30 de junho de 2023.

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: bbc2ab807a553eb87e90cea2b95526dd*

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

DECRETO Nº 47/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 47/2021 de 17 de março de 2021.

"Dispõe sobre a designação da Secretária Municipal de Educação como Ordenadora de Despesas, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE AXIXÁ, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 80 do Decreto-Lei Federal nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que define ordenador de despesa como "toda e qualquer autoridade de cujos atos resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual responda".

CONSIDERANDO que:

I-A eficiência administrativa é uma tônica da Administração Pública Gerencial;

II-A Prefeitura de Axixá-MA, está modernizando os procedimentos administrativos por ela praticados rumo a uma Administração Gerencial;

III-Decorre da eficiência administrativa o princípio da celeridade processual, sendo certo que um processo rápido requer descentralização do Poder, IV-A máquina administrativa descentralizada exige forte controle;

V- O artigo 64 da Lei Federal nº 4.320/64, não vincula à pessoa do prefeito a ordenação de despesas nem tão pouco a liquidação das mesmas.

DECRETA

Art.1 Ordenadora e Liquidante de Despesa da Administração Direta, Indireta e dos Fundos do Poder Executivo do Município de Axixá, em suas respectivas unidades orçamentárias designar.

I- A Secretária Municipal de Educação, **NELMA CELESTE MARQUES DE PINHO** para as operações inerentes à Secretaria Municipal de Educação e/ou Fundo Municipal de Educação e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

§ 1. Decreto de Nomeação da Secretária é o instrumento hábil para prova da Titularidade no cargo ou função.

§ 2. É vedada a ordenadora de despesa autorizar a execução de despesas sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para atender ao requisitado.

Art. 2. A Gestora e Ordenadora de Despesa, de que trata o artigo 1º, são atribuídas as funções de:

I- Ordenar;

II- Abrir contas de depósito;

III- Autorizar cobranças;

IV- Receber, passar recibos e dar quitação;

V- Solicitar saldos e extratos;

- VI-Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- VII-Cadastrar, alterar e bloquear senhas;
- VIII- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- IX- Efetuar transferências por meio eletrônico,
- X- Consultar contas/aplicações, programas, repasses recursos federais-RPG;
- XI- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- XII- Solicitar saldos/extratos investimentos e operações de crédito;
- XIII- Emitir comprovantes de pagamentos;
- XIV- Efetuar transferências para mesma titularidade-meio eletrônico;
- XV-Encerrar contas de depósito;
- XVI- Prestar contas aos Órgãos de Controles Internos e Externos;

§ 1. A Ordenadora de Despesas responderá administrativamente, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

§ 2. A Ordenadora de Despesa no último exercício de mandato do Chefe do Poder Executivo, observará o que dispõe o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. A Ordenadora de Despesa fica delegada a competência para autorizar abertura - de processamentos licitatórios nas suas respectivas modalidades, no âmbito de sua Unidade Orçamentária, além do disposto nos seguintes incisos:

- I- Homologar o resultado das licitações e adjudicar a requisição dos bens, serviços e execução de obras;
- II- Revogar ou anular os procedimentos nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93;
- III- Ratificar nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 as dispensas e inexigibilidade de licitações previstas nos arts. 17,24 e 25 do Estatuto das Licitações;
- IV- Celebrar e assinar contratos, e seus respectivos termos aditivos, bem como decisões e distratos, previamente confeccionados e visados por um Procurador do Município;
- V- Elaborar, assinar e encaminhar todo e qualquer documento exigido em prestação de contas de convênios e instrumentos afins;
- VI- Autorizar a substituição da garantia exigida nos procedimentos licitatórios e nos contratos, bem como a sua liberação;
- VII- Aplicar penalidades aos licitantes, fornecedores de serviços,
- VIII- Autorizar a aquisição de passagens, concessão de diárias e adiantamentos.

Art. 4. Os pagamentos das despesas assumidas pela Administração através dos seus Ordenadores de Despesas serão realizados em conjunto com o Tesoureiro e/ou Secretário de Finanças do Município.

Art. 5 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE AXIXÁ-MA, aos 17 de março de 2021.

Maria Sonia Oliveira Campos
Prefeita Municipal

Este **DECRETO** foi publicado em data de 17/03/2021, por afixação nos átrios da Prefeitura Municipal de Axixá-MA em local de fácil acesso público.

Publicado por: RONY ROBERTH NAZARETH MORAES
Código identificador: cddfbe6d1a58cab82c97aa8c4a7f2f43

LEI MUNICIPAL Nº 92 DE 21 DE JUNHO DE 2018

LEI MUNICIPAL Nº 92 DE 21 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Axixá - MA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da área de educação, com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020 e lei federal nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996.

Art. 2º Constitui receitas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:

I. - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

- Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelece no transcorrer de cada exercício, de modo que os recursos previstos no art. 3º da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020 somados aos referidos no inciso I e II do Parágrafo único do Art. 1º da mesma lei, garantam a aplicação do mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) desses impostos e transferências em favor da manutenção e do desenvolvimento do ensino;

I. - Nos termos do § 4º do art. 211 da Constituição Federal, o Município de Axixá, poderá celebrar convênios com o Estado do Maranhão e União para a transferência de alunos, de recursos humanos, de materiais e de encargos financeiros, bem como de transporte escolar, acompanhados da transferência imediata de recursos financeiros correspondentes ao número de matrículas assumido pelo ente federado;

§ 1º - Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Axixá;

§ 2º - As contas bancárias de convênios em nome do Município de Axixá, cujos recursos sejam destinados à manutenção de ações, serviços e obras vinculadas a área da educação serão geridas pelo Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

§ 3º - Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis nas contas específicas dos Fundos cuja perspectiva de utilização seja superior a 15 (quinze) dias deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, na instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.

§ 4º - Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no § 3º deste artigo deverão ser utilizados na mesma finalidade e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidos para utilização do valor principal do Fundo.

Art. 3º O FUNDEB será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública municipal, através de seu Secretário Municipal, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, sob a orientação do Conselho Municipal de Educação e CACS - FUNDEB.

Parágrafo único - O Orçamento do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, integrará o Orçamento Geral do Município.

Art. 4º São atribuições do Secretário Municipal de Educação de Axixá.

- I. - Gerir o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação;
- II. - Responder Perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do órgão;
- III. - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações no Plano Municipal de Educação de Axixá - Ma;
- IV. - Submeter ao Conselho Municipal de Educação, o Plano de Aplicação a cargo do FME em consonância com o Plano Municipal de Axixá e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- V. - Submeter ao Conselho do CACS - FUNDEB as demonstrações contábeis mensais de receita e despesa do FUNDEB;
- VI. - Encaminhar à contabilidade geral do Município e ao Tribunal de Contas as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
- VII. - Assinar cheques;
- VIII. - Assinar digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias; IX - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FUNDEB;

X - Firmar Convênio, contratos e termos de ajustes, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FUNDEB.

Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB serão aplicados da seguinte forma:

- I. - Proporção não inferior a 60% (sesenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos professores da educação básica em efetivo exercício;
- II. - Cursos de aperfeiçoamento e capacitação dos professores;
- III. - Programas para a melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;
- IV. - Democratização da gestão da Educação pública e a superação das desigualdades sociais e regionais no que tange ao acesso, permanência e sucesso do Aluno na Escola;
- V. - Financiamento total ou parcial de programas e projetos da Educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela execução da política da Educação neste Município;

§ 1º - Para os fins de conceituação:

- I. - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais da educação básica em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores da Secretaria de Educação, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;
- II. - profissionais da educação básica: professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos

fundamental e médio; trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim, profissionais com notório saber reconhecido pelos respectivos sistemas de ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, atestados por titulação específica ou prática de ensino em unidades educacionais da rede pública ou privada ou das corporações privadas em que tenham atuado, exclusivamente para atender ao inciso V do caput do art. 36 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996; profissionais graduados que tenham feito complementação pedagógica, conforme disposto pelo Conselho Nacional de Educação, bem como aqueles profissionais que prestam serviços de psicologia e serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica.

§ 2º - O conceito que deve ser interpretado o efetivo exercício é a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no inciso II do § 1º do presente artigo associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o ente governamental que o remunera, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

§ 3º - O repasse de recursos para as escolas será efetivado pelo FUNDEB de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e apreciação do Conselho Municipal de Educação e Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social - CACS - FUNDEB.

Art. 6º É vedada a utilização dos recursos Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para:

- I. - financiamento das despesas não consideradas de manutenção e de desenvolvimento da educação básica;
- II. - pagamento de aposentadorias e de pensões;
- III. - garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios que não se destinem ao financiamento de projetos, de ações ou de programas considerados ação de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica.

Parágrafo único. Não constituem despesa de manutenção e desenvolvimento da educação básica:

- I. - pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;
- II. - subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;
- III. - formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;
- IV. - programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;
- V. - obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;
- VI. - pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 7º As contas e os relatórios do Gestor do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Acompanhamento

e Controle Social - CACS - FUNDEB, mensalmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica.

Art. 8º - A contabilidade do Fundo obedecerá às normas brasileiras de contabilidade e todos os relatórios gerados para sua gestão, integrará a contabilidade geral do Município.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração dos Demonstrativos da Lei Orçamentaria Anual, da Lei de Diretrizes orçamentarias e do Plano Plurianual, vigentes, em relação a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para inclusão do Fundo Municipal de Educação, que passa a integrar o orçamentos do Município, de acordo com a classificação institucional (órgão e unidade), projeto, atividade ou operação especial e nomenclatura mais adequada, de forma a adaptá-los aos dispositivos da presente Lei.

Art. 10º - Esta lei entrará em vigor a partir da sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AXIXÁ - MA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018.

Maria Sonia Oliveira Campos

Prefeita Municipal

Publicado por: RONY ROBERTH NAZARETH MORAES
Código identificador: f8ddf37f691fd3d19e3dd68f19dcfbc9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

LEI Nº 473/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências." **A CÂMARA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional estabelecido no § 2º do Art. 165, da Carta Magna, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 e disposições da Lei Orgânica, APROVA e EU, na condição de Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei: **CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - Art. 1º** - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2024 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do

Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo: I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária; II - Diretrizes das Receitas; e III - Diretrizes das Despesas; **Parágrafo Único** - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta e Indireta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Maranhão, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, no Plano Plurianual 2023-2025, as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios gerais de contabilidade pública. **SEÇÃO I - DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA.**

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal aplicável à espécie, com observâncias às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimento e as diretrizes estabelecidas na presente Lei, evidenciando as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades e políticas públicas adotadas, obedecendo aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade. **Parágrafo Único** - É vedada, na Lei Orçamentária, a inclusão de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares, Especiais e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita. **Art. 3º** - A Proposta orçamentária para o exercício de 2024, conterà o Anexo I, compreendendo as Metas Fiscais e o Anexo II - Riscos Fiscais e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade. **Parágrafo Único** - A Proposta Orçamentária, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificada, no mínimo, ao nível de função e sub-função, natureza da despesa, projeto, atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN. **Art. 4º** - As propostas Orçamentárias da Câmara Municipal e dos órgãos da administração direta serão encaminhadas ao Executivo, tempestivamente a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município, e deverá ser detalhado no mínimo, ao nível de função, sub-função, natureza da despesa, projeto atividades e elementos de despesas. **Art. 5º** - A proposta orçamentária para o exercício de 2024 compreenderá: I - Mensagem; II - Anexo I - Metas Fiscais; III - Anexo II - Riscos Fiscais; IV - Anexos de Prioridades e Programas. **Art. 6º** - A Lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais, de natureza suplementar, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior. **Art. 7º** - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, inclusive as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. **Art. 8º** - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do FPM, ICMS, e ICMS Desoneração, LC 87/96, ITR e IPVA, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. **Parágrafo Único:** O Município deverá aplicar, no mínimo, de **70% (sessenta por cento)** para remuneração dos profissionais da Educação, em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público e, no máximo **30% (quarenta por cento)** para outras despesas pertinentes ao ensino básico. **Art. 9º** - O Município aplicará, no mínimo, **15% (quinze por cento)** do total das receitas oriundas de impostos, inclusive os provenientes de transferências, em conformidade com ADCT 77 da Constituição Federal vigente, em Ações e Serviços Públicos em Saúde. **Art. 10** - É vedada a aplicação da Receita de Capital derivada da alienação de bens integrantes do patrimônio público na realização de despesas correntes. **Parágrafo único** - Qualquer alienação de ativos da Municipalidade deverá ser precedida de prévia avaliação e certame público, na modalidade leilão. **Art. 11** - Os ordenadores de despesas inclusive o Presidente da Câmara Municipal poderá abrir créditos adicionais suplementares e especiais, com recursos provenientes de anulação nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, desde que tanto a dotação suplementada, quanto à anulada integrem a sua função de governo. **Parágrafo Único** - O Presidente da Câmara Municipal deverá comunicar ao Chefe do Poder Executivo, as eventuais alterações do orçamento do Poder Legislativo para que se proceda aos ajustes necessários no orçamento geral; **SEÇÃO II - DAS DIRETRIZES DA RECEITA** **Art. 12** - são receitas do Município: I - os Tributos de sua competência; II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Maranhão; III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações; IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais; V - as rendas de seus próprios serviços; VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais; VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio; VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e IX - outras. **Art. 13** - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas: I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte; II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2021 e exercícios anteriores; III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação; IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra; V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000; VI - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2024, tendo como base o Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM calculado pela Fundação Getúlio Vargas; VII - a previsibilidade de realização de convênios junto ao Governo Federal e do Estado do Maranhão, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual; VIII - a mudança na base de financiamento da Educação Básica, com a implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. XIX - a previsão de aumento no índice de participação na receita do ICMS; E XX - outras. **Art. 14** - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000. **Parágrafo Único** - A Lei Orçamentária: I - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual máximo de 70% (setenta por cento), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal, cuja abertura far-se-á mediante edição de ato de cada Poder; II - conterà reserva de contingência, destinada ao: a) reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes no decorrer do exercício de 2024, nos limites definidos em lei; b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. III - Autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 10% (*dez por cento*) do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita. **Art. 15** - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal previstos em seu ordenamento jurídico, bem assim os tributos atribuídos ao Município na Constituição Federal. **Art. 16** - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64. **Art. 17** - O orçamento deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais. **Art. 18** - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional. **Parágrafo único** - Os projetos de leis que promoverem alterações na legislação tributária observarão: I - revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos II - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites

máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza; IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados; V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas. **SEÇÃO III - DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS - Art. 19** - Constituem despesas obrigatórias do Município: I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos institucionais; II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo; III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa, bem assim aquelas voltadas ao aperfeiçoamento do quadro de servidores, nos termos da vigente Carta Magna; IV - os compromissos de natureza social; V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos incidentes sobre a folha de pagamento; VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista; VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante; VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios, inclusive os débitos classificados de pequeno valor, nos termos do art. 100, § 3º da vigente Carta Magna; IX - a contrapartida previdenciária do Município; X - as relativas ao cumprimento de convênios; XI - os investimentos e inversões financeiras; e XII - outras. **Art. 20** - Considerar-se-á, quando da fixação das despesas; I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal; II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo; III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa; IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos; V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública; VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e VII - outros. **Art. 21** - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/2000. **Art. 22** - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o limite de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior. **Parágrafo único** - O percentual destinado ao Poder Legislativo será definitivo em comum acordo entre os Poderes desde que obedeçam ao disposto na Legislação em vigor em especial o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000). **Art. 23** - Os recursos financeiros destinados legalmente ao Poder Legislativo, serão repassados pelo Poder Executivo em conformidade com a Legislação em vigor, nos limites da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2023, até o dia 20 de cada mês. **Art. 24** - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do município, bem como não poderá gastar mais de **70% (setenta por cento)**, do seu repasse com folha de pagamento. **Art. 25** - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos. **Art. 26** - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos. **Art. 27** - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados. **Art. 28** - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços públicos inerentes. **Art. 29** - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, a transferência ou doação de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos, outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social e quando autorizado pelo Legislativo, por meio de convênios. **Art. 30** - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante lei, a firmar convênio intermunicipal de cooperação técnica a título de consórcio público, com interesse comum para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico, em conformidade com as diretrizes firmadas pela Lei 11.107 de 6 de abril de 2005. **Art. 31** - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades, priorizando o ensino fundamental, conforme legislação vigente. **Art. 32** - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial e em conformidade com o art. 29 desta Lei. **CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 33** - A Secretaria de Administração fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores. **Parágrafo único** - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2023, será considerado como aprovado sem ressalvas, podendo o Chefe do Poder Executivo sancioná-lo com fundamento no presente artigo. **Art. 34** - O Projeto de Lei Orçamentária do município, para o exercício de 2024, será encaminhado à câmara municipal até 03 (três) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa. **Art. 35** - Ficam autorizados os ordenadores de despesas do Executivo e Legislativo com base na Lei 10.028 no seu Art. 359-F, procederem no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Restos a Pagar que não tenham disponibilidades financeiras suficientes para suas quitações. **CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 36** - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2024, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos: I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **54% (cinquenta e quatro por cento)** das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000; II - pagamento do serviço da dívida; e III - transferências diversas. **Art. 37** - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados. **Art. 38** - Com vistas ao atendimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, e promover a atualização monetária do Orçamento de 2024, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de maio a dezembro de 2023, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº. 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes à matéria posta, bem como promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes. **Art. 39** - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês

de junho de 2023. **Carla Fernanda do Rego Gonçalo** - Prefeita Municipal

ANEXOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2024 - ANEXO I - METAS FISCAIS - Em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º, do artigo 4º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de Maio de 2000, este documento que é parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2024, destinado a orientar a elaboração da proposta desse ano. Visa estabelecer prioridades da Administração para o exercício de 2024, e as metas fiscais em valores correntes e constantes relativas às receitas, despesas, resultado primário e nominal, este entendido como a diferença entre a receita total arrecadada e a despesa total realizada, e ao montante da dívida do Município, para o exercício de 2024 e para os dois seguintes. I - PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO: A) Aumentar a arrecadação da receita tributária, mediante campanha de conscientização, implemento das ações de cobrança, fiscalização e inscrição na dívida ativa municipal; B) Adoção de medidas com vistas a manter o equilíbrio entre receitas e despesas dentre elas a limitação de empenho, evitando assim déficit financeiro no exercício; C) Cumprir critérios e forma de limitação de empenhos, principalmente no último quadrimestre do mandato; D) Não ultrapassar os limites estabelecidos pelo Senado Federal concernente à Dívida Consolidada; E) Aplicar no mínimo 25% das receitas oriundas dos impostos, inclusive os provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento da educação; F) Executar ações voltadas ao combate do analfabetismo, valorização dos professores, melhoria na qualidade do ensino e permanência das crianças nas escolas. Ampliação das áreas de atuação do governo municipal na promoção da educação básica; G) Aplicar no mínimo 15% das receitas oriundas dos impostos, inclusive os provenientes de transferências, em ações e serviços públicos de saúde, melhorando a qualidade do atendimento; H) Aplicar pelo menos 70% do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme disposto no inciso XII do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei n.º 11.494/2007; I) Manter o gasto nominal com pessoal, comparando-se com o ano anterior, ou seja, deduzido os aumentos do salário mínimo, a inflação acumulada do exercício e os aumentos decorrentes da fixação do piso de remuneração dos profissionais da educação; J) Obedecer ao limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida (RCL) com Pessoal, conforme fixado no artigo 19, III, da LC nº. 101/2000. II - METAS FISCAIS - As metas fiscais para o exercício de 2024 estão distribuídas na forma a seguir especificada e os respectivos valores decorrem da aplicação dos critérios e das premissas mencionadas neste instrumento. 1 - METAS RELATIVAS À RECEITA - As metas relativas à receita para 2024, e para os dois anos subsequentes estão demonstradas na planilha I, deste anexo. Critérios e Premissas utilizadas - Para a definição do valor da receita projetada para o ano de 2024 e para os exercícios subsequentes, 2025 e 2026 foram considerados os seguintes critérios e premissas: I - O crescimento real da receita, considerando a evolução da receita no período 2021/2022, não incluídos os efeitos inflacionários; II - Incremento na arrecadação tributária de 2024, tendo em vista aumento da fiscalização; III - Crescimento na economia do município, em função do incremento da arrecadação e da contenção de gastos. PLANILHA N.º I - EVOLUÇÃO DA RECEITA E METAS PARA 2024/2026

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	PROGRAMADO P/ 2023	META P/ 2024	META P/ 2025	META P/ 2026
RECEITA CORRENTE	83.487.541,31	95.084.250,77	88.472.000,00	92.904.447,20	97.558.960,00	102.446.663,90
RECEITA CONSTANTE	80.557.128,61	91.746.793,57	85.366.632,80	89.643.501,10	94.134.640,51	98.850.786,00

A metodologia utilizada para os exercícios de 2024 a 2026, levou-se em consideração os valores previstos no Plano Plurianual de Investimentos, tendo a receita corrente valores projetados conforme as diretrizes do PPA, e o valor constante, descontado, inflação anual de 3,51%. 2 - METAS RELATIVAS ÀS DESPESAS - As metas relativas à despesa para 2024 e para os dois anos subsequentes estão demonstradas na planilha nº. II, deste anexo. A projeção das metas financeiras de despesas para os dois exercícios subsequentes decorre da estimativa da receita total para cada ano. *Critérios e premissas utilizadas* - O valor total anual projetado para as despesas poderá ficar limitado a 95% (noventa e cinco por cento) sobre a receita total anual projetada, caso haja resultado nominal negativo, podendo tal percentual oscilar ao longo do exercício. A variação percentual refere-se à margem para a geração de resultado positivo, destinado ao pagamento de Restos a Pagar. No valor projetado para a despesa total, está incluída uma margem para criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que gere aumento da despesa e as novas despesas consideradas como obrigatórias de caráter continuado, nos termos dos artigos. 16 e 17 da LC nº. 101/00. PLANILHA N.º II - EVOLUÇÃO DA DESPESA E METAS PARA 2024/2026

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	PROGRAMADA P/ 2023	META P/ 2024	META P/ 2025	META P/ 2026
DESPESA CORRENTE	70.338.095,73	94.091.586,15	88.472.000,00	92.904.447,20	97.558.960,00	102.446.663,90
DESPESA CONSTANTE	67.869.228,57	90.788.971,48	85.366.632,80	89.643.501,10	94.134.640,51	98.850.786,00

A metodologia utilizada para os exercícios de 2024 a 2026, levou-se em consideração os valores previstos no Plano Plurianual de investimentos, tendo a despesa corrente os valores projetados conforme as diretrizes do PPA e os valores constantes descontando-se uma inflação anual de 3,51%. 3. METAS DE RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - A planilha III, deste anexo, demonstra os valores estabelecidos como metas de resultados a serem obtidos ao final do exercício de 2024 e nos dois subsequentes. PLANILHA N.º III - METAS RELATIVAS AO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL PARA O PERÍODO 2024/2026

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO EM 2022	PROGRAMADO P/ 2023	META P/ 2024	META P/ 2025	META P/ 2026
RESULTADO PRIMÁRIO	7.767.077,74	8.156.208,33	8.564.834,37	8.993.932,57	9.444.528,60
RESULTADO NOMINAL	549.364,75	576.887,92	605.790,01	636.140,09	668.010,71

Os resultados obtidos em 2022 pelo Poder Executivo serviram de base para fixação das metas para os exercícios de 2024 a 2026, considerando-se um crescimento anual de 5,01% (cinco, vírgula zero um por cento) obtido pela soma de 3,51% referente meta anual de inflação e 1,50% da meta de crescimento do PIB para 2024. Para cálculo do resultado primário foi utilizada a seguinte metodologia:

I - RECEITAS FISCAIS	
Receitas Correntes	101.858.663,89
Receitas de Capital	0,00
Subtotal	101.858.663,89
(-) Deduções	
(-) Deduções do FUNDEB	6.812.877,74
(-) Rec. Oper. Crédito	0,00
(-) Rend. de Aplic. Financ	1.804.595,00
(-) Retorno de Oper. Créd.	0,00
(-) Subtotal	8.617.472,74
Valor das Receitas Fiscais	93.241.191,15
II - DESPESAS FISCAIS	
Despesas Correntes	91.256.859,06
(-) Juros e Encargos da Dívida	0,00
Subtotal	91.256.859,06
Despesas de Capital	2.834.727,09
(-) Amortização da dívida	0,00
Subtotal	2.834.727,09
Total das Despesas Fiscais	94.091.586,15
III (I - II) RESULTADO PRIMÁRIO	7.767.077,74

E para cálculo do Resultado Nominal foi adotada a seguinte metodologia:

IV - Dívida Apurada em 31/12/2022	3.937.878,10
V - Dívida Apurada em 31/12/2021	3.388.513,35
VI (IV - V) RESULTADO NOMINAL	549.364,75

4. META RELATIVA AO MONTANTE DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO - A meta para os exercícios de 2024 a 2026 é manter a disponibilidade financeira superior ao montante da dívida. Está disponibilizado na planilha IV abaixo, o montante do passivo financeiro do exercício de 2022, o valor provável para 2023 e os valores projetados para os exercícios de 2024 a 2026, com redução anual de 5,01% (cinco, vírgula zero um por cento). PLANILHA N.º IV - METAS RELATIVAS AO MONTANTE DA DÍVIDA PARA O PERÍODO 2024/2026

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO EM 2022	PROGRAMADO P/ 2023	META P/ 2024	META P/ 2025	META P/ 2026
PASSIVO FINANCEIRO	3.937.878,10	3.544.090,29	3.366.531,37	3.197.868,15	3.037.654,95

5. EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Esta planilha demonstra a evolução do patrimônio líquido - Ativo subtraindo o Passivo, se positivo (ativo real líquido) quando negativo (passivo real descoberto) - dos últimos exercícios: 2020-2022, conforme disposto no artigo 4º, § 2º, III, da 101/00 como também os valores projetados para o exercício de 2023, e para o exercício de 2024, considerando-se um crescimento anual de 5,01% (cinco, vírgula zero um por cento), em relação ao PL de 2022. PLANILHA N.º V - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ENTIDADE	2020	2021	2022	2023	2024
PREFEITURA	17.305.370,06	9.248.810,46	9.138.324,07	9.596.154,11	10.076.921,43

PLANILHA N.º VI - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso I.

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2022	METAS REALIZADAS EM 2022	DIFERENÇA (R\$) Para mais	DIFERENÇA (R\$) Para menos
---------------	-------------------------	--------------------------	---------------------------	----------------------------

RECEITA	83.661.000,00	95.084.250,77	11.423.250,77	
DESPESA	83.661.000,00	94.091.586,15	10.430.586,15	
RESULTADO PRIMÁRIO	19.601.970,50	7.767.077,74		11.834.892,76
RESULTADO NOMINAL	2.055.889,79	549.364,75		1.506.525,04
MONTANTE DA DÍVIDA	3.049.662,02	3.937.878,10	888.216,08	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	18.172.369,10	9.138.324,07		9.034.045,03

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2024

ANEXO II - RISCOS FISCAIS - O presente, elaborado em atenção ao disposto no parágrafo 3º, do art. 4º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de Maio de 2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício financeiro de 2024. E tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2024 e informar as providências a serem adotadas caso se concretize. I - PASSIVOS CONTINGENTES - De acordo com o histórico do Município, as seguintes ocorrências podem vir a traduzir em obrigação de desembolso financeiro por parte do Município, durante o exercício de 2024: 1. Precatórios; 2. Sentenças judiciais diversas; II - OUTROS RISCOS - Com base em experiências anteriores, a Administração entende que as situações abaixo podem vir a prejudicar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2024: 1. Epidemias e/ou viroses; 2. Enchentes e vendavais; 3. Frustração na cobrança da dívida ativa; 4. Despesas não orçadas ou orçadas a menor; 5. Ocorrência de fatos não previstos em Execução de obras e serviços; 6. Fixação do piso salarial dos profissionais da educação básica; 7. Aumento da despesa com pessoal, em decorrência do aumento do salário mínimo. 8. Aumento da participação do município na Formação do FUNDEB. III - PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS - Para cada contingência mencionada, a Administração adotará medidas administrativas ou judiciais para saneamento das questões, podendo, inclusive buscar recursos do Governo Federal e Estadual, de Instituições Privadas, bem como a realização de consórcio público, objetivando a minimização de custo na realização das obras de infraestrutura, que por ventura se fizerem necessárias; O Setor responsável manterá controle acerca do andamento dos processos, e deverá comunicar ao departamento financeiro, com a devida brevidade, sobre as decisões judiciais, e/ou acordos, para que seja revista a programação de desembolso, com utilização de reserva de contingência. Para redução ou manutenção do gasto com pessoal, o Município poderá reduzir vantagens concedidas a servidores, reduzir o número de servidores ocupantes de cargo em comissão, demitir servidores admitidos em caráter temporário.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 8f158f4bf3072c7fef31f16033a57ac9

LEI Nº 472/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a criação e regulamentação do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e dá outras providências.” **A CÂMARA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional estabelecido no § 2º do Art. 165, da Carta Magna, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 e disposições da Lei Orgânica, APROVA e EU, na condição de Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º.** Fica criado o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da área de educação, com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Art. 2º.** Constitui receitas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB: I - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelece no transcorrer de cada exercício, de modo que os recursos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 somados aos referidos no inciso I e II do Parágrafo único do Art. 1º da mesma lei, garantam a aplicação do mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) desses impostos e transferências em favor da manutenção e do desenvolvimento do ensino; III - Nos termos do § 4º do art. 211 da Constituição Federal, o Município de Bacabeira/MA, poderá celebrar convênios com o Estado do Maranhão e União para a transferência de alunos, de recursos humanos, de materiais e de encargos financeiros, bem como de transporte escolar, acompanhados da transferência imediata de recursos financeiros correspondentes ao número de matrículas assumido pelo ente federado; **§ 1º.** Os recursos

que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Bacabeira/MA; **§ 2º.** As contas bancárias de convênios em nome do Município de Bacabeira/MA, cujos recursos sejam destinados à manutenção de ações, serviços e obras vinculadas a área da educação serão geridas pelo Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. **§ 3º.** Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis nas contas específicas dos Fundos cuja perspectiva de utilização seja superior a 15 (quinze) dias deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, na instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra. **§ 4º.** Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no § 3º deste artigo deverão ser utilizados na mesma finalidade e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidos para utilização do valor principal do Fundo. **Art. 3º.** O FUNDEB será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública municipal, através de seu Secretário Municipal, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, sob a orientação do Conselho Municipal de Educação. Parágrafo único - O Orçamento do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, integrará o Orçamento Geral do Município. **Art. 4º.** São atribuições do Secretário Municipal de Educação de Bacabeira/MA: I - Gerir o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação; II - Responder Perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do órgão; III - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações no Plano Municipal de Educação de Bacabeira/MA; IV - Submeter ao Conselho Municipal de Educação, o Plano de Aplicação a cargo do FME em consonância com o Plano

Municipal de Bacabeira/MA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; V - Submeter ao Conselho Municipal de Educação as demonstrações contábeis mensais de receita edespesa do FUNDEB; VI - Encaminhar à contabilidade geral do Município e ao Tribunal de Contas as demonstrações mencionadas no inciso anterior; VIII - Assinar digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias; IX - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FUNDEB; X - Firmar Convênio, contratos e termos de ajustes, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FUNDEB. **Art. 5º.** Os recursos do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB serão aplicados da seguinte forma: I - Proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; II - Cursos de aperfeiçoamento e capacitação dos professores; III - Programas para a melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população; IV - Democratização da gestão da Educação pública e a superação das desigualdades sociais e regionais no que tange ao acesso, permanência e sucesso do Aluno na Escola; V - Financiamento total ou parcial de programas e projetos da Educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela execução da política da Educação neste Município; § 1º. Para os fins de conceituação: I - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais da educação básica em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores da Secretaria de Educação, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes; II - profissionais da educação básica: professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio; trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim; profissionais com notório saber reconhecido pelos respectivos sistemas de ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, atestados por titulação específica ou prática de ensino em unidades educacionais da rede pública ou privada ou das corporações privadas em que tenham atuado, exclusivamente para atender ao inciso V do caput do art. 36 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996; profissionais graduados que tenham feito complementação pedagógica, conforme disposto pelo Conselho Nacional de Educação, bem como aqueles profissionais que prestam serviços de psicologia e serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais em efetivo exercício nas redes escolares de

educação básica. § 2º. O conceito que deve ser interpretado o efetivo exercício é a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no inciso II do § 1º do presente artigo associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o ente governamental que o remunera, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente. § 3º. O repasse de recursos para as escolas será efetivado pelo FUNDEB de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e apreciação do Conselho Municipal de Educação. **Art. 6º.** É vedada a utilização dos recursos Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para: I - financiamento das despesas não consideradas de manutenção e de desenvolvimento da educação básica; II - pagamento de aposentadorias e de pensões; III - garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios que não se destinem ao financiamento de projetos, de ações ou de programas considerados ação de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica. **Parágrafo único:** não constituem despesa de manutenção e desenvolvimento da educação básica: I - pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão; II - subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural; III - formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos; IV - programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica, psicológica, e outras formas de assistência social; V - obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar; VI - pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino. **Art. 7º.** As contas e os relatórios do Gestor do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação - CME, mensalmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica. **Art. 8º.** A contabilidade do Fundo obedecerá às normas brasileiras de contabilidade e todos os relatórios gerados para sua gestão, integrará a contabilidade geral do Município. **Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.** CARLA FERNANDA DO REGO GONÇALO - PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 1b2ed27572119185cc84e66034facbc2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/PE/016/2023-SRP.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 SRP- CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0205.01/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/PE/016/2023-SRP.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACURITUBA/MA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, situada à Rua Benjamin Constant, s/n Centro, BACURITUBA -MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.534/0001-31, neste ato representada pelo senhor **Leônidas De Jesus Barros Costa,- Secretário Municipal de Obras E Infraestrutura, CPF nº 022.267.343-50**, residente neste município, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar o(s) percentuais de desconto(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público,

bem como às cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo maior desconto percentual unitário, para **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS**, de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e demais Secretarias, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria, tudo previsto no Anexo I, deste Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

Este instrumento não obriga o Município de Bacurituba-MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Bacurituba, através da secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado a Prefeita Municipal de Bacurituba, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) percentuais de desconto(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

RAZÃO SOCIAL: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 30.169.852/0001-78

ENDEREÇO COMPLETO: RODOVIA BR 226, nº 1910 Cidade: Campos Dantas, Município: Presidente Dutra/MA CEP: 65.760-000 E-mail: lealempreendimentosltda@outlook.com

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JANES SANTOS VIANA,

DOCUMENTO: CÉDULA DE IDENTIDADE: 055473742015-9 SSP/MA CPF: 730.714.982-68

CARGO: Sócio- Administrador

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ÁREA DE COBERTURA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, ELIMINAR E PREVENIR A PROLIFERAÇÃO DE RATOS, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS RODENTICIDAS DE AFEITO E COM SISTEMAS DE PORTA ISCAS NORMATIZADOS: COM BAIXA TOXIDADE AO HOMEM E ATENDIMENTO ÀS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES	M²	40.000	R\$ 4,99	R\$ 199.600,00
2	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO - PARA ELIMINAR E PREVENIR A PROLIFERAÇÃO DE MOSQUITO, FORMIGAS, BARATASS E OUTROS INSETOS, ARENÍDEOS, QUILOPODES, DIPLÓPODES, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE PULVERIZADORES, GEL, PÓ SECO, ARMADILHAS ADESIVA E/OU OUTROS PRODUTOS NECESSÁRIOS: COM BAIXA TOXIDADE AO HOMEM E ATENDIMENTO ÀS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES.	M²	40.000	R\$ 4,99	R\$ 199.600,00
3	SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO PARA ELIMINAR E PREVENIR A PROLIFERAÇÃO DE CUPINS E FOCOS DIVERSOS NAS ÁREAS DE MADEIRAMENTO, ARVOREDOS, MOBILIÁRIOS, COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES	M²	40.000	R\$ 5,09	R\$ 203.600,00
VALOR TOTAL				R\$ 602.800,00	

Valor Global R\$ 602.800,00 (seiscentos e dois mil e oitocentos reais)

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os percentuais de descontos registrados permanecerão fixos e irrecorríveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos percentuais de desconto só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de BACURITUBA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo percentual de desconto registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Bacurituba.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de São Bento/MA. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos. BACURITUBA (MA), 26 de junho de 2023.

Leônidas De Jesus Barros Costa
Secretário Municipal de Obras E Infraestrutura
Órgão Gerenciador

LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ nº 30.169.852/0001-78
Licitante Vencedor

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 1e18318e2e47531afadc8a8bc33cbb9b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/PE/013/2023-SRP.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 SRP- CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2404.01/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/PE/013/2023-SRP.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACURITUBA/MA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, situada à Rua Benjamin Constant, s/n Centro, BACURITUBA -MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.534/0001-31, neste ato representada pelo senhor Sebastião Prado Costa, brasileiro, Secretário de Administração de Bacurituba/MA, CPF nº. 331.238.613-68, residente neste município, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar o(s) percentuais de desconto(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo maior desconto percentual unitário, para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS DE BOMBAS E MOTOBOMBAS DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA**, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria, tudo previsto no Anexo I, deste Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial. Este instrumento não obriga o Município de Bacurituba-MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Bacurituba, através da secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado a Prefeita Municipal de Bacurituba, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) percentuais de desconto(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

RAZÃO SOCIAL: ADEILSON FRANK SOUSA PINHEIRO COMÉRCIO VAREJISTA (AFSP)

CNPJ: 40.002.445/0001-25

ENDEREÇO COMPLETO: RUA GOVERNADOR NEWTON BELLO, N 1137, CENTRO - SÃO BENTO/MA FONE: (98) 99944-5485 E-MAIL: adeilsonfrank@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ADEILSON FRANK SOUSA PINHEIRO

DOCUMENTO: CÉDULA DE IDENTIDADE: 000057231696-8 CPF: 952.914.313-34

CARGO: Administrador

LOTE 1 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VLR. TOTAL



1	Painel controle elétrico 15cv 380v trifásico	UNID.	2	R\$ 6.649,00	R\$ 13.298,00
2	Painel controle elétrico 6cv 380v trifásico	UNID.	2	R\$ 2.290,00	R\$ 4.580,00
3	Painel controle elétrico 3,5cv 220v	UNID.	4	R\$ 1.890,00	R\$ 7.560,00
4	Painel controle elétrico 2,5cv 220v	UNID.	4	R\$ 1.848,00	R\$ 7.392,00
5	Painel controle elétrico 1,5cv 220v	UNID.	10	R\$ 1.389,00	R\$ 13.890,00
6	Cabo elétrico pp 3 x 2,5 mm	MT	800	R\$ 9,50	R\$ 7.600,00
7	Cabo elétrico pp 3 x 4 mm	MT	800	R\$ 16,00	R\$ 12.800,00
8	Cabo elétrico 3 x 6 mm	MT	800	R\$ 16,00	R\$ 12.800,00
9	Cabo elétrico 3 x 10 mm	MT	800	R\$ 22,00	R\$ 17.600,00
10	Tubo galvanizado 4"	UNID.	8	R\$ 192,00	R\$ 1.536,00
11	Tubo de PVC 2 x 6	UNID.	40	R\$ 143,00	R\$ 5.720,00
12	Tampa de alumínio 6"	UNID.	40	R\$ 73,00	R\$ 2.920,00
13	Tampa de alumínio 4"	UNID.	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
14	União galvanizada de 4"	UNID.	12	R\$ 99,00	R\$ 1.188,00
15	União galvanizada de 2"	UNID.	12	R\$ 86,00	R\$ 1.032,00
16	União galvanizada de 1" ½	UNID.	12	R\$ 68,00	R\$ 816,00
17	Tee galvanizada de 4"	UNID.	8	R\$ 184,00	R\$ 1.472,00
18	Tee galvanizada de 2"	UNID.	8	R\$ 52,00	R\$ 416,00
19	Tee galvanizada de 1" ½	UNID.	8	R\$ 41,00	R\$ 328,00
20	Luva galvanizada de 4"	UNID.	20	R\$ 91,00	R\$ 1.820,00
21	Luva galvanizada de 2"	UNID.	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
22	Luva galvanizada de 1" ½	UNID.	120	R\$ 32,00	R\$ 3.840,00
23	Cabo elétrico flex. 1,5 mm	MT	600	R\$ 1,50	R\$ 900,00
24	Cabo elétrico flex. 2,5 mm	MT	600	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00
25	Cabo elétrico flex. 4 mm	MT	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
26	Cabo elétrico flex. 6 mm	MT	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
27	Cabo elétrico flex. 10 mm	MT	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
28	Fita isolante 19 mm x 10 auto fusão	UNID.	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
29	Nipel galvanizado 4"	UNID.	20	R\$ 81,00	R\$ 1.620,00
30	Nipel galvanizado 2"	UNID.	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
31	Nipel galvanizado 1" ½	UNID.	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
32	Registro de esfera de 1"	UNID.	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
33	Registro de esfera de 1" ½	UNID.	20	R\$ 128,00	R\$ 2.560,00
34	Registro de esfera de 4"	UNID.	20	R\$ 281,00	R\$ 5.620,00
35	Registro de esfera de 2"	UNID.	12	R\$ 156,00	R\$ 1.872,00
36	Registro de esfera de 40 mm	UNID.	12	R\$ 24,98	R\$ 299,76
37	Registro de esfera de 50 mm	UNID.	12	R\$ 36,36	R\$ 436,32
38	Registro de esfera de 60 mm	UNID.	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
39	Registro de esfera de 75 mm	UNID.	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
40	Tubo de cola PVC g.	UNID.	12	R\$ 6,99	R\$ 83,88
TOTAL DO LOTE 01					R\$ 148.499,96

LOTE 2 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS POÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	Desmontagem, revisão e remontagem	UNID.	40	R\$ 715,00	R\$ 28.600,00
2	Manutenção de painéis elétricos	UNID.	60	R\$ 647,90	R\$ 38.874,00
3	Manutenção nas tubulações da rede de água	UNID.	60	R\$ 698,00	R\$ 41.880,00
4	Manutenção nas caixas d'água	UNID.	44	R\$ 434,00	R\$ 19.096,00
5	Troca de bombas	UNID.	60	R\$ 769,00	R\$ 46.140,00
6	Limpeza dos poços	M	3278	R\$ 50,00	R\$ 163.900,00
TOTAL DO LOTE 02					R\$ 338.490,00

LOTE 3 - MANUTENÇÃO DE BOMBAS - MOTOBOMBA MARCA LEÃO OU EBARA DE 1,5 CV+4RS EM 220 VOLTS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Substituição de 01 extrator	UNID.	8	R\$ 290,00	R\$ 2.320,00
2	Rebobinagem motobomba de 1,5 cv	UNID.	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
3	Substituição das buchas dos mancais	UNID.	12	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
4	Serviço de torneiro Mecânico	UNID.	8	R\$ 210,00	R\$ 1.680,00
5	Substituição do diafragma	UNID.	8	R\$ 104,00	R\$ 832,00
6	Substituição dos retentores	UNID.	8	R\$ 59,00	R\$ 472,00
7	Substituição do óleo	UNID.	8	R\$ 59,00	R\$ 472,00
8	Substituição dos rotores	UNID.	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00
9	Substituição de selo mecânico	UNID.	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00
10	Substituição dos rolamentos	UNID.	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00
11	Substituição de difusores 4R5	UNID.	8	R\$ 23,00	R\$ 184,00
12	Serviço de mão de obra	UNID.	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 19.000,00



LOTE 4 - MANUTENÇÃO DE BOMBAS- MOTOBOMBA MARCA LEÃO OU EBARA DE 2,5CV+4 BP EM 220 VOLTS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Rebobinagem motobomba de 2,5 cv	UNID.	10	R\$ 799,00	R\$ 7.990,00
2	Substituição de 01 extrator	UNID.	8	R\$ 298,00	R\$ 2.384,00
3	Substituição do diafragma	UNID.	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
4	Substituição dos retentores	UNID.	8	R\$ 68,00	R\$ 544,00
5	Serviço de torneiro mecânico	UNID.	10	R\$ 248,50	R\$ 2.485,00
6	Substituição das buchas dos mancais	UNID.	10	R\$ 217,00	R\$ 2.170,00
7	Serviços de mão de obra	UNID.	10	R\$ 311,70	R\$ 3.117,00
VALOR TOTAL					R\$ 19.490,00
LOTE 5 - MANUTENÇÃO DE BOMBAS - MOTOBOMBA MARCA LEÃO OU EBARA DE 3,5 CV+4 BP EM 220 VOLTS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Rebobinagem motobomba de 3,5 cv	UNID.	10	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
2	Substituição de 01 extrator	UNID.	6	R\$ 295,00	R\$ 1.770,00
3	Substituição do diafragma	UNID.	6	R\$ 119,00	R\$ 714,00
4	Substituição dos retentores	UNID.	6	R\$ 79,35	R\$ 476,10
5	Serviço torneiro mecânico	UNID.	8	R\$ 199,28	R\$ 1.594,24
6	Substituições das buchas dos mancais	UNID.	8	R\$ 119,80	R\$ 958,40
7	Serviço de mão de obra	UNID.	8	R\$ 330,90	R\$ 2.647,20
VALOR TOTAL					R\$ 21.159,94
LOTE 6 - MANUTENÇÃO DE BOMBAS - MOTOBOMBA MARCA LEÃO OU EBARA DE 6CV+R10 EM 220 VOLTS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	Substituição das buchas dos mancais	UNID.	8	R\$ 410,00	R\$ 3.280,00
2	Serviço de torneiro mecânico	UNID.	6	R\$ 470,00	R\$ 2.820,00
3	Rebobinagem motobomba de 6cv	UNID.	6	R\$ 2.350,00	R\$ 14.100,00
4	Substituição do disco de pastilha	UNID.	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
5	Substituição do disco de grafite	UNID.	8	R\$ 470,00	R\$ 3.760,00
6	Substituição do diafragma	UNID.	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00
7	Substituição de retentores	UNID.	8	R\$ 43,25	R\$ 346,00
8	Substituição de rotores	UNID.	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
9	Substituição de luva de acoplamento	UNID.	4	R\$ 116,50	R\$ 466,00
10	Substituição de corpos de estágios	UNID.	12	R\$ 116,50	R\$ 1.398,00
11	Substituição do corpo de válvula	UNID.	4	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
12	Transporte	UNID.	4	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
13	Serviços de mão de obra	UNID.	4	R\$ 440,00	R\$ 1.760,00
VALOR TOTAL					R\$ 32.590,00
LOTE 7 - MANUTENÇÃO DE BOMBAS- MOTOBOMBA MARCA LEÃO OU EBARA DE 2CV+4BP EM 220 VOLTS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Rebobinagem motobomba de 2cv	UNID.	4	R\$ 685,00	R\$ 2.740,00
2	Substituição de óleo	UNID.	4	R\$ 63,00	R\$ 252,00
3	Substituição de luva de acoplamento	UNID.	4	R\$ 105,00	R\$ 420,00
4	Substituição do selo mecânico	UNID.	4	R\$ 105,00	R\$ 420,00
5	Substituição do disco de grafite	UNID.	4	R\$ 199,00	R\$ 796,00
6	Substituição das buchas dos mancais	UNID.	4	R\$ 245,00	R\$ 980,00
7	Substituição de retentor	UNID.	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
8	Substituição de rotores	UNID.	16	R\$ 27,60	R\$ 441,60
9	Substituição de difusores	UNID.	16	R\$ 27,60	R\$ 441,60
10	Serviço de mão de obra	UNID.	8	R\$ 309,85	R\$ 2.478,80
VALOR TOTAL					R\$ 9.150,00
LOTE 8 - MANUTENÇÃO DE BOMBAS- MOTOBOMBA MARCA LEÃO OU EBARA DE 8CV+BH EM 220 VOLTS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Rebobinagem motobomba de 8cv	UNID.	4	R\$ 2.700,00	R\$ 10.800,00
2	Substituição das buchas dos mancais	UNID.	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
3	Substituição dos discos de grafite	UNID.	2	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
4	Substituição do disco de pastilha	UNID.	2	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
5	Serviço de torneiro mecânico	UNID.	2	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
6	Substituição do diafragma	UNID.	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
7	Substituição de rotores	UNID.	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
8	Substituição de retentores	UNID.	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
9	Substituição da luva de acoplamento	UNID.	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
10	Substituição de corpos de estágios	UNID.	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
11	Substituição do eixo bombeador	UNID.	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
12	Serviços de mão de obra	UNID.	6	R\$ 530,00	R\$ 3.180,00
VALOR TOTAL					R\$ 24.900,00
LOTE 9 - MANUTENÇÃO DE BOMBAS - MOTOBOMBA MARCA LEÃO OU EBARA DE 5CV+4BP EM 220 VOLTS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Rebobinagem motobomba de 5cv	UNID.	4	R\$ 1.870,00	R\$ 7.480,00
2	Substituição das buchas dos mancais	UNID.	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
3	Substituição do disco de grafite	UNID.	4	R\$ 470,00	R\$ 1.880,00

4	Substituição do disco de pastilhas	UNID.	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00		
5	Serviço de torneiro mecânico	UNID.	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00		
6	Substituição do diafragma	UNID.	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00		
7	Substituição de rotores	UNID.	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00		
8	Substituição de retentores	UNID.	4	R\$ 28,00	R\$ 112,00		
9	Substituição da luva de acoplamento	UNID.	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00		
10	Substituição de corpos de estágios	UNID.	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00		
11	Substituição do eixo bombeador	UNID.	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00		
12	Serviço de mão de obra	UNID.	10	R\$ 368,80	R\$ 3.688,00		
VALOR TOTAL					R\$ 19.100,00		
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 632.379,90		

Valor Global R\$ 632.379,90 (seiscentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa centavos)

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os percentuais de descontos registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos percentuais de desconto só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de BACURITUBA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo percentual de desconto registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Bacurituba.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de São Bento/MA. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

BACURITUBA (MA), 05 de julho de 2023

Sebastião Prado Costa
Secretário Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

ADEILSON FRANK SOUSA PINHEIRO COMÉRCIO VAREJISTA
CNPJ: 40.002.445/0001-25
Licitante Vencedor

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 9d5cc7c16618d410fc0572ed1a23eb00

**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0504.03/2023 CONTRATO Nº 0606.01/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0504.03/2023 CONTRATO Nº 0606.01/2023.** CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRÁVES DA SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE
LIVROS EIRELI - CNPJ: 37.664.917/0001-09.** OBJETO: **AQUISIÇÃO
DE LIVROS DIDÁTICOS (LIVRO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E
ADULTOS - EJA),** ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR TOTAL **R\$ 26.650,00 (VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E
CINQUENTA REAIS)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO 12.361.0044.2028.0000 - MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO
EDUCAÇÃO- QSE

FONTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE

550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA DOTAÇÃO TOTAL R\$ 3.582,11

02.08.01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE;
12.361.0044.2037.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS.
FUNDAMENTAL

1 RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE

501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA DOTAÇÃO TOTAL R\$ 12.420,00 02.08 - FUNDEB;

12.361.0044.2103.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
30%

FONTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE

540 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E

TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA DOTAÇÃO TOTAL R\$ 6.337,93

02.08 - FUNDEB;

12.365.0052.2104.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB
30%

FONTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE

540 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E

TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA DOTAÇÃO TOTAL R\$ 1.877,90. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 31**

DE DEZEMBRO DE 2023, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA
ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. **DATA
DA ASSINATURA: 06 DE JUNHO DE 2023.** SIGNATÁRIOS: MARIA DA
CONCEIÇÃO VIANA MONIZ SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E

LUÍZ FELIPE ARANHA PINHEIRO - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI.

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: a45377d3f49f8789f9b0228cc29badb4

**TERMO DO 2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 013/2021**

**TERMO DO 2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
CONTRATO Nº 1903.01/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302.02/2021. CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, através da Secretaria Municipal
de Administração. CONTRATADO: **A SILVA SERVIÇOS CONSULTORIA
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** CNPJ nº 28.853.947/0001-64.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da
vigência contratual da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE
CONSULTORIA E ASSESSORIA VISANDO ACOMPANHAMENTO DE
CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS.** PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica
prorrogado por mais **12 (doze) meses** a contar de 17 de março de
2023, contado a partir da data da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Lei
Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais
normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA
ASSINATURA: 17 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: Sebastião Prado
Costa, Secretário Municipal de Administração e Aline da Silva,
Representante da empresa **A SILVA SERVIÇOS CONSULTORIA
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**

Bacurituba/MA, 17 de março de 2023.

Sebastião Prado Costa

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 9dd8cbb7d753dfc74d850dfc0e65d2f9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, DE 24 DE
FEVEREIRO DE 2023.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de
2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - BALSAS - MA**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no
local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável

pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ANTONIO CARLOS GUERRA VIANA	484.403.960-15	0727 /00001/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: MARIA EUGENIA BARBOSA GONCALVES Matrícula: 00000741
Cargo: SEC. EXEC. DE FINANÇAS PLANEJ. E GESTAO TRIBUTARIA / 242017 Assinatura:

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: cb4ecb23ca97f5f17d1e07b0e8db3f71

PORTARIA Nº 292/2023

PORTARIA Nº 292/2023 DE 05 DE JULHO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **KALINA ARRUDA COSTA ALVES - MAT 4627-3**, como Fiscal da **Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária** - Contratação de empresa, via dispensa de licitação, para prestação de serviço de segurança do trabalho para elaboração de documentos para o Matadouro Municipal, referente ao **Contrato nº 353/2023** decorrente do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023**, com a Contratada **ESTRATÉGIA GESTÃO INTEGRADA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 05 de julho de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 34393bad9a93321e97eddedfeb32399e

RESENHA DO CONTRATO Nº 353/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 353/2023 -SEFIN. Referente Dispensa de Licitação **Nº 19/2023**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa **ESTRATÉGIA GESTÃO INTEGRADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.911.290/0001-68. **OBJETO** Contratação de empresa, via dispensa de licitação, para prestação de serviço de segurança do trabalho para elaboração de documentos para o Matadouro Municipal. **VALOR E VIGÊNCIA:** Este instrumento contratual tem como valor global **R\$ R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)**. O período de vigência do presente iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até **90 (noventa) dias** ou até entrega do objeto. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.605.0139.2-086.3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de julho de 2023. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (**Contratante**) e Carla Andréa Serra Jeronimo (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: cfa62106d077093132c8b850beb853b0

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 355/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 355/2023-SEFIN. Referente Dispensa de Licitação nº 31/2023. **PARTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA. CLAÚSULA PRIMEIRA - SUBSTITUIÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXCLUIR DOTAÇÃO:** 18.541.0112.2-098.3.1.90.04.00.00. **INCLUIR DOTAÇÃO:** 18.541.0112.2-098.3.3.90.39.00.00. **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2023. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: dd61b7303557dd86747355591a538af2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 026/2023

HOMOLOGAÇÃO

PREGAO ELETRONICO Nº 026/2023

Após análise da documentação apresentadas referentes ao presente pregão, Homologo a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

Empresa: BV PORTELLA EMPREENDIMENTOS LTDA, **CNPJ** nº 37.597.355/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	AMACIANTE DE ROUPA. Composição: Cloreto de Dialquil, Dimetil Amônio, Acidulante, Coadjuvantes, Preservante, Perfume, Corante e Água. Constando data de fabricação e validade, caixa com 12 Unidades	COMFORT	70	cx	R\$ 154,23	R\$ 10.796,10



2	BALDE DE PLÁSTICO. Capacidade aproximada de 12 litros, sem tampa, com alça, de alta resistência e qualidade.	PLASNEW	35	UND	R\$ 19,72	R\$ 690,20
3	BALDE DE PLÁSTICO. Capacidade aproximada de 20litros, sem tampa, com alça, de alta resistência e qualidade.	PLASNEW	35	UND	R\$ 29,45	R\$ 1.030,75
4	CESTO PARA LIXO. Sem tampa. Ideal para escritório. Em plástico especial com capacidade para 15 litros. Dimensões: 295 x 230mm.	BRALIMPIA	25	UND	R\$ 44,95	R\$ 1.123,75
5	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. Capacidade 200ml. Pacote com 100 unidades.	ULTRA	50	PCT	R\$ 8,99	R\$ 449,50
6	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. Capacidade 50ml. Pacote com 100 unidades.	ULTRA	50	PCT	R\$ 4,65	R\$ 232,50
7	DEDETIZADOR, MATA BARATA, PERNILONGO E OUTROS INSETOS. Dedetização de insetos de forma eficiente e sem colocar em risco as pessoas que precisam estar no mesmo ambiente Embalagem mínima de 300ml.	BASTON	60	UND	R\$ 17,05	R\$ 1.023,00
8	DESENGORDURANTE SPRAY. Limpador desengordurante para cozinha, exaustares, fogões engordurados, armários de cozinha e eletrodomésticos. Embalagem de 500 ml.	BASTON	15	cx	R\$ 258,39	R\$ 3.875,85
9	DESODORANTE DE AMBIENTE. Contendo ingrediente ativo: cloreto de benzalcônio: 0,1%. Embalagem de 500ml.	AZULIM	10	cx	R\$ 248,00	R\$ 2.480,00
10	DESODORIZADO SANITÁRIO. Pedra sanitária germicida, bacterizada para banheiro, princípio ativo cloreto alquil, dimetril, benxil, amônia 0,2%. Registro no Ministério da Saúde. Diversos aromas com gancho e unidade de 25 a 35g.	HARPIC	300	UND	R\$ 4,34	R\$ 1.302,00
11	DETERGENTE LÍQUIDO. Concentrado, neutro, biodegradável, com alto poder de limpeza, para lavagem de louça e talheres. Embalagem de 500ml. Caixa com 12 unidades.	BRILUX	1000	UND	R\$ 3,88	R\$ 3.880,00
12	DETERGENTE DESENGORDURANTE. Líquido viscoso de cor amarelada de alta espuma para uso em superfícies de alumínio, cobre, galvanizados, botas de borrachas e aventais plásticos e outros utensílios sensíveis a causticidade. Embalagem de 500mL	BRILUX	60	cx	R\$ 139,50	R\$ 8.370,00
13	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS. Em plástico, com formato oval de aproximadamente 10cm de comprimento, cerdas de nylon.	BRILUX	20	UND	R\$ 10,08	R\$ 201,60
14	ESCOVÃO PARA PISO. Tipo esfregona, com cerdas duras, base em plástico medindo de 30 a 40cm, com cabo medindo aproximadamente 1,40m, ideal para limpeza pesada de piso.	LUX	20	UND	R\$ 30,23	R\$ 604,60
15	ESPANADOR DE PÓ. Espanador manual, confeccionado em fibra de sisal, com cabo em madeira. Leve e prático. Ideal para limpeza geral. Dimensões aproximadas do material: 74cm de comprimento	LUX	20	UND	R\$ 4,34	R\$ 86,80
16	ESPANADOR GRANDE. Indicados para limpeza em geral, podendo ser utilizados desde na simples limpeza de móveis, forros, paredes, até locais de difícil acesso. Dimensões aproximadas do material: 2,5m de comprimento.	LUX	20	UND	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
17	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE. Composto de espuma de poliuretano amarela e manta abrasiva de fibra sintética verde. Formato: 110 x 75 x 23mm. Pacote com 10 unidades	3M	30	cx	R\$ 1,86	R\$ 55,80
18	ESPONJA DE AIO. Biodegradável, de alta qualidade e esistência. Pacote com 08 unidades de 60 gramas cada.	3M	200	PCT	R\$ 4,34	R\$ 868,00



19	FILME PLÁSTICO (Rolopac). PVC transparente e esticável, nas dimensões: 28cm x 15m.	WYDA	150	ROLO	R\$ 34,10	R\$ 5.115,00
20	FIO DENTAL. Para a prevenção e higiene bucal de crianças. Embalagem com 50 metros.	JOHSON	300	UND	R\$ 10,39	R\$ 3.117,00
21	FLANELA AMARELA. Paralimpeza em geral. 100% algodão. Com bainha e etiqueta costurada na lateral para identificação da marca ou procedência. Dimensões: 57 x 26cm.	JANETEX	140	UND	R\$ 5,43	R\$ 760,20
22	COLHER DESCARTÁVEL. Em poliestileno para refeição. Pacote com 50 unidades.	ULTRA	20	PCT	R\$ 5,74	R\$ 114,80
23	COLHER DESCARTÁVEL. Em poliestileno para sobremesa. Pacote com 50 unidades.	ULTRA	20	PCT	R\$ 4,19	R\$ 83,80
24	GARFOS DESCARTÁVEIS. Em poliestireno para refeição. Pacote com 50 unidades.	ULTRA	20	PCT	R\$ 5,74	R\$ 114,80
25	GARFOS DESCARTÁVEIS. Em poliestireno para sobremesa. Pacote com 50 unidades	ULTRA	20	PCT	R\$ 2,48	R\$ 49,60
26	GUARDANAPOS DESCARTÁVEIS. Cor Branca. Em papel não reciclado. Dimensões: 22,5 x 19,5cm. Pacote com 50 unidades.	VIP	160	PCT	R\$ 2,95	R\$ 472,00
27	LIMPADOR MULTIUSO. Para limpeza em geral. Composição: tensoativo não iônico, conservante, fragrância e água. Embalagem de 5 litros.	PREMISSE	30	UND	R\$ 54,25	R\$ 1.627,50
28	LIMPA VIDROS COM GATILHO. Líquido levemente perfumado. Embalagem de 500ml, caixa com 12 unidades.	AZULIM	40	cx	R\$ 147,25	R\$ 5.890,00
29	LIXEIRA COM TAMPA VAI E VEM. Material injetado em polipropileno com aplicação de proteção UV para uso em ambientes internos e externos. Fácil limpeza e higienização. Dimensões: comprimento 43cm; largura 47cm; altura: 60cm. Capacidade: 50 litros.	PLAVALE	30	UND	R\$ 120,90	R\$ 3.627,00
30	LUSTRA MÓVEIS: Uso geral em limpeza e lustre de móveis de madeira. Embalagem de 200ml, caixa com 12 unidades	POLIFLOR	20	cx	R\$ 120,90	R\$ 2.418,00
31	LUVAS DESCARTÁVEIS DE LÁTEX - Tamanho G. Para procedimentos, levemente talcadas. Com fino filme de látex resistente e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. Caixa com 100 unidades.	TALGE	30	CX	R\$ 29,45	R\$ 883,50
32	LUVAS DESCARTÁVEIS DELÁTEX - Tamanho M. Para procedimentos, levemente talcadas. Com fino filme de látex resistente e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. Caixa com 100 unidades.	TALGE	30	CX	R\$ 29,45	R\$ 883,50
33	LUVAS DESCARTÁVEIS DE LÁTEX - Tamanho P. Para procedimentos, levemente talcadas. Com fino filme de látex resistente e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. Caixa com 100 unidades.	TALGE	30	CX	R\$ 29,45	R\$ 883,50
34	PÁ PARA LIXO - CABO CURTO. Material: polipropileno, medindo aproximadamente (26,5 x 27 x 13,5cm), com cabo de 21cm.	BETTANIN	30	UND	R\$ 24,80	R\$ 744,00
35	PÁ PARA LIXO - CABO LONGO. Material: polipropileno, medindo aproximadamente (26,5 x 27 x 13,5cm), com cabo de 82cm.	BETTANIN	30	UND	R\$ 38,75	R\$ 1.162,50
36	PANO MULTIUSO. 85% de algodão. Dimensões: 42 x 70cm. Pacote com 3 unidades.	NORFIL	70	PCT	R\$ 5,89	R\$ 412,30
37	PANO DE CHÃO. Alvejado em algodão, com costuras laterais, alto absorção de umidade, tamanho equivalente a um saco de açúcar de 50 kg vazio, medindo aproximadamente 60 x 80cm, gramatura de 22 de batida, peso médio de 200 gramas	NORFIL	140	UND	R\$ 4,50	R\$ 630,00
38	PANO DE PRATO. Alvejado, com acabamento nas laterais, 100% algodão, medindo no mínimo 40 x 70cm.	NORFIL	140	UND	R\$ 7,75	R\$ 1.085,00



39	PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO. Macio, picotado e texturizado. Folha dupla, 100% fibras celulósicas. Rolo de 30m x 10cm. Pacote com 48 rolos.	VELUDO	120	PCT	R\$ 12,48	R\$ 1.497,60
40	PAPEL TOALHA. Toalha de papel interfolhada de 2 ou 3 dobras. 100% fibras celulósicas virgens, sem fragrância e impurezas. Cor branca, absorvente, para secagem de mãos e utensílios. Dimensões: 20 X 27cm. Pacote com 1.250fís.	PLASTEK	120	PCT	R\$ 34,88	R\$ 4.185,60
41	PRATOS DESCARTÁVEIS. Em poliestireno. Tamanho mínimo: 21cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades.	ULTRA	30	PCT	R\$ 4,65	R\$ 139,50
42	PRENDEDOR DE ROUPAS. Em plástico, com medida mínima de 8cm. Pacote com 12 unidades	PERFECT	20	PCT	R\$ 14,73	R\$ 294,60
43	SABONETE LÍQUIDO.	BETTANIN	250	UND	R\$ 31,00	R\$ 7.750,00
44	Sabonete líquido perolado, pronto uso para mãos, com tampa e lacre, rotulado. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do material e número do lote. Embalagem de 5 litros.	BETTANIN	400	UND	R\$ 62,00	R\$ 24.800,00
45	Sabonete líquido perolado, pronto uso para mãos, com tampa e lacre, rotulado. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do material e número do lote. Embalagem de 1000ml.	BETTANIN	400	UND	R\$ 24,80	R\$ 9.920,00
46	SABONETEIRA DE PAREDE DISPENSER HIGIENIZADOR, PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO com capacidade 800 ml, altura: 280 mm largura: 125 mm profundidade: 110 mm - reservatório :altura: 120 mm largura: 95 mm profundidade: 90 mm parte frontal em pp, fundo e gatilho ps auto impacto. visor em acrílico transparente vazão de saída: 1,5ml a 2ml por acionamento, propriedade físico químico: aspecto: solido, 300g	CLASSIC	40	UND	R\$ 46,50	R\$ 1.860,00
47	SUPOTE DE PAPEL TOALHA, material plástico abs, cor cinza/branco, tipo fixação em parede com bucha/parafuso, tipo uso toalha de papel, aplicação doméstico/banheiro, características adicionais para papel com 2 ou 3 dobras	BETTANIN	30	UND	R\$ 49,60	R\$ 1.488,00
48	SACO DE FIBRA SINTÉTICA. Tecido de polipropileno trançado, laminado com filme de polietileno, baixa densidade. Embalagem para 50kg.	LEVIN	400	UND	R\$ 6,98	R\$ 2.792,00
49	SAPONÁCEO CREMOSO. Composição: tensoativo aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Embalagem de 300ml.	BOM BRIL	140	UND	R\$ 11,92	R\$ 1.668,80
50	TOALHA DE ROSTO. 100% algodão, pré-lavado e pré- encolhido, lisa, garantia de absorção e durabilidade. Cores diversas. Dimensões: 50 x 75cm.	ATLANTICA	450	UND	R\$ 16,28	R\$ 7.326,00
51	TOUCA DESCARTÁVEL. Tipo sanfonada. Pacote com 100 unidades.	MALU	30	PCT	R\$ 14,73	R\$ 441,90
52	MÁSCARA DESCARTAVEL SIMPLES, na cor branca, com elástico. 100% polipropileno, confeccionado em TNT, tecido não tecido, no tamanho único. Caixa com 100 unidades.	ULTRA	30	CX	R\$ 16,74	R\$ 502,20
53	LUVAS DE LÁTEX NATURAL - Tamanho P. Uso geral em limpeza e higienização com interior forrado e palma antiderrapante e forma anatômica. Espessura média 0,55mm e comprimento 300mm. Não permite a entrada de líquidos no seu interior.	VABEN	30	CX	R\$ 26,35	R\$ 790,50



54	LUVAS DE LÁTEX NATURAL - Tamanho M. Uso geral em limpeza e higienização com interior forrado e palma antiderrapante e forma anatômica. Espessura média 0,55mm e comprimento 300mm. Não permite a entrada de líquidos no seu interior.	VABEN	30	UND	R\$ 26,35	R\$ 790,50
55	LUVAS DE LÁTEX NATURAL - Tamanho G. Uso geral em limpeza e higienização com interior forrado e palma antiderrapante e forma anatômica. Espessura média 0,55mm e comprimento 300mm. Não permite a entrada de líquidos no seu interior.	VABEN	30	CX	R\$ 26,35	R\$ 790,50
56	MAMADEIRA PEQUENA: COR AZUL - Mamadeira com aproximadamente 50 ml, descrição do material: Gargalo Ultra-Higiênico sem Bordas ou Rebarbas Cortantes, não retém resíduos alimentares. Bico Universal Colorido de Silicone Atóxico, Antialérgico, inodoro, insípido, transparente e fácil de limpar. Não mela, mesmo após o uso contínuo. Mamadeiras de acordo NBR 13.793, Testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo Inmetro, embalado individualmente todas essas descrições deverão estar gravado na embalagem, Conteúdo da Embalagem: Frasco, Capuz, tampa e Disco em Polipropileno, Bico de Silicone.	LOLLY	230	UND	R\$ 17,05	R\$ 3.921,50
57	MAMADEIRA PEQUENA: COR ROSA - Mamadeira com aproximadamente 50 ml, descrição do material: Gargalo Ultra-Higienico sem Bordas ou Rebarbas Cortantes, não retém resíduos alimentares. Bico Universal Colorido de Silicone Atóxico, Antialérgico, inodoro, insípido, transparente e fácil de limpar. Não mela, mesmo após o uso contínuo. Mamadeiras de acordo NBR 13.793, Testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo Inmetro, embalado individualmente todas essas descrições deverão estar gravado na embalagem, Conteúdo da Embalagem: Frasco, Capuz, tampa e Disco em Polipropileno, Bico de Silicone.	LOLLY	230	UND	R\$ 17,05	R\$ 3.921,50
58	MAMADEIRA MÉDIA - COR AZUL - Mamadeira com aproximadamente 160 ml, descrição do material: Gargalo Ultra-Higienico sem Bordas ou Rebarbas Cortantes, não retém resíduos alimentares. Bico Universal Colorido de Silicone Atóxico, Antialérgico, inodoro, insípido, transparente e fácil de limpar. Não mela, mesmo após o uso contínuo. Mamadeiras de acordo NBR 13.793, Testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo Inmetro, embalado individualmente todas essas descrições deverão estar gravado na embalagem, Conteúdo da Embalagem: Frasco, Capuz, tampa e Disco em Polipropileno, Bico de Silicone.	LOLLY	230	UND	R\$ 24,80	R\$ 5.704,00



59	MAMADEIRA MÉDIA - COR ROSA - Mamadeira com aproximadamente 160 ml, descrição do material: Gargalo Ultra-Higiênico sem Bordas ou Rebarbas Cortantes, não retém resíduos alimentares. Bico Universal Colorido de Silicone Atóxico, Antialérgico, inodoro, insípido, transparente e fácil de limpar. Não mela, mesmo após o uso contínuo. Mamadeiras de acordo NBR 13.793, Testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo Inmetro, embalado individualmente todas essas descrições deverão estar gravado na embalagem, Conteúdo da Embalagem: Frasco, Capuz, tampa e Disco em Polipropileno, Bico de Silicone.	LOLLY	230	UND	R\$ 24,80	R\$ 5.704,00
60	MAMADEIRAS GRANDE -COR AZUL - Mamadeira com aproximadamente 240 ml, descrição do material: Gargalo Ultra-Higiênico sem Bordas ou Rebarbas Cortantes, não retém resíduos alimentares. Bico Universal Colorido de Silicone Atóxico, Antialérgico, inodoro, insípido, transparente e fácil de limpar. Não mela, mesmo após o uso contínuo. Mamadeiras de acordo NBR 13.793, Testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo Inmetro, embalado individualmente todas essas descrições deverão estar gravado na embalagem, Conteúdo da Embalagem: Frasco, Capuz, tampa e Disco em Polipropileno, Bico de Silicone.	LOLLY	230	UND	R\$ 28,68	R\$ 6.596,40
61	MAMADEIRAS GRANDE-COR ROSA - Mamadeira com aproximadamente 240 ml, descrição do material: Gargalo Ultra-Higiênico sem Bordas ou Rebarbas Cortantes, não retém resíduos alimentares. Bico Universal Colorido de Silicone Atóxico, Antialérgico, inodoro, insípido, transparente e fácil de limpar. Não mela, mesmo após o uso contínuo. Mamadeiras de acordo NBR 13.793, Testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo Inmetro, embalado individualmente todas essas descrições deverão estar gravado na embalagem, Conteúdo da Embalagem: Frasco, Capuz, tampa e Disco em Polipropileno, Bico de Silicone.	LOLLY	230	UND	R\$ 28,68	R\$ 6.596,40
62	TOALHINHA DE BOCA SIMPLES - COR AZUL	ATLANTICA	230	UND	R\$ 8,53	R\$ 1.961,90
63	TOALHINHA DE BOCA SIMPLES - COR ROSA	ATLANTICA	230	UND	R\$ 8,53	R\$ 1.961,90
64	TOALHA DE BANHO AZUL COM CAPUZ- Tecido 100% algodão macio e confortável para a pele delicada do bebê; com capuz, absorção e suavidade. Estampa com diversos desenhos, medidas: 80/comprimento cm x 80 cm/largura.	ATLANTICA	230	UND	R\$ 38,75	R\$ 8.912,50
65	TOALHA DE BANHO ROSA COM CAPUZ - Tecido 100% algodão macio e confortável para a pele delicada do bebê; com capuz, absorção e suavidade. Estampa com diversos desenhos, medidas: 80/comprimento cm x 80 cm/largura.	ATLANTICA	230	UND	R\$ 38,75	R\$ 8.912,50
66	BANHEIRA - anatômica, sem suporte, material da banheira: PP resistente e atóxico translúcido. Utilização sobre bancada, mesa ou chão. Saboneteira: fixa. Base antiderrapante Encosto: fixo. Aprovado pelo INMETRO Capacidade aprox. de água: 22 litros.	SANREMO	230	UND	R\$ 62,00	R\$ 14.260,00



67	KIT COM PENTE E ESCOVA CORES VARIADAS - Conjunto de escova e pente para bebês. A escova tem cerdas macias de nylon removendo suavemente os embaraços. O pente possui dentes com pontas arredondadas para não ferir a cabeça do bebê e deslizar através do cabelo. A embalagem contém: 01 escova em poliestireno de alto impacto e 01 pente em poliestireno de alto impacto. Dimensão da Embalagem: 90 x 35 x 195 mm.	MARCO BONI	230	KIT	R\$ 46,50	R\$ 10.695,00
68	LIMPADOR DE MAMADEIRA - conjunto com 2 peças, armação em aço e cabo em polipropileno	KUKA	40	UND	R\$ 11,63	R\$ 465,20
69	LENÇOL COM ELÁSTICO AZUL - Para berço	ASTRA	200	UND	R\$ 40,30	R\$ 8.060,00
70	LENÇOL COM ELÁSTICO ROSA - Para berço	ASTRA	200	UND	R\$ 40,30	R\$ 8.060,00
71	LENÇOL SEM ELÁSTICO E FRONHA AZUL - Para berço	ASTRA	200	UND	R\$ 49,60	R\$ 9.920,00
72	LENÇOL SEM ELÁSTICO E FRONHA ROSA - Para berço	ASTRA	200	UND	R\$ 49,60	R\$ 9.920,00
73	TRAVESSEIRO AZUL - Para berço, anti-sufocante, 100% Algodão; Sistema duplo de respiração, Furos na espuma: A espuma possui furos em locais estratégicos possibilitando que o bebê respire normalmente, mesmo com o rosto voltado para o travesseiro. Estrutura de cavidades abertas: A espuma também apresenta uma estrutura aberta que facilita a respiração em qualquer ponto do travesseiro. Tratamento Ultra-fresh (antiácido, antibactéria e antifungo); hipoalergênico; Dimensões aproximadas do material (cm) 30 cm/comprimento x 20cm/ largura x 2,5cm/altura;	ASTRA	200	UND	R\$ 35,65	R\$ 7.130,00
74	TRAVESSEIRO ROSA - Para berço, anti-sufocante, 100% Algodão; Sistema duplo de respiração, Furos na espuma: A espuma possui furos em locais estratégicos possibilitando que o bebê respire normalmente, mesmo com o rosto voltado para o travesseiro. Estrutura de cavidades abertas: A espuma também apresenta uma estrutura aberta que facilita a respiração em qualquer ponto do travesseiro. Tratamento Ultra-fresh (antiácido, antibactéria e antifungo); hipoalergênico; Dimensões aproximadas do material (cm) 30 cm/comprimento x 20cm/ largura x 2,5cm/altura;	ASTRA	200	UND	R\$ 35,65	R\$ 7.130,00
75	MANTA DE ALGODÃO AZUL	ATLÂNTICA	200	UND	R\$ 43,40	R\$ 8.680,00
76	MANTA DE ALGODÃO ROSA	ATLÂNTICA	200	UND	R\$ 43,40	R\$ 8.680,00
77	OLEO DE AMENDOAS INFANTIL - 100 ML	BARUEL	150	FRC	R\$ 58,90	R\$ 8.835,00
78	ASPIRADOR NASAL BABY - Conteúdo: 1 bocal, 1 mangueira, 1 base, 1 ponteira de silicone e 1 estojo plástico.	ASTRA	100	UND	R\$ 25,58	R\$ 2.558,00
79	TESOURINHA DE UNHAINFANTIL - Tesoura pequena para cortar unhas de bebês e crianças com pontas arredondadas, com cabo de plástico e colorido.	MAPED	100	UND	R\$ 38,75	R\$ 3.875,00
80	MORDEDOR INFANTIL DE SILICONE	LOLLY	250	UND	R\$ 29,30	R\$ 7.325,00
81	COLHER DE SILICONE PARA ALIMENTAÇÃO DE BEBE	LOLLY	200	UND	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
82	DEDAL DE SILICONE MASSAGEADOR P/BEBE	LOLLY	200	UND	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
83	ALGODÃO EM BOLA COM 90G - Pacote de algodão bolinha. Fabricado com materiais de qualidade, macio e que não irrita a pele da criança. Composto por manta de algodão puro 100%, branco, alvejado com água oxigenada ao invés de solução a base de cloro.	COTTON	100	PCT	R\$ 11,63	R\$ 1.163,00



84	TERMÔMETRO DIGITAL -com visor digital de fácil visualização; 100% resistente a água; Beep sonoro indicando fim de medição; verificado e aprovado pelo INMETRO; guarda automaticamente a última temperatura medida.	MULTILASER	40	UND	R\$ 20,93	R\$ 837,20
85	SABONETE PARA RECÉM- NASCIDO. Barra. Fórmula sem álcool e com pH baixo, sendo suave também para o couro cabeludo do recém-nascido. Desenvolvido para limpar sem agredir a pele. Embalagem de 90G.	GRANADO	200	UND	R\$ 10,85	R\$ 2.170,00
86	SHAMPOO INFANTIL: Fórmula sem álcool e com pH balanceado, sendo suave também para o couro cabeludo do bebê e com fragrância suave. Embalagem com 200ml.	JONSON	200	UND	R\$ 24,03	R\$ 4.806,00
87	COLÔNIA INFANTIL. Fragrância suave e delicada para crianças. Composição: álcool neutro especial, água purificada, fragrância, glicerina, corante. Embalagem de 200ml	JONSON	150	UND	R\$ 34,10	R\$ 5.115,00
88	CONDICIONADOR INFANTIL. Fácil de desembaraçar, com bico dosador, acondicionado em frascos plásticos. Com Ph balanceado para todo tipo de cabelo. Embalagem com 400ml.	JONSON	150	UND	R\$ 28,68	R\$ 4.302,00
89	COTONETE INFANTIL. Haste de polipropileno, algodão. Embalagem com 100 hastes.	COTTON	150	CX	R\$ 21,70	R\$ 3.255,00
90	CREME DENTAL INFANTIL. Tipo gel, para criança até 5 anos de idade. Sabor tutti fruttissem flúor, acondicionado em tubos plásticos de 50g.	JONSON	200	UND	R\$ 10,77	R\$ 2.154,00
91	CREME PARA PENTEAR INFANTIL. Com Phbalanceado. Sem álcool. Embalagem mínima 300 ml.	ORAL-B	200	UND	R\$ 13,18	R\$ 2.636,00
92	CREME PREVENTIVO DEASSADURAS. Hipoalérgico. Embalagem mínima de 135g.	HIPOGLOS	200	UND	R\$ 75,80	R\$ 15.160,00
93	CREME REPELENTE SEM ÁLCOOL ETÍLICO. Gênero Infantil. Características gerais: fórmula dermatologicamente sem álcool etílico, forma uma camada protetora deixando umcheirinho suave na pele. Embalagem mínima de 120g.	OFF	200	UND	R\$ 24,49	R\$ 4.898,00
94	SABONETE EM BARRA INFANTIL. Cremoso. Fórmula sem álcool e com pH balanceado, sendo suave também para o couro cabeludo do bebê e com fragrância suave. Composição: gordura animal e vegetal, fragrância, dióxido de titânio, óleo de amêndoas, etc. Teor de voláteis: 16%. Acondicionado em caixa de papel com 1unidade cada, em barras de 80g.	JONSON	200	UND	R\$ 6,05	R\$ 1.210,00
95	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL. Sabonete de glicerina hipoalérgico. Composto de gordura animal e vegetal, fragrância, dióxido de titânio, óleo de amêndoas, etileno diamino tetracético dissódico, ácido etidrônico, etc.Teor de voláteis: 16%. Embalagem de 200ml.	Giovanna Baby	200	UND	R\$ 21,55	R\$ 4.310,00
96	ESCOVA DENTAL INFANTIL:Para a limpeza profunda dos dentes e gengivas de crianças. Cerdas hipermacias com pontas arredondadas. Caboscom tamanho equilibrado.	Giovanna Baby	220	UND	R\$ 12,25	R\$ 2.695,00
97	TALCO INFANTIL EM CREME. Perfumado, para uso infantil. Composto de talco e fragrância, embalado em frasco plástico, indicado para perfumar, refrescar e proteger a pele do bebê. Embalagem de 200g.	Giovanna Baby	220	UND	R\$ 14,80	R\$ 3.256,00
98	TOALHA PARA BANHO.100%algodão, pré-lavado e pré- encolhido, lisa, garantia de absorção e durabilidade. Cores diversas. Dimensões: 70 x 140cm.	ASTRA	220	UND	R\$ 54,25	R\$ 11.935,00

99	FRALDA DESCARTÁVEL - Tamanho P. Com elástico e lateral elástica. Componentes atóxicos. Para criança entre 5,5 a 9,5kg. Embalagem com no MINIMO 32 unidade	HUGGIES	200	UND	R\$ 46,50	R\$ 9.300,00
100	FRALDA DESCARTÁVEL - Tamanho M. Com elástico e lateral elástica. Componentes atóxicos. Para criança entre 5,5 a 9,5kg. Embalagem com no mínimo 32 unidade	HUGGIES	300	PC	R\$ 46,50	R\$ 13.950,00
101	FRALDA DESCARTÁVEL -Tamanho G. Com elástico e lateral elástica. Componentes atóxicos. Para criança entre 9 a 14kg. Com elástico e lateral elástica. Embalagem com no mínimo 32 unidades.	HUGGIES	300	PCT	R\$ 46,50	R\$ 13.950,00
102	FRALDA DESCARTÁVEL -Tamanho XG. Com elástico e lateral elástica. Componentes atóxicos. Para criança entre 13 a 17 kg. Embalagem com no mínimo 32 unidades.	HUGGIES	200	PCT	R\$ 46,50	R\$ 9.300,00
103	LENÇOS UMEDECIDOS. Para a higiene de crianças. Em tecido não tecido, medindo aproximadamente 20 x 15cm, sem álcool etílico. Embalagem do tipo tira fácil com 50 unidades.	GRANADO	250	PC	R\$ 23,25	R\$ 5.812,50

Valor Total Homologado R\$ 434.862,65

Buriti/MA, 05 de julho de 2023

Gabriela da Costa Chaves
Secretária de Educação
Autoridade Competente

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 7187ec602fdf925b47b5e6f9999b421d

RREO - 2º. BIMESTRE 2023 - 1ª PARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

1 of 3

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	% JAN A ABR	%		
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	132.951.200,00	132.951.200,00	16.638.778,61	12,51	38.729.781,67	29,13	94.221.418,33
RECEITAS CORRENTES	127.266.553,89	127.266.553,89	16.100.445,39	12,65	37.525.346,67	29,49	89.741.207,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	3.359.333,79	3.359.333,79	800.041,30	23,82	1.308.628,76	38,96	2.050.705,03
MELHORIA							
Impostos	3.347.333,79	3.347.333,79	791.731,26	23,65	1.281.572,87	38,29	2.065.760,92
Taxas	12.000,00	12.000,00	8.310,04	69,25	27.055,89	225,47	-15.055,89
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.100.025,93	1.100.025,93	277.159,93	25,20	568.367,72	51,67	531.658,21
Contribuições Sociais	1.016.479,09	1.016.479,09	98.905,24	9,73	233.140,81	22,94	783.338,28
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	83.546,84	83.546,84	178.254,69	213,36	335.226,91	401,24	-251.680,07
Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	200.566,24	200.566,24	67.960,03	33,88	2.594.270,80	293,47	-2.393.704,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	108.365,78	108.365,78	54.545,49	50,33	100.261,45	92,52	8.104,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Permissão, Autorização ou Licença Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	92.200,46	92.200,46	13.414,54	14,55	2.494.009,35	704,99	-2.401.808,89
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	122.606.627,93	122.606.627,93	14.955.284,13	12,20	33.054.079,39	26,96	89.552.548,54
Transferências da União e de suas Entidades	86.015.543,82	86.015.543,82	9.153.495,45	10,64	21.115.478,25	24,55	64.900.065,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	4.140.370,48	4.140.370,48	748.265,92	18,07	1.339.453,73	32,35	2.800.916,75
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	32.450.713,63	32.450.713,63	5.053.522,76	15,57	10.599.147,41	32,66	21.851.566,22
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.684.646,11	5.684.646,11	538.333,22	9,47	1.204.435,00	21,19	4.480.211,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.684.646,11	5.684.646,11	538.333,22	9,47	1.204.435,00	21,19	4.480.211,11
Transferências da União e de suas Entidades	5.324.362,45	5.324.362,45	538.333,22	10,11	1.204.435,00	22,62	4.119.927,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	360.283,66	360.283,66	0,00	0,00	0,00	0,00	360.283,66
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	132.951.200,00	132.951.200,00	16.638.778,61	12,51	38.729.781,67	29,13	94.221.418,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	% JAN A ABR	%	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	132.951.200,00	132.951.200,00	16.638.778,61	12,51	38.729.781,67	29,13	94.221.418,33
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	132.951.200,00	132.951.200,00	16.638.778,61	12,51	38.729.781,67	29,13	94.221.418,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

3 of 3

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R\$ 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁵
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)	(f)	(g)	(g) = (e-f)	(h)	(i)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	132.951.200,00	132.951.200,00	23.177.766,92	41.623.463,08	91.327.736,92	21.616.810,20	38.198.662,43	94.752.537,57	35.918.546,02	0,00
DESPESAS CORRENTES	109.183.898,09	111.238.871,71	22.561.541,60	40.388.000,40	70.850.871,31	21.080.663,57	37.464.708,64	73.774.163,07	35.184.592,23	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.421.041,07	74.404.589,69	10.882.931,06	22.712.951,96	51.691.637,73	10.882.931,06	22.712.951,96	51.691.637,73	21.018.374,36	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	395.841,60	365.681,34	0,00	0,00	365.681,34	0,00	0,00	365.681,34	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.367.015,42	36.468.600,68	11.678.610,54	17.675.048,44	18.793.552,24	10.197.732,51	14.751.756,68	21.716.844,00	14.166.217,87	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	35.367.015,42	36.468.600,68	11.678.610,54	17.675.048,44	18.793.552,24	10.197.732,51	14.751.756,68	21.716.844,00	14.166.217,87	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	22.263.301,91	20.858.328,29	616.225,32	1.235.462,68	19.622.865,61	536.146,63	733.953,79	20.124.374,50	733.953,79	0,00
INVESTIMENTOS	19.924.441,91	18.861.014,16	414.091,81	835.522,01	18.025.492,15	334.013,12	334.013,12	18.527.001,04	334.013,12	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.338.860,00	1.997.314,13	202.133,51	399.940,67	1.597.373,46	202.133,51	399.940,67	1.597.373,46	399.940,67	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.504.000,00	854.000,00	0,00	0,00	854.000,00	0,00	0,00	854.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	132.951.200,00	132.951.200,00	23.177.766,92	41.623.463,08	91.327.736,92	21.616.810,20	38.198.662,43	94.752.537,57	35.918.546,02	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	132.951.200,00	132.951.200,00	23.177.766,92	41.623.463,08	91.327.736,92	21.616.810,20	38.198.662,43	94.752.537,57	35.918.546,02	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00		531.119,24		2.811.235,65	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	132.951.200,00	132.951.200,00	23.177.766,92	41.623.463,08		21.616.810,20	38.729.781,67		38.729.781,67	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00		0,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁵
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	132.951.200,00	132.951.200,00	23.177.766,92	41.623.463,08	100,00	91.327.736,92	21.616.810,20	38.198.662,43	100,00	94.752.537,57	0,00
Legislativa	2.527.412,84	2.527.412,84	351.432,67	634.031,43	1,52	1.893.381,41	351.432,67	634.031,43	1,66	1.893.381,41	0,00
Ação Legislativa	2.527.412,84	2.527.412,84	351.432,67	634.031,43	1,52	1.893.381,41	351.432,67	634.031,43	1,66	1.893.381,41	0,00
Administração	6.923.776,30	8.083.161,07	2.805.821,82	5.316.066,61	12,77	2.767.094,46	2.544.239,19	4.520.578,43	11,83	3.562.582,64	0,00
Controle Interno	111.683,88	111.683,88	0,00	650,00	0,00	111.033,88	0,00	650,00	0,00	111.033,88	0,00
Administração Geral	6.812.092,42	7.971.477,19	2.805.821,82	5.315.416,61	12,77	2.656.060,58	2.544.239,19	4.519.928,43	11,83	3.451.548,76	0,00
Assistência Social	3.023.360,54	3.123.684,12	472.588,23	798.227,29	1,92	2.325.456,83	424.449,43	722.473,49	1,89	2.401.210,63	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	175.068,79	131.757,29	4.400,00	8.800,00	0,02	122.957,29	4.400,00	8.800,00	0,02	122.957,29	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	513.427,16	493.973,93	64.072,87	108.670,87	0,26	385.303,06	57.972,87	81.295,87	0,24	402.678,06	0,00
Assistência Comunitária	2.334.864,59	2.497.952,90	404.115,36	680.756,42	1,64	1.817.196,48	362.076,56	622.377,62	1,63	1.875.575,28	0,00
Saúde	20.349.309,64	19.909.189,74	3.742.966,33	8.152.573,21	19,59	11.756.616,53	3.344.185,17	6.830.077,86	17,88	13.079.111,88	0,00
Atenção Básica	17.389.841,78	15.912.932,05	3.123.157,17	6.695.548,38	16,09	9.217.383,67	2.844.383,57	5.525.163,94	14,46	10.387.768,11	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.386.900,06	3.363.155,89	576.231,96	1.352.913,03	3,25	2.010.242,86	456.224,40	1.200.802,12	5,14	2.162.353,77	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	142.227,31	142.227,31	0,00	0,00	0,00	142.227,31	0,00	0,00	0,00	142.227,31	0,00
Vigilância Sanitária	129.707,35	151.490,35	21.783,60	43.566,60	0,10	107.923,75	21.783,60	43.566,60	0,11	107.923,75	0,00
Vigilância Epidemiológica	176.633,14	215.384,14	21.793,60	60.545,20	0,15	154.838,94	21.793,60	60.545,20	0,16	154.838,94	0,00
Administração Geral	124.000,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00
Educação	84.308.978,15	84.278.654,57	14.360.019,39	24.469.261,10	58,79	59.809.393,47	13.559.686,84	23.290.319,36	60,97	60.988.335,21	0,00
Ensino Fundamental	72.444.881,82	72.414.558,24	12.596.655,32	21.569.428,80	51,82	50.845.129,44	11.796.322,77	20.390.487,06	53,38	52.024.071,18	0,00
Educação Infantil	11.264.096,33	11.264.096,33	1.763.364,07	2.899.832,30	6,97	8.364.264,03	1.763.364,07	2.899.832,30	7,59	8.364.264,03	0,00
Educação de Jovens e Adultos	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
Cultura	1.347.142,61	1.354.642,61	38.200,00	83.900,00	0,20	1.270.742,61	38.200,00	83.900,00	0,22	1.270.742,61	0,00
Difusão Cultural	1.347.142,61	1.354.642,61	38.200,00	83.900,00	0,20	1.270.742,61	38.200,00	83.900,00	0,22	1.270.742,61	0,00
Urbanismo	4.914.955,13	4.764.955,13	686.129,94	1.055.968,69	2,54	3.708.986,44	655.694,78	1.025.533,53	2,68	3.739.421,60	0,00
Infra-Estrutura Urbana	963.785,19	1.163.785,19	280.351,16	449.220,43	1,08	714.564,76	249.916,00	414.785,27	1,10	744.999,92	0,00
Serviços Urbanos	3.951.169,94	3.601.169,94	405.778,78	606.748,26	1,46	2.994.421,68	405.778,78	606.748,26	1,59	2.994.421,68	0,00
Habituação	195.842,50	195.842,50	0,00	0,00	0,00	195.842,50	0,00	0,00	0,00	195.842,50	0,00
Habituação Rural	195.842,50	195.842,50	0,00	0,00	0,00	195.842,50	0,00	0,00	0,00	195.842,50	0,00
Saneamento	2.173.271,48	2.173.271,48	0,00	0,00	0,00	2.173.271,48	0,00	0,00	0,00	2.173.271,48	0,00
Saneamento Básico Rural	911.813,79	911.813,79	0,00	0,00	0,00	911.813,79	0,00	0,00	0,00	911.813,79	0,00
Demais Subfunções	1.261.457,69	1.261.457,69	0,00	0,00	0,00	1.261.457,69	0,00	0,00	0,00	1.261.457,69	0,00

Gestão Ambiental	521.402,60	521.402,60	27.204,00	52.908,00	0,13	468.494,60	27.204,00	52.908,00	0,14	468.494,60	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	521.402,60	521.402,60	27.204,00	52.908,00	0,13	468.494,60	27.204,00	52.908,00	0,14	468.494,60	0,00
Agricultura	1.149.223,77	1.149.223,77	32.004,00	61.108,00	0,15	1.088.115,77	30.404,00	59.508,00	0,16	1.089.115,77	0,00
Abastecimento	69.621,47	69.621,47	0,00	0,00	0,00	69.621,47	0,00	0,00	0,00	69.621,47	0,00
Administração Geral	1.079.602,30	1.079.602,30	32.004,00	61.108,00	0,15	1.018.494,30	30.404,00	59.508,00	0,16	1.020.094,30	0,00
Energia	853.706,84	1.228.648,10	366.994,00	430.388,28	1,03	798.259,82	361.994,00	425.388,28	1,11	803.259,82	0,00
Demais Subfunções	853.706,84	1.228.648,10	366.994,00	430.388,28	1,03	798.259,82	361.994,00	425.388,28	1,11	803.259,82	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS			EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE (b)	1º ABR	% (b/total b)	BIMESTRE (d)	1º ABR	% (d/total d)						
Encargos Especiais	3.158.817,60	2.787.111,47	294.406,54	569.030,47	1,37	2.218.081,00	279.320,12	553.944,05	1,45	2.233.167,42	0,00	0,00		
Serviço da Dívida Interna	3.158.817,60	2.787.111,47	294.406,54	569.030,47	1,37	2.218.081,00	279.320,12	553.944,05	1,45	2.233.167,42	0,00	0,00		
Reserva de Contingência	1.504.000,00	854.000,00	0,00	0,00	0,00	854.000,00	0,00	0,00	0,00	854.000,00	0,00	0,00		
Demais Subfunções	1.504.000,00	854.000,00	0,00	0,00	0,00	854.000,00	0,00	0,00	0,00	854.000,00	0,00	0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	132.951.200,00	132.951.200,00	23.177.766,92	41.623.463,08	100,00	91.327.736,92	21.616.810,20	38.198.662,43	100,00	94.752.537,57	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1010], PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2022 A ABR/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	11.555.525,92	12.757.582,00	11.559.212,45	11.087.239,70	11.567.829,50	10.003.916,47	11.115.334,22	12.808.924,48	13.158.058,11	9.607.670,52	9.090.575,07	8.078.982,65	131.390.851,09	134.705.900,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	350.286,52	578.027,32	187.107,24	540.256,80	384.585,55	115.100,08	535.797,47	397.711,77	406.858,92	101.728,54	639.203,13	160.838,17	4.397.501,51	3.359.333,79
IPTU	8.746,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.159,60	-1.362,16	0,00	0,00	0,00	168,66	14.712,59	6.000,00
ISS	121.560,82	95.993,22	128.139,05	79.259,72	114.344,65	48.892,73	174.807,86	159.399,81	34.242,30	45.572,24	122.649,57	97.082,46	1.221.944,43	1.431.840,94
ITBI	1.000,00	7.287,67	51.298,89	1.263,17	0,00	1.987,50	1.200,00	0,00	9.524,24	3.270,00	14.885,74	205,47	91.922,68	1.800,00
IRRF	218.948,55	470.368,15	0,00	453.292,13	270.040,90	59.801,47	352.025,56	238.879,65	344.346,53	52.886,30	497.282,94	59.456,42	3.017.328,60	1.907.692,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30,66	4.378,28	7.669,30	6.441,78	200,00	4.418,38	604,45	794,47	18.745,85	0,00	4.384,88	3.925,16	51.593,21	12.000,00
Contribuições	127.047,10	137.343,34	67.757,59	80.357,97	80.185,79	70.071,04	79.452,04	92.019,99	194.774,10	96.433,69	131.323,39	145.836,54	1.302.602,58	1.100.025,93
Receita Patrimonial	133.281,09	98.648,65	99.005,91	98.493,55	145.784,92	77.196,26	29.470,52	26.354,97	16.601,41	2.509.709,36	41.852,57	26.107,46	3.302.506,67	200.566,24
Rendimentos de Aplicação Financeira	130.632,70	94.658,56	96.997,02	92.308,66	135.814,81	35.710,52	25.211,92	25.050,62	16.601,41	29.114,55	35.344,12	19.201,37	736.646,26	108.365,78
Outras Receitas Patrimoniais	2.648,39	3.990,09	2.008,89	6.184,89	9.970,11	41.485,74	4.258,60	1.304,35	0,00	2.480.594,81	6.508,45	6.906,09	2.565.860,41	92.200,46
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	10.294.911,21	11.293.562,69	10.526.211,07	9.728.131,38	9.946.791,06	8.741.549,09	9.786.059,07	11.742.837,75	12.539.823,68	6.899.798,93	8.278.195,98	7.746.200,48	117.524.072,39	130.045.974,62
Cota Parte do FPM	2.536.613,61	2.373.486,09	3.194.562,95	2.321.022,85	2.137.628,36	2.033.881,07	2.556.218,27	3.971.850,61	2.613.660,38	966.837,04	2.101.910,74	2.403.139,93	29.210.811,90	35.959.038,57
Cota Parte do ICMS	349.853,52	428.965,38	443.526,91	385.453,19	610.206,89	423.263,53	361.785,28	417.363,01	401.485,10	252.060,05	443.107,27	363.313,44	4.880.383,57	1.243.530,49
Cota Parte do IPVA	39.671,27	19.518,36	13.681,03	8.307,52	7.641,06	10.907,82	3.797,63	11.574,67	19.968,61	44.135,23	70.345,59	33.699,26	283.248,05	230.751,74
Cota Parte do ITR	110,30	23,51	194,69	258,14	1.508,14	30.917,30	1.330,26	973,28	921,86	88,36	277,28	114,20	36.717,32	16.143,13
Transferências da LC 87/1996	2.835,16	2.835,16	2.835,16	2.835,16	2.835,16	0,00	2.835,16	2.835,16	0,00	0,00	0,00	0,00	19.846,12	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.183,74	4.327,68	2.372,97	1.890,14	2.493,50	2.544,84	1.732,23	2.629,16	2.479,59	1.768,24	2.191,41	2.336,20	27.949,70	36.867,49
Transferências do FUNDEB	5.712.718,99	5.963.380,02	5.736.011,65	5.770.412,27	6.272.360,79	5.861.036,46	6.044.654,95	6.337.448,46	9.434.129,04	4.828.785,43	4.684.079,31	3.754.436,90	70.399.454,27	72.933.778,04
Outras Transferências Correntes	1.651.924,62	2.501.026,49	1.133.025,71	1.237.952,11	912.117,16	378.998,07	813.705,29	998.163,40	67.179,10	806.124,58	976.284,38	1.189.160,55	12.665.661,46	19.625.865,16
Outras Receitas Correntes	650.000,00	650.000,00	679.130,64	640.000,00	1.010.482,18	0,00	684.555,12	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.864.167,94	0,00
DEDUÇÕES (II)	585.064,19	564.398,64	495.858,16	541.346,79	509.514,56	497.612,32	583.866,71	633.133,65	603.213,43	737.613,92	509.059,01	560.053,32	6.820.734,70	7.439.346,69
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	585.064,19	564.398,64	495.858,16	541.346,79	509.514,56	497.612,32	583.866,71	633.133,65	603.213,43	737.613,92	509.059,01	560.053,32	6.820.734,70	7.439.346,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	10.970.461,73	12.193.183,36	11.063.354,29	10.545.892,91	11.058.314,94	8.506.304,15	10.531.467,51	12.175.790,83	12.554.844,68	8.870.056,60	8.581.516,06	7.518.929,33	124.570.116,39	127.266.553,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.970.461,73	12.193.183,36	11.063.354,29	10.545.892,91	11.058.314,94	8.506.304,15	10.531.467,51	12.175.790,83	12.554.844,68	8.870.056,60	8.581.516,06	7.518.929,33	124.570.116,39	127.266.553,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	10.970.461,73	12.193.183,36	11.063.354,29	10.545.892,91	11.058.314,94	8.506.304,15	10.531.467,51	12.175.790,83	12.554.844,68	8.870.056,60	8.581.516,06	7.518.929,33	124.570.116,39	127.266.553,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R\$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)														
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)										PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)										0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados										0,00	0,00			
Ativo										0,00	0,00			
Inativo										0,00	0,00			
Pensionista										0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais										0,00	0,00			
Ativo										0,00	0,00			
Inativo										0,00	0,00			
Pensionista										0,00	0,00			
Receita Patrimonial										0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias										0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários										0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais										0,00	0,00			
Receita de Serviços										0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes										0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes										0,00	0,00			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)										0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes										0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)										0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos										0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos										0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital										0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)										0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)										DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios										0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias										0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte										0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias										0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes										0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias										0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)										0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1010], PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI														
2 of 4														
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)										0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES														
VALOR RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS														
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS														
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar													0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos													0,00	
Outros Aportes para o RPPS													0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro													0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)														
Caixa e Equivalentes de Caixa													0,00	
Investimentos e Aplicações													0,00	
Outros Bens e Direitos													0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)														
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)										PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)										0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados										0,00	0,00			
Ativo										0,00	0,00			
Inativo										0,00	0,00			
Pensionista										0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais										0,00	0,00			
Ativo										0,00	0,00			
Inativo										0,00	0,00			
Pensionista										0,00	0,00			
Receita Patrimonial										0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias										0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários										0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais										0,00	0,00			
Receita de Serviços										0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes										0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes										0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes										0,00	0,00			
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1010], PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI														
3 of 4														
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)										0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos										0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos										0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital										0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)										0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)										DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)



Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS								
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS								
Recursos para Formação de Reserva						0,00		
BENS E DIREITO DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)								
Caixa e Equivalentes de Caixa						0,00		
Investimentos e Aplicações						0,00		
Outros Bens e Direitos						0,00		
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS								
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS								
				PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE			
				(a)	(b)			
Receitas Correntes				0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)				0,00	0,00			
4 of 4								
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS								
				DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)								
				SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa								0,00
Investimentos e Aplicações								0,00
Outros Bens e Direitos								0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
	(a)	(b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1010], PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	127.266.553,89	Jan a Abr/2023
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.359.333,79	1.308.628,76
IPTU	6.000,00	168,66
ISS	1.431.840,94	299.546,57
ITBI	1.800,00	27.885,45
IRRF	1.907.692,85	953.972,19



Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.000,00	27.055,89
Contribuições	1.100.025,93	568.367,72
Receita Patrimonial	200.566,24	2.594.270,80
Aplicações Financeiras (II)	108.365,78	100.261,45
Outras Receitas Patrimoniais	92.200,46	2.494.009,35
Transferências Correntes	122.606.627,93	33.054.079,39
Cota Parte do FPM	28.825.150,46	5.974.621,70
Cota Parte do ICMS	994.824,39	1.167.972,74
Cota Parte do IPVA	184.601,39	161.408,84
Cota Parte do ITR	12.914,50	1.121,38
Transferências da LC 61/1989	29.493,99	8.775,44
Transferências do FUNDEB	72.933.778,04	22.701.430,68
Outras Transferências Correntes	19.625.865,16	3.038.748,61
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	127.158.188,11	37.425.085,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.684.646,11	1.204.435,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.684.646,11	1.204.435,00
Convênios	2.944.592,91	27.190,96
Outras Transferências de Capital	2.740.053,20	1.177.244,04
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.684.646,11	1.204.435,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	132.842.834,22	38.629.520,22
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	132.842.834,22	38.629.520,22

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	111.238.871,71	40.388.000,40	37.464.708,64	35.184.592,23	4.163.839,94	2.925.251,96	2.921.061,96
Pessoal e Encargos Sociais	74.404.589,69	22.712.951,96	22.712.951,96	21.018.374,36	3.676.802,86	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	365.681,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	36.468.600,68	17.675.048,44	14.751.756,68	14.166.217,87	487.037,08	2.925.251,96	2.921.061,96
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	36.468.600,68	17.675.048,44	14.751.756,68	14.166.217,87	487.037,08	2.925.251,96	2.921.061,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	110.873.190,37	40.388.000,40	37.464.708,64	35.184.592,23	4.163.839,94	2.925.251,96	2.921.061,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.858.328,29	1.235.462,68	733.953,79	733.953,79	6.250,00	0,00	0,00
Investimentos	18.861.014,16	835.522,01	334.013,12	334.013,12	6.250,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.997.314,13	399.940,67	399.940,67	399.940,67	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	18.861.014,16	835.522,01	334.013,12	334.013,12	6.250,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	854.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	130.588.204,53	41.223.522,41	37.798.721,76	35.518.605,35	4.170.089,94	2.925.251,96	2.921.061,96
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	130.588.204,53	41.223.522,41	37.798.721,76	35.518.605,35	4.170.089,94	2.925.251,96	2.921.061,96
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-3.980.237,03
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-3.980.237,03

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2023
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-3.980.237,03
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Abr/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	18.425.248,83	18.025.308,16
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.130.380,59	1.840.949,68
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	10.212.508,31	6.046.608,37
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	17.245.081,96	19.755.132,07
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	18.425.248,83	18.025.308,16
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		399.940,67

AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Abr/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-4.165.899,94
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-3.765.959,27
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-3.765.959,27

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	(h)	(i)	(j)		k = (f+g) - (i+j)
02 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	975.183,53	9.237.324,88	4.170.089,94	0,00	6.042.418,47	0,00	5.946.483,84	2.925.251,96	2.921.061,96	125.582,24	2.899.839,64	8.942.258,11
02 PODER EXECUTIVO	975.183,53	9.237.324,88	4.170.089,94	0,00	6.042.418,47	0,00	5.946.483,84	2.925.251,96	2.921.061,96	125.582,24	2.899.839,64	8.942.258,11
0203 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1,70	484.702,10	184.615,42	0,00	300.086,68	0,00	806.815,84	173.151,61	173.151,61	0,00	633.664,23	933.752,61
0205 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	117.451,18	0,00	0,00	117.451,18	0,00	778.815,27	160.736,61	160.736,61	42.763,64	575.315,02	692.766,20
0206 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	0,00	395.758,78	199.328,93	0,00	196.429,85	0,00	1.576.382,62	637.435,56	637.435,56	82.818,60	856.128,46	1.052.558,31
0208 SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL	0,00	58.640,00	58.640,00	0,00	0,00	0,00	179.026,43	14.604,00	14.604,00	0,00	164.422,43	164.422,43
0209 SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES, INFRAESTRUTURA E SERV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.260,00	0,00	0,00	0,00	56.260,00	56.260,00
0210 SEC. MUN. DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL, ESPORTE E TUR	0,00	51.547,50	0,00	0,00	51.547,50	0,00	452.187,20	100.000,00	100.000,00	0,00	352.187,20	403.734,70
0211 FUNDEB	975.181,83	7.321.994,65	3.298.812,65	0,00	4.998.363,83	0,00	1.966.345,19	1.779.944,13	1.779.944,13	0,00	186.401,06	5.184.764,89
0212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	0,00	778.113,82	399.576,94	0,00	378.536,88	0,00	67.492,20	23.131,20	23.131,20	0,00	44.361,00	422.897,88
0213 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	0,00	29.116,85	29.116,00	0,00	0,85	0,00	63.159,09	36.248,85	32.058,85	0,00	31.100,24	31.101,09
02 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	975.183,53	9.237.324,88	4.170.089,94	0,00	6.042.418,47	0,00	5.946.483,84	2.925.251,96	2.921.061,96	125.582,24	2.899.839,64	8.942.258,11

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 8dfb5a6c8e98261698cd7474dbc20039

RREO - 2º. BIMESTRE 2023 - 2ª PARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72) R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.347.333,79	1.281.572,87
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.000,00	168,66



1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.800,00	27.885,45
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.431.840,94	299.546,57
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.907.692,85	953.972,19
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.486.331,42	9.723.839,78
2.1- Cota-Parte FPM	35.959.038,57	8.085.548,09
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	35.669.440,54	8.085.548,09
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	289.598,03	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.243.530,49	1.459.965,86
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	36.867,49	8.775,44
2.4- Cota-Parte ITR	16.143,13	1.401,70
2.5- Cota-Parte IPVA	230.751,74	168.148,69
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	40.833.665,21	11.005.412,65
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	7.439.346,69	2.409.939,68
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.769.069,62	806.585,21

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	72.993.481,92	22.761.821,28
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	32.305.144,81	10.659.538,01
6.1.1- Principal	32.278.875,08	10.599.147,41
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	26.269,73	60.390,60
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	26.008.337,11	7.295.835,70
6.2.1- Principal	25.974.902,96	7.295.835,70
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	33.434,15	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	14.520.000,00	4.806.447,57
6.3.1- Principal	14.520.000,00	4.806.447,57
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	160.000,00	0,00
6.4.1- Principal	160.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	24.839.528,39	8.189.207,73

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	6.584.805,80
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	6.584.805,80
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	29.346.627,08

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	72.993.481,92	23.193.155,88	22.328.218,81	21.406.135,01	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	51.352.649,81	14.537.585,89	14.537.585,89	14.160.769,69	0,00
10.1.1- Educação Infantil	6.429.096,33	1.528.728,95	1.528.728,95	1.528.728,95	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	44.923.553,48	13.008.856,94	13.008.856,94	12.632.040,74	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	21.640.832,11	8.655.569,99	7.790.632,92	7.245.365,32	0,00
10.2.1- Educação Infantil	4.835.000,00	1.371.103,35	1.371.103,35	840.053,35	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	16.205.832,11	7.284.466,64	6.419.529,57	6.405.311,97	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	23.193.155,88	22.328.218,81	21.406.135,01	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.060.117,46	10.905.236,80	10.891.736,80	0,00	0,00	245.698,79
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.337.192,34	6.337.192,34	5.960.376,14	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.784.191,34	5.054.134,93	4.522.367,33	0,00	0,00	247.687,36
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	31.854,74	31.854,74	31.854,74	0,00	0,00	31.854,74
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.537.585,89	14.537.585,89	14.160.769,69	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.361.218,76	2.361.218,76	1.830.168,76	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	214.091,81	134.013,12	134.013,12	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	15.933.274,90	14.537.585,89	14.537.585,89	63,87		
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	2.403.223,79	2.361.218,76	2.361.218,76	49,13		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	720.967,14	134.013,12	134.013,12	2,79		

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.276.182,13	433.602,47	433.602,47	0,00	1,90



INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.323.957,54	887.522,93	711.863,86	707.663,86	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	6.323.957,54	887.522,93	711.863,86	707.663,86	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	79.317.439,46	24.080.678,81	23.040.082,67	22.113.798,87	0,00
21.1- Educação Infantil	11.264.096,33	2.899.832,30	2.899.832,30	2.368.782,30	0,00
21.1.1- Creche	9.420.000,00	2.361.218,76	2.361.218,76	1.830.168,76	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.844.096,33	538.613,54	538.613,54	538.613,54	0,00
21.2- Ensino Fundamental	68.053.343,13	21.180.846,51	20.140.250,37	19.745.016,57	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					711.863,86
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.409.939,68
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L					42.763,64
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					3.079.039,90

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.751.353,16	3.079.039,90	27,98

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	10.969.427,44	10.228.068,22	5.207.712,39	42.763,64	5.718.951,41
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	705.905,77	150.947,61	128.955,61	42.763,64	534.186,52
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.300.833,42	2.300.833,42	1.325.652,00	0,00	975.181,42
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	7.962.688,25	7.776.287,19	3.753.104,78	0,00	4.209.583,47

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.879.220,73	466.851,83
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.191.866,55	466.851,83
31.1.1- Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2- PDDE	52.215,48	0,00
31.1.3- PNAE	1.610.608,79	439.069,96
31.1.4- PNATE	444.741,05	27.781,87
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.084.301,23	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVENÍOS	687.354,18	0,00
31.3- RECEITA DE ROTALTES DESTINADOS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.961.215,11	388.582,29	250.236,69	250.236,69	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	4.961.215,11	388.582,29	250.236,69	250.236,69	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	84.278.654,57	24.469.261,10	23.290.319,36	22.364.035,56	0,00
33.1- Despesas Correntes	76.421.266,96	24.255.169,29	23.156.306,24	22.230.022,44	0,00

33.1.1- Pessoal Ativo	57.737.319,97	14.686.722,69	14.686.722,69	14.296.406,49	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	18.683.946,99	9.568.446,60	8.469.583,55	7.933.615,95	0,00
33.2- Despesas de Capital	7.857.387,61	214.091,81	134.013,12	134.013,12	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	7.857.387,61	214.091,81	134.013,12	134.013,12	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.168.149,43	2.191.259,93
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	22.761.821,28	0,00

36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	26.484.891,79	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-1.554.921,08	2.191.259,93
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	5.753.557,68	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.712.024,76	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	486.611,84	2.191.259,93

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril
RREO - Anexo 9 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso I) R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	20.858.328,29	1.235.462,68	19.622.865,61
Investimentos	18.861.014,16	835.522,01	18.025.492,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.997.314,13	399.940,67	1.597.373,46
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	20.858.328,29	1.235.462,68	19.622.865,61
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	20.858.328,29 <(d - a)>	1.235.462,68 <(e - b)>	19.622.865,61 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSO

PERÍODO: Janeiro a Abril
RREO - Anexo 11 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso III) R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00

Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)
				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
				PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)
				SALDO A PAGAR (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (h)	2023 (i)=(Ib-IIf)	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (%) (b/a)x100
		Até	b Bimestre (b)	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.347.333,79	3.347.333,79	1.281.572,87	38,29
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.000,00	6.000,00	168,66	2,81
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.800,00	1.800,00	27.885,45	1.549,19
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.431.840,94	1.431.840,94	299.546,57	20,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.907.692,85	1.907.692,85	953.972,19	50,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.196.733,39	37.196.733,39	9.723.839,78	26,14
Cota-Parte FPM	35.669.440,54	35.669.440,54	8.085.548,09	22,67
Cota-Parte ITR	16.143,13	16.143,13	1.401,70	8,68
Cota-Parte IPVA	230.751,74	230.751,74	168.148,69	72,87
Cota-Parte ICMS	1.243.530,49	1.243.530,49	1.459.965,86	117,40
Cota-Parte IPI-Exportação	36.867,49	36.867,49	8.775,44	23,80
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	40.544.067,18	40.544.067,18	11.005.412,65	27,14

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	INICIAL	ATUALIZADA	ATÉ BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	(c)	(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100	(g)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.479.344,27	4.240.932,47	2.975.175,43	70,15	2.002.979,42	47,23	1.962.191,33	46,27	0,00
Despesas Correntes	5.165.046,04	3.926.634,24	2.813.454,95	71,65	2.002.979,42	51,01	1.962.191,33	49,97	0,00
Despesas de Capital	314.298,23	314.298,23	161.720,48	51,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.335.909,78	1.335.909,78	52.103,35	3,90	32.058,00	2,40	32.058,00	2,40	0,00
Despesas Correntes	1.335.909,78	1.335.909,78	52.103,35	3,90	32.058,00	2,40	32.058,00	2,40	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	142.227,31	142.227,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	142.227,31	142.227,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.957.481,36	5.719.069,56	3.027.278,78	52,93	2.035.037,42	35,58	1.994.249,33	34,87	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.027.278,78	2.035.037,42	1.994.249,33
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.027.278,78	2.035.037,42	1.994.249,33
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.650.811,90	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	384.225,52	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,49
---	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	13.248.676,58	13.248.676,58	2.661.567,81	20,09
Proveniente da União	11.539.099,77	11.539.099,77	2.661.567,81	23,07
Proveniente dos Estados	1.709.576,81	1.709.576,81	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	13.248.676,58	13.248.676,58	2.661.567,81	20,09

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.910.497,51	11.671.999,58	3.720.372,95	31,87	3.522.184,52	30,18	2.799.291,58	23,98	0,00
Despesas Correntes	9.955.562,30	9.982.570,97	3.720.372,95	37,27	3.522.184,52	35,28	2.799.291,58	28,04	0,00
Despesas de Capital	1.954.935,21	1.689.428,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.050.990,28	2.027.246,11	1.300.809,68	64,17	1.168.744,12	57,65	956.773,73	47,20	0,00
Despesas Correntes	661.091,39	1.637.347,22	1.300.809,68	79,45	1.168.744,12	71,38	956.773,73	58,43	0,00
Despesas de Capital	389.898,89	389.898,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	129.707,35	151.490,35	43.566,60	28,76	43.566,60	28,76	43.566,60	28,76	0,00
Despesas Correntes	129.707,35	151.490,35	43.566,60	28,76	43.566,60	28,76	43.566,60	28,76	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	176.633,14	215.384,14	60.545,20	28,11	60.545,20	28,11	38.751,60	17,99	0,00
Despesas Correntes	176.633,14	215.384,14	60.545,20	28,11	60.545,20	28,11	38.751,60	17,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	124.000,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	98.000,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	13.391.828,28	14.190.120,18	5.125.294,43	36,12	4.795.040,44	33,79	3.838.383,51	27,05	0,00



DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS		PAGAS (f/c) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)			
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.389.841,78	15.912.932,05	6.695.548,38	42,08	5.525.163,94	34,72	4.761.482,91	29,92	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.386.900,06	3.363.155,89	1.352.913,03	40,23	1.200.802,12	35,70	988.831,73	29,40	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	142.227,31	142.227,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	129.707,35	151.490,35	43.566,60	28,76	43.566,60	28,76	43.566,60	28,76	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	176.633,14	215.384,14	60.545,20	28,11	60.545,20	28,11	38.751,60	17,99	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	124.000,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	20.349.309,64	19.909.189,74	8.152.573,21	40,95	6.830.077,86	34,31	5.832.632,84	29,30	0,00	

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.
- Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I/IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1010], PREFEITURA MUNICIPAL DE BURIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	132.951.200,00
Previsão Atualizada	132.951.200,00
Receitas Realizadas	38.729.781,67





Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	132.951.200,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	132.951.200,00
Despesas Empenhadas	41.623.463,08
Despesas Liquidadas	38.198.662,43
Despesas Pagas	35.918.546,02
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	41.623.463,08
Despesas Liquidadas	38.198.662,43

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	124.570.116,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	124.570.116,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	124.570.116,39

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-3.980.237,03	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	399.940,67	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.212.508,41	0,00	4.170.089,94	6.042.418,47
Poder Executivo	10.212.508,41	0,00	4.170.089,94	6.042.418,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.946.483,84	125.582,24	2.921.061,96	2.899.839,64
Poder Executivo	5.946.483,84	125.582,24	2.921.061,96	2.899.839,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.158.992,25	125.582,24	7.091.151,90	8.942.258,11

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.079.039,90	25,00	27,98
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	14.537.585,89	70,00	63,87
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.361.218,76	50,00	49,13
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	134.013,12	15,00	2,79

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.235.462,68	19.622.865,61

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.035.037,42	15,00	18,49

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 612967a5cd1ac9de296271ced76c035e

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 126/2022

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 126/2022 DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 012/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 DA PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da Secretaria de Transporte, Infraestrutura e Serviço Urbanos, CNPJ: 06.117.071/0001-55. Contratada **E . DE J. DA SILVA EIRELI** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 22.086.632/0001-52. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar em 12 (doze) meses o contrato inicial. Data da Assinatura: 23 de junho de 2023. Representante da Contratante: Ana Cristina Araujo Cardoso, CPF nº 983.516.133-04, Representante da Contratada Edson de Jesus Da Silva, CPF nº 072.853.316-27. Buriti (MA), 23 de junho de 2023. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: ba501729e983f3611279e623102e03b3

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2023 - SEMUS

REF.: Processo nº 05/2023 - SEMUS. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa A. CARVALHO DE SOUSA - ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTAO DA SAUDE DOS MUNICIPIOS, inscrita no CNPJ Nº 34.730.007/0001-80. OBJETO: Contratação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica em Gestão de Saúde para dar suporte à Secretaria Municipal de Saúde do município de Cajari/MA. Data da Assinatura: 02 de maio de 2023. Valor Global de R\$ 16.320,00 (dezesseis mil trezentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO, 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, 02 PODER EXECUTIVO, 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O contrato terá vigência da data da sua assinatura até 31 de dezembro 2023, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário, ou até que seja firmado contrato decorrente de procedimento ordinário de licitação para o objeto em epígrafe. Assinaturas: P/Contratante: Secretário Municipal de Saúde, representada pela Sr. Antônio José Gomes Marques de Figueiredo, CPF sob o nº 288.372.587-04, P/Contratada: A. CARVALHO DE SOUSA - ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTAO DA SAUDE DOS MUNICIPIOS, representada pela Sra. Adriana Carvalho de Sousa, CPF Nº 428.890.063 - 87. Cajari (MA), 02 de abril de 2023.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 4e177fd053f4058d87b0ad82ded7e312

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 135/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 135/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022-CPL

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da Secretaria de Administração e Finanças, CNPJ: 06.117.071/0001-55. Contratada: S.M. ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL, inscrita no CNPJ nº 40.010014/0001-00. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar em 12 (doze) meses o contrato Inicial. Data da Assinatura: 22 de junho de 2023. Representante da Contratante: Ana Cristina Araujo Cardoso, Representante da Contratada: Susana Martins dos Anjos, CPF nº 003.246.603-08. Buriti (MA), 23 de Junho de 2023. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 422ef1ad7c5860ad9828bd59e5bab44c

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023 - SEMUS

REF.: Processo nº 03/2023 - SEMUS. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa I9 SAÚDE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.571.648-0001/01. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cajari/MA. Data da Assinatura: 03 de julho de 2023. VALOR GLOBAL de R\$ 758.988,66



(setecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0024.2041.0000 - Manutenção do Atendimento Básico de Saúde; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0024.2042.0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex.Ambulatorial e Hospit.; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0024.2046.0000 - Manutenção da Farmácia Básica; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. O contrato vigorará até dia 31 de dezembro de 2023, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. Antônio José Gomes Marques de Figueiredo - Secretário Municipal de Saúde; P/CONTRATADA: I9 SAÚDE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, representada pelo Sr. Diogo Eduardo Lobo Cruz, inscrito no CPF nº 007.896.763-54. Cajari (MA), 03 de julho de 2023.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: d0bf54187553f2aa9e68e6d7d03b9376

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, II, 8.666/93

Processo administrativo nº 05/2023 - SEMUS

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Contratação direta da empresa **A. CARVALHO DE SOUSA - ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTAO DA SAUDE DOS MUNICIPIOS**, inscrito no CNPJ nº **34.730.007/0001-80**. Objeto: Contratação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica em Gestão de Saúde para dar suporte à Secretaria Municipal de Saúde do município de Cajari/MA., no valor total **R\$ 16.320,00 (dezesesseis mil trezentos e vinte reais)**, com supedâneo no art. 24, II, "dispensa em razão do valor".

Encaminhem-se os autos para publicação e para setor de contratos para as providências cabíveis.

Cajari - MA, 28 de abril de 2023.

Antônio José Gomes Marques de Figueiredo

Secretário Municipal de Saúde

Portaria Municipal nº 56/2023

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 1d4e78e15b4be1a11fa2531d901a14ea

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

RESENHA DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2022

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 028/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO 04.0013/2022; DISPENSA N.º 004/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de

Educação, CNPJ Nº 06.235.006/0001-24, Avenida Mariano Vical de Negreiros, S/Nº, Centro, CEP: 65.260-000, Cedral-MA, através da Secretária de Educação; **ASSINATURA:** Elidene Rosa Cuba, inscrito no CPF, sob o nº 449.549.993-91, portador do RG nº 046631892012-1 SSP/MA. **CONTRATADA:** T R ARQUITETURA E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.859.658/0001-47, sediada na ST BANCARIO SUL QUADRA 02 BLOCO S EDF. EMPIRI CENTER SALA 101, 102, ASA SUL, Brasília; **ASSINATURA:** Tiago Lippold Radünz, brasileiro, solteiro, portador do CPF Nº 957.466.330-20, RG Nº 8073924089. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL PARA SUPORTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL NO MONITORAMENTO DAS OBRAS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR NO SIMEC. NOS TERMOS DA DISPENSA Nº 004/2022. **VALOR DO CONTRATO:** O valor aditivado do contrato é R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do instrumento contratual será de 05 (cinco) meses, a contar de 03/07/2023 à 03/01/2024. **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. Cedral-MA, 03 de julho de 2023.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: ffd6869d91faa89475958101aeb8772c

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - CPL/DP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023 - CPL/DP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua Pregoeira, torna público aos interessados que realizará às 9h30min do dia 20 de julho de 2023 (horário de Brasília/DF), através do www.comprasdompedro.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preço para aquisição de material de construção, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, com base no que consta no Processo nº 2023.0619.001/2023 - SEMAFIN e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br, no Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br e na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação. Dom Pedro/MA, 05 de julho de 2023. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: de7095164855d5afceb81cac3500bf91

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023 - SEMAFIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 041/2023 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.0822.001/2022 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 030/2022-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: CS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 11.663.079/0001-57; VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.764,00 (Dezoito mil, setecentos e sessenta e quatro reais); OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de informática (equipamentos, peças e insumos), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme

descrições e especificações no Termo de Referência - (ANEXO I) e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: db122b80bcc658b501b6ef09fe35b116

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022 - SEMAFIN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022 - SEMAFIN

Ref. Contrato nº 034/2022 - SEMAFIN. Processo Administrativo nº 2023.0302.001/2023 - SEMAFIN. Objeto: Prestação de serviços para Conclusão da Quadra Poliesportiva no Povoado Santa Vitória no município de Dom Pedro/MA. Prorrogação da vigência contratual por 6 (seis) meses. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA SÃO LUCAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.482.145/0001-39. Data da assinatura: 06 de março de 2023. Assinaturas: SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ROSIELDO E SILVA, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 3822e77f4e4fe6a5a065f6570c2368ea

LEI MUNICIPAL Nº 18/2023.

Lei Municipal nº 18/2023. DOM PEDRO (MA), 27/06/2023

Institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) no Município de Dom Pedro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 79, §1, da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão,

Faço saber que a Câmara Municipal de Dom Pedro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (SIMASE) CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (Simase) e regulamenta a execução das medidas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade, executadas em âmbito municipal, destinadas ao adolescente que pratique ato infracional.

§ 1º Entende-se por Simase o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas no Município de Dom Pedro, demandando a efetiva participação dos sistemas e políticas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, entre outras.

§ 2º Entendem-se por medidas socioeducativas as previstas no art. 112 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), as quais têm por objetivos:

- I. - a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;
- II. - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e
- III. - a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei.

§ 3º Entendem-se por programa de atendimento a organização e o funcionamento, por unidade, das condições necessárias para o cumprimento das medidas socioeducativas.

§ 4º Entende-se por unidade a base física necessária para a organização e o funcionamento de programa de atendimento.

§ 5º Entende-se por entidade de atendimento a pessoa jurídica de direito público ou privado que instala e mantém a unidade e os recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento de programas de atendimento.

Art. 2º O Simase será coordenado pelo órgão responsável pela execução da Política Pública de Assistência Social em conjunto com a Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, que será composta por órgãos responsáveis pela execução das políticas públicas de educação, saúde, cultura, esporte, lazer, assistência social, direitos

humanos entre outros, que respondem pela implementação dos seus respectivos programas de atendimento a adolescente ao qual seja aplicada medida socioeducativa.

Art. 3º Integram obrigatoriamente, o SIMASE:

- I. - Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - I. - Secretaria Municipal de Educação;
 - I. - Secretaria Municipal de Saúde;
 - II. - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- II. - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude;
 - I. - Superintendência Municipal de Direitos Humanos.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º É responsabilidade do Município:

- I. - Formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo respectivo Estado;
- II. - Elaborar e revisar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;
- I. - Criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;
- II. - Editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas do seu Sistema de Atendimento Socioeducativo;
- III. - Cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema;
- IV. - Cofinanciar, conjuntamente com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto;

- I. - Capacitar os operadores do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e as equipes das unidades de atendimento e dos órgãos responsáveis pela execução das políticas públicas, por meio de cooperação técnica da gestão estadual e de parceria com o CMDCA.

§ 1º O Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS será o órgão responsável pela execução do Programa de Atendimento Socioeducativo em meio aberto;

§ 2º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente competem as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos termos previstos no inciso II do art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras definidas na legislação municipal.

§ 3º O Plano de que trata o inciso II do caput deste artigo será submetido à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º É responsabilidade do Órgão Gestor da Assistência Social:

- I. - Ser o coordenador da Comissão Intersetorial do SIMASE;
- II. - Elaborar intersetorialmente o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, que deverá incluir um diagnóstico da situação, as diretrizes, os objetivos, as metas, as prioridades e as formas de financiamento e gestão das ações de atendimento, as ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, entre outros, para os adolescentes atendidos, sendo que este deverá ser revisado a cada 10 (dez) anos, em sintonia com os princípios elencados no Estatuto da Criança e do Adolescente - na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e nas Resoluções do CONANDA, e encaminhar para apreciação e deliberação do CMDCA;
- I. - Acompanhar os adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade;

- I. - Garantir articulação com o órgão gestor Estadual para acompanhamento em âmbito municipal das famílias dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade;

- II. - Tornar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS o órgão responsável pela execução dos Programas de Atendimento Socioeducativo em meio aberto, com condições materiais e de recursos humanos para isso;

- I. - Implantar o Sistema de Informação Sobre Atendimento Socioeducativo.

- II. - Realizar encontros periódicos dos técnicos do programa do Sistema Socioeducativo para discussão, troca de informações e experiências e aprimoramento do processo pedagógico;

- III. - Elaborar e revisar, quando necessário, o projeto político-pedagógico do programa do Sistema Socioeducativo, de acordo com os parâmetros da presente lei, a ser submetido ao CMDCA;

- IV. - Dimensionar a equipe de atendimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, garantindo o atendimento psicossocial e jurídico pelo próprio programa ou pela rede de serviços existentes;

- V. - Garantir que o adolescente e sua família sejam acompanhados em todas as etapas por um técnico de referência do CREAS, designado logo na primeira notificação;

- VI. - Garantir a proximidade comunitária do atendimento no cumprimento de Medida em Meio Aberto, permitindo a realização das atividades socioeducativas com os adolescentes

e suas famílias nas unidades de referência socioassistencial;

- VII. - Criar, sob a responsabilidade da equipe técnica do CREAS, o modelo para o Plano Individual de Atendimento (PIA), com definição de indicadores de processo e resultado de acordo com o previsto no SINASE;

- VIII. - Definir no PIA as atividades socioeducativas de forma personalizada, a serem desenvolvidas em diferentes locais, de acordo com as reais necessidades, especificidades e interesses de cada adolescente, com definição dos objetivos que se pretende atingir;

- IX. - Garantir a continuidade das ações de atendimento, na progressão ou regressão de medida (incluindo a internação provisória), por meio de reuniões entre as equipes técnicas dos diferentes serviços, registro padronizado no Cadastro Socioeducativo e relatórios periódicos para o técnico de referência do caso no CREAS;

- I. - Garantir o acompanhamento social continuado da família do adolescente após o cumprimento da medida socioeducativa;

- II. - Garantir política de capacitação para os atores envolvidos no acompanhamento e execução das Medidas Socioeducativas;

- I. - Instituir avaliação e monitoramento do Sistema Socioeducativo, com indicadores de diferentes naturezas, contemplando aspectos quantitativos e qualitativos.

Art. 6º É responsabilidade do órgão gestor da Saúde:

- I. - Garantir o acesso à Assistência Médica e Odontológica, bem como à Educação Sanitária, aos adolescentes que se encontram em atendimento socioeducativo e suas famílias;

- II. - Promover o acesso a ações e serviços de Assistência Psicológica, promovendo atividades lúdicas, rodas de conversa, projeção de filmes com discussão dos temas e outros, abordando a gravidez na adolescência, violência doméstica, uso de álcool e outras drogas, violência doméstica; distúrbios alimentares e outros; e incluindo pautas apresentadas pelos próprios adolescentes;

- I. - Oferecer o atendimento por meio das Linhas de Cuidado já estabelecidas, trabalhando a Promoção e Proteção da Saúde, a Prevenção das Doenças, o Tratamento e a Reabilitação dos indivíduos; desde o Planejamento Familiar, a Atenção à Gestante e ao Puerpério; estimulando o Aleitamento Materno; Prevenindo as Doenças Sexualmente Transmissíveis; até a indicação dos tratamentos necessários e o acesso a Órteses, Próteses e Outros, em parceria com o Estado e com o Ministério da Saúde;

- II. - Promover atendimento multiprofissional, garantindo o acesso a medicamentos e métodos contraceptivos; assim como orientações para uma vida sexual saudável e a paternidade responsável; e

- III. - Garantir o acesso ao tratamento de transtornos mentais nas Unidades Básicas de Saúde, no Centro de Atenção Psicossocial ou outros, conforme protocolos vigentes.

Art. 7º É responsabilidade dos órgãos gestores da Educação, Cultura e Esporte:

- I. - Proporcionar às crianças de famílias com adolescentes inseridos no atendimento socioeducativos a educação formal sustentada em ações de apoio psicopedagógico que visem

a abordagem de temas como: autoconhecimento, autocuidado, autoestima, cidadania, etc., necessários para o seu desenvolvimento psicossocial;

- I. - Intermediar, junto ao Estado, a garantia do acesso à educação formal dos adolescentes inseridos no atendimento

socioeducativo, visando o cumprimento do exposto no Capítulo IV do ECA, em especial nos Artigos 53, 54, 56 e 57;

II. - Orientar as escolas da rede municipal de ensino para que conheçam a proposta pedagógica das entidades e/ou programas que executam o atendimento socioeducativo e sua metodologia de acompanhamento do adolescente, visando o desenvolvimento de um trabalho psicossocial com as crianças e famílias que possuem adolescentes inseridos nesses programas;

I. - Propiciar às escolas da rede municipal de ensino condições adequadas à produção do conhecimento sobre a temática;

II. - Propiciar o acesso a programações culturais, teatro, literatura, dança, música, artes, cinema, folclore, constituindo espaços de oportunização da vivência de diferentes atividades culturais e artísticas para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa;

VI - Promover parcerias com secretarias estaduais, órgãos e similares responsáveis pela política pública, ONGs e iniciativa privada no desenvolvimento e oferta de programas culturais, esportivos e de lazer aos adolescentes;

VII - Possibilitar a participação dos adolescentes em programas esportivos de alto rendimento, respeitando o seu interesse e aptidão (exceto internação provisória);

VIII - Promover, por meio de atividades esportivas, o ensinamento de valores como liderança, tolerância, disciplina, confiança, equidade étnico-racial e de gênero;

IX - Possibilitar que as atividades esportivas de lazer e cultura, previstas no projeto pedagógico, sejam efetivamente realizadas, assegurando assim que os espaços físicos destinados às práticas esportivas possam ser utilizados pelos adolescentes;

I. - Propiciar o acesso dos adolescentes a atividades esportivas e de lazer como instrumento de inclusão social, sendo as atividades escolhidas com a participação destes e respeitados os seus interesses.

CAPÍTULO III

DOS PROGRAMAS DE ATENDIMENTO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 8º Os programas de atendimento e suas possíveis alterações, bem como as entidades de atendimento executoras devem ser inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dom Pedro.

Art. 9º Além da especificação do regime, são requisitos obrigatórios para a inscrição de programa de atendimento:

I. - a exposição das linhas gerais dos métodos e técnicas pedagógicas, com a especificação das atividades de natureza coletiva;

II. - a indicação da estrutura material, dos recursos humanos e das estratégias de segurança compatíveis com as necessidades da respectiva unidade;

III. - regimento interno que regule o funcionamento da entidade, no qual deverá constar, nominativo:

a. o detalhamento das atribuições e responsabilidades do dirigente, de seus prepostos, dos membros da equipe técnica e dos demais educadores;

b. a previsão das condições do exercício da disciplina e concessão de benefícios e o respectivo procedimento de aplicação; e

c. a previsão da concessão de benefícios extraordinários e enaltecimento, tendo em vista tornar público o reconhecimento ao adolescente pelo esforço realizado na consecução dos

objetivos do plano individual;

I. - a política de formação dos recursos humanos;

II. - a previsão das ações de acompanhamento do adolescente após o cumprimento de medidas socioeducativas;

I. - a indicação da equipe técnica, cuja quantidade e formação devem estar em conformidade com as normas de referência do sistema e dos conselhos profissionais e com o atendimento socioeducativo a ser realizado; e

II. - a adesão ao Sistema de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo, bem como sua operação efetiva.

Parágrafo único. O não cumprimento do previsto neste artigo sujeita as entidades de atendimento, os órgãos gestores, seus dirigentes ou prepostos à aplicação das medidas previstas no art. 97 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Seção II

Dos Programas de Meio Aberto

Art. 10. Compete à direção do programa de prestação de serviços à comunidade ou de liberdade assistida:

I. - selecionar e credenciar orientadores, designando-os, caso a caso, para acompanhar e avaliar o cumprimento da medida;

II. - receber o adolescente e seus pais ou responsável e orientá-los sobre a finalidade da medida e a organização e funcionamento do programa;

III. - encaminhar o adolescente para o orientador credenciado;

IV. - supervisionar o desenvolvimento da medida; e

V. - avaliar, com o orientador, a evolução do cumprimento da medida e, se necessário, propor à autoridade judiciária sua substituição, suspensão ou extinção.

Parágrafo único. O rol de orientadores credenciados deverá ser comunicado, semestralmente, à autoridade judiciária e ao Ministério Público.

Art. 11. Incumbe ainda à direção do programa de medida de prestação de serviços à comunidade selecionar e credenciar entidades assistenciais, hospitais, escolas ou outros

estabelecimentos congêneres, bem como os programas comunitários ou governamentais, de acordo com o perfil do socioeducando e o ambiente no qual a medida será cumprida.

Parágrafo único. Se o Ministério Público impugnar o credenciamento, ou a autoridade judiciária considerá-lo inadequado, instaurará incidente de impugnação, com a aplicação subsidiária do procedimento de apuração de irregularidade em entidade de atendimento regulamentado na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), devendo citar o dirigente do programa e a direção da entidade ou órgão credenciado.

CAPÍTULO IV

DO FINANCIAMENTO E DAS PRIORIDADES

Art. 12. O Simase será cofinanciado com recursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

Art. 13. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, definirá, anualmente, o percentual de recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem aplicados no financiamento das ações previstas nesta Lei, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação.

TÍTULO II

**DA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO
ABERTO CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 14. A execução das medidas socioeducativas reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I. - legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;
- II. - excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de auto composição de conflitos;
- III. - prioridade a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas;
- IV. - proporcionalidade em relação à ofensa cometida;
- V. - brevidade da medida em resposta ao ato cometido, em especial o respeito ao que dispõe o art. 122 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- VI. - individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente;
- VII. - mínima intervenção, restrita ao necessário para a realização dos objetivos da medida;
- VIII. - não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status; e
- IX. - fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo.

CAPÍTULO II

DO PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO (PIA)

Art. 15. O cumprimento das medidas socioeducativas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida dependerá de Plano Individual de Atendimento (PIA), instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente.

Parágrafo único. O PIA deverá contemplar a participação dos pais ou responsáveis, os quais têm o dever de contribuir com o processo ressocializador do adolescente, sendo esses passíveis de responsabilização administrativa, nos termos do art. 249 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), civil e criminal.

Art. 16. O PIA será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento, com a participação efetiva do adolescente e de sua família, representada por seus pais ou responsável.

Art. 17. Constarão do plano individual, no mínimo:

- I. - os resultados da avaliação interdisciplinar;
 - I. - os objetivos declarados pelo adolescente;
 - I. - a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;
 - II. - atividades de integração e apoio à família;
 - II. - formas de participação da família para efetivo cumprimento do plano individual; e
 - I. - as medidas específicas de atenção à sua saúde.

Art. 18. Para a elaboração do PIA, a direção do respectivo programa de atendimento, pessoalmente ou por meio de membro da equipe técnica, terá acesso aos autos do procedimento de apuração do ato infracional e aos dos procedimentos de apuração de outros atos infracionais atribuídos ao mesmoadolescente.

§ 1º O acesso aos documentos de que trata o caput deverá ser realizado por funcionário da entidade de atendimento, devidamente credenciado para tal atividade, ou por membro da direção, em conformidade com as normas a serem definidas pelo Poder Judiciário, de forma a preservar o que determinam os arts. 143 e 144 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 2º A direção poderá requisitar, ainda:

- I. - ao estabelecimento de ensino, o histórico escolar do adolescente e as anotações sobre o seu aproveitamento;
- II. - os dados sobre o resultado de medida anteriormente aplicada e cumprida em outro programa de atendimento; e
 - I. - os resultados de acompanhamento especializado anterior.

Art. 19. Por ocasião da reavaliação da medida, é obrigatória a apresentação pela direção do programa de atendimento de relatório da equipe técnica sobre a evolução do adolescente no cumprimento do plano individual.

Art. 20. O acesso ao plano individual será restrito aos servidores do respectivo programa de atendimento, ao adolescente e a seus pais ou responsável, ao Ministério Público e ao defensor, exceto expressa autorização judicial.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE JUNHO DE 2023.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal

*Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 5edba8ac8b6ce0f8dec25c83e30ebf7d*

PORTARIA/SEMAS Nº 035 DE 05 DE JUNHO DE 2023

**PORTARIA/SEMAS Nº 035 DE 05 DE JUNHO DE 2023.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **LETICIA SANTOS TEIXEIRA**, Matrícula nº **3959-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 033/2023 - SEMAS**, Originário do **Processo Licitatório nº 2023.0510.001/2023 - SEMAS**, **Dispensa de Licitação nº 006/2023 - SEMAS**, que tem como objeto a aquisição de cestas básicas para beneficiários das famílias carentes atendidas através do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) que são beneficiárias do programa Bolsa Família, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAS e a EMPRESA 49.796.359 WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO (COMERCIAL ARAUJO)**, com o período de vigência de: **05/06/2023 a 31/12/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Mailton Henrique Mota dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 003/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: fbf41e1bb7bd92f7ca57d862b97a667f

PORTARIA/SEMAS Nº 036 DE 15 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA/SEMAS Nº 036 DE 15 DE JUNHO DE 2023.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **LETICIA SANTOS TEIXEIRA**, Matrícula nº **3959-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 034/2023 - SEMAS**, Originário do **Processo Licitatório nº 2023.0503.001/2023 - SEMAS, Dispensa de Licitação nº 005/2023 - SEMAS**, que tem como objeto a aquisição de Kit's de Enxoval para bebês, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAS e EMPRESA J. M. NUNES FIALHO (JARIANE ENXOVAIS)**, com o período de vigência de: **15/06/2023 a 31/12/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Mailton Henrique Mota dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 003/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 8119cabe141e800a2e2f4582cbab75ac

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 008.2023 - SEMAFIN

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, II, 8.666/93

Processo administrativo nº 2023.0626.002/2023- SEMAFIN

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a contratação direta da empresa **C. DE J. M. DE CARVALHO - ME**, inscrita no CNPJ nº 03.283.745/0001-01, cujo objeto trata da **Contratação de empresa para fornecimento de pão francês e pão de açúcar, para atendimento das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA**, no valor total de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), contratação com supedâneo no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Encaminhem-se os autos ao setor responsável para publicação.

Dom Pedro/MA, 05 de julho de 2023.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: aa697e420c4eb6dbd77ff45df7528ff4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2806/2023

REF.: Tomada de Preço nº 02/2023, Processo Administrativo nº 121.2023; **PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura; CNPJ sob o nº 06.314.439/0001-75 e a empresa: D C NUNES LTDA, inscrita no CNPJ: 37.961.733/0001-00; **OBJETO:** Contratação de empresa para a elaboração de projeto destinado a instalação de uma usina fotovoltaica para atender os prédios públicos do município de Duque Bacelar - MA; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; **VALOR GLOBAL:** R\$ 36.632,99 (trinta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos); **PRAZO:** 28/06/2023 a 31/12/2023; **DOTAÇÃO:** 020203 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRA-ESTRU; 25.752.0016.1031.0000 Implantação de Energia Solar; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Tiago da Silva Sousa, CPF nº 071.490.583-61, pela contratada e Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, portador do CPF nº 088.961.273-00, pela contratante. Duque Bacelar/MA, em 28 de junho de 2023.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI - 4650
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: c0793c8ed4ce0b6285cb7e17be503aab

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2023 DISPÕE DA RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA CONSELHEIROS TUTELARES

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2023

Dispõe sobre a Publicação da Relação Nominal dos Candidatos (as) habilitados a prosseguirem no Processo de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Duque Bacelar - Maranhão, gestão 2024-2028.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, nomeada pelo **CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 007/2015, alterada pela Lei Municipal nº 004/2002 e, **CONSIDERANDO** as disposições do EDITAL Nº 01/2023 e Resolução nº 02/2023 do CMDCA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 05/2023 do CMDCA, que dispõe sobre a publicação dos candidatos (as), com inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS, após apresentação de recursos para o Processo de Escolha para Conselheiro (a) Tutelar de Duque Bacelar - MA - Edital nº 01/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar, para todos os fins de direito, a relação nominal dos candidatos (as) habilitados a prosseguirem no certame, conforme item que apresentaram suas razões recursais, em razão de indeferimento de sua inscrição no Processo de Escolha para Conselheiro (a) Tutelar de Duque Bacelar - MA - Edital nº 01/2023.

Nº Inscrição	Nome do Candidato (a)	Situação
01	Iarily Rebelo Torres	HABILITADA
02	Edissandro Bezerra Matos	HABILITADO
03	Liana Moraes da Silva	HABILITADA
04	Francisco das Chagas Araújo Almeida	HABILITADA
05	Felinto Marques da Costa Neto	HABILITADO
06	Ediana da Silva Cardoso Sousa	HABILITADA
07	João de Deus Silva	HABILITADO
08	Jeanne Kelly da Silva	HABILITADA

09	Francisca Adriana Alves Costa	HABILITADA
10	Deydson Vital de Oliveira	HABILITADO
11	Sofia Michelly Alves Azevedo	HABILITADO
13	Marcos Antônio Aguiar Oliveira Júnior	HABILITADO
14	Francisca Paula Alves Nunes	HABILITADO
15	Rogério da Silva Viana	HABILITADO
16	Leidiane Ribeiro Lima	HABILITADO

Danyelle Ravanne Bastos dos Santos Cassiano
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Marcela Maria Araujo Magalhães Torres
Presidente do CMDCA

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Duque Bacelar (MA), 30/06/2023

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 72ba5f641bdedd78d2ce8f810d269614

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 001/2023

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 001/2023

A **COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB**, denominado “**ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS**”, no uso das suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado de ofício em 08 de Junho de 2023, para registro de uma área urbana de 23,60,04 (vinte e três hectares, sessenta ares e quatro centiares), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO PASSAGEM DA VOLTA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 12880, Protocolo 27205, desmembrada da Matrícula nº 1454 em 21 de Junho de 2023, está **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**. O Núcleo urbano onde está localizada a unidade já possui serviços essenciais como abastecimento de água, energia elétrica, coleta de lixo, Escola e demais serviços públicos.

UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: LOTE-01-QUADRA 01-LOTEAMENTO PASSAGEM DA VOLTA

Município: ESTREITO U.F: MA - BR

Comarca: ESTREITO

Área (m²): 4502.21

Perímetro (m): 269.17

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas N 9.273.108,57m e E 228.738,26m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA DA CERÂMICA, com azimute de 105°06'00,68" por uma distância de 14,49m, até o ponto **P02**, de coordenadas N 9.273.104,79m e E 228.752,25m ; deste segue com azimute de 116°23'06,36" por uma distância de 15,73m, até o ponto **P03**, de coordenadas N 9.273.097,80m e E 228.766,35m ; deste segue com azimute de 131°03'36,16" por uma distância de 11,94m, até o ponto **P04**, de coordenadas N 9.273.089,96m e E 228.775,35m ; deste segue com azimute de 160°03'29,04" por uma distância de 28,07m, até o ponto **P05**, de coordenadas N 9.273.063,57m e E 228.784,92m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-02, com azimute de 245°56'36,56" por uma distância de 75,80m, até o ponto **P06**, de coordenadas N 9.273.032,68m e E 228.715,71m ; deste segue com azimute de 291°27'04,77" por uma distância de 8,44m, até o ponto **P07**, de coordenadas N 9.273.035,76m e E 228.707,86m ; deste segue com azimute de 308°09'11,49" por uma distância de 37,01m, até o ponto **P08**, de coordenadas N 9.273.058,63m e E 228.678,75m ; deste segue confrontando com a propriedade de RUA DA CERÂMICA, com azimute de 49°59'48,63" por uma distância de 77,69m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

PROPRIETÁRIO(A): LAYS YOHANA SOUSA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 611.718.873-02 e do RG nº 057428382015-7.

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta CRF, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018.

A presente certidão da unidade imobiliária informal regularizado devidamente qualificada, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de propriedade do ocupante, caracterizando uma única unidade documental.

Estreito-MA, 26 de Junho de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e
Regularização Fundiária

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 002/2023

A **COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB**, denominado “**ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS**”, no uso das suas



atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado de ofício em 08 de Junho de 2023, para registro de uma área urbana de 23,60,04 (vinte e três hectares, sessenta ares e quatro centiares), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO PASSAGEM DA VOLTA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 12880, Protocolo 27205, desmembrada da Matrícula nº 1454 em 21 de Junho de 2023, está **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**. O Núcleo urbano onde está localizada a unidade já possui serviços essenciais como abastecimento de água, energia elétrica, coleta de lixo, Escola e demais serviços públicos.

UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: LOTE-02-QUADRA 01-LOTEAMENTO PASSAGEM DA VOLTA

Município: ESTREITO U.F: MA - BR

Comarca: ESTREITO

Área (m²): 20943.00

Perímetro (m): 699.79

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas N 9.273.063,57m e E 228.784,92m; deste segue com azimute de 159°47'16,29" por uma distância de 69,86m, até o ponto **P02**, de coordenadas N 9.272.998,02m e E 228.809,06m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-03, com azimute de 253°02'10,50" por uma distância de 94,69m, até o ponto **P03**, de coordenadas N 9.272.970,39m e E 228.718,49m ; deste segue com azimute de 157°31'20,56" por uma distância de 23,26m, até o ponto **P04**, de coordenadas N 9.272.948,90m e E 228.727,38m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-04, com azimute de 157°21'49,59" por uma distância de 19,80m, até o ponto **P05**, de coordenadas N 9.272.930,62m e E 228.735,00m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-08, com azimute de 199°59'06,74" por uma distância de 8,17m, até o ponto **P06**, de coordenadas N 9.272.922,95m e E 228.732,21m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-09, com azimute de 200°31'05,05" por uma distância de 32,81m, até o ponto **P07**, de coordenadas N 9.272.892,22m e E 228.720,71m ; deste segue com azimute de 189°27'41,95" por uma distância de 7,04m, até o ponto **P08**, de coordenadas N 9.272.885,27m e E 228.719,55m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-10, com azimute de 177°11'30,44" por uma distância de 6,79m, até o ponto **P09**, de coordenadas N 9.272.878,49m e E 228.719,88m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-11, com azimute de 177°11'30,44" por uma distância de 12,35m, até o ponto **P10**, de coordenadas N 9.272.866,16m e E 228.720,49m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-12, com azimute de 177°11'30,44" por uma distância de 9,26m, até o ponto **P11**, de coordenadas N 9.272.856,91m e E 228.720,94m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-13, com azimute de 181°04'21,39" por uma distância de 6,15m, até o ponto **P12**, de coordenadas N 9.272.850,76m e E 228.720,83m ; deste segue confrontando com a propriedade de TEODORO DO NASCIMENTO MARINHO, com azimute de 305°59'48,71" por uma distância de 134,51m, até o ponto **P13**, de coordenadas N 9.272.929,82m e E 228.612,00m ; deste segue com azimute de 12°42'09,27" por uma distância de 96,17m, até o ponto **P14**, de coordenadas N 9.273.023,64m e E 228.633,14m ; deste segue confrontando com a propriedade de RUA DA CERÂMICA, com azimute de 38°13'47,49" por uma distância de 5,67m, até o ponto **P15**, de coordenadas N 9.273.028,09m e E 228.636,65m ; deste segue com azimute de 54°02'39,32" por uma distância de 52,01m, até o ponto **P16**, de coordenadas N 9.273.058,63m e E 228.678,75m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-01, com azimute de 128°09'11,49" por uma distância de 37,01m, até o ponto **P17**, de coordenadas N 9.273.035,76m e E 228.707,86m ; deste segue com azimute de 111°27'04,77" por uma distância de 8,44m, até o ponto **P18**, de coordenadas N 9.273.032,68m e E 228.715,71m ; deste segue com azimute de 65°56'36,56" por uma distância de 75,80m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

PROPRIETÁRIO(A): SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 790.156.543-87 e do RG nº 000033155194-2, inscrição CEMAR: 3017770933.

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta CRF, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018.

A presente certidão da unidade imobiliária informal regularizado devidamente qualificada, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de propriedade do ocupante, caracterizando uma única unidade documental.

Estreito-MA, 26 de Junho de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e
Regularização Fundiária

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 003/2023

A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB, denominado **"ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS"**, no uso das suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado de ofício em 08 de Junho de 2023, para registro de uma área urbana de 23,60,04 (vinte e três hectares, sessenta ares e quatro centiares), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO PASSAGEM DA VOLTA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 12880, Protocolo 27205, desmembrada da Matrícula nº 1454 em 21 de Junho de 2023, está **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**. O Núcleo urbano onde está localizada a unidade já possui serviços essenciais como abastecimento de água, energia elétrica, coleta de lixo, Escola e demais serviços públicos.



UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: LOTE-03-QUADRA 01-LOTEAMENTO PASSAGEM DA VOLTA

Município: ESTREITO U.F: MA - BR

Comarca: ESTREITO

Área (m²): 2031.25

Perímetro (m): 230.68

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas N 9.272.998,02m e E 228.809,06m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA DA CERÂMICA, com azimute de 163°02'33,27" por uma distância de 20,23m, até o ponto **P02**, de coordenadas N 9.272.978,67m e E 228.814,96m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-04, com azimute de 251°13'38,82" por uma distância de 92,50m, até o ponto **P03**, de coordenadas N 9.272.948,90m e E 228.727,38m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-02, com azimute de 337°31'20,56" por uma distância de 23,26m, até o ponto **P04**, de coordenadas N 9.272.970,39m e E 228.718,49m ; deste segue com azimute de 73°02'10,50" por uma distância de 94,69m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

PROPRIETÁRIO(A): MARCILENE NUNES, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 663.238.001-87 e do RG nº 073718612021-8, inscrição CEMAR: 3014037070.

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta CRF, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018.

A presente certidão da unidade imobiliária informal regularizado devidamente qualificada, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de propriedade do ocupante, caracterizando uma única unidade documental.

Estreito-MA, 26 de Junho de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Habitação e

Regularização Fundiária

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 004/2023

A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB, denominado "**ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS**", no uso das suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado de ofício em 08 de Junho de 2023, para registro de uma área urbana de 23,60,04 (vinte e três hectares, sessenta ares e quatro centiares), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO PASSAGEM DA VOLTA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 12880, Protocolo 27205, desmembrada da Matrícula nº 1454 em 21 de Junho de 2023, está **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**. O Núcleo urbano onde está localizada a unidade já possui serviços essenciais como abastecimento de água, energia elétrica, coleta de lixo, Escola e demais serviços públicos.

UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: LOTE-04-QUADRA 01-LOTEAMENTO PASSAGEM DA VOLTA

Município: ESTREITO U.F: MA - BR

Comarca: ESTREITO

Área (m²): 1609.34

Perímetro (m): 218.71

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas N 9.272.978,67m e E 228.814,96m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA DA CERÂMICA, com azimute de 161°52'32,68" por uma distância de 15,30m, até o ponto **P02**, de coordenadas N 9.272.964,13m e E 228.819,72m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-05, com azimute de 248°02'50,44" por uma distância de 28,85m, até o ponto **P03**, de coordenadas N 9.272.953,35m e E 228.792,96m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-07, com azimute de 248°02'50,44" por uma distância de 21,90m, até o ponto **P04**, de coordenadas N 9.272.945,16m e E 228.772,65m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-08, com azimute de 248°53'21,11" por uma distância de 40,36m, até o ponto **P05**, de coordenadas N 9.272.930,62m e E 228.735,00m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-02, com azimute de 337°21'49,59" por uma distância de 19,80m, até o ponto **P06**, de coordenadas N 9.272.948,90m e E 228.727,38m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-03, com azimute de 71°13'38,82" por uma distância de 92,50m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

PROPRIETÁRIO(A): JOSÉ MARIA FERREIRA DA ROCHA FILHO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 041.897.833-66 e do RG nº 033498852007-7, inscrição SAAE: 000102276; Data de Inclusão: 02/06/2017.

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta CRF,

conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018.

A presente certidão da unidade imobiliária informal regularizado devidamente qualificada, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de propriedade do ocupante, caracterizando uma única unidade documental.

Estreito-MA, 26 de Junho de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e
Regularização Fundiária

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 005/2023

A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB, denominado “**ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS**”, no uso das suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado de ofício em 08 de Junho de 2023, para registro de uma área urbana de 23,60,04 (vinte e três hectares, sessenta ares e quatro centiares), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO PASSAGEM DA VOLTA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 12880, Protocolo 27205, desmembrada da Matrícula nº 1454 em 21 de Junho de 2023, está **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**. O Núcleo urbano onde está localizada a unidade já possui serviços essenciais como abastecimento de água, energia elétrica, coleta de lixo, Escola e demais serviços públicos.

UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA
MEMORIAL DESCRITIVO Imóvel: LOTE-05-QUADRA 01-LOTEAMENTO PASSAGEM DA VOLTA Município: ESTREITO U.F: MA - BR Comarca: ESTREITO Área (m²): 750.048 Perímetro (m): 110.38 LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01 , de coordenadas N 9.272.964,13m e E 228.819,72m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA DA CERÂMICA, com azimute de 161°45'42,77" por uma distância de 26,37m, até o ponto P02 , de coordenadas N 9.272.939,08m e E 228.827,97m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-06, com azimute de 253°58'36,37" por uma distância de 31,70m, até o ponto P03 , de coordenadas N 9.272.930,33m e E 228.797,51m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-07, com azimute de 348°50'02,73" por uma distância de 23,46m, até o ponto P04 , de coordenadas N 9.272.953,35m e E 228.792,96m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-04, com azimute de 68°02'50,44" por uma distância de 28,85m, até o ponto P01 , onde teve início essa descrição. PROPRIETÁRIO(A): THAYNÁ PEREIRA PORTO , brasileira, solteira, portadora do CPF nº 632.338.833-23 e do RG nº 068141492018-0, inscrição SAAE: 000058257; Data de Inclusão: 01/03/2001.

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta CRF, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018.

A presente certidão da unidade imobiliária informal regularizado devidamente qualificada, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de propriedade do ocupante, caracterizando uma única unidade documental.

Estreito-MA, 26 de Junho de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e
Regularização Fundiária

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 006/2023

A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB, denominado “**ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS**”, no uso das suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado de ofício em 08 de Junho de 2023, para registro de uma área urbana de 23,60,04 (vinte e três hectares, sessenta ares e quatro centiares), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO PASSAGEM DA VOLTA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 12880, Protocolo 27205, desmembrada da Matrícula nº 1454 em 21 de Junho de 2023, está **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**. O Núcleo urbano onde está localizada a unidade já possui serviços essenciais como abastecimento de água, energia elétrica, coleta de lixo, Escola e demais serviços públicos.

UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: LOTE-06-QUADRA 01-LOTEAMENTO PASSAGEM DA VOLTA

Município: ESTREITO U.F: MA - BR

Comarca: ESTREITO

Área (m²): 818.42

Perímetro (m): 115.72

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas N 9.272.939,08m e E 228.827,97m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA DA CERÂMICA, com azimute de 162°56'10,48" por uma distância de 26,33m, até o ponto **P02**, de coordenadas N 9.272.913,91m e E 228.835,70m ; deste segue confrontando com a propriedade de RUA 01, com azimute de 259°00'40,46" por uma distância de 34,29m, até o ponto **P03**, de coordenadas N 9.272.907,37m e E 228.802,04m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-07, com azimute de 348°50'02,73" por uma distância de 23,40m, até o ponto **P04**, de coordenadas N 9.272.930,33m e E 228.797,51m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-05, com azimute de 73°58'36,37" por uma distância de 31,70m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

PROPRIETÁRIO(A): RAFAELA OLIVEIRA GUIMARÃES, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 634.381.623-26 e do RG nº 070459662019-6, inscrição CEMAR: 3011067416.

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta CRF, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018.

A presente certidão da unidade imobiliária informal regularizado devidamente qualificada, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de propriedade do ocupante, caracterizando uma única unidade documental.

Estreito-MA, 26 de Junho de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Habitação e

Regularização Fundiária

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 007/2023

A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB, denominado "**ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS**", no uso das suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado de ofício em 08 de Junho de 2023, para registro de uma área urbana de 23,60,04 (vinte e três hectares, sessenta ares e quatro centiares), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO PASSAGEM DA VOLTA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 12880, Protocolo 27205, desmembrada da Matrícula nº 1454 em 21 de Junho de 2023, está **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**. O Núcleo urbano onde está localizada a unidade já possui serviços essenciais como abastecimento de água, energia elétrica, coleta de lixo, Escola e demais serviços públicos.

UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: LOTE-07-QUADRA 01-LOTEAMENTO PASSAGEM DA VOLTA

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

Município: ESTREITO U.F: MA - BR

Comarca: ESTREITO

Área (m²): 940.18

Perímetro (m): 131.7

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas N 9.272.907,37m e E 228.802,04m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA 01, com azimute de 259°41'53,19" por uma distância de 20,47m, até o ponto **P02**, de coordenadas N 9.272.903,71m e E 228.781,89m ; deste segue com azimute de 346°34'46,57" por uma distância de 5,77m, até o ponto **P03**, de coordenadas N 9.272.909,32m e E 228.780,56m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-08, com azimute de 347°33'42,08" por uma distância de 36,70m, até o ponto **P04**, de coordenadas N 9.272.945,16m e E 228.772,65m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-04, com azimute de 68°02'50,44" por uma distância de 21,90m, até o ponto **P05**, de coordenadas N 9.272.953,35m e E 228.792,96m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-05, com azimute de 168°50'02,73" por uma distância de 23,46m, até o ponto **P06**, de coordenadas N 9.272.930,33m e E 228.797,51m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-06, com azimute de 168°50'02,73" por uma distância de 23,40m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

PROPRIETÁRIO(A): IVONETE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 014.086.683-35 e do RG nº 025390472003-8, inscrição CEMAR: 3011067416.

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta CRF, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018.

A presente certidão da unidade imobiliária informal regularizado devidamente qualificada, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de propriedade do ocupante, caracterizando uma única unidade documental.

Estreito-MA, 26 de Junho de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e
Regularização Fundiária

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 008/2023

A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB, denominado **“ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS”**, no uso das suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado de ofício em 08 de Junho de 2023, para registro de uma área urbana de 23,60,04 (vinte e três hectares, sessenta ares e quatro centiares), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO PASSAGEM DA VOLTA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 12880, Protocolo 27205, desmembrada da Matrícula nº 1454 em 21 de Junho de 2023, está **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**. O Núcleo urbano onde está localizada a unidade já possui serviços essenciais como abastecimento de água, energia elétrica, coleta de lixo, Escola e demais serviços públicos.

UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: LOTE 08- QUADRA 01-LOTEAMENTO PASSAGEM DA VOLTA
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
Município: ESTREITO U.F: MA - BR
Comarca: ESTREITO
Área (m²): 1040.60
Perímetro (m): 140,23

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas N 9.272.909,32m e E 228.780,56m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA 01, com azimute de 264°20'23,28" por uma distância de 13,61m, até o ponto **P02**, de coordenadas N 9.272.907,98m e E 228.767,01m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-09, com azimute de 269°40'19,51" por uma distância de 7,60m, até o ponto **P03**, de coordenadas N 9.272.907,94m e E 228.759,41m ; deste segue com azimute de 346°56'56,35" por uma distância de 6,78m, até o ponto **P04**, de coordenadas N 9.272.914,54m e E 228.757,88m ; deste segue com azimute de 288°07'27,51" por uma distância de 27,01m, até o ponto **P05**, de coordenadas N 9.272.922,95m e E 228.732,21m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-02, com azimute de 19°59'06,74" por uma distância de 8,17m, até o ponto **P06**, de coordenadas N 9.272.930,62m e E 228.735,00m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-04, com azimute de 68°53'21,11" por uma distância de 40,36m, até o ponto **P07**, de coordenadas N 9.272.945,16m e E 228.772,65m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-07, com azimute de 167°33'42,08" por uma distância de 36,70m, até o ponto **P01**, onde teve inicio essa descrição.

PROPRIETÁRIO(A): MARIA DE JESUS DA CONCEIÇÃO PEREIRA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 972.295.713-91 e do RG nº 000122662099-7, inscrição SAAE: 000058257; Data de Inclusão: 01/03/2001.

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta CRF, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018.

A presente certidão da unidade imobiliária informal regularizado devidamente qualificada, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de propriedade do ocupante, caracterizando uma única unidade documental.

Estreito-MA, 26 de Junho de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e
Regularização Fundiária

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 009/2023

A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB, denominado **“ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS”**, no uso das suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado de ofício em 08 de Junho de 2023, para registro de uma área urbana de 23,60,04 (vinte e três hectares, sessenta ares e quatro centiares), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO PASSAGEM DA VOLTA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 12880, Protocolo 27205, desmembrada da Matrícula nº 1454 em 21 de Junho de 2023, está **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**. O Núcleo urbano onde está localizada a unidade já possui serviços essenciais como abastecimento de água, energia elétrica, coleta de lixo, Escola e demais serviços públicos.



UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: LOTE 09- QUADRA 01-LOTEAMENTO PASSAGEM DA VOLTA

Município: ESTREITO U.F: MA - BR

Comarca: ESTREITO

Área (m²): 1254.05

Perímetro (m): 150,39

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas N 9.272.907,98m e E 228.767,01m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA 01, com azimute de 169°28'19,72" por uma distância de 18,14m, até o ponto **P02**, de coordenadas N 9.272.890,15m e E 228.770,33m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-10, com azimute de 264°30'57,93" por uma distância de 51,01m, até o ponto **P03**, de coordenadas N 9.272.885,27m e E 228.719,55m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-02, com azimute de 9°27'41,95" por uma distância de 7,04m, até o ponto **P04**, de coordenadas N 9.272.892,22m e E 228.720,71m ; deste segue com azimute de 20°31'05,05" por uma distância de 32,81m, até o ponto **P05**, de coordenadas N 9.272.922,95m e E 228.732,21m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-08, com azimute de 108°07'27,51" por uma distância de 27,01m, até o ponto **P06**, de coordenadas N 9.272.914,54m e E 228.757,88m ; deste segue com azimute de 166°56'56,35" por uma distância de 6,78m, até o ponto **P07**, de coordenadas N 9.272.907,94m e E 228.759,41m ; deste segue com azimute de 89°40'19,51" por uma distância de 7,60m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

PROPRIETÁRIO(A): CARMELITA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, brasileira, viúva, aposentada, portador do CPF nº 334.274.023-04 e do RG nº 066064282018-9, inscrição SAAE: 000058257, Data da Inclusão:01/03/2001.

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta CRF, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018.

A presente certidão da unidade imobiliária informal regularizado devidamente qualificada, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de propriedade do ocupante, caracterizando uma única unidade documental.

Estreito-MA, 26 de Junho de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e
Regularização Fundiária

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 010/2023

A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB, denominado "**ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS**", no uso das suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado de ofício em 08 de Junho de 2023, para registro de uma área urbana de 23,60,04 (vinte e três hectares, sessenta ares e quatro centiares), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO PASSAGEM DA VOLTA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 12880, Protocolo 27205, desmembrada da Matrícula nº 1454 em 21 de Junho de 2023, está **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**. O Núcleo urbano onde está localizada a unidade já possui serviços essenciais como abastecimento de água, energia elétrica, coleta de lixo, Escola e demais serviços públicos.

UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: LOTE 10- QUADRA 01-LOTEAMENTO PASSAGEM DA VOLTA

Município: ESTREITO U.F: MA - BR

Comarca: ESTREITO

Área (m²): 367.90

Perímetro (m): 117,33

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas N 9.272.890,15m e E 228.770,33m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA 01, com azimute de 169°28'19,72" por uma distância de 7,54m, até o ponto **P02**, de coordenadas N 9.272.882,74m e E 228.771,70m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-11, com azimute de 265°18'56,16" por uma distância de 51,99m, até o ponto **P03**, de coordenadas N 9.272.878,49m e E 228.719,88m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-02, com azimute de 357°11'30,44" por uma distância de 6,79m, até o ponto **P04**, de coordenadas N 9.272.885,27m e E 228.719,55m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-09, com azimute de 84°30'57,93" por uma distância de 51,01m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

PROPRIETÁRIO(A): LAERTE PEREIRA DE FARIA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 012.761.511-36 e do RG nº 1.268.086.

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta CRF, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018.



A presente certidão da unidade imobiliária informal regularizado devidamente qualificada, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de propriedade do ocupante, caracterizando uma única unidade documental.

Estreito-MA, 26 de Junho de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e
Regularização Fundiária

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 011/2023

A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB, denominado “**ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS**”, no uso das suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado de ofício em 08 de Junho de 2023, para registro de uma área urbana de 23,60,04 (vinte e três hectares, sessenta ares e quatro centiares), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO PASSAGEM DA VOLTA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 12880, Protocolo 27205, desmembrada da Matrícula nº 1454 em 21 de Junho de 2023, está **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**. O Núcleo urbano onde está localizada a unidade já possui serviços essenciais como abastecimento de água, energia elétrica, coleta de lixo, Escola e demais serviços públicos.

UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: LOTE 11- QUADRA 01-LOTEAMENTO PASSAGEM DA VOLTA
Município: ESTREITO U.F: MA - BR
Comarca: ESTREITO
Área (m²): 674.72
Perímetro (m): 131,35

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas N 9.272.882,74m e E 228.771,70m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA 01, com azimute de 169°28'19,72" por uma distância de 13,26m, até o ponto **P02**, de coordenadas N 9.272.869,70m e E 228.774,13m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-12, com azimute de 266°13'17,73" por uma distância de 53,75m, até o ponto **P03**, de coordenadas N 9.272.866,16m e E 228.720,49m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-02, com azimute de 357°11'30,44" por uma distância de 12,35m, até o ponto **P04**, de coordenadas N 9.272.878,49m e E 228.719,88m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-10, com azimute de 85°18'56,16" por uma distância de 51,99m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

PROPRIETÁRIO(A): FLORACY MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 922.120.501-00 e do RG nº 061307182017-7, inscrição SAAE: 000058249, Data da Inclusão:01/03/2001.

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta CRF, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018.

A presente certidão da unidade imobiliária informal regularizado devidamente qualificada, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de propriedade do ocupante, caracterizando uma única unidade documental.

Estreito-MA, 26 de Junho de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e
Regularização Fundiária

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 012/2023

A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB, denominado “**ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS**”, no uso das suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado de ofício em 08 de Junho de 2023, para registro de uma área urbana de 23,60,04 (vinte e três hectares, sessenta ares e quatro centiares), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO PASSAGEM DA VOLTA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 12880, Protocolo 27205, desmembrada da Matrícula nº 1454 em 21 de Junho de 2023, está **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**. O Núcleo urbano onde está localizada a unidade já possui serviços essenciais como abastecimento de água, energia elétrica, coleta de lixo, Escola e demais serviços públicos.

UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: LOTE 12- QUADRA 01-LOTEAMENTO PASSAGEM DA VOLTA
Município: ESTREITO U.F: MA - BR
Comarca: ESTREITO
Área (m²): 500.15
Perímetro (m): 127,2

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas N 9.272.869,70m e E 228.774,13m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA 01, com azimute de 169°28'19,72" por uma distância de 9,20m, até o ponto **P02**, de coordenadas N 9.272.860,65m e E 228.775,81m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-13, com azimute de 266°06'06,17" por uma distância de 54,99m, até o ponto **P03**, de coordenadas N 9.272.856,91m e E 228.720,94m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-02, com azimute de 357°11'30,44" por uma distância de 9,26m, até o ponto **P04**, de coordenadas N 9.272.866,16m e E 228.720,49m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-11, com azimute de 86°13'17,73" por uma distância de 53,75m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

PROPRIETÁRIO(A): LEALDO PEREIRA DE FARIA ROCHA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 034.201.811-67 e do RG nº 076279372022-1, inscrição SAAE: 000091085.

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta CRF, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018.

A presente certidão da unidade imobiliária informal regularizado devidamente qualificada, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de propriedade do ocupante, caracterizando uma única unidade documental.

Estreito-MA, 26 de Junho de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e
Regularização Fundiária

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 013/2023

A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB, denominado "**ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS**", no uso das suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado de ofício em 08 de Junho de 2023, para registro de uma área urbana de 23,60,04 (vinte e três hectares, sessenta ares e quatro centiares), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO PASSAGEM DA VOLTA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 12880, Protocolo 27205, desmembrada da Matrícula nº 1454 em 21 de Junho de 2023, está **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**. O Núcleo urbano onde está localizada a unidade já possui serviços essenciais como abastecimento de água, energia elétrica, coleta de lixo, Escola e demais serviços públicos.

UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: LOTE 13- QUADRA 01-LOTEAMENTO PASSAGEM DA VOLTA
Município: ESTREITO U.F: MA - BR
Comarca: ESTREITO
Área (m²): 657.15
Perímetro (m): 130,05

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas N 9.272.860,65m e E 228.775,81m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA 01, com azimute de 169°28'19,72" por uma distância de 10,18m, até o ponto **P02**, de coordenadas N 9.272.850,64m e E 228.777,67m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-17, com azimute de 258°29'47,91" por uma distância de 35,68m, até o ponto **P03**, de coordenadas N 9.272.843,53m e E 228.742,71m ; deste segue confrontando com a propriedade de TEODORO DO NASCIMENTO MARINHO, com azimute de 288°18'10,65" por uma distância de 23,05m, até o ponto **P04**, de coordenadas N 9.272.850,76m e E 228.720,83m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-02, com azimute de 1°04'21,39" por uma distância de 6,15m, até o ponto **P05**, de coordenadas N 9.272.856,91m e E 228.720,94m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-12, com azimute de 86°06'06,17" por uma distância de 54,99m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

PROPRIETÁRIO(A): LEANDRO PEREIRA DE FARIA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 030.972.443-01 e do RG nº 063273682017-6, inscrição SAAE: 000093689; Data de Inclusão: 03/12/2013.

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta CRF, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018.

A presente certidão da unidade imobiliária informal regularizado devidamente qualificada, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de propriedade do ocupante, caracterizando uma única unidade documental.

Estreito-MA, 26 de Junho de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e
Regularização Fundiária

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 014/2023

A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB, denominado "ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS", no uso das suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado de ofício em 08 de Junho de 2023, para registro de uma área urbana de 23,60,04 (vinte e três hectares, sessenta ares e quatro centiares), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO PASSAGEM DA VOLTA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 12880, Protocolo 27205, desmembrada da Matrícula nº 1454 em 21 de Junho de 2023, está **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**. O Núcleo urbano onde está localizada a unidade já possui serviços essenciais como abastecimento de água, energia elétrica, coleta de lixo, Escola e demais serviços públicos.

UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA
MEMORIAL DESCRITIVO Imóvel: LOTE 14- QUADRA 01-LOTEAMENTO PASSAGEM DA VOLTA Município: ESTREITO U.F: MA - BR Comarca: ESTREITO Área (m²): 384.02 Perímetro (m): 79,63 LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01 , de coordenadas N 9.272.896,53m e E 228.776,26m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA 01, com azimute de 80°13'25,40" por uma distância de 23,28m, até o ponto P02 , de coordenadas N 9.272.900,48m e E 228.799,20m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-15, com azimute de 169°45'16,11" por uma distância de 16,34m, até o ponto P03 , de coordenadas N 9.272.884,40m e E 228.802,11m ; deste segue com azimute de 259°58'05,62" por uma distância de 23,56m, até o ponto P04 , de coordenadas N 9.272.880,29m e E 228.778,91m ; deste segue confrontando com a propriedade de RUA 01, com azimute de 350°44'09,47" por uma distância de 16,45m, até o ponto P01 , onde teve início essa descrição. PROPRIETÁRIO(A): ROSILENE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA , brasileira, solteira, portadora do CPF nº 601.968.533-03 e do RG nº 032966972007-3, inscrição CEMAR: 35385428.

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta CRF, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018.

A presente certidão da unidade imobiliária informal regularizado devidamente qualificada, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de propriedade do ocupante, caracterizando uma única unidade documental.

Estreito-MA, 26 de Junho de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e
Regularização Fundiária

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 015/2023

A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB, denominado "ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS", no uso das suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado de ofício em 08 de Junho de 2023, para registro de uma área urbana de 23,60,04 (vinte e três hectares, sessenta ares e quatro centiares), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO PASSAGEM DA VOLTA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 12880, Protocolo 27205, desmembrada da Matrícula nº 1454 em 21 de Junho de 2023, está **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**. O Núcleo urbano onde está localizada a unidade já possui serviços essenciais como abastecimento de água, energia elétrica, coleta de lixo, Escola e demais serviços públicos.

UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: LOTE 15- QUADRA 01-LOTEAMENTO PASSAGEM DA VOLTA
Município: ESTREITO U.F: MA - BR
Comarca: ESTREITO
Área (m²):2077.07
Perímetro (m): 216,9

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas N 9.272.908,18m e E 228.837,44m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA DA CERÂMICA, com azimute de 164°40'14,20" por uma distância de 32,10m, até o ponto **P02**, de coordenadas N 9.272.877,22m e E 228.845,93m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-16, com azimute de 253°19'55,80" por uma distância de 41,31m, até o ponto **P03**, de coordenadas N 9.272.865,37m e E 228.806,35m ; deste segue com azimute de 161°29'09,15" por uma distância de 9,53m, até o ponto **P04**, de coordenadas N 9.272.856,33m e E 228.809,38m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-17, com azimute de 260°08'00,88" por uma distância de 26,22m, até o ponto **P05**, de coordenadas N 9.272.851,84m e E 228.783,55m ; deste segue confrontando com a propriedade de RUA 01, com azimute de 350°44'09,47" por uma distância de 28,83m, até o ponto **P06**, de coordenadas N 9.272.880,29m e E 228.778,91m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-14, com azimute de 79°58'05,62" por uma distância de 23,56m, até o ponto **P07**, de coordenadas N 9.272.884,40m e E 228.802,11m ; deste segue com azimute de 349°45'16,11" por uma distância de 16,34m, até o ponto **P08**, de coordenadas N 9.272.900,48m e E 228.799,20m ; deste segue confrontando com a propriedade de RUA 01, com azimute de 78°36'40,41" por uma distância de 39,01m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

PROPRIETÁRIO(A): IRENE MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF nº 670.331.133-15 e do RG nº 017707842001-6, inscrição SAAE: 000058231; Data de Inclusão: 01/03/2001.

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta CRF, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018.

A presente certidão da unidade imobiliária informal regularizado devidamente qualificada, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de propriedade do ocupante, caracterizando uma única unidade documental.

Estreito-MA, 26 de Junho de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e
Regularização Fundiária

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 016/2023

A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB, denominado "**ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS**", no uso das suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado de ofício em 08 de Junho de 2023, para registro de uma área urbana de 23,60,04 (vinte e três hectares, sessenta ares e quatro centiares), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO PASSAGEM DA VOLTA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 12880, Protocolo 27205, desmembrada da Matrícula nº 1454 em 21 de Junho de 2023, está **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**. O Núcleo urbano onde está localizada a unidade já possui serviços essenciais como abastecimento de água, energia elétrica, coleta de lixo, Escola e demais serviços públicos.

UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: LOTE 16- QUADRA 01-LOTEAMENTO PASSAGEM DA VOLTA
Município: ESTREITO U.F: MA - BR
Comarca: ESTREITO
Área (m²): 604.37
Perímetro (m): 112,65

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas N 9.272.877,22m e E 228.845,93m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA DA CERÂMICA, com azimute de 164°40'14,20" por uma distância de 20,00m, até o ponto **P02**, de coordenadas N 9.272.857,93m e E 228.851,21m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-17, com azimute de 267°49'08,55" por uma distância de 41,80m, até o ponto **P03**, de coordenadas N 9.272.856,34m e E 228.809,44m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-15, com azimute de 341°06'53,74" por uma distância de 9,54m, até o ponto **P04**, de coordenadas N 9.272.865,37m e E 228.806,35m ; deste segue com azimute de 73°19'55,80" por uma distância de 41,31m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

PROPRIETÁRIO(A): IVONE LIMA REIS OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 084.559.623-30 e do RG nº 058877542016-4, inscrição SAAE: 000058231; Data de Inclusão: 01/03/2001.

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta CRF, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018.

A presente certidão da unidade imobiliária informal regularizado devidamente qualificada, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de propriedade do ocupante, caracterizando uma única unidade documental.

Estreito-MA, 26 de Junho de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e
Regularização Fundiária

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 017/2023

A **COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB**, denominado “**ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS**”, no uso das suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado de ofício em 08 de Junho de 2023, para registro de uma área urbana de 23,60,04 (vinte e três hectares, sessenta ares e quatro centiares), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO PASSAGEM DA VOLTA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 12880, Protocolo 27205, desmembrada da Matrícula nº 1454 em 21 de Junho de 2023, está **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**. O Núcleo urbano onde está localizada a unidade já possui serviços essenciais como abastecimento de água, energia elétrica, coleta de lixo, Escola e demais serviços públicos.

UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: LOTE 17- QUADRA 01-LOTEAMENTO PASSAGEM DA VOLTA
Município: ESTREITO U.F: MA - BR
Comarca: ESTREITO
Área (m²): 13872.09
Perímetro (m): 469,95

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas N 9.272.857,93m e E 228.851,21m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA DA CERÂMICA, com azimute de 162°27'36,58" por uma distância de 112,80m, até o ponto **P02**, de coordenadas N 9.272.750,38m e E 228.885,21m ; deste segue confrontando com a propriedade de TEODORO DO NASCIMENTO MARINHO, com azimute de 261°43'13,88" por uma distância de 134,48m, até o ponto **P03**, de coordenadas N 9.272.731,01m e E 228.752,13m ; deste segue com azimute de 355°12'44,69" por uma distância de 112,91m, até o ponto **P04**, de coordenadas N 9.272.843,53m e E 228.742,71m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-13, com azimute de 78°29'47,91" por uma distância de 41,68m, até o ponto **P05**, de coordenadas N 9.272.851,84m e E 228.783,55m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-15, com azimute de 80°08'00,88" por uma distância de 26,28m, até o ponto **P06**, de coordenadas N 9.272.856,34m e E 228.809,44m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-16, com azimute de 87°49'08,55" por uma distância de 41,80m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

PROPRIETÁRIO(A): SEBASTIÃO BRITO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do CPF nº 523.097.203-30 e do RG nº 071369472019-4, inscrição SAAE: 000058223; Data de Inclusão: 01/03/2001.

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta CRF, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018.

A presente certidão da unidade imobiliária informal regularizado devidamente qualificada, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de propriedade do ocupante, caracterizando uma única unidade documental.

Estreito-MA, 26 de Junho de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e
Regularização Fundiária

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 0596b664665a35380ce35f2286f1e33f

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 027/2023

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 027/2023

A **COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB**, denominado “**ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS**”, no uso das suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado de ofício em 08 de Junho de 2023, para registro de uma área

urbana de 23,60,04 (vinte e três hectares, sessenta ares e quatro centiares), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO PASSAGEM DA VOLTA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 12880, Protocolo 27205, desmembrada da Matrícula nº 1454 em 21 de Junho de 2023, está **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**. O Núcleo urbano onde está localizada a unidade já possui serviços essenciais como abastecimento de água, energia elétrica, coleta de lixo, Escola e demais serviços públicos.

UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: LOTE 01- QUADRA 03-LOTEAMENTO PASSAGEM DA VOLTA

Município: ESTREITO U.F: MA - BR

Comarca: ESTREITO

Área (m²): 633.91

Perímetro (m): 139,87

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas N 9.272.625,52m e E 229.032,23m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA DA CERÂMICA, com azimute de 76°55'54,48" por uma distância de 11,75m, até o ponto **P02**, de coordenadas N 9.272.628,18m e E 229.043,68m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-02, com azimute de 173°12'51,17" por uma distância de 39,73m, até o ponto **P03**, de coordenadas N 9.272.588,73m e E 229.048,38m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-03, com azimute de 173°56'55,49" por uma distância de 20,01m, até o ponto **P04**, de coordenadas N 9.272.568,83m e E 229.050,49m ; deste segue confrontando com a propriedade de QD-03, com azimute de 260°50'59,95" por uma distância de 9,51m, até o ponto **P05**, de coordenadas N 9.272.567,32m e E 229.041,09m ; deste segue confrontando com a propriedade de RUA DAS ARAUCÁRIAS, com azimute de 351°20'33,54" por uma distância de 58,87m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

PROPRIETÁRIO(A): JACIRA MARIA DA CONCEIÇÃO, brasileira, casada, portadora do CPF nº 401.465.533-49 e do RG nº 054690122014-7 SSP/MA, Inscrição CEMAR: 12224281.

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta CRF, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018.

A presente certidão da unidade imobiliária informal regularizado devidamente qualificada, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de propriedade do ocupante, caracterizando uma única unidade documental.

Estreito-MA, 26 de Junho de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e
Regularização Fundiária

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 028/2023

A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB, denominado **"ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS"**, no uso das suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado de ofício em 08 de Junho de 2023, para registro de uma área urbana de 23,60,04 (vinte e três hectares, sessenta ares e quatro centiares), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO PASSAGEM DA VOLTA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 12880, Protocolo 27205, desmembrada da Matrícula nº 1454 em 21 de Junho de 2023, está **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**. O Núcleo urbano onde está localizada a unidade já possui serviços essenciais como abastecimento de água, energia elétrica, coleta de lixo, Escola e demais serviços públicos.

UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: LOTE 07- QUADRA 03-LOTEAMENTO PASSAGEM DA VOLTA
Município: ESTREITO U.F: MA - BR
Comarca: ESTREITO
Área (m²):573.91
Perímetro (m): 132,82

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas N 9.272.629,06m e E 229.093,17m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA DA CERÂMICA, com azimute de 91°25'46,94" por uma distância de 10,01m, até o ponto **P02**, de coordenadas N 9.272.628,81m e E 229.103,17m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-08, com azimute de 170°55'38,42" por uma distância de 55,90m, até o ponto **P03**, de coordenadas N 9.272.573,61m e E 229.111,99m ; deste segue confrontando com a propriedade de QD-03-LOTEAMENTO OURO VERDE, com azimute de 269°12'44,86" por uma distância de 10,73m, até o ponto **P04**, de coordenadas N 9.272.573,47m e E 229.101,26m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-06, com azimute de 351°43'19,44" por uma distância de 56,18m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

PROPRIETÁRIO(A): MANOEL RIBEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 001.661.573-50 e do RG nº 014566652000-8, inscrição SAAE: 000058176, Data de Inclusão: 01/03/2001.

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta CRF, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018.

A presente certidão da unidade imobiliária informal regularizado devidamente qualificada, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de propriedade do ocupante, caracterizando uma única unidade documental.

Estreito-MA, 26 de Junho de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e
Regularização Fundiária

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 029/2023

A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB, denominado "**ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS**", no uso das suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado de ofício em 08 de Junho de 2023, para registro de uma área urbana de 23,60,04 (vinte e três hectares, sessenta ares e quatro centiares), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO PASSAGEM DA VOLTA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 12880, Protocolo 27205, desmembrada da Matrícula nº 1454 em 21 de Junho de 2023, está **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**. O Núcleo urbano onde está localizada a unidade já possui serviços essenciais como abastecimento de água, energia elétrica, coleta de lixo, Escola e demais serviços públicos.

UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: LOTE 08- QUADRA 03-LOTEAMENTO PASSAGEM DA VOLTA
Município: ESTREITO U.F: MA - BR
Comarca: ESTREITO
Área (m²): 669.70
Perímetro (m): 135,19

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas N 9.272.628,81m e E 229.103,17m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA DA CERÂMICA, com azimute de 89°37'47,49" por uma distância de 13,17m, até o ponto **P02**, de coordenadas N 9.272.628,90m e E 229.116,34m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-09, com azimute de 172°56'18,31" por uma distância de 54,98m, até o ponto **P03**, de coordenadas N 9.272.574,33m e E 229.123,10m ; deste segue confrontando com a propriedade de QD-03 LOTEAMENTO OURO VERDE, com azimute de 266°18'23,20" por uma distância de 11,14m, até o ponto **P04**, de coordenadas N 9.272.573,61m e E 229.111,99m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-07, com azimute de 350°55'38,42" por uma distância de 55,90m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

PROPRIETÁRIO(A): ANGELA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 435.747.343-87 e do RG nº 069050162019-1, inscrição CEMAR: 3013511712.

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta CRF, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018.

A presente certidão da unidade imobiliária informal regularizado devidamente qualificada, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de propriedade do ocupante, caracterizando uma única unidade documental.

Estreito-MA, 26 de Junho de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e
Regularização Fundiária

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 030/2023

A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB, denominado "ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS", no uso das suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado de ofício em 08 de Junho de 2023, para registro de uma área urbana de 23,60,04 (vinte e três hectares, sessenta ares e quatro centiares), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO PASSAGEM DA VOLTA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 12880, Protocolo 27205, desmembrada da Matrícula nº 1454 em 21 de Junho de 2023, está **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**. O Núcleo urbano onde está localizada a unidade já possui serviços essenciais como abastecimento de água, energia elétrica, coleta de lixo, Escola e demais serviços públicos.

UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: LOTE 12- QUADRA 03-LOTEAMENTO PASSAGEM DA VOLTA
Município: ESTREITO U.F: MA - BR
Comarca: ESTREITO
Área (m²): 483.51
Perímetro (m): 125,27

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas N 9.272.629,19m e E 229.141,28m; deste segue com azimute de 90°52'41,90" por uma distância de 8,96m, até o ponto **P02**, de coordenadas N 9.272.629,05m e E 229.150,24m; deste segue confrontando com a propriedade de LT-13, com azimute de 179°17'00,55" por uma distância de 53,21m, até o ponto **P03**, de coordenadas N 9.272.575,84m e E 229.150,90m; deste segue confrontando com a propriedade de QD-03 LOTEAMENTO OURO VERDE, com azimute de 265°48'40,79" por uma distância de 9,09m, até o ponto **P04**, de coordenadas N 9.272.575,18m e E 229.141,83m; deste segue confrontando com a propriedade de LT-11, com azimute de 359°24'31,63" por uma distância de 54,01m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

PROPRIETÁRIO(A): DEUSIVAN SANTOS LIMA, brasileiro, solteira, portadora do CPF nº 041.216.633-06 e do RG nº 033008322007-5, inscrição SAAE: 000058134, Data de Inclusão: 01/03/2001.

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta CRF, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018.

A presente certidão da unidade imobiliária informal regularizado devidamente qualificada, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de propriedade do ocupante, caracterizando uma única unidade documental.

Estreito-MA, 26 de Junho de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e
Regularização Fundiária

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 031/2023

A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB, denominado "ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS", no uso das suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado de ofício em 08 de Junho de 2023, para registro de uma área urbana de 23,60,04 (vinte e três hectares, sessenta ares e quatro centiares), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO PASSAGEM DA VOLTA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 12880, Protocolo 27205, desmembrada da Matrícula nº 1454 em 21 de Junho de 2023, está **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**. O Núcleo urbano onde está localizada a unidade já possui serviços essenciais como abastecimento de água, energia elétrica, coleta de lixo, Escola e demais serviços públicos.

UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: LOTE 13- QUADRA 03-LOTEAMENTO PASSAGEM DA VOLTA
Município: ESTREITO U.F: MA - BR
Comarca: ESTREITO
Área (m²): 532.47
Perímetro (m): 126,36

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas N 9.272.629,05m e E 229.150,24m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA DA CERÂMICA, com azimute de 88°39'27,79" por uma distância de 10,00m, até o ponto **P02**, de coordenadas N 9.272.629,28m e E 229.160,23m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-14, com azimute de 179°14'31,58" por uma distância de 53,11m, até o ponto **P03**, de coordenadas N 9.272.576,18m e E 229.160,94m ; deste segue confrontando com a propriedade de QD-03 LOTEAMENTO OURO VERDE, com azimute de 268°05'18,97" por uma distância de 10,04m, até o ponto **P04**, de coordenadas N 9.272.575,84m e E 229.150,90m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-12, com azimute de 359°17'00,55" por uma distância de 53,21m, até o ponto **P01**, onde teve inicio essa descrição.

PROPRIETÁRIO(A): LUCIMARA ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 033.931.723-01 e do RG nº 0368637920092, inscrição CEMAR: 12224346.

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta CRF, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018.

A presente certidão da unidade imobiliária informal regularizado devidamente qualificada, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de propriedade do ocupante, caracterizando uma única unidade documental.

Estreito-MA, 26 de Junho de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e
Regularização Fundiária

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 032/2023

A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB, denominado **"ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS"**, no uso das suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado de ofício em 08 de Junho de 2023, para registro de uma área urbana de 23,60,04 (vinte e três hectares, sessenta ares e quatro centiares), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO PASSAGEM DA VOLTA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 12880, Protocolo 27205, desmembrada da Matrícula nº 1454 em 21 de Junho de 2023, está **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**. O Núcleo urbano onde está localizada a unidade já possui serviços essenciais como abastecimento de água, energia elétrica, coleta de lixo, Escola e demais serviços públicos.

UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: LOTE 14- QUADRA 03-LOTEAMENTO PASSAGEM DA VOLTA
Município: ESTREITO U.F: MA - BR
Comarca: ESTREITO
Área (m²): 340.14
Perímetro (m): 118,9

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas N 9.272.629,28m e E 229.160,23m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA DA CERÂMICA, com azimute de 89°36'04,69" por uma distância de 6,28m, até o ponto **P02**, de coordenadas N 9.272.629,33m e E 229.166,51m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-15, com azimute de 178°57'09,47" por uma distância de 52,96m, até o ponto **P03**, de coordenadas N 9.272.576,38m e E 229.167,48m ; deste segue confrontando com a propriedade de QD-03 LOTEAMENTO OURO VERDE, com azimute de 268°14'37,33" por uma distância de 6,55m, até o ponto **P04**, de coordenadas N 9.272.576,18m e E 229.160,94m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-13, com azimute de 359°14'31,58" por uma distância de 53,11m, até o ponto **P01**, onde teve inicio essa descrição.

PROPRIETÁRIO(A): LIVIA TEIXEIRA DE BRITO, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 036.496.703-05 e do RG nº 031237632006-7, inscrição SAAE: 000058663, Data de Inclusão: 01/03/2007.

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta CRF, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018.

A presente certidão da unidade imobiliária informal regularizado devidamente qualificada, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de

propriedade do ocupante, caracterizando uma única unidade documental.

Estreito-MA, 26 de Junho de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e
Regularização Fundiária

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 033/2023

A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB, denominado "ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS", no uso das suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado de ofício em 08 de Junho de 2023, para registro de uma área urbana de 23,60,04 (vinte e três hectares, sessenta ares e quatro centiares), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO PASSAGEM DA VOLTA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 12880, Protocolo 27205, desmembrada da Matrícula nº 1454 em 21 de Junho de 2023, está **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**. O Núcleo urbano onde está localizada a unidade já possui serviços essenciais como abastecimento de água, energia elétrica, coleta de lixo, Escola e demais serviços públicos.

UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA
MEMORIAL DESCRITIVO Imóvel: LOTE 15- QUADRA 03-LOTEAMENTO PASSAGEM DA VOLTA Município: ESTREITO U.F: MA - BR Comarca: ESTREITO Área (m²): 795.40 Perímetro (m): 135,77 LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01 , de coordenadas N 9.272.629,33m e E 229.166,51m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA DA CERÂMICA, com azimute de 88°47'13,61" por uma distância de 16,38m, até o ponto P02 , de coordenadas N 9.272.629,67m e E 229.182,89m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-16, com azimute de 181°47'04,77" por uma distância de 52,65m, até o ponto P03 , de coordenadas N 9.272.577,05m e E 229.181,25m ; deste segue confrontando com a propriedade de QD-03 LOTEAMENTO OURO VERDE, com azimute de 267°12'53,10" por uma distância de 13,78m, até o ponto P04 , de coordenadas N 9.272.576,38m e E 229.167,48m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-14, com azimute de 358°57'09,47" por uma distância de 52,96m, até o ponto P01 , onde teve início essa descrição. PROPRIETÁRIO(A): MARIA HELENA ALVES DA COSTA , brasileira, viúva, portadora do CPF nº 365.081.283-53 e do RG nº 061665482017-6, inscrição SAAE: 000058118, Data de Inclusão: 01/03/2001.

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta CRF, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018.

A presente certidão da unidade imobiliária informal regularizado devidamente qualificada, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de propriedade do ocupante, caracterizando uma única unidade documental.

Estreito-MA, 26 de Junho de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e
Regularização Fundiária

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 034/2023

A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB, denominado "ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS", no uso das suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado de ofício em 08 de Junho de 2023, para registro de uma área urbana de 23,60,04 (vinte e três hectares, sessenta ares e quatro centiares), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO PASSAGEM DA VOLTA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 12880, Protocolo 27205, desmembrada da Matrícula nº 1454 em 21 de Junho de 2023, está **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**. O Núcleo urbano onde está localizada a unidade já possui serviços essenciais como abastecimento de água, energia elétrica, coleta de lixo, Escola e demais serviços públicos.

UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: LOTE 16- QUADRA 03-LOTEAMENTO PASSAGEM DA VOLTA
Município: ESTREITO U.F: MA - BR
Comarca: ESTREITO
Área (m²): 418.66
Perímetro (m): 122,41

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas N 9.272.629,67m e E 229.182,89m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA DA CERÂMICA, com azimute de 81°06'33,50" por uma distância de 7,69m, até o ponto **P02**, de coordenadas N 9.272.630,86m e E 229.190,48m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-17, com azimute de 181°08'43,87" por uma distância de 53,91m, até o ponto **P03**, de coordenadas N 9.272.576,96m e E 229.189,40m ; deste segue confrontando com a propriedade de QD-03 LOTEAMENTO OURO VERDE, com azimute de 270°37'25,91" por uma distância de 8,16m, até o ponto **P04**, de coordenadas N 9.272.577,05m e E 229.181,25m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-15, com azimute de 1°47'04,77" por uma distância de 52,65m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

PROPRIETÁRIO(A): VALDEMAR MEDEIROS DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do CPF nº 425.199.503-15 e do RG nº 062369822017-1, inscrição SAAE: 000088969, Data de Inclusão: 07/03/2012.

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta CRF, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018.

A presente certidão da unidade imobiliária informal regularizado devidamente qualificada, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de propriedade do ocupante, caracterizando uma única unidade documental.

Estreito-MA, 26 de Junho de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e
Regularização Fundiária

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 035/2023

A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB, denominado "**ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS**", no uso das suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado de ofício em 08 de Junho de 2023, para registro de uma área urbana de 23,60,04 (vinte e três hectares, sessenta ares e quatro centiares), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO PASSAGEM DA VOLTA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 12880, Protocolo 27205, desmembrada da Matrícula nº 1454 em 21 de Junho de 2023, está **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**. O Núcleo urbano onde está localizada a unidade já possui serviços essenciais como abastecimento de água, energia elétrica, coleta de lixo, Escola e demais serviços públicos.

UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: LOTE 17- QUADRA 03-LOTEAMENTO PASSAGEM DA VOLTA
Município: ESTREITO U.F: MA - BR
Comarca: ESTREITO
Área (m²): 644.98
Perímetro (m): 131,52

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas N 9.272.630,86m e E 229.190,48m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA DA CERÂMICA, com azimute de 88°38'05,20" por uma distância de 12,33m, até o ponto **P02**, de coordenadas N 9.272.631,16m e E 229.202,81m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-18, com azimute de 181°48'00,26" por uma distância de 53,54m, até o ponto **P03**, de coordenadas N 9.272.577,64m e E 229.201,12m ; deste segue confrontando com a propriedade de QD-03 LOTEAMENTO OURO VERDE, com azimute de 266°40'17,45" por uma distância de 11,74m, até o ponto **P04**, de coordenadas N 9.272.576,96m e E 229.189,40m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-16, com azimute de 1°08'43,87" por uma distância de 53,91m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

PROPRIETÁRIO(A): ANA LUCIA ALVES MEDEIROS BRITO, brasileira, casada, portadora do CPF nº 003.649.203-51 e do RG nº 019790962002-9, inscrição CEMAR: 12224370.

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta CRF, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018.

A presente certidão da unidade imobiliária informal regularizado devidamente qualificada, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de propriedade do ocupante, caracterizando uma única unidade documental.

Estreito-MA, 26 de Junho de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e
Regularização Fundiária

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 036/2023

A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB, denominado “ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS”, no uso das suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado de ofício em 08 de Junho de 2023, para registro de uma área urbana de 23,60,04 (vinte e três hectares, sessenta ares e quatro centiares), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO PASSAGEM DA VOLTA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 12880, Protocolo 27205, desmembrada da Matrícula nº 1454 em 21 de Junho de 2023, está **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**. O Núcleo urbano onde está localizada a unidade já possui serviços essenciais como abastecimento de água, energia elétrica, coleta de lixo, Escola e demais serviços públicos.

UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA
MEMORIAL DESCRITIVO Imóvel: LOTE 20- QUADRA 03-LOTEAMENTO PASSAGEM DA VOLTA Município: ESTREITO U.F: MA - BR Comarca: ESTREITO Área (m²): 249.56 Perímetro (m): 85,98 LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01 , de coordenadas N 9.272.631,74m e E 229.220,99m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA DA CERÂMICA, com azimute de 89°36'57,99" por uma distância de 7,18m, até o ponto P02 , de coordenadas N 9.272.631,79m e E 229.228,17m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-21, com azimute de 180°13'55,40" por uma distância de 35,80m, até o ponto P03 , de coordenadas N 9.272.595,99m e E 229.228,02m ; deste segue confrontando com a propriedade de QD-03 LOTEAMENTO OURO VERDE, com azimute de 265°09'36,19" por uma distância de 6,68m, até o ponto P04 , de coordenadas N 9.272.595,42m e E 229.221,36m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-19, com azimute de 359°24'41,61" por uma distância de 36,32m, até o ponto P01 , onde teve início essa descrição. PROPRIETÁRIO(A): MANOEL CESARIO RODRIGUES , brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 018.555.113-04 e do RG nº 059404522016-0, inscrição SAAE: 000058087.

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta CRF, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018.

A presente certidão da unidade imobiliária informal regularizado devidamente qualificada, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de propriedade do ocupante, caracterizando uma única unidade documental.

Estreito-MA, 26 de Junho de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e
Regularização Fundiária

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 037/2023

A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB, denominado “ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS”, no uso das suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado de ofício em 08 de Junho de 2023, para registro de uma área urbana de 23,60,04 (vinte e três hectares, sessenta ares e quatro centiares), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO PASSAGEM DA VOLTA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 12880, Protocolo 27205, desmembrada da Matrícula nº 1454 em 21 de Junho de 2023, está **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**. O Núcleo urbano onde está localizada a unidade já possui serviços essenciais como abastecimento de água, energia elétrica, coleta de lixo, Escola e demais serviços públicos.

UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: LOTE 24- QUADRA 03-LOTEAMENTO PASSAGEM DA VOLTA

Município: ESTREITO U.F: MA - BR

Comarca: ESTREITO

Área (m²): 266.97

Perímetro (m): 86,33

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas N 9.272.631,70m e E 229.252,01m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA DA CERÂMICA, com azimute de 90°58'50,98" por uma distância de 3,99m, até o ponto **P02**, de coordenadas N 9.272.631,63m e E 229.256,00m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-25, com azimute de 170°50'14,41" por uma distância de 35,78m, até o ponto **P03**, de coordenadas N 9.272.596,31m e E 229.261,69m ; deste segue confrontando com a propriedade de QD-03 LOTEAMENTO OURO VERDE, com azimute de 269°50'03,92" por uma distância de 11,11m, até o ponto **P04**, de coordenadas N 9.272.596,28m e E 229.250,59m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-23, com azimute de 2°17'50,78" por uma distância de 35,45m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

PROPRIETÁRIO(A): VALMIR FERREIRA MARINHO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 412.778.483-00 e do RG nº 063910182017-5, inscrição SAAE: 000088082, Data de Inclusão: 04/06/2012.

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta CRF, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018.

A presente certidão da unidade imobiliária informal regularizado devidamente qualificada, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de propriedade do ocupante, caracterizando uma única unidade documental.

Estreito-MA, 26 de Junho de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Habitação e

Regularização Fundiária

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 038/2023

A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB, denominado "**ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS**", no uso das suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado de ofício em 08 de Junho de 2023, para registro de uma área urbana de 23,60,04 (vinte e três hectares, sessenta ares e quatro centiares), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO PASSAGEM DA VOLTA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 12880, Protocolo 27205, desmembrada da Matrícula nº 1454 em 21 de Junho de 2023, está **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**. O Núcleo urbano onde está localizada a unidade já possui serviços essenciais como abastecimento de água, energia elétrica, coleta de lixo, Escola e demais serviços públicos.

UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: LOTE 26- QUADRA 03-LOTEAMENTO PASSAGEM DA VOLTA

Município: ESTREITO U.F: MA - BR

Comarca: ESTREITO

Área (m²): 609.74

Perímetro (m): 122,64

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas N 9.272.633,86m e E 229.270,81m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA DA CERÂMICA, com azimute de 81°59'09,19" por uma distância de 10,59m, até o ponto **P02**, de coordenadas N 9.272.635,33m e E 229.281,30m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-27, com azimute de 161°11'49,15" por uma distância de 46,11m, até o ponto **P03**, de coordenadas N 9.272.591,68m e E 229.296,16m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-34, com azimute de 239°26'17,84" por uma distância de 14,70m, até o ponto **P04**, de coordenadas N 9.272.584,21m e E 229.283,51m ; deste segue confrontando com a propriedade de QD-03 LOTEAMENTO OURO VERDE, com azimute de 344°12'38,44" por uma distância de 12,88m, até o ponto **P05**, de coordenadas N 9.272.596,61m e E 229.280,00m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-25, com azimute de 346°08'31,34" por uma distância de 38,36m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

PROPRIETÁRIO(A): MARIA RAIMUNDA ALVES FREITAS, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 401.227.943-20 e do RG nº 068452122018-4, inscrição SAAE: 000058582, Data de Inclusão: 01/03/2004.

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta CRF, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018.

A presente certidão da unidade imobiliária informal regularizado devidamente qualificada, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de

propriedade do ocupante, caracterizando uma única unidade documental.

Estreito-MA, 26 de Junho de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e
Regularização Fundiária

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 039/2023

A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB, denominado "ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS", no uso das suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado de ofício em 08 de Junho de 2023, para registro de uma área urbana de 23,60,04 (vinte e três hectares, sessenta ares e quatro centiares), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO PASSAGEM DA VOLTA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 12880, Protocolo 27205, desmembrada da Matrícula nº 1454 em 21 de Junho de 2023, está **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**. O Núcleo urbano onde está localizada a unidade já possui serviços essenciais como abastecimento de água, energia elétrica, coleta de lixo, Escola e demais serviços públicos.

UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA
MEMORIAL DESCRITIVO Imóvel: LOTE 27- QUADRA 03-LOTEAMENTO PASSAGEM DA VOLTA Município: ESTREITO U.F: MA - BR Comarca: ESTREITO Área (m²): 363.73 Perímetro (m): 111,95 LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01 , de coordenadas N 9.272.635,33m e E 229.281,30m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA DA CERÂMICA, com azimute de 80°09'35,87" por uma distância de 7,30m, até o ponto P02 , de coordenadas N 9.272.636,58m e E 229.288,50m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-28, com azimute de 160°29'45,69" por uma distância de 47,79m, até o ponto P03 , de coordenadas N 9.272.591,53m e E 229.304,46m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-37, com azimute de 249°11'09,88" por uma distância de 7,66m, até o ponto P04 , de coordenadas N 9.272.588,81m e E 229.297,29m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-34, com azimute de 338°31'55,34" por uma distância de 3,09m, até o ponto P05 , de coordenadas N 9.272.591,68m e E 229.296,16m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-26, com azimute de 341°11'49,15" por uma distância de 46,11m, até o ponto P01 , onde teve início essa descrição. PROPRIETÁRIO(A): SEBASTIÃO FERREIRA DA CRUZ , brasileira, solteiro, portador do CPF nº 796.469.991-15 e do RG nº 0601211102016-8.

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta CRF, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018.

A presente certidão da unidade imobiliária informal regularizado devidamente qualificada, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de propriedade do ocupante, caracterizando uma única unidade documental.

Estreito-MA, 26 de Junho de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e
Regularização Fundiária

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 040/2023

A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB, denominado "ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS", no uso das suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado de ofício em 08 de Junho de 2023, para registro de uma área urbana de 23,60,04 (vinte e três hectares, sessenta ares e quatro centiares), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO PASSAGEM DA VOLTA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 12880, Protocolo 27205, desmembrada da Matrícula nº 1454 em 21 de Junho de 2023, está **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**. O Núcleo urbano onde está localizada a unidade já possui serviços essenciais como abastecimento de água, energia elétrica, coleta de lixo, Escola e demais serviços públicos.

UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: LOTE 29- QUADRA 03-LOTEAMENTO PASSAGEM DA VOLTA
Município: ESTREITO U.F: MA - BR
Comarca: ESTREITO
Área (m²): 623.81
Perímetro (m): 141,93

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas N 9.272.640,17m e E 229.299,00m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA DA CERÂMICA, com azimute de 50°08'42,41" por uma distância de 10,84m, até o ponto **P02**, de coordenadas N 9.272.647,12m e E 229.307,33m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-30, com azimute de 158°44'55,63" por uma distância de 58,53m, até o ponto **P03**, de coordenadas N 9.272.592,56m e E 229.328,54m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-41, com azimute de 153°48'06,32" por uma distância de 3,05m, até o ponto **P04**, de coordenadas N 9.272.589,82m e E 229.329,89m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-40, com azimute de 245°10'54,25" por uma distância de 10,73m, até o ponto **P05**, de coordenadas N 9.272.585,32m e E 229.320,16m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-28, com azimute de 338°54'38,24" por uma distância de 58,78m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

PROPRIETÁRIO(A): MARIA DE JESUS PEREIRA FREITAS, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 047.812.433-39 e do RG nº 032120732006-9, inscrição SAAE: 000077146, Data de Inclusão: 29/10/2009.

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta CRF, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018.

A presente certidão da unidade imobiliária informal regularizado devidamente qualificada, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de propriedade do ocupante, caracterizando uma única unidade documental.

Estreito-MA, 26 de Junho de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e
Regularização Fundiária

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 041/2023

A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB, denominado "**ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS**", no uso das suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado de ofício em 08 de Junho de 2023, para registro de uma área urbana de 23,60,04 (vinte e três hectares, sessenta ares e quatro centiares), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO PASSAGEM DA VOLTA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 12880, Protocolo 27205, desmembrada da Matrícula nº 1454 em 21 de Junho de 2023, está **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**. O Núcleo urbano onde está localizada a unidade já possui serviços essenciais como abastecimento de água, energia elétrica, coleta de lixo, Escola e demais serviços públicos.

UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: LOTE 30- QUADRA 03-LOTEAMENTO PASSAGEM DA VOLTA
Município: ESTREITO U.F: MA - BR
Comarca: ESTREITO
Área (m²): 593.34
Perímetro (m): 138,55

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas N 9.272.647,12m e E 229.307,33m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA DA CERÂMICA, com azimute de 58°36'28,45" por uma distância de 9,70m, até o ponto **P02**, de coordenadas N 9.272.652,17m e E 229.315,61m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-31, com azimute de 157°50'46,02" por uma distância de 49,06m, até o ponto **P03**, de coordenadas N 9.272.606,73m e E 229.334,11m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-42, com azimute de 156°39'12,62" por uma distância de 10,53m, até o ponto **P04**, de coordenadas N 9.272.597,06m e E 229.338,28m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-41, com azimute de 245°11'30,36" por uma distância de 10,73m, até o ponto **P05**, de coordenadas N 9.272.592,56m e E 229.328,54m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-29, com azimute de 338°44'55,63" por uma distância de 58,53m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

PROPRIETÁRIO(A): CICERO ROMÃO PEREIRA FREITAS, brasileiro, casado, portador do CPF nº 045.446.123-22 e do RG nº 21586292002-8, inscrição CEMAR: 12224451.

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta CRF, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018.

A presente certidão da unidade imobiliária informal regularizado devidamente qualificada, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de

propriedade do ocupante, caracterizando uma única unidade documental.

Estreito-MA, 26 de Junho de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e
Regularização Fundiária

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 042/2023

A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB, denominado **“ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS”**, no uso das suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado de ofício em 08 de Junho de 2023, para registro de uma área urbana de 23,60,04 (vinte e três hectares, sessenta ares e quatro centiares), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO PASSAGEM DA VOLTA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 12880, Protocolo 27205, desmembrada da Matrícula nº 1454 em 21 de Junho de 2023, está **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**. O Núcleo urbano onde está localizada a unidade já possui serviços essenciais como abastecimento de água, energia elétrica, coleta de lixo, Escola e demais serviços públicos.

UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA
MEMORIAL DESCRITIVO Imóvel: LOTE 32- QUADRA 03-LOTEAMENTO PASSAGEM DA VOLTA Município: ESTREITO U.F: MA - BR Comarca: ESTREITO Área (m²): 880.70 Perímetro (m): 188,82 LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01 , de coordenadas N 9.272.657,08m e E 229.323,97m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA DA CERÂMICA, com azimute de 57°58'47,41" por uma distância de 8,75m, até o ponto P02 , de coordenadas N 9.272.661,72m e E 229.331,39m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-33, com azimute de 155°40'13,77" por uma distância de 53,19m, até o ponto P03 , de coordenadas N 9.272.613,26m e E 229.353,30m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-46, com azimute de 156°04'02,15" por uma distância de 16,29m, até o ponto P04 , de coordenadas N 9.272.598,37m e E 229.359,91m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-45, com azimute de 155°31'10,76" por uma distância de 10,50m, até o ponto P05 , de coordenadas N 9.272.588,81m e E 229.364,26m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-44, com azimute de 160°44'56,68" por uma distância de 5,54m, até o ponto P06 , de coordenadas N 9.272.583,59m e E 229.366,09m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-43, com azimute de 244°31'26,05" por uma distância de 9,95m, até o ponto P07 , de coordenadas N 9.272.579,31m e E 229.357,11m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-42, com azimute de 334°09'08,18" por uma distância de 33,90m, até o ponto P08 , de coordenadas N 9.272.609,82m e E 229.342,33m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-31, com azimute de 338°46'35,05" por uma distância de 50,70m, até o ponto P01 , onde teve início essa descrição. PROPRIETÁRIO(A): MARIA DE SOUZA SALGUEIRA CAMILO , brasileira, viúva, portadora do CPF nº 870.260.073-00 e do RG nº 038140422009-1, Inscrição SAAE: 000058053, Data de Inclusão: 01/03/2001.

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta CRF, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018.

A presente certidão da unidade imobiliária informal regularizado devidamente qualificada, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de propriedade do ocupante, caracterizando uma única unidade documental.

Estreito-MA, 26 de Junho de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e
Regularização Fundiária

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 043/2023

A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB, denominado **“ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS”**, no uso das suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado de ofício em 08 de Junho de 2023, para registro de uma área urbana de 23,60,04 (vinte e três hectares, sessenta ares e quatro centiares), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO PASSAGEM DA VOLTA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 12880, Protocolo 27205, desmembrada da Matrícula nº 1454 em 21 de Junho de 2023, está **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**. O Núcleo urbano onde está localizada a unidade já possui serviços essenciais como abastecimento de água, energia elétrica, coleta de lixo, Escola e demais serviços públicos.

UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: LOTE 33- QUADRA 03-LOTEAMENTO PASSAGEM DA VOLTA

Município: ESTREITO U.F: MA - BR

Comarca: ESTREITO

Área (m²): 701.76

Perímetro (m): 134,14

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas N 9.272.661,72m e E 229.331,39m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA DA CERÂMICA, com azimute de 59°32'07,31" por uma distância de 12,46m, até o ponto **P02**, de coordenadas N 9.272.668,04m e E 229.342,13m ; deste segue confrontando com a propriedade de RUA DAS PALMEIRAS, com azimute de 154°25'17,12" por uma distância de 43,60m, até o ponto **P03**, de coordenadas N 9.272.628,71m e E 229.360,95m ; deste segue com azimute de 153°44'06,42" por uma distância de 11,18m, até o ponto **P04**, de coordenadas N 9.272.618,69m e E 229.365,90m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-46, com azimute de 246°41'50,07" por uma distância de 13,71m, até o ponto **P05**, de coordenadas N 9.272.613,26m e E 229.353,30m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-32, com azimute de 335°40'13,77" por uma distância de 53,19m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

PROPRIETÁRIO(A): CLAU MIR LOPES DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 012.877.551-35 e do RG nº 0707217520190, Inscrição SAAE: 000058045, Data de Inclusão: 01/03/2001.

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta CRF, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018.

A presente certidão da unidade imobiliária informal regularizado devidamente qualificada, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de propriedade do ocupante, caracterizando uma única unidade documental.

Estreito-MA, 26 de Junho de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Habitação e

Regularização Fundiária

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 044/2023

A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB, denominado "**ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS**", no uso das suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado de ofício em 08 de Junho de 2023, para registro de uma área urbana de 23,60,04 (vinte e três hectares, sessenta ares e quatro centiares), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO PASSAGEM DA VOLTA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 12880, Protocolo 27205, desmembrada da Matrícula nº 1454 em 21 de Junho de 2023, está **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**. O Núcleo urbano onde está localizada a unidade já possui serviços essenciais como abastecimento de água, energia elétrica, coleta de lixo, Escola e demais serviços públicos.

UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: LOTE 39- QUADRA 03-LOTEAMENTO PASSAGEM DA VOLTA

Município: ESTREITO U.F: MA - BR

Comarca: ESTREITO

Área (m²): 192.32

Perímetro (m): 69,77

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas N 9.272.557,78m e E 229.331,63m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA FICOS, com azimute de 258°02'46,35" por uma distância de 7,51m, até o ponto **P02**, de coordenadas N 9.272.556,22m e E 229.324,28m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-38, com azimute de 339°29'34,82" por uma distância de 27,56m, até o ponto **P03**, de coordenadas N 9.272.582,04m e E 229.314,63m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-28, com azimute de 72°54'47,19" por uma distância de 6,38m, até o ponto **P04**, de coordenadas N 9.272.583,91m e E 229.320,73m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-40, com azimute de 157°21'22,09" por uma distância de 28,32m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

PROPRIETÁRIO(A): LAURISMAR ALVES BRITO DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 047.812.453-82 e do RG nº 035720372008-4, Inscrição CEMAR: 3001166041.

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta CRF, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018.

A presente certidão da unidade imobiliária informal regularizado devidamente qualificada, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de propriedade do ocupante, caracterizando uma única unidade documental.

Estreito-MA, 26 de Junho de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e
Regularização Fundiária

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 045/2023

A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB, denominado “ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS”, no uso das suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado de ofício em 08 de Junho de 2023, para registro de uma área urbana de 23,60,04 (vinte e três hectares, sessenta ares e quatro centiares), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO PASSAGEM DA VOLTA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 12880, Protocolo 27205, desmembrada da Matrícula nº 1454 em 21 de Junho de 2023, está **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**. O Núcleo urbano onde está localizada a unidade já possui serviços essenciais como abastecimento de água, energia elétrica, coleta de lixo, Escola e demais serviços públicos.

UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: LOTE 41- QUADRA 03-LOTEAMENTO PASSAGEM DA VOLTA
Município: ESTREITO U.F: MA - BR
Comarca: ESTREITO
Área (m²): 416.22
Perímetro (m): 98,5

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas N 9.272.561,90m e E 229.355,52m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA FICOS, com azimute de 254°18'30,31" por uma distância de 11,24m, até o ponto **P02**, de coordenadas N 9.272.558,86m e E 229.344,70m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-40, com azimute de 334°26'13,82" por uma distância de 34,32m, até o ponto **P03**, de coordenadas N 9.272.589,82m e E 229.329,89m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-29, com azimute de 333°48'06,32" por uma distância de 3,05m, até o ponto **P04**, de coordenadas N 9.272.592,56m e E 229.328,54m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-30, com azimute de 65°11'30,36" por uma distância de 10,73m, até o ponto **P05**, de coordenadas N 9.272.597,06m e E 229.338,28m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-42, com azimute de 153°52'54,96" por uma distância de 39,16m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

PROPRIETÁRIO(A): VICENTE GREGORIO DE CASTRO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 228.853.151-72 e do RG nº 828285, Inscrição CEMAR: 3012422740.

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta CRF, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018.

A presente certidão da unidade imobiliária informal regularizado devidamente qualificada, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de propriedade do ocupante, caracterizando uma única unidade documental.

Estreito-MA, 26 de Junho de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e
Regularização Fundiária

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 046/2023

A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB, denominado “ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS”, no uso das suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado de ofício em 08 de Junho de 2023, para registro de uma área urbana de 23,60,04 (vinte e três hectares, sessenta ares e quatro centiares), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO PASSAGEM DA VOLTA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 12880, Protocolo 27205, desmembrada da Matrícula nº 1454 em 21 de Junho de 2023, está **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**. O Núcleo urbano onde está localizada a unidade já possui serviços essenciais como abastecimento de água, energia elétrica, coleta de lixo, Escola e demais serviços públicos.

UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: LOTE 42- QUADRA 03-LOTEAMENTO PASSAGEM DA VOLTA
Município: ESTREITO U.F: MA - BR
Comarca: ESTREITO
Área (m²): 471.99
Perímetro (m): 122,59

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas N 9.272.561,79m e E 229.366,07m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA FICOS, com azimute de 270°35'17,40" por uma distância de 10,55m, até o ponto **P02**, de coordenadas N 9.272.561,90m e E 229.355,52m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-41, com azimute de 333°52'54,96" por uma distância de 39,16m, até o ponto **P03**, de coordenadas N 9.272.597,06m e E 229.338,28m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-30, com azimute de 336°39'12,62" por uma distância de 10,53m, até o ponto **P04**, de coordenadas N 9.272.606,73m e E 229.334,11m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-31, com azimute de 69°24'05,35" por uma distância de 8,78m, até o ponto **P05**, de coordenadas N 9.272.609,82m e E 229.342,33m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-32, com azimute de 154°09'08,18" por uma distância de 33,90m, até o ponto **P06**, de coordenadas N 9.272.579,31m e E 229.357,11m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-43, com azimute de 152°54'01,95" por uma distância de 19,67m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

PROPRIETÁRIO(A): PATRICIA CAMELO SILVA, brasileira, solteira, portador do CPF nº 611.331.213-57 e do RG nº 045350002012-0.

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta CRF, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018.

A presente certidão da unidade imobiliária informal regularizado devidamente qualificada, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de propriedade do ocupante, caracterizando uma única unidade documental.

Estreito-MA, 26 de Junho de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e
Regularização Fundiária

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 047/2023

A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB, denominado "**ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS**", no uso das suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado de ofício em 08 de Junho de 2023, para registro de uma área urbana de 23,60,04 (vinte e três hectares, sessenta ares e quatro centiares), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO PASSAGEM DA VOLTA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 12880, Protocolo 27205, desmembrada da Matrícula nº 1454 em 21 de Junho de 2023, está **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**. O Núcleo urbano onde está localizada a unidade já possui serviços essenciais como abastecimento de água, energia elétrica, coleta de lixo, Escola e demais serviços públicos.

UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: LOTE 43- QUADRA 03-LOTEAMENTO PASSAGEM DA VOLTA
Município: ESTREITO U.F: MA - BR
Comarca: ESTREITO
Área (m²): 189.82
Perímetro (m): 59,03

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas N 9.272.565,06m e E 229.374,52m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA FICOS, com azimute de 248°50'41,12" por uma distância de 9,06m, até o ponto **P02**, de coordenadas N 9.272.561,79m e E 229.366,07m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-42, com azimute de 332°54'01,95" por uma distância de 19,67m, até o ponto **P03**, de coordenadas N 9.272.579,31m e E 229.357,11m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-32, com azimute de 64°31'26,05" por uma distância de 9,95m, até o ponto **P04**, de coordenadas N 9.272.583,59m e E 229.366,09m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-44, com azimute de 155°32'28,08" por uma distância de 20,35m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

PROPRIETÁRIO(A): MARISA SALGUEIRA CAMELO, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 019.282.503-86 e do RG nº 061663962017-0, inscrição SAAE:000084012.

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta CRF, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018.

A presente certidão da unidade imobiliária informal regularizado devidamente qualificada, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de

propriedade do ocupante, caracterizando uma única unidade documental.

Estreito-MA, 26 de Junho de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e
Regularização Fundiária

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 048/2023

A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB, denominado "ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS", no uso das suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado de ofício em 08 de Junho de 2023, para registro de uma área urbana de 23,60,04 (vinte e três hectares, sessenta ares e quatro centiares), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO PASSAGEM DA VOLTA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 12880, Protocolo 27205, desmembrada da Matrícula nº 1454 em 21 de Junho de 2023, está **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**. O Núcleo urbano onde está localizada a unidade já possui serviços essenciais como abastecimento de água, energia elétrica, coleta de lixo, Escola e demais serviços públicos.

UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA
MEMORIAL DESCRITIVO Imóvel: LOTE 44- QUADRA 03-LOTEAMENTO PASSAGEM DA VOLTA Município: ESTREITO U.F: MA - BR Comarca: ESTREITO Área (m²): 337.32 Perímetro (m): 79,28 LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01 , de coordenadas N 9.272.567,44m e E 229.386,79m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA FICOS, com azimute de 259°01'25,01" por uma distância de 12,50m, até o ponto P02 , de coordenadas N 9.272.565,06m e E 229.374,52m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-43, com azimute de 335°32'28,08" por uma distância de 20,35m, até o ponto P03 , de coordenadas N 9.272.583,59m e E 229.366,09m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-32, com azimute de 340°44'56,68" por uma distância de 5,54m, até o ponto P04 , de coordenadas N 9.272.588,81m e E 229.364,26m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-45, com azimute de 65°31'53,52" por uma distância de 12,11m, até o ponto P05 , de coordenadas N 9.272.593,83m e E 229.375,29m ; deste segue confrontando com a propriedade de RUA DAS PALMEIRAS, com azimute de 156°26'45,58" por uma distância de 28,78m, até o ponto P01 , onde teve início essa descrição. PROPRIETÁRIO(A): PAULA AGUIAR LIMA , brasileira, solteira, portadora do CPF nº 025.632.333-05 e do RG nº 022786602002-3 SSP/MA.

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta CRF, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018.

A presente certidão da unidade imobiliária informal regularizado devidamente qualificada, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de propriedade do ocupante, caracterizando uma única unidade documental.

Estreito-MA, 26 de Junho de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e
Regularização Fundiária

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 049/2023

A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB, denominado "ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS", no uso das suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado de ofício em 08 de Junho de 2023, para registro de uma área urbana de 23,60,04 (vinte e três hectares, sessenta ares e quatro centiares), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO PASSAGEM DA VOLTA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 12880, Protocolo 27205, desmembrada da Matrícula nº 1454 em 21 de Junho de 2023, está **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**. O Núcleo urbano onde está localizada a unidade já possui serviços essenciais como abastecimento de água, energia elétrica, coleta de lixo, Escola e demais serviços públicos.

UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: LOTE 23- QUADRA 03-LOTEAMENTO PASSAGEM DA VOLTA

Município: ESTREITO U.F: MA - BR

Comarca: ESTREITO

Área (m²): 238.44

Perímetro (m): 84,63

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas N 9.272.631,95m e E 229.245,00m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA DA CERÂMICA, com azimute de 92°04'21,64" por uma distância de 7,01m, até o ponto **P02**, de coordenadas N 9.272.631,70m e E 229.252,01m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-24, com azimute de 182°17'50,78" por uma distância de 35,45m, até o ponto **P03**, de coordenadas N 9.272.596,28m e E 229.250,59m ; deste segue confrontando com a propriedade de QD-03 LOTEAMENTO OURO VERDE, com azimute de 269°02'25,93" por uma distância de 6,38m, até o ponto **P04**, de coordenadas N 9.272.596,17m e E 229.244,20m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-22, com azimute de 1°16'32,92" por uma distância de 35,79m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

PROPRIETÁRIO(A): ERISMAR OLIVEIRA MEDRADO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 060.867.043-09 e do RG nº 0423498620110 SSP/MA, Inscrição CEMAR: 3001166041.

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta CRF, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018.

A presente certidão da unidade imobiliária informal regularizado devidamente qualificada, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de propriedade do ocupante, caracterizando uma única unidade documental.

Estreito-MA, 26 de Junho de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e
Regularização Fundiária

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 4a5c91257fe95826ec7ad5bf8b0b3c5f

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 053/2023

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 053/2023

A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB, denominado "ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS", no uso das suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado de ofício em 08 de Junho de 2023, para registro de uma área urbana de 23,60,04 (vinte e três hectares, sessenta ares e quatro centiares), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO PASSAGEM DA VOLTA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 12880, Protocolo 27205, desmembrada da Matrícula nº 1454 em 21 de Junho de 2023, está **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**. O Núcleo urbano onde está localizada a unidade já possui serviços essenciais como abastecimento de água, energia elétrica, coleta de lixo, Escola e demais serviços públicos.

UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: LOTE 05- QUADRA 05-LOTEAMENTO PASSAGEM DA VOLTA

Comarca: ESTREITO

Área (m²): 260.13

Perímetro (m): 68,99

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas N 9.272.805,11m e E 229.596,68m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA DA CERÂMICA, com azimute de 79°40'44,58" por uma distância de 11,42m, até o ponto **P02**, de coordenadas N 9.272.807,16m e E 229.607,92m ; deste segue com azimute de 161°18'04,81" por uma distância de 3,40m, até o ponto **P03**, de coordenadas N 9.272.803,93m e E 229.609,01m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-06, com azimute de 161°01'49,56" por uma distância de 18,21m, até o ponto **P04**, de coordenadas N 9.272.786,71m e E 229.614,94m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-07, com azimute de 244°05'26,56" por uma distância de 11,27m, até o ponto **P05**, de coordenadas N 9.272.781,78m e E 229.604,80m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-04, com azimute de 340°49'06,55" por uma distância de 24,69m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

PROPRIETÁRIO(A): MARIDALVA PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 014.444.753-39 e do RG nº 021564392002-2, Inscrição CEMAR: 30049292.

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta CRF, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018.

A presente certidão da unidade imobiliária informal regularizado devidamente qualificada, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de propriedade do ocupante, caracterizando uma única unidade documental.

Estreito-MA, 29 de Junho de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e
Regularização Fundiária

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 054/2023

A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB, denominado **"ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS"**, no uso das suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado de ofício em 08 de Junho de 2023, para registro de uma área urbana de 23,60,04 (vinte e três hectares, sessenta ares e quatro centiares), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO PASSAGEM DA VOLTA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 12880, Protocolo 27205, desmembrada da Matrícula nº 1454 em 21 de Junho de 2023, está **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**. O Núcleo urbano onde está localizada a unidade já possui serviços essenciais como abastecimento de água, energia elétrica, coleta de lixo, Escola e demais serviços públicos.

UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: LOTE 06- QUADRA 05-LOTEAMENTO PASSAGEM DA VOLTA

Município: ESTREITO U.F: MA - BR

Comarca: ESTREITO

Área (m²): 466.28

Perímetro (m): 96,85

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas N 9.272.808,67m e E 229.644,70m; deste segue confrontando com a propriedade de BR-230, com azimute de 159°37'08,61" por uma distância de 6,77m, até o ponto **P02**, de coordenadas N 9.272.802,31m e E 229.647,06m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-07, com azimute de 244°05'26,56" por uma distância de 35,71m, até o ponto **P03**, de coordenadas N 9.272.786,71m e E 229.614,94m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-05, com azimute de 341°01'49,56" por uma distância de 18,21m, até o ponto **P04**, de coordenadas N 9.272.803,93m e E 229.609,01m ; deste segue confrontando com a propriedade de RUA DA CERÂMICA, com azimute de 71°35'45,04" por uma distância de 7,24m, até o ponto **P05**, de coordenadas N 9.272.806,22m e E 229.615,88m ; deste segue com azimute de 85°08'53,44" por uma distância de 28,92m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

PROPRIETÁRIO(A): JOSE MARIA DE SOUSA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 905.348.403-53 e do RG nº 064674262018-7, Inscrição SAAE: 000058485, Data de Inclusão: 01/02/2002.

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta CRF, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018.

A presente certidão da unidade imobiliária informal regularizado devidamente qualificada, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de

propriedade do ocupante, caracterizando uma única unidade documental.

Estreito-MA, 29 de Junho de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e
Regularização Fundiária

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 055/2023

A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB, denominado "ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS", no uso das suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado de ofício em 08 de Junho de 2023, para registro de uma área urbana de 23,60,04 (vinte e três hectares, sessenta ares e quatro centiares), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO PASSAGEM DA VOLTA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 12880, Protocolo 27205, desmembrada da Matrícula nº 1454 em 21 de Junho de 2023, está **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**. O Núcleo urbano onde está localizada a unidade já possui serviços essenciais como abastecimento de água, energia elétrica, coleta de lixo, Escola e demais serviços públicos.

UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: LOTE 09- QUADRA 05-LOTEAMENTO PASSAGEM DA VOLTA

Município: ESTREITO U.F: MA - BR

Comarca: ESTREITO

Área (m²): 771.22

Perímetro (m): 137,24

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas N 9.272.785,97m e E 229.661,35m; deste segue confrontando com a propriedade de BR-230, com azimute de 157°45'22,28" por uma distância de 14,77m, até o ponto **P02**, de coordenadas N 9.272.772,30m e E 229.666,94m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-10, com azimute de 251°11'32,30" por uma distância de 54,81m, até o ponto **P03**, de coordenadas N 9.272.754,63m e E 229.615,06m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-30, com azimute de 344°38'52,70" por uma distância de 0,50m, até o ponto **P04**, de coordenadas N 9.272.755,11m e E 229.614,93m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-31, com azimute de 340°37'40,19" por uma distância de 10,40m, até o ponto **P05**, de coordenadas N 9.272.764,92m e E 229.611,48m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-32, com azimute de 340°03'28,95" por uma distância de 2,70m, até o ponto **P06**, de coordenadas N 9.272.767,46m e E 229.610,56m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-08, com azimute de 69°58'51,98" por uma distância de 54,06m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

PROPRIETÁRIO(A): ANA RODRIGUES BEZERRA, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 401.228.243-34 e do RG nº 000108648099-3, Inscrição CEMAR: 12224591.

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta CRF, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018.

A presente certidão da unidade imobiliária informal regularizado devidamente qualificada, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de propriedade do ocupante, caracterizando uma única unidade documental.

Estreito-MA, 29 de Junho de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e
Regularização Fundiária

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 056/2023

A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB, denominado "ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS", no uso das suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado de ofício em 08 de Junho de 2023, para registro de uma área urbana de 23,60,04 (vinte e três hectares, sessenta ares e quatro centiares), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO PASSAGEM DA VOLTA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 12880, Protocolo 27205, desmembrada da Matrícula nº 1454 em 21 de Junho de 2023, está **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**. O Núcleo urbano onde está localizada a unidade já possui serviços essenciais como abastecimento de água, energia elétrica, coleta de lixo, Escola e demais serviços públicos.

UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: LOTE 10- QUADRA 05-LOTEAMENTO PASSAGEM DA VOLTA
Município: ESTREITO U.F: MA - BR
Comarca: ESTREITO
Área (m²): 340.12
Perímetro (m): 122,71

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas N 9.272.772,30m e E 229.666,94m; deste segue confrontando com a propriedade de BR-230, com azimute de 157°45'22,28" por uma distância de 6,22m, até o ponto **P02**, de coordenadas N 9.272.766,54m e E 229.669,30m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-11, com azimute de 251°16'55,41" por uma distância de 55,55m, até o ponto **P03**, de coordenadas N 9.272.748,72m e E 229.616,69m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-30, com azimute de 344°38'52,70" por uma distância de 6,13m, até o ponto **P04**, de coordenadas N 9.272.754,63m e E 229.615,06m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-09, com azimute de 71°11'32,30" por uma distância de 54,81m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

PROPRIETÁRIO(A): JOAO LUZIA ALVES FONSECA, brasileira, casado, portadora do CPF nº 063.829.243-34 e do RG nº 062057992017-7, Inscrição SAAE: 000056996, Data de inclusão 01/11/2004

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta CRF, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018.

A presente certidão da unidade imobiliária informal regularizado devidamente qualificada, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de propriedade do ocupante, caracterizando uma única unidade documental.

Estreito-MA, 29 de Junho de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e
Regularização Fundiária

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 057/2023

A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB, denominado "**ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS**", no uso das suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado de ofício em 08 de Junho de 2023, para registro de uma área urbana de 23,60,04 (vinte e três hectares, sessenta ares e quatro centiares), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO PASSAGEM DA VOLTA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 12880, Protocolo 27205, desmembrada da Matrícula nº 1454 em 21 de Junho de 2023, está **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**. O Núcleo urbano onde está localizada a unidade já possui serviços essenciais como abastecimento de água, energia elétrica, coleta de lixo, Escola e demais serviços públicos.

UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: LOTE 11- QUADRA 05-LOTEAMENTO PASSAGEM DA VOLTA
Município: ESTREITO U.F: MA - BR
Comarca: ESTREITO
Área (m²): 388.60
Perímetro (m): 125,85

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas N 9.272.766,54m e E 229.669,30m; deste segue confrontando com a propriedade de BR-230, com azimute de 157°45'22,28" por uma distância de 6,56m, até o ponto **P02**, de coordenadas N 9.272.760,47m e E 229.671,78m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-12, com azimute de 250°28'39,06" por uma distância de 56,39m, até o ponto **P03**, de coordenadas N 9.272.741,63m e E 229.618,63m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-29, com azimute de 344°38'52,70" por uma distância de 6,68m, até o ponto **P04**, de coordenadas N 9.272.748,06m e E 229.616,86m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-30, com azimute de 344°38'52,70" por uma distância de 0,67m, até o ponto **P05**, de coordenadas N 9.272.748,72m e E 229.616,69m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-10, com azimute de 71°16'55,41" por uma distância de 55,55m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

PROPRIETÁRIO(A): AMAZILENE DA SILVA AGUIAR FONSECA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 918.105.073-91 e do RG nº 028814842005-6, Inscrição SAAE: 000058419, Data de Inclusão: 01/04/2002.

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta CRF, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018.

A presente certidão da unidade imobiliária informal regularizado devidamente qualificada, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de

propriedade do ocupante, caracterizando uma única unidade documental.

Estreito-MA, 29 de Junho de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e
Regularização Fundiária

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 058/2023

A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB, denominado "ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS", no uso das suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado de ofício em 08 de Junho de 2023, para registro de uma área urbana de 23,60,04 (vinte e três hectares, sessenta ares e quatro centiares), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO PASSAGEM DA VOLTA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 12880, Protocolo 27205, desmembrada da Matrícula nº 1454 em 21 de Junho de 2023, está **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**. O Núcleo urbano onde está localizada a unidade já possui serviços essenciais como abastecimento de água, energia elétrica, coleta de lixo, Escola e demais serviços públicos.

UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA
MEMORIAL DESCRITIVO
Imóvel: LOTE 12- QUADRA 05-LOTEAMENTO PASSAGEM DA VOLTA Município: ESTREITO U.F: MA - BR Comarca: ESTREITO Área (m²): 499.35 Perímetro (m): 131,41
LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01 , de coordenadas N 9.272.760,47m e E 229.671,78m; deste segue confrontando com a propriedade de BR-230, com azimute de 157°45'22,28" por uma distância de 9,47m, até o ponto P02 , de coordenadas N 9.272.751,71m e E 229.675,36m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-13, com azimute de 251°50'35,97" por uma distância de 57,44m, até o ponto P03 , de coordenadas N 9.272.733,80m e E 229.620,78m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-28, com azimute de 344°38'52,70" por uma distância de 3,79m, até o ponto P04 , de coordenadas N 9.272.737,46m e E 229.619,78m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-29, com azimute de 344°38'52,70" por uma distância de 4,32m, até o ponto P05 , de coordenadas N 9.272.741,63m e E 229.618,63m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-11, com azimute de 70°28'39,06" por uma distância de 56,39m, até o ponto P01 , onde teve início essa descrição.
PROPRIETÁRIO(A): ROSILDA MARIA PEREIRA SILVA , brasileira, solteiro, portadora do CPF nº 000.104.493-10 e do RG nº 020626472001-8, Inscrição SAAE: 00005726, Data de Inclusão: 01/03/2001.

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta CRF, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018.

A presente certidão da unidade imobiliária informal regularizado devidamente qualificada, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de propriedade do ocupante, caracterizando uma única unidade documental.

Estreito-MA, 29 de Junho de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e
Regularização Fundiária

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 059/2023

A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB, denominado "ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS", no uso das suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado de ofício em 08 de Junho de 2023, para registro de uma área urbana de 23,60,04 (vinte e três hectares, sessenta ares e quatro centiares), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO PASSAGEM DA VOLTA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 12880, Protocolo 27205, desmembrada da Matrícula nº 1454 em 21 de Junho de 2023, está **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**. O Núcleo urbano onde está localizada a unidade já possui serviços essenciais como abastecimento de água, energia elétrica, coleta de lixo, Escola e demais serviços públicos.

UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: LOTE 17- QUADRA 05-LOTEAMENTO PASSAGEM DA VOLTA
Município: ESTREITO U.F: MA - BR
Comarca: ESTREITO
Área (m²): 277.28
Perímetro (m): 88,51

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas N 9.272.678,67m e E 229.693,72m; deste segue confrontando com a propriedade de BR-230, com azimute de 160°46'44,50" por uma distância de 6,80m, até o ponto **P02**, de coordenadas N 9.272.672,26m e E 229.695,96m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-18, com azimute de 249°43'36,69" por uma distância de 36,95m, até o ponto **P03**, de coordenadas N 9.272.659,45m e E 229.661,30m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-20, com azimute de 344°28'04,60" por uma distância de 8,34m, até o ponto **P04**, de coordenadas N 9.272.667,49m e E 229.659,06m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-16, com azimute de 72°06'39,51" por uma distância de 27,35m, até o ponto **P05**, de coordenadas N 9.272.675,89m e E 229.685,09m ; deste segue com azimute de 72°07'21,51" por uma distância de 9,07m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

PROPRIETÁRIO(A): DELMIRAN FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteiro, portadora do CPF nº 001.106.843-46 e do RG nº 000098328198-0, Inscrição SAAE: 000088430, Data de Inclusão: 03/08/2012.

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta CRF, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018.

A presente certidão da unidade imobiliária informal regularizado devidamente qualificada, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de propriedade do ocupante, caracterizando uma única unidade documental.

Estreito-MA, 29 de Junho de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e
Regularização Fundiária

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 060/2023

A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB, denominado "**ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS**", no uso das suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado de ofício em 08 de Junho de 2023, para registro de uma área urbana de 23,60,04 (vinte e três hectares, sessenta ares e quatro centiares), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO PASSAGEM DA VOLTA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 12880, Protocolo 27205, desmembrada da Matrícula nº 1454 em 21 de Junho de 2023, está **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**. O Núcleo urbano onde está localizada a unidade já possui serviços essenciais como abastecimento de água, energia elétrica, coleta de lixo, Escola e demais serviços públicos.

UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: LOTE 18- QUADRA 05-LOTEAMENTO PASSAGEM DA VOLTA
Município: ESTREITO U.F: MA - BR
Comarca: ESTREITO
Área (m²): 464.88
Perímetro (m): 102,79

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas N 9.272.672,26m e E 229.695,96m; deste segue confrontando com a propriedade de BR-230, com azimute de 159°11'28,34" por uma distância de 5,87m, até o ponto **P02**, de coordenadas N 9.272.666,77m e E 229.698,04m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-19, com azimute de 248°09'23,52" por uma distância de 7,76m, até o ponto **P03**, de coordenadas N 9.272.663,88m e E 229.690,84m ; deste segue com azimute de 158°34'03,38" por uma distância de 7,60m, até o ponto **P04**, de coordenadas N 9.272.656,81m e E 229.693,62m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-34, com azimute de 247°51'47,09" por uma distância de 29,95m, até o ponto **P05**, de coordenadas N 9.272.645,52m e E 229.665,87m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-20, com azimute de 341°48'50,49" por uma distância de 14,66m, até o ponto **P06**, de coordenadas N 9.272.659,45m e E 229.661,30m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-17, com azimute de 69°43'36,69" por uma distância de 36,95m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

PROPRIETÁRIO(A): MANOEL FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, viúvo, portador do CPF nº 271.787.813-00 e do RG nº 058592652016-0, Inscrição CEMAR: 35669531.

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta CRF, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018.

A presente certidão da unidade imobiliária informal regularizado devidamente qualificada, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de

propriedade do ocupante, caracterizando uma única unidade documental.

Estreito-MA, 29 de Junho de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e
Regularização Fundiária

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 061/2023

A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB, denominado "ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS", no uso das suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado de ofício em 08 de Junho de 2023, para registro de uma área urbana de 23,60,04 (vinte e três hectares, sessenta ares e quatro centiares), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO PASSAGEM DA VOLTA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 12880, Protocolo 27205, desmembrada da Matrícula nº 1454 em 21 de Junho de 2023, está **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**. O Núcleo urbano onde está localizada a unidade já possui serviços essenciais como abastecimento de água, energia elétrica, coleta de lixo, Escola e demais serviços públicos.

UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA
MEMORIAL DESCRITIVO
Imóvel: LOTE 29- QUADRA 05-LOTEAMENTO PASSAGEM DA VOLTA Município: ESTREITO U.F: MA - BR Comarca: ESTREITO Área (m²): 372.38 Perímetro (m): 89,76
LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01 , de coordenadas N 9.272.726,78m e E 229.587,82m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PERIMETRAL, com azimute de 342°45'59,46" por uma distância de 11,00m, até o ponto P02 , de coordenadas N 9.272.737,29m e E 229.584,56m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-30, com azimute de 71°33'06,24" por uma distância de 34,06m, até o ponto P03 , de coordenadas N 9.272.748,06m e E 229.616,86m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-11, com azimute de 164°38'52,70" por uma distância de 6,68m, até o ponto P04 , de coordenadas N 9.272.741,63m e E 229.618,63m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-12, com azimute de 164°38'52,70" por uma distância de 4,32m, até o ponto P05 , de coordenadas N 9.272.737,46m e E 229.619,78m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-28, com azimute de 251°31'31,29" por uma distância de 33,70m, até o ponto P01 , onde teve início essa descrição.
PROPRIETÁRIO(A): MARCIENE PEREIRA DE ALMEIDA ALVES , brasileira, casada, portadora do CPF nº 013.886.831-05 e do RG nº 022198032002-7, Inscrição SAAE: 000082963, Data de inclusão 01/02/2011.

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta CRF, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018.

A presente certidão da unidade imobiliária informal regularizado devidamente qualificada, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de propriedade do ocupante, caracterizando uma única unidade documental.

Estreito-MA, 29 de Junho de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e
Regularização Fundiária

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 062/2023

A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB, denominado "ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS", no uso das suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado de ofício em 08 de Junho de 2023, para registro de uma área urbana de 23,60,04 (vinte e três hectares, sessenta ares e quatro centiares), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO PASSAGEM DA VOLTA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 12880, Protocolo 27205, desmembrada da Matrícula nº 1454 em 21 de Junho de 2023, está **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**. O Núcleo urbano onde está localizada a unidade já possui serviços essenciais como abastecimento de água, energia elétrica, coleta de lixo, Escola e demais serviços públicos.

UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA



MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: LOTE 30- QUADRA 05-LOTEAMENTO PASSAGEM DA VOLTA

Município: ESTREITO U.F: MA - BR

Comarca: ESTREITO

Área (m²): 273.02

Perímetro (m): 84,43

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas N 9.272.737,29m e E 229.584,56m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PERIMETRAL, com azimute de 340°39'47,07" por uma distância de 8,47m, até o ponto **P02**, de coordenadas N 9.272.745,28m e E 229.581,75m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-31, com azimute de 73°13'47,64" por uma distância de 28,77m, até o ponto **P03**, de coordenadas N 9.272.753,58m e E 229.609,30m ; deste segue com azimute de 74°50'40,02" por uma distância de 5,83m, até o ponto **P04**, de coordenadas N 9.272.755,11m e E 229.614,93m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-09, com azimute de 164°38'52,70" por uma distância de 0,50m, até o ponto **P05**, de coordenadas N 9.272.754,63m e E 229.615,06m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-10, com azimute de 164°38'52,70" por uma distância de 6,13m, até o ponto **P06**, de coordenadas N 9.272.748,72m e E 229.616,69m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-11, com azimute de 164°38'52,70" por uma distância de 0,67m, até o ponto **P07**, de coordenadas N 9.272.748,06m e E 229.616,86m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-29, com azimute de 251°33'06,24" por uma distância de 34,06m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

PROPRIETÁRIO(A): ZILDENE DOS SANTOS VARGAS COSTA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 025.498.063-52 e do RG nº 027918202004-0, Inscrição SAAE: 000058613, Data de inclusão 01/10/2004.

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta CRF, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018.

A presente certidão da unidade imobiliária informal regularizado devidamente qualificada, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de propriedade do ocupante, caracterizando uma única unidade documental.

Estreito-MA, 29 de Junho de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e
Regularização Fundiária

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 063/2023

A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB, denominado "ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS", no uso das suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado de ofício em 08 de Junho de 2023, para registro de uma área urbana de 23,60,04 (vinte e três hectares, sessenta ares e quatro centiares), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO PASSAGEM DA VOLTA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 12880, Protocolo 27205, desmembrada da Matrícula nº 1454 em 21 de Junho de 2023, está **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**. O Núcleo urbano onde está localizada a unidade já possui serviços essenciais como abastecimento de água, energia elétrica, coleta de lixo, Escola e demais serviços públicos.

UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA



MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: LOTE 33- QUADRA 05-LOTEAMENTO PASSAGEM DA VOLTA
Município: ESTREITO U.F: MA - BR
Comarca: ESTREITO
Área (m²): 297.88
Perímetro (m): 85,58

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas N 9.272.760,75m e E 229.576,44m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PERIMETRAL, com azimute de 340°50'50,49" por uma distância de 9,09m, até o ponto **P02**, de coordenadas N 9.272.769,34m e E 229.573,46m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-01, com azimute de 68°20'23,86" por uma distância de 12,45m, até o ponto **P03**, de coordenadas N 9.272.773,93m e E 229.585,03m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-02, com azimute de 68°20'23,86" por uma distância de 8,82m, até o ponto **P04**, de coordenadas N 9.272.777,19m e E 229.593,22m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-03, com azimute de 68°20'23,86" por uma distância de 5,41m, até o ponto **P05**, de coordenadas N 9.272.779,18m e E 229.598,24m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-04, com azimute de 68°20'23,86" por uma distância de 7,05m, até o ponto **P06**, de coordenadas N 9.272.781,78m e E 229.604,80m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-07, com azimute de 156°59'13,64" por uma distância de 8,12m, até o ponto **P07**, de coordenadas N 9.272.774,31m e E 229.607,97m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-08, com azimute de 156°59'13,64" por uma distância de 0,31m, até o ponto **P08**, de coordenadas N 9.272.774,03m e E 229.608,09m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-32, com azimute de 247°14'33,64" por uma distância de 34,33m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

PROPRIETÁRIO(A): FRANCILDA XISTO RIBEIRO, brasileira, casada, portadora do CPF nº 033.704.663-84 e do RG nº 027413892004-4, Inscrição SAAE: 000057976, Data de inclusão 01/03/2001.

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta CRF, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018.

A presente certidão da unidade imobiliária informal regularizado devidamente qualificada, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de propriedade do ocupante, caracterizando uma única unidade documental.

Estreito-MA, 29 de Junho de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e
Regularização Fundiária

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 064/2023

A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB, denominado **"ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS"**, no uso das suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado de ofício em 08 de Junho de 2023, para registro de uma área urbana de 23,60,04 (vinte e três hectares, sessenta ares e quatro centiares), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO PASSAGEM DA VOLTA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 12880, Protocolo 27205, desmembrada da Matrícula nº 1454 em 21 de junho de 2023, está **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**. O Núcleo urbano onde está localizada a unidade já possui serviços essenciais como abastecimento de água, energia elétrica, coleta de lixo, Escola e demais serviços públicos.

UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: LOTE 37- QUADRA 05-LOTEAMENTO PASSAGEM DA VOLTA
Município: ESTREITO U.F: MA - BR
Comarca: ESTREITO
Área (m²): 396.35
Perímetro (m): 81,35

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas N 9.272.445,93m e E 229.639,54m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PERÚ, com azimute de 247°49'00,16" por uma distância de 15,71m, até o ponto **P02**, de coordenadas N 9.272.440,00m e E 229.625,00m ; deste segue confrontando com a propriedade de RUA BOLÍVIA, com azimute de 337°30'55,67" por uma distância de 24,62m, até o ponto **P03**, de coordenadas N 9.272.462,75m e E 229.615,58m ; deste segue confrontando com a propriedade de QD-19, com azimute de 68°53'06,81" por uma distância de 16,70m, até o ponto **P04**, de coordenadas N 9.272.468,77m e E 229.631,16m ; deste segue confrontando com a propriedade de LT-36, com azimute de 159°50'48,48" por uma distância de 22,16m, até o ponto **P05**, de coordenadas N 9.272.447,96m e E 229.638,79m ; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PERÚ, com azimute de 159°46'06,98" por uma distância de 2,16m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

PROPRIETÁRIO(A): ANA ROSA ALVES DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 018.381.673-07 e do RG nº 015067792000-1, Inscrição SAAE: 000056378, Data de inclusão 01/01/2001.

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta CRF, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018.

A presente certidão da unidade imobiliária informal regularizado devidamente qualificada, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de propriedade do ocupante, caracterizando uma única unidade documental.

Estreito-MA, 29 de Junho de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e
Regularização Fundiária

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 8b8fd327355c5e72c7ede1b633dfbc68

DECRETO MUNICIPAL Nº 026, DE 04 DE JULHO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 026, DE 04 DE JULHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as etapas previstas no Edital nº 001/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os princípios da boa administração, em especial a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a 1ª Promotoria da Comarca de Estreito encaminhou a Recomendação nº 04/2023-1ª PJEST recomendando, dentre outros, que o Município proceda a homologação do Concurso Público nº 001/2022;

CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público nº 001/2022,

DECRETA:

Art. 1º- Fica HOMOLOGADO o resultado final do Concurso Público nº 001/2022, para provimento de vagas existentes, em cargos efetivos, no quadro de servidores da Administração Direta e/ou Indireta da Prefeitura Municipal de Estreito/MA.

Art. 2º- Os candidatos aprovados e os classificados (cadastro de reserva) são os constantes na relação em anexo (único), parte integrante deste Decreto.

Art. 3º- O aludido Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data da publicação deste decreto, nos termos do Edital nº 001/2022.

Art. 4º- A nomeação dos aprovados será feita no prazo de validade do concurso, dentro do número de vagas existentes para admissão no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Estreito/MA, mediante convocação por Ato Convocatório na Imprensa Oficial Municipal, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, a necessidade, o interesse público, a disponibilidade orçamentária, bem como a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único: O candidato convocado deverá apresentar, dentro do prazo estabelecido, os documentos exigidos no Edital de Abertura para sua nomeação.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87, da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM/MA - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, com produção de efeitos na forma que especifica, podendo ser revisto, para as medidas necessárias, em decorrência de fatos supervenientes no âmbito deste ente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE JULHO (07) DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

Leoarren Tulio de Sousa Cunha
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RESULTADO FINAL - DEFINITIVO

Concurso Público nº 001/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

CARGOS SEM CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

Código	Nome do Cargo
1	Auxiliar de Cuidador Social
17	Operador de Máquinas Trator de Esteira
28	Assistente Administrativo - Z. Rural
32	Auxiliar de Consultório Dentário - Z. Rural
38	Digitador na Área da Saúde - Z. Rural
41	Eletricista de Iluminação Pública
42	Eletricista Predial

46	Fiscal de Tributos
48	Gestor de Contratos - CPL
55	Técnico em Enfermagem - Z. Rural
57	Técnico em Informática
58	Técnico em Laboratório
59	Técnico em Manutenção Hospitalar
67	Auditor de Controle Interno
76	Farmacêutico
79	Fonoaudiólogo
86	Médico Pediatra
105	Prof. Mag III Nível III Referência (A) - Geografia - Z. Rural

LISTAGEM DOS CANDIDATOS

Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Raciocínio	Acertos	Total	Situação
2	Auxiliar de Serviços Gerais - Z. Urbana									
1	109748	JOAO VICTOR GOMES DA SILVA	21/01/2004	85	55	19,5	10,5	42	85	Aprovado
2	113536	IVAINA MENDONCA MARTINS	14/03/1978	82	55	19,5	7,5	40	82	Aprovado
3	102138	NAILZA SOARES DA SILVA	25/03/1995	80,5	55	18	7,5	39	80,5	Aprovado
4	102051	WALLACE VITOR SILVA DA CRUZ	27/04/1998	80,5	55	18	7,5	39	80,5	Aprovado
5	116642	MARIA CRISTINA DE BRITO COELHO	02/06/1990	80,5	55	16,5	9	39	80,5	Aprovado
6	104018	MARIANA BRANDAO DOS REIS	23/08/2002	79,5	52,5	19,5	7,5	39	79,5	Aprovado
7	116978	FRANCISCO DE ASSIS DE ALMEIDA LIMA LIMA	03/05/1988	79,5	52,5	16,5	10,5	39	79,5	Aprovado
8	100937	GESSICA FRANCISCA DA SILVA	09/09/2000	79,5	52,5	16,5	10,5	39	79,5	Aprovado
9	108677	MARCOS SILVA GUEDES	26/07/1988	79	55	19,5	4,5	38	79	Aprovado
10	105136	CLEIA MARIA DOS SANTOS	25/05/1987	79	55	18	6	38	79	Aprovado
11	116485	RONALD PELIS TEIXEIRA	18/06/2002	78,5	57,5	16,5	4,5	37	78,5	Aprovado
12	108528	KANANDA RIBEIRO CARVALHO	03/02/2001	78,5	57,5	12	9	37	78,5	Aprovado
13	100108	KEVEN GRIGORIO DA SILVA	22/12/1997	78,5	50	19,5	9	39	78,5	Aprovado
14	120566	MATEUS DE SALES LEITE LUCENA	01/01/1994	78	52,5	21	4,5	38	78	Aprovado
15	100765	SUZANA DOS SANTOS GOMES	29/07/1989	78	52,5	19,5	6	38	78	Aprovado
16	104278	CARLOS ANDRE RODRIGUES DA SILVA	13/04/1994	78	52,5	19,5	6	38	78	Aprovado
17	115046	ANTONIA SOUSA SILVA	12/09/1988	78	52,5	18	7,5	38	78	Aprovado
18	102164	FERNANDA MATOS FONSECA	06/04/1992	78	52,5	18	7,5	38	78	Aprovado
19	117323	ALAN HENRIQUE PATRICIO DA SILVA	27/07/1994	78	52,5	18	7,5	38	78	Aprovado
20	107025	LAYSA LUCENA SILVA	07/11/2003	77,5	55	18	4,5	37	77,5	Aprovado
21	111668	MARIA SONIA ALMEIDA DOS SANTOS	15/08/1974	77,5	55	15	7,5	37	77,5	Aprovado
22	104743	ANA CELIA MOTA LIMA	23/03/2001	77,5	55	15	7,5	37	77,5	Aprovado
23	101475	CLAUDIA FREITAS DE SOUSA	29/09/1989	77	57,5	16,5	3	36	77	Aprovado
24	101778	DALVILENE VARGAS DE SOUSA	08/05/1980	77	50	19,5	7,5	38	77	Aprovado
25	114444	SUZANA LIMA AZEVEDO RODRIGUES	22/09/1988	77	50	18	9	38	77	Aprovado
26	112183	VITORIA EMMILY CUNHA VALE	02/12/1999	76,5	52,5	19,5	4,5	37	76,5	Aprovado

27	108602	MARIA DE JESUS CHAVES BARROS	04/06/1978	76,5	52,5	18	6	37	76,5	Aprovado
28	107742	MARIA DE FATIMA RIBEIRO SOUSA	01/09/1993	76,5	52,5	16,5	7,5	37	76,5	Aprovado
29	100706	NATALIA JEANE PAZ FERREIRA	25/12/1994	76,5	52,5	15	9	37	76,5	Aprovado
30	119004	EZEQUIAS SILVA ROCHA	06/04/1990	76	47,5	19,5	9	38	76	Aprovado
31	101362	DANIEL MACIEL MORAES	17/08/1990	75,5	50	16,5	9	37	75,5	Aprovado
32	102401	ANESIA IANA FERREIRA COSTA	09/12/1975	75,5	50	15	10,5	37	75,5	Aprovado
33	102722	ILZIMEIRE ALVES MATOS	14/10/1991	75	52,5	18	4,5	36	75	Aprovado
34	104092	MAURITANIA CASTRO LOPES CHAVES	14/04/1979	75	52,5	16,5	6	36	75	Aprovado
35	112329	NATANAEL MONTEIRO COSTA	25/12/1986	75	52,5	16,5	6	36	75	Aprovado
36	101800	AMANDA MAELE JARDIM DA COSTA	22/02/1993	75	52,5	15	7,5	36	75	Aprovado
37	116204	PAULA MARTA DA SILVA	02/02/1989	74,5	55	15	4,5	35	74,5	Aprovado
38	102646	GLEICE KELLY PEREIRA DA SILVA	04/02/1989	74,5	55	13,5	6	35	74,5	Aprovado
39	101187	ELLYAYNE CRISTHINA PAZ FERREIRA	03/07/1991	74,5	47,5	19,5	7,5	37	74,5	Aprovado
40	105115	KEVERSON GRIGORIO DA SILVA	22/12/1997	74,5	47,5	19,5	7,5	37	74,5	Aprovado
41	101905	WILSYMAR VELOSO DOS SANTOS	28/02/1990	74,5	47,5	18	9	37	74,5	Aprovado
42	110066	JULIANA NOGUEIRA MARINHO	24/10/1991	74	50	16,5	7,5	36	74	Aprovado
43	103794	ANNA LUYZA DA SILVA SANTOS	22/07/2000	74	50	16,5	7,5	36	74	Aprovado
44	102183	VIVIANE CAVALCANTE ROCHA	18/06/2003	73,5	52,5	15	6	35	73,5	Aprovado
45	103457	VALERIA PEREIRA DE SOUSA BRITO	30/06/1989	73,5	52,5	12	9	35	73,5	Aprovado
46	101568	MANOEL SIMIAO DO NASCIMENTO FILHO	16/12/1993	73	47,5	18	7,5	36	73	Aprovado
47	110634	SARA HELLEN DE SOUSA DIAS	04/11/1996	73	47,5	18	7,5	36	73	Aprovado
48	108751	EVA BARBOSA DE SALES	05/02/1983	72,5	50	18	4,5	35	72,5	Classificado
49	103878	JORGE DOS SANTOS ALENCAR	17/05/1986	72,5	50	18	4,5	35	72,5	Classificado
50	112685	WANDERSON DA SILVA	06/05/1990	72,5	50	16,5	6	35	72,5	Classificado
51	106548	MONICA COSTA DE SOUSA MOURAO	23/10/1993	72,5	50	16,5	6	35	72,5	Classificado
52	102455	DAYANE DA SILVA ARAUJO	04/01/1989	72,5	50	15	7,5	35	72,5	Classificado
53	100673	JOAO VINICIUS BANDEIRA DE SOUZA	06/03/2003	72,5	50	15	7,5	35	72,5	Classificado
54	112201	HIAGO HENRIQUE DE ARAUJO MOURA	20/05/2000	72,5	50	13,5	9	35	72,5	Classificado
55	100568	AMANDA NASCIMENTO LIMA	13/02/2002	72,5	50	13,5	9	35	72,5	Classificado
56	104991	JARDEANE DE SOUSA SILVEIRA	20/12/1996	72	52,5	15	4,5	34	72	Classificado
57	118023	SARA DE SOUSA OLIVEIRA	11/02/1997	72	52,5	15	4,5	34	72	Classificado
58	112906	GABRIELLY GOMES OLIVEIRA	31/03/1998	72	52,5	15	4,5	34	72	Classificado
59	100197	THALED SMILK VIEIRA LIMA	15/05/2002	72	52,5	15	4,5	34	72	Classificado
60	105888	MARCOS ANTONIO DIAS DE SOUSA	10/02/1991	72	52,5	13,5	6	34	72	Classificado
61	113039	LOHAYNE DOURADO SANTOS	12/05/1996	72	52,5	12	7,5	34	72	Classificado



62	120770	IRISMAR ABREU LIMA	03/02/1980	72	45	19,5	7,5	36	72	Classificado
63	111818	KATIANE CONCEICAO DE SOUSA	06/08/1992	72	45	19,5	7,5	36	72	Classificado
64	120386	NADIA LIMA DE ARAUJO	10/09/1980	71,5	47,5	18	6	35	71,5	Classificado
65	116829	KAILANNY NUNES OLIVEIRA	26/04/2002	71,5	47,5	18	6	35	71,5	Classificado
66	100290	TAMIREZ DIELLY DOS REIS SILVA	10/06/2000	71,5	47,5	16,5	7,5	35	71,5	Classificado
67	100473	MARIA JOSE BARROS SILVA	05/04/1983	71	50	16,5	4,5	34	71	Classificado
68	108804	CLEIDIANE RODRIGUES DA SILVA	05/11/1988	71	50	16,5	4,5	34	71	Classificado
69	119049	FERNANDA KELLY DE ARRUDA BRITO	30/04/2000	71	50	16,5	4,5	34	71	Classificado
70	108504	GISELE VIEIRA PEREIRA	23/08/2001	71	50	16,5	4,5	34	71	Classificado
71	101232	CLEURINETE RODRIGUES VIEIRA	13/01/1989	71	50	13,5	7,5	34	71	Classificado
72	109250	MARIA LAURA DE SOUSA ARAUJO	06/05/2003	71	50	13,5	7,5	34	71	Classificado
73	119954	MATEUS BORGES COSTA	11/11/2004	71	50	13,5	7,5	34	71	Classificado
74	111552	ANTONIO JACINTO DA SILVA	22/12/1974	70,5	52,5	10,5	7,5	33	70,5	Classificado
75	110701	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	24/10/1995	70	47,5	18	4,5	34	70	Classificado
76	112087	MARIA DE JESUS ALVES FERREIRA	21/04/1993	70	47,5	15	7,5	34	70	Classificado
77	116690	MARIA JEANES DA SILVA LIMA	06/05/1997	70	47,5	15	7,5	34	70	Classificado
78	105099	ANDRESSA FREITAS FERNANDES	24/10/1999	70	47,5	15	7,5	34	70	Classificado
79	115987	MARCIA FERREIRA DA SILVA	05/11/1985	70	47,5	13,5	9	34	70	Classificado
80	116116	GIRLIAM SILVA SANTOS	04/11/1990	70	47,5	12	10,5	34	70	Classificado
81	103040	ANTONIA CELIA PACHECO SANTOS	17/11/1989	69,5	57,5	10,5	1,5	31	69,5	Classificado
82	114117	KARLIANE SOUSA SANTOS	19/02/1988	69,5	50	15	4,5	33	69,5	Classificado
83	105968	LEIDIANE PAZ MOURAO	06/03/1990	69,5	50	15	4,5	33	69,5	Classificado
84	112339	CAIO BARROS SILVA	19/04/2002	69,5	50	15	4,5	33	69,5	Classificado
3	Auxiliar de Serviços Gerais - Z. Rural									
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Raciocínio	Acertos	Total	Situação
1	100924	ELIETH MESQUITA LIMA	23/06/1981	78,5	50	21	7,5	39	78,5	Aprovado
2	105529	ERINALVA SILVA BARROS	28/05/1985	78,5	50	19,5	9	39	78,5	Aprovado
3	100328	MARIA RAIMUNDA PAIVA DOS SANTOS	31/08/1987	77,5	55	15	7,5	37	77,5	Aprovado
4	118108	WEILAYNE PEREIRA SILVA CARNEIRO	08/04/1991	76,5	52,5	18	6	37	76,5	Aprovado
5	111882	AMANDA VITORIA DE SOUSA ARAUJO	01/01/2002	76,5	52,5	18	6	37	76,5	Aprovado
6	109167	ANTONIA FERNANDA DE SOUSA E SILVA	11/03/2000	76,5	52,5	15	9	37	76,5	Aprovado
7	102450	ADRIANO DE JESUS SILVA	21/08/1987	76	55	15	6	36	76	Aprovado
8	116284	JOELMA DE MEDEIROS DA SILVA PEREIRA	19/04/1997	76	47,5	21	7,5	38	76	Aprovado
9	116035	JULIO CESAR CARVALHO BARBOSA	12/12/2002	75,5	57,5	13,5	4,5	35	75,5	Aprovado



10	100826	WELLYA MELO DOS SANTOS	17/02/1989	75	52,5	15	7,5	36	75	Aprovado
11	103981	BRENDA SOUSA DE ARAUJO	10/10/1997	74	50	18	6	36	74	Aprovado
12	100097	TARCISIO LIMA CARNEIRO	25/04/1981	73,5	52,5	15	6	35	73,5	Aprovado
13	116590	BARBARA MILHOMEM FONSECA	08/01/1992	73,5	52,5	15	6	35	73,5	Aprovado
14	111629	JARDEANE LIMA FRANCA	03/07/1995	72,5	50	18	4,5	35	72,5	Aprovado
15	110756	JAILMA ROCHA DA SILVA	18/01/1999	71,5	47,5	18	6	35	71,5	Aprovado
16	114900	JOESILDA IZIDIO ALVES PEREIRA	18/10/1981	71	50	19,5	1,5	34	71	Aprovado
17	101403	DIONEIDE NASCIMENTO DE SOUSA	17/07/1991	71	50	15	6	34	71	Aprovado
18	111355	LUCAS AGUIAR ARAUJO	30/09/1994	71	42,5	18	10,5	36	71	Aprovado
19	115893	ANA KARINE ARAUJO MIRANDA	27/10/1998	70,5	52,5	13,5	4,5	33	70,5	Aprovado
20	103481	ESTER DE SOUSA REIS	05/11/2000	70,5	45	18	7,5	35	70,5	Aprovado
21	109786	NILDON DO CARMO FILHO	07/02/1991	70	47,5	18	4,5	34	70	Aprovado
22	105671	RONYA COSTA DE SOUSA	22/03/1992	70	47,5	16,5	6	34	70	Aprovado
23	101021	FRANCIELLE ANTONIA CONCEICAO DA SILVA	17/06/1997	70	47,5	16,5	6	34	70	Aprovado
24	118129	JOYCIANE DOS REIS FERNANDES DE MATOS	22/08/2000	69,5	50	12	7,5	33	69,5	Aprovado
25	100190	MARIA ROCHA DA SILVA	25/12/1988	69	52,5	13,5	3	32	69	Aprovado
26	104373	TAINARIA COSTA MOTA	24/01/1997	69	52,5	12	4,5	32	69	Aprovado
27	117945	LENA MARIA DA SILVA RAMOS	07/07/1986	68,5	47,5	16,5	4,5	33	68,5	Aprovado
28	113885	KEYCIANE ALVES DOS SANTOS	12/07/1991	68,5	47,5	15	6	33	68,5	Aprovado
29	116041	KELLY ALVES DOS SANTOS	14/07/1989	67,5	45	16,5	6	33	67,5	Aprovado
30	101016	DAYANE MAIA FERREIRA LIMA	05/01/1990	67,5	45	15	7,5	33	67,5	Aprovado
31	115745	DALYANA MAIA FERREIRA LIMA SILVA	07/11/1996	67	47,5	15	4,5	32	67	Aprovado
32	118113	LEDEANI SILVA DO NASCIMENTO	20/08/1991	66	52,5	10,5	3	30	66	Aprovado
33	104479	ELIONETE DA SILVA SANTOS	13/05/1989	66	45	16,5	4,5	32	66	Aprovado
34	102616	MARIA APARECIDA LOPES DE CASTRO SOUSA	10/12/2000	66	45	16,5	4,5	32	66	Aprovado
35	102861	CLEIDIVAN FERREIRA DOS SANTOS MILHOMEM	04/02/1977	65,5	47,5	15	3	31	65,5	Classificado
36	109842	HERNANDES CARDOSO DE BRITO	25/04/1989	65,5	47,5	12	6	31	65,5	Classificado
37	100161	EDICLEYA SOARES DE SOUSA ROCHA	25/06/1984	65	42,5	16,5	6	32	65	Classificado
38	109059	ZELIA LOPES DA SILVA ALVES	12/05/1988	64,5	45	16,5	3	31	64,5	Classificado
39	111761	FRANCISCA ANDREIA PEREIRA SILVA	26/03/1988	64,5	45	15	4,5	31	64,5	Classificado
40	103506	MARIA MICILENE SANTOS DOS REIS	05/06/1988	64,5	45	15	4,5	31	64,5	Classificado
4	Coveiro									
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Raciocínio	Acertos	Total	Situação



1	118665	JOSE LEANDRO DA SILVA FILHO	14/07/1991	61	40	13,5	7,5	30	61	Aprovado
2	120771	MARCOS ANDRE COSTA SOUSA	29/09/1995	59	35	19,5	4,5	30	59	Aprovado
5										
Cozinheiro Hospitalar										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Raciocínio	Acertos	Total	Situação
1	120859	MARIA DO SOCORRO ALENCAR SILVA	10/09/1974	72	45	18	9	36	72	Aprovado
2	116293	MARIA DE JESUS RIBEIRO BARBOSA	24/12/1983	71,5	47,5	18	6	35	71,5	Aprovado
3	117703	JEOVANE COELHO COSTA	15/12/1988	69,5	42,5	19,5	7,5	35	69,5	Aprovado
4	106040	KHEROLAYNE GEOVANNA ALVES MOREIRA DA	15/02/1997	69	45	18	6	34	69	Aprovado
5	111005	JOETE CARVALHO FILHO	11/10/1970	69	45	16,5	7,5	34	69	Aprovado
6	102443	DAYANE DA SILVA ARAUJO	04/01/1989	69	45	16,5	7,5	34	69	Aprovado
7	105073	CLEMILDA DE SOUSA CARNEIRO	15/10/1981	67,5	45	18	4,5	33	67,5	Aprovado
8	100375	SIMONE SOUSA DA COSTA	09/03/1997	67,5	45	18	4,5	33	67,5	Classificado
9	114176	AMANDA MINCHELLE MARTINS MARINHO	19/02/1995	67	47,5	15	4,5	32	67	Classificado
6										
Lavador/Lubrificador										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Raciocínio	Acertos	Total	Situação
1	119382	MARCELO MIRANDA DA SILVA	05/06/1992	66,5	42,5	21	3	33	66,5	Classificado
2	119213	JOSE DIVINO MEDRADO DA SILVA	29/03/1992	63	45	13,5	4,5	30	63	Classificado
7										
Maqueiro										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Raciocínio	Acertos	Total	Situação
1	116541	CARLOS MAGNO DO NASCIMENTO SILVA	20/07/1987	72	45	19,5	7,5	36	72	Aprovado
2	118808	MARCOS ROBERTO DA CONCEICAO LEO	28/07/1984	68,5	47,5	18	3	33	68,5	Classificado
8										
Mecânico										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
1	108546	ANTONIO ROBSON DE SOUSA SOARES	21/12/1985	68,5	47,5	16,5	4,5	33	68,5	Aprovado
2	116858	MAGNO CESAR DA SILVA ALVES	09/04/1977	67	40	21	6	34	67	Classificado
9										
Merendeira										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Raciocínio	Acertos	Total	Situação
1	112798	JOSEANE DIAS PRIMO	10/09/1990	64,5	45	13,5	6	31	64,5	Aprovado
10										
Motorista - Z. Urbana										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Raciocínio	Acertos	Total	Situação
1	118611	VALERIANO PINHEIRO PORTILHO	09/08/1984	77,5	47,5	19,5	10,5	39	77,5	Aprovado
2	107627	GLAUKO WENIO LOPES DA FONSECA	22/10/1983	76	47,5	22,5	6	38	76	Aprovado
3	116672	THIAGO DA COSTA MARINHO	26/10/1994	74,5	47,5	16,5	10,5	37	74,5	Aprovado
4	120268	TANCREDO OLIVEIRA TORRES	20/12/1984	72	52,5	15	4,5	34	72	Aprovado



5	104674	ROBERIO BRILHANTE LIMA	23/07/1980	72	45	18	9	36	72	Aprovado
6	115173	HENRIQUE PEREIRA SILVA	11/08/1994	70,5	52,5	13,5	4,5	33	70,5	Aprovado
7	112458	LUIZ MAGNO BEZERRA SIQUEIRA DOS SANTOS	26/10/1987	70,5	45	19,5	6	35	70,5	Classificado
8	110904	ALDECIDE CONSTANTINO FERREIRA	05/02/1977	70	47,5	16,5	6	34	70	Classificado
9	101182	LEONARDO RAMOS DE CARVALHO	10/11/1984	70	47,5	16,5	6	34	70	Classificado
10	110504	ALESSANDRO DA SILVA MARINHO	22/04/1990	69,5	42,5	18	9	35	69,5	Classificado
11	105127	WENDERSON BUENO DE ALMEIDA	29/03/1987	68	50	16,5	1,5	32	68	Classificado
12	119917	BIMAEEL PEREIRA SILVA	05/07/1986	67,5	52,5	10,5	4,5	31	67,5	Classificado
13	101179	JOSIEL AGUIAR DE SOUSA	22/11/1979	67	47,5	13,5	6	32	67	Classificado
11 Motorista - Z. Rural										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Raciocínio	Acertos	Total	Situação
1	116520	CARLOS MAGNO DO NASCIMENTO SILVA	20/07/1987	79	55	18	6	38	79	Aprovado
12 Motorista de Ambulância										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Raciocínio	Acertos	Total	Situação
1	111867	MARCYO LIMA DE SOUSA	17/08/1986	85	55	19,5	10,5	42	85	Aprovado
2	111779	DENIS RAFAEL MATOS DE SOUZA	09/11/1990	84	52,5	16,5	15	42	84	Classificado
13 Motorista de Transporte Escolar - Z. Urbana										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Raciocínio	Acertos	Total	Situação
1	104562	VANDERLY COELHO MACEDO	09/06/1989	69	45	16,5	7,5	34	69	Aprovado
2	110641	JADSON PHILLIPP LIMA DE ALMEIDA	18/11/1992	63	37,5	16,5	9	32	63	Aprovado
14 Motorista de Transporte Escolar - Z. Rural										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Raciocínio	Acertos	Total	Situação
1	101573	EMANOEL WIGSON OLIVEIRA AGUIAR	25/12/1983	86,5	55	21	10,5	43	86,5	Aprovado
2	100805	KENNEDY GRIGORIO DA SILVA	25/12/1994	76	47,5	19,5	9	38	76	Aprovado
3	119022	IVAN ALVES MOREIRA	07/11/1983	76	47,5	16,5	12	38	76	Aprovado
4	102612	KLEBER MACEDO DA SILVA	03/10/1983	73	55	10,5	7,5	34	73	Aprovado
5	100283	TELDIMAR MIRANDA NUNES	06/05/1975	73	47,5	16,5	9	36	73	Aprovado
6	104568	HOZANIAS DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR	03/05/1989	70	47,5	18	4,5	34	70	Aprovado
7	117308	VALDINAN ARAUJO LIMA	24/02/1990	65	42,5	16,5	6	32	65	Aprovado
8	104896	WALTER ARAUJO ESPINDOLA	22/07/1986	63,5	42,5	15	6	31	63,5	Aprovado
9	114282	ADAO MARIO DOS SANTOS BRITO	22/05/1999	62,5	40	18	4,5	31	62,5	Aprovado
10	116448	JEAN DE ALMEIDA SILVA	04/11/1988	61	40	15	6	30	61	Aprovado
15 Operador de Máquinas - Escavadeira										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Raciocínio	Acertos	Total	Situação
1	119155	FRANCISCO CHARLES DE LIMA	29/01/1983	73	55	13,5	4,5	34	93	Aprovado



2	112732	MOISEIS MEDEIROS DA SILVA	13/02/1991	66	45	13,5	7,5	32	80	Classificado
16	Operador de Máquinas - Motoniveladora									
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Raciocínio	Acertos	Total	Situação
1	107619	ODILIO BAIANO DE SOUSA	10/12/1987	61	40	16,5	4,5	30	77	Aprovado
18	Operador de Máquinas - Trator de Pneu									
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Raciocínio	Acertos	Total	Situação
1	100417	FERNANDO LIMA DE MORAIS	20/11/1990	61	40	16,5	4,5	30	81	Aprovado
19	Pedreiro									
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Raciocínio	Acertos	Total	Situação
1	112449	GIOVANE COUTINHO DA SILVA	31/07/1985	69	45	16,5	7,5	34	69	Aprovado
2	114328	JOSIVAN ALVES DE AGUIAR	14/07/1977	65	42,5	16,5	6	32	65	Classificado
3	100684	JOSE MARIA LIMA FILHO	27/10/1995	65	42,5	16,5	6	32	65	Classificado
20	Vigia - Z. Urbana									
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Raciocínio	Acertos	Total	Situação
1	102399	LUCIANA SILVA ROCHA	31/01/1995	94,5	60	22,5	12	47	94,5	Aprovado
2	101692	FABIO MARINHO MILHOMEM	03/06/1998	89,5	55	22,5	12	45	89,5	Aprovado
3	119545	ALEXSANDRO DOS SANTOS PEREIRA	09/05/1980	87,5	57,5	21	9	43	87,5	Aprovado
4	118887	LUCAS DIAS NEVES DA SILVA	09/08/1985	87,5	57,5	19,5	10,5	43	87,5	Aprovado
5	110562	JOSE MARCOS SOUSA ARAUJO	07/07/1989	87,5	57,5	19,5	10,5	43	87,5	Aprovado
6	120405	ALEXSANIA CAROLINNE DE ARAUJO FERREIRA	01/01/1988	86,5	55	22,5	9	43	86,5	Aprovado
7	109385	JOSIAS DOS SANTOS ARAUJO	27/09/1994	83,5	55	18	10,5	41	83,5	Aprovado
8	106686	JOSE DA CRUZ LOPES JUNIOR	26/06/1995	83	50	21	12	42	83	Aprovado
9	115139	GUSTAVO HENRIQUE ARAUJO MARQUES	02/01/2004	82,5	52,5	21	9	41	82,5	Aprovado
10	111686	GLEISON DE CARVALHO BISPO	24/01/1987	81,5	57,5	18	6	39	81,5	Aprovado
11	114028	MONIQUE PEREIRA LIMA	05/05/1989	81,5	50	19,5	12	41	81,5	Aprovado
12	119138	BRUNO ALVES BARBOSA	23/11/1999	81	52,5	21	7,5	40	81	Aprovado
13	118813	CARLOS ADRIANO MAGALHAES DA SILVA	11/01/2002	80	50	21	9	40	80	Aprovado
14	112544	DARIL DE DEUS SOUSA HENRIQUE	12/07/1996	80	50	19,5	10,5	40	80	Aprovado
15	112788	CARLOS EDUARDO RODRIGUES NERES	08/04/1987	79,5	52,5	21	6	39	79,5	Aprovado
16	118996	EZEQUIAS SILVA ROCHA	06/04/1990	79,5	52,5	19,5	7,5	39	79,5	Aprovado
17	113067	PEDRINHO SANTANA DA CRUZ	28/04/1982	79	55	21	3	38	79	Aprovado
18	102645	ROBSON DE JESUS BARROS SA	05/03/1988	79	55	19,5	4,5	38	79	Classificado
19	102620	RONIVON FONTELES FRAZAO	25/03/1993	79	55	19,5	4,5	38	79	Classificado
20	100550	CASSIANO BRUNO CONCEICAO NASCIMENTO	17/06/1986	79	55	18	6	38	79	Classificado



21	107307	ISMAEL ELIAS DE SOUSA	15/04/1983	78,5	50	19,5	9	39	78,5	Classificado
22	101940	WALLACE VITOR SILVA DA CRUZ	27/04/1998	78,5	50	19,5	9	39	78,5	Classificado
23	118480	IRIS OLIVEIRA DA CUNHA	04/01/1983	78	52,5	18	7,5	38	78	Classificado
24	101273	CARLOS EDUARDO MARQUES GOMES	17/12/1996	78	52,5	18	7,5	38	78	Classificado
25	109293	EDSON SILVA DE CARVALHO	19/08/1984	77,5	55	19,5	3	37	77,5	Classificado
26	105976	JARDSON DE SOUSA NUNES	29/07/1993	77,5	47,5	21	9	39	77,5	Classificado
27	104282	ELIAS LIMA DE OLIVEIRA	16/09/1980	77,5	47,5	19,5	10,5	39	77,5	Classificado
28	101597	CARLOS DANIEL ALMEIDA DE SOUZA	23/08/1999	77	50	21	6	38	77	Classificado
29	100698	PATRICIO SOUSA COSTA	17/05/1993	77	50	19,5	7,5	38	77	Classificado
30	103500	DAMIAO MIRANDA ALENCAR	18/10/1979	77	50	18	9	38	77	Classificado
31	109670	HELTON DA SILVA PEDRO	21/11/1987	76,5	52,5	18	6	37	76,5	Classificado

21 Vigia - Z. Rural

Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Raciocínio	Acertos	Total	Situação
1	116938	JEFERSON SILVA ANTUNES	28/05/1995	78,5	50	21	7,5	39	78,5	Aprovado
2	101958	DARLEY DA SILVA LOPES	15/05/2002	75,5	42,5	21	12	39	75,5	Aprovado
3	118195	CLEBERSON DA SILVA FERREIS	21/11/1990	74	50	19,5	4,5	36	74	Aprovado
4	111351	LUCAS AGUIAR ARAUJO	30/09/1994	73,5	45	21	7,5	37	73,5	Aprovado
5	105079	ADALBERTO DE SOUZA BRITO	08/10/1983	72,5	42,5	21	9	37	72,5	Aprovado
6	112850	CHARLES GUEDES DA SILVA	18/08/1993	72	45	19,5	7,5	36	72	Aprovado
7	119241	VICTOR GABRIEL SILVA FELIX	25/06/1996	71	42,5	21	7,5	36	71	Aprovado
8	100450	DANIEL DE JESUS CUNHA	21/08/1989	70	47,5	16,5	6	34	70	Aprovado
9	116241	EUSEBIO DUARTE SOUSA	19/12/1990	70	47,5	16,5	6	34	70	Aprovado
10	104357	JOELSON ROCHA DA SILVA	12/01/1997	70	40	18	12	36	70	Aprovado
11	101796	VALDINEI SILVA MONTEIRO	10/11/1986	69,5	42,5	18	9	35	69,5	Classificado
12	103957	JOSE MARINHO DE SOUSA	02/04/1994	67	40	21	6	34	67	Classificado

22 Agente Comunitário de Saúde

Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
1	100061	SUZANA LIMA AZEVEDO RODRIGUES	22/09/1988	81,5	57,5	13,5	10,5	39	81,5	Aprovado
2	104348	GLAUCIANE NUNES BECKMAN	08/04/1984	77,5	55	10,5	12	37	77,5	Aprovado
3	100394	BRUNO BANDEIRA BARROS	06/11/1994	75,5	50	15	10,5	37	75,5	Aprovado
4	112379	LECIANE THEWSLEY RODRIGUES NOGUEIRA	31/03/1985	73	47,5	15	10,5	36	73	Aprovado
5	108988	LARA DA COSTA SANTOS RIBEIRO	26/11/2000	71,5	47,5	13,5	10,5	35	71,5	Aprovado
6	118028	FLAVIO ARAUJO SOUSA	07/01/1985	70	47,5	15	7,5	34	70	Aprovado
7	112951	RAYANE BELEM SOUSA	09/03/1995	70	47,5	12	10,5	34	70	Aprovado
8	102597	GABRIEL DA SILVA TORRES	26/06/1998	70	47,5	12	10,5	34	70	Aprovado
9	118750	CLEURIDETE VIEIRA DE FARIA	11/08/1984	68,5	47,5	15	6	33	68,5	Aprovado





10	102008	SILVIA MACIEL DE ARAUJO	04/10/1978	68	50	9	9	32	68	Classificado
11	102218	FERNANDA MATOS FONSECA	06/04/1992	67,5	45	15	7,5	33	67,5	Classificado
12	115138	BRUNO DA SILVA FONSECA	03/08/1997	67,5	45	13,5	9	33	67,5	Classificado
13	100506	JAYZA THATIANNY DE SOUSA ALVES MOLINA	19/02/1993	67,5	45	10,5	12	33	67,5	Classificado
14	104470	EMILIO HENRYCK LIMA LEITE	03/05/2003	67	47,5	12	7,5	32	67	Classificado
23 Agente de Endemias										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
1	115764	LUCAS FERNANDES ARAUJO MOURA	09/01/1994	83	50	19,5	13,5	42	83	Aprovado
2	109140	DEUSEVAN DO NASCIMENTO DUARTE	02/09/2004	80	50	18	12	40	80	Aprovado
3	108640	JOSELIA SILVA SANTOS	05/05/1982	79,5	52,5	15	12	39	79,5	Aprovado
4	112869	JAMES MENDES FERREIRA	05/06/1993	77	50	16,5	10,5	38	77	Aprovado
5	111018	DAIANE SILVA LIMA DE OLIVEIRA	29/10/1995	75	52,5	16,5	6	36	75	Aprovado
6	114516	JEFERSON FERREIRA BARROS	13/08/1983	74	50	16,5	7,5	36	74	Aprovado
7	100354	ROBSON MILHOMEM CARVALHO	12/06/1990	74	50	13,5	10,5	36	74	Aprovado
8	110568	JOSE MARCOS SOUSA ARAUJO	07/07/1989	74	50	12	12	36	74	Classificado
9	115197	KEILA ALMEIDA DA ROCHA	07/11/1996	74	50	12	12	36	74	Classificado
10	115477	GENIVAN GONCALVES SIRQUEIRA	04/03/1986	74	42,5	16,5	15	38	74	Classificado
24 Agente de Fiscalização Ambiental										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
1	114604	DIRLLEY DOUGLAS ALVES DE OLIVEIRA	07/08/1990	70	40	18	12	36	70	Aprovado
2	100032	EDUARDO RODRIGUES MOTA	20/03/1996	59,5	32,5	18	9	31	59,5	Classificado
25 Agente de Trânsito										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
1	114165	JOSE RUGGERIO DE SOUZA RABELO	25/09/1991	76,5	52,5	13,5	10,5	37	76,5	Classificado
2	101669	FLAVIO MARTINS GUARIM	26/09/1995	76	47,5	15	13,5	38	76	Classificado
3	108420	LAIS COSTA ALVES DA SILVA	25/03/1991	75,5	42,5	19,5	13,5	39	75,5	Classificado
4	107875	RANIERE SILVA COSTA	18/07/1998	73	47,5	15	10,5	36	73	Classificado
5	100847	KENNEDY GRIGORIO DA SILVA	25/12/1994	71,5	55	9	7,5	33	71,5	Classificado
6	110532	MAURICIO SOUSA ARAUJO	31/10/1991	70	47,5	10,5	12	34	70	Classificado
7	104798	JOSE DA CRUZ LOPES JUNIOR	26/06/1995	68,5	47,5	13,5	7,5	33	68,5	Classificado
26 Agente Técnico de Controle Patrimonial										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
1	117894	EDINEI CURTI ROGALSKI	22/03/1984	85,5	52,5	18	15	43	85,5	Aprovado
2	117682	SANDRA MOURA SANTOS	09/10/1993	78,5	50	15	13,5	39	78,5	Classificado
3	108604	LIDIANE DA CONCEICAO ALVES	26/03/1991	64	47,5	10,5	6	30	64	Classificado



Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
27 Assistente Administrativo - Z. Urbana										
1	115207	MARCOS VINICIUS DINIZ LIMA MORAES	12/04/2000	76,5	45	18	13,5	39	76,5	Aprovado
2	101562	EDINEI CURTI ROGALSKI	22/03/1984	76	47,5	16,5	12	38	76	Aprovado
3	103232	IANANDA BARROS DOS SANTOS	02/08/2003	72	45	18	9	36	72	Aprovado
4	111695	BOAVENTURA CARVALHO LIMA	16/06/1993	60	30	19,5	10,5	32	60	Aprovado
5	118563	VICTOR HENRIQUE MARINHO DE ALMEIDA	04/06/2002	58	32,5	15	10,5	30	58	Aprovado
6	120781	FERNANDA CARVALHO LIMA DE AGUIAR	04/11/2002	54	22,5	18	13,5	30	54	Aprovado
29 Assistente Especial em Serviço de Fiscalização, Transporte e Logística										
1	118607	VICTOR GABRIEL AQUINO DA SILVA	30/03/1999	82	55	19,5	7,5	40	82	Aprovado
2	103519	GEORGES ANTONIO MARIA RODRIGUES MACEDO	19/10/1996	79,5	52,5	15	12	39	79,5	Aprovado
3	114894	ALCIANE FARIA DA SILVA	14/08/1982	72	45	16,5	10,5	36	72	Classificado
30 Auxiliar de Almoxarifado										
1	108724	VAGNER LACERDA GOMES	15/07/1998	60,5	35	18	7,5	31	60,5	Aprovado
31 Auxiliar de Consultório Dentário - Z. Urbana										
1	119683	KETHELYN DOS SANTOS BORGES	19/11/2000	66	45	13,5	7,5	32	66	Aprovado
33 Auxiliar de Controle Interno										
1	112981	MARIA EDUARDA OLIVEIRA AGUIAR	01/11/1999	65	35	18	12	34	65	Aprovado
2	104326	BRUNO DA SILVA FONSECA	03/08/1997	59	35	15	9	30	59	Classificado
34 Auxiliar de Recursos Humanos										
1	104308	RAFAELA BARBOSA DE ALMEIDA	09/03/1999	64	40	18	6	32	64	Aprovado
2	120734	JESSICA SOUSA PEREIRA	25/04/1999	60	37,5	15	7,5	30	60	Classificado
35 Cuidador Social										
1	110924	LEILIANE SANTOS CUNHA	08/02/1990	70,5	45	18	7,5	35	70,5	Aprovado
36 Digitador na Área da Assistência Social										
1	108179	SARAH TAMEZ DOS SANTOS	14/12/1998	61	40	15	6	30	61	Aprovado
37 Digitador na Área da Saúde - Z. Urbana										



Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
1	101519	MARCOS DA SILVA OLIVEIRA	27/02/2000	68,5	47,5	13,5	7,5	33	68,5	Aprovado
2	109843	GRACIARA DE SOUSA SILVA	03/05/1998	68,5	40	16,5	12	35	68,5	Aprovado
3	107005	SILVIANO OLIVEIRA DA SILVA	14/11/1990	66	45	9	12	32	66	Aprovado
4	112126	MURILLO MENESES DE SOUSA	22/04/1997	63,5	42,5	13,5	7,5	31	63,5	Aprovado
39 Educador Social - Z. Urbana										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
1	106280	ANA CASSIA CHAVES BARROS	07/11/1981	75,5	50	15	10,5	37	75,5	Aprovado
2	102993	LETICIA SALES BRITO	21/06/1993	72,5	50	16,5	6	35	72,5	Aprovado
3	104165	DAIANE CORREIA SILVA	08/08/1992	69	45	15	9	34	69	Classificado
4	102925	ELLY MADEIRA DE MOURA SILVA	03/10/1980	66	45	16,5	4,5	32	66	Classificado
40 Educador Social - Z. Rural										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
1	105582	MARCOS ESPINDOLA DA COSTA	16/07/1991	64,5	45	7,5	12	31	64,5	Aprovado
43 Encarregado de Obras										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
1	102407	CRISTIANO PAIXAO PEREIRA SOBRINHO	01/04/1988	64	40	15	9	32	64	Aprovado
44 Entrevistador Assistência Social										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
1	102505	GEANE COELHO DE ARAUJO SILVA	21/08/1981	83	57,5	18	7,5	40	83	Aprovado
2	101228	SIMONE DA ROCHA ALCANTARA	13/10/1991	68	50	10,5	7,5	32	68	Aprovado
3	116030	JULIANA ALMEIDA SANTOS	02/02/1993	63,5	42,5	15	6	31	63,5	Classificado
4	118555	NATALIA DE ARAUJO NOGUEIRA	10/12/2005	63	37,5	16,5	9	32	63	Classificado
45 Fiscal de Limpeza Pública										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
1	120500	MATEUS DE SALES LEITE LUCENA	01/01/1994	78	52,5	18	7,5	38	78	Aprovado
2	119784	JHONANTAN DA SILVA BEZERRA	15/11/1993	76	47,5	18	10,5	38	76	Classificado
3	118695	HENDREWS DANIEL SILVA BRITO	30/06/2002	73	47,5	18	7,5	36	73	Classificado
47 Fiscal de Vigilância Sanitária										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
1	103852	MATHEUS COSTA BEZERRA	26/11/1999	61,5	30	19,5	12	33	61,5	Aprovado
49 Guarda Municipal										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
1	100366	SERGIO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR	27/05/1992	78	52,5	19,5	6	38	78	Classificado
2	117455	JHONANTAN DA SILVA BEZERRA	15/11/1993	78	52,5	15	10,5	38	78	Classificado
3	100084	RICARDO DE AMARANTE SOUZA	01/03/1998	77,5	55	13,5	9	37	77,5	Classificado



4	100293	SUB JUDICE - DEROCY FERNANDES DA SILVA	31/12/1986	75,5	50	16,5	9	37	75,5	Classificado
5	111161	BERNARDO DE SOUSA OLIVEIRA NETO	23/04/1993	72	52,5	9	10,5	34	72	Classificado
6	102698	LEO JAIME ALVES DA SILVA	24/10/1986	72	45	16,5	10,5	36	72	Classificado
7	112536	RENATO SILVA CARNEIRO	16/11/1998	71	50	12	9	34	71	Classificado
8	120707	CLEIBES CONCEICAO NOGUEIRA	08/11/1990	70	47,5	10,5	12	34	70	Classificado
50	Monitor de Creche									
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
1	117683	MARCIA DACY VARGAS MARINHO	11/05/1981	70,5	45	15	10,5	35	70,5	Classificado
2	100226	MARIA DO ESPIRITO SANTO PEREIRA DA COSTA	25/07/1981	67,5	45	12	10,5	33	67,5	Classificado
3	117813	CIRENILDE VITURINO DOS SANTOS	23/12/1987	64	47,5	10,5	6	30	64	Classificado
4	111963	PATRICIA DA CONCEICAO SANTOS SOUSA	08/06/1987	63	45	10,5	7,5	30	63	Classificado
5	105683	KENIA DA SILVA VARAO	25/08/1996	62,5	40	13,5	9	31	62,5	Classificado
6	103445	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA MENEZES	20/08/1987	60	37,5	9	13,5	30	60	Classificado
51	Recepcionista									
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
1	116968	ANA PAULA DA SILVA	09/08/1988	76	47,5	19,5	9	38	76	Aprovado
2	107240	LAYSA LUCENA SILVA	07/11/2003	69,5	42,5	18	9	35	69,5	Aprovado
3	102231	AMANDA MAELE JARDIM DA COSTA	22/02/1993	67	47,5	13,5	6	32	67	Aprovado
4	104504	LEYDIANE HOLANDA DOS SANTOS	14/07/1992	67	47,5	12	7,5	32	67	Aprovado
5	119074	ANA PAULA LOPES CUNHA	04/02/1996	66,5	50	9	7,5	31	66,5	Classificado
6	103177	CARLA MORAIS DE SOUSA	26/04/1999	65,5	40	15	10,5	33	65,5	Classificado
52	Recepcionista HME/Ambulatório									
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
1	107857	ELIZETE DOS SANTOS BRITO	30/04/1980	70	40	19,5	10,5	36	70	Aprovado
2	103883	ELAINE MILHOMEM AQUINO	25/01/1985	62	42,5	13,5	6	30	62	Aprovado
3	111310	DEBORA AMANDA DE SOUZA LEITE	11/10/1995	60	37,5	15	7,5	30	60	Classificado
53	Técnico em Edificações									
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
1	115141	ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA NASCIMENTO	26/08/1977	73	47,5	16,5	9	36	73	Aprovado
2	118161	ROBSON MACHADO DOS SANTOS	06/01/1974	62	35	16,5	10,5	32	62	Classificado
3	109176	LUCIANO OLIVEIRA PARENTE	31/10/1991	61	40	16,5	4,5	30	61	Classificado
54	Técnico em Enfermagem - Z. Urbana									



Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
1	110536	FRANCISCO LIRA DE ARAUJO	02/07/1993	85	55	22,5	7,5	42	85	Aprovado
2	109357	NEURENE BARREIROS DA SILVA FERNANDES	30/06/1972	70	47,5	18	4,5	34	70	Aprovado
3	105416	LUANA LIMA DA SILVA E SILVA	08/10/1983	66,5	50	12	4,5	31	66,5	Aprovado
4	114136	ANA PAULA LIMA BRITO	08/11/1998	65,5	40	16,5	9	33	65,5	Aprovado
5	111207	ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO	05/09/1994	64,5	45	15	4,5	31	64,5	Aprovado
6	107360	SUZANA LIMA AZEVEDO RODRIGUES	22/09/1988	63	37,5	16,5	9	32	63	Aprovado
7	112072	ALINE RAMOS DOS SANTOS	20/08/1996	63	37,5	15	10,5	32	63	Aprovado
8	115766	ANDREIA FERREIRA ALVES	17/10/1990	59	35	16,5	7,5	30	59	Classificado
9	106858	MARIA BETANIA SILVA SOARES	17/12/1984	59	35	15	9	30	59	Classificado
10	118329	WANDERSON LUCAS CASTRO DE SOUSA	14/09/1997	59	35	13,5	10,5	30	59	Classificado
11	120836	GEOVANA RODRIGUES DOS SANTOS	19/05/1999	58	32,5	18	7,5	30	58	Classificado
12	101402	WIVIAN GABRIELLY SILVA LIMA	04/05/1998	58	32,5	16,5	9	30	58	Classificado
13	118544	VANESSA LOPES DE SOUSA	21/07/1999	58	32,5	16,5	9	30	58	Classificado
56 Técnico em Farmácia										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
1	108542	LUCAS PINHO DA SILVA	18/09/2000	60	37,5	15	7,5	30	60	Aprovado
60 Técnico em Meio Ambiente										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
1	118205	JACQUELINE SILVA BARBOSA	02/12/1994	73,5	45	16,5	12	37	73,5	Aprovado
2	114901	RAIMUNDA LIMA GONCALVES	11/03/1982	65,5	40	16,5	9	33	65,5	Classificado
3	117112	RAYLANE SILVA MOURA	10/12/1999	62	42,5	13,5	6	30	62	Classificado
61 Técnico em Radiologia										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
1	104186	REGIANE MORAIS DUARTE	28/09/1994	78,5	57,5	15	6	37	78,5	Aprovado
2	102952	IDALMAR GOMES DA SILVA ANDRADE	17/11/1996	74	50	15	9	36	74	Aprovado
3	101357	SILVIO CESAR FEITOSA LOUREIRO	17/06/1974	74	50	13,5	10,5	36	74	Aprovado
4	109564	ALLAN GEORGE SILVA TEIXEIRA	19/10/1990	72	52,5	9	10,5	34	72	Classificado
5	102551	JEYZIANNE LOPES DO NASCIMENTO	06/12/1988	72	45	18	9	36	72	Classificado
6	110749	ALUIZIO SERGIO ALMEIDA CHAVES	14/04/1998	72	45	15	12	36	72	Classificado
62 Técnico em Segurança do Trabalho										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
1	120364	LEONARDO DE OLIVEIRA NEVES	09/07/1989	82,5	60	13,5	9	39	82,5	Aprovado
2	117001	KELLIANNE GOMES VIEIRA	29/11/1989	75	60	9	6	34	75	Classificado



63 Advogado										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
1	102831	PAULA FREITAS DE ALMEIDA	06/06/1981	83	50	19,5	13,5	42	124,25	Aprovado
2	118932	GUILHERME DA SILVA	19/07/2000	80	50	18	12	40	118,15	Aprovado
3	108168	GERSON TACITO PEREIRA DE SA	01/04/1985	76,5	45	18	13,5	39	116,55	Aprovado
4	103700	RAYANE COSTA SOARES	20/10/1995	76,5	45	18	13,5	39	116,5	Classificado
5	118789	HERTON ARAUJO DE SOUSA	07/12/1975	72,5	42,5	16,5	13,5	37	116,05	Classificado
6	108435	DIEGO FRANCISCO DE MACEDO HOLANDA	02/06/1986	69,5	42,5	12	15	35	107,8	Classificado
7	102243	NELSON COELHO FONSECA JUNIOR	06/08/1989	75	45	15	15	38	106,7	Classificado
64 Analista de Recursos Humanos										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
1	100073	ADRIANA DE MORAES DANTAS	20/04/1982	67,5	45	10,5	12	33	68,5	Aprovado
2	109048	LEONIVAN DOS SANTOS SILVA	08/03/1981	65,5	40	18	7,5	33	65,5	Classificado
65 Assistente Social - Z. Rural										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
1	107112	SERGIO HENRIQUE ABREU SILVA	03/07/1987	60	37,5	13,5	9	30	60	Aprovado
66 Assistente Social - Z. Urbana										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
1	103847	PATRICIA AMANDA ARMANDO DA SILVA	29/06/1989	69,5	42,5	16,5	10,5	35	74,5	Aprovado
2	115350	AUDREY CELESTE DA CRUZ SILVA	26/04/1980	74	50	19,5	4,5	36	74	Aprovado
3	106033	ENEILDE LIMA DA SILVA	07/07/1968	68,5	40	16,5	12	35	73,5	Aprovado
4	117748	ELOINA RODRIGUES DE LIMA	24/10/1983	69,5	50	10,5	9	33	70,5	Aprovado
5	102297	WALERYA LIMA DE SOUSA	16/03/1987	67	47,5	13,5	6	32	70	Aprovado
6	111332	STEFFANE WHANIA GONCALVES DA SILVA	24/06/1990	68,5	47,5	10,5	10,5	33	68,5	Classificado
7	118679	DAIANA DE NAZARE CARDOSO	27/06/1992	68,5	47,5	10,5	10,5	33	68,5	Classificado
8	107954	EVANIA FRANCA RIBEIRO	17/02/1996	66,5	42,5	13,5	10,5	33	66,5	Classificado
9	115949	MIVALDO BARBOSA DE SOUSA	27/08/1981	66	45	12	9	32	66	Classificado
68 Bioquímico										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
1	111086	DILCY MARA BERLATO	24/06/1999	67,5	45	15	7,5	33	67,5	Aprovado
2	114033	LETICIA NUNES PINHEIRO	25/08/2000	64,5	37,5	21	6	33	64,5	Classificado
69 Contador										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
1	112994	RONEY BRITO BARROSO	21/06/1981	67	47,5	15	4,5	32	72	Aprovado
2	100288	YSLLAYNY ARRUDA DA SILVA	09/05/1996	61	40	10,5	10,5	30	62	Classificado



70 Enfermeiro de Urgência e Emergência										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
1	108041	FRANCISCA THAYANNE EVERTON BEZERRA	07/12/1991	83,5	55	18	10,5	41	83,5	Aprovado
2	104751	NEILIANE LIMA DE MOURA AGUIAR	10/02/1987	76	47,5	19,5	9	38	80	Aprovado
3	104591	CLAUDIO AGUIAR DE OLIVEIRA	31/10/1987	74,5	47,5	18	9	37	79,5	Aprovado
4	120486	JULIANA DA SILVA ANCHIETA	10/08/1997	77	50	15	12	38	78	Aprovado
5	107648	HADINA DINIZ LIMA MORAES	28/09/1993	75	52,5	13,5	9	36	77,5	Aprovado
6	114168	IVALDO PEREIRA DE SOUSA	15/09/1985	73,5	52,5	10,5	10,5	35	77,5	Classificado
7	111608	ALEXSANDRO RODRIGUES VIEIRA	07/12/1981	75,5	50	15	10,5	37	77,5	Classificado
8	106773	WESLEI MELO DA SILVA	26/05/1984	74,5	47,5	16,5	10,5	37	77,5	Classificado
9	117656	MARIA RAIMUNDA LIMA DA SILVA	21/05/1981	73	47,5	12	13,5	36	76,5	Classificado
10	106481	FERNANDA DAWILLA PAZ DA SILVA	03/06/2000	74	50	16,5	7,5	36	74	Classificado
11	111208	ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO	05/09/1994	73	47,5	18	7,5	36	73,5	Classificado
12	102143	FRANCISCA NAYARA DOS SANTOS MADEIRA	12/03/1997	73	47,5	13,5	12	36	73	Classificado
71 Enfermeiro ESF - Z. Urbana										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
1	101963	SAMARA DE OLIVEIRA BARBOSA	16/09/1992	74,5	47,5	15	12	37	78	Aprovado
2	111203	CANDIDA FRANCISCA LIMA SOUSA	18/05/1991	73	47,5	15	10,5	36	75	Aprovado
3	115415	BHYANNKA MONTE PALMA COSTA	12/06/1979	74	50	13,5	10,5	36	74	Classificado
4	112320	JULIANA DE MOURA PINTO	08/03/1992	73,5	45	16,5	12	37	73,5	Classificado
5	110980	FILIPPE ALVES DA SILVA OLIVEIRA	19/04/1994	72	45	16,5	10,5	36	73,5	Classificado
6	117801	JANAINNA FERREIRA E SILVA	26/06/1999	72	45	15	12	36	72	Classificado
72 Enfermeiro ESF - Z. Rural										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
1	109874	WISLLA KIARA SILVA SANTOS ARAUJO	28/02/2000	58,5	30	16,5	12	31	58,5	Aprovado
73 Engenheiro Agrônomo										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
1	118636	BRUNO ASSUNCAO CAMARA	04/02/1997	66,5	42,5	13,5	10,5	33	66,5	Aprovado
2	118772	OSMARIO JOSE LIMA DE ARAUJO	04/11/1981	64	40	15	9	32	64	Classificado
74 Engenheiro Ambiental										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
1	100474	ALESSANDRA SANTOS DE SOUSA	29/01/1991	64	32,5	18	13,5	34	64	Aprovado
75 Engenheiro Civil										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação



1	109053	RUAN VICTOR SANTOS COSTA	30/05/1996	80	50	19,5	10,5	40	81	Aprovado
2	111445	LAISE VARGAS	05/01/1994	75	52,5	12	10,5	36	75	Classificado
77 Fiscal da Dívida Ativa										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
1	105985	HERCULES ESCORCIO DE BRITO REGO	20/03/1998	72	45	19,5	7,5	36	72	Aprovado
2	107778	FLAVIO SOUSA DE ARAUJO	03/09/1975	68,5	40	19,5	9	35	68,5	Classificado
78 Fisioterapeuta										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
1	100936	BRENDA PINHEIRO FRAZAO	01/04/1998	67,5	45	13,5	9	33	67,5	Aprovado
2	119297	SAVIO BERTONE LOPES BARROS	26/06/1995	60	37,5	15	7,5	30	61,5	Classificado
80 Médico Anestesiologista										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
1	107348	VALDERI MOURA DE CARVALHO JUNIOR	12/01/1986	73	47,5	16,5	9	36	73	Aprovado
2	103335	FERNANDO HENRIQUE COSTA LEMOS	28/09/1992	70,5	45	13,5	12	35	70,5	Classificado
81 Médico Cirurgião/Obstetra										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
1	117251	FELIPE DA SILVA ALMEIDA	08/02/1989	70	40	19,5	10,5	36	70	Aprovado
82 Médico Clínico Geral - ESF - Z. Urbana										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
1	108749	ALLANNYS MYTHYA CABRAL RODRIGUES	19/10/2001	74,5	47,5	18	9	37	74,5	Aprovado
2	114625	RAQUEL DE MORAIS SANTOS	09/02/1990	72	45	16,5	10,5	36	73,5	Aprovado
3	115469	AMANDA COSTA MARRA	05/10/1999	72	45	15	12	36	72	Aprovado
4	119753	EDSON DORNELES MIRANDA VIANA	11/02/1997	71	42,5	19,5	9	36	71	Classificado
5	112733	ANNA PAULA LIMA SOARES	28/10/1996	69	45	18	6	34	69	Classificado
6	112382	VANESSA CRISTINA FERREIRA NOGUEIRA	27/01/1992	68	42,5	15	10,5	34	68	Classificado
83 Médico Clínico Geral - ESF - Z. Rural										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
1	120292	MARIANA CARDOSO COSTA DA SILVA	30/07/1993	81	52,5	16,5	12	40	81,5	Aprovado
2	119102	FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA JUNIOR	12/05/1978	78,5	50	18	10,5	39	78,5	Aprovado
3	112235	ESDRAS PEREIRA DOS SANTOS	01/12/1990	73	47,5	18	7,5	36	73,5	Classificado
4	111597	ANDRE LUIZ MOREIRA DE ALENCAR	11/01/1998	73	47,5	18	7,5	36	73	Classificado
84 Médico Clínico Geral - Urgência Emergência										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
1	114973	KAEL RAFAEL SILVA	15/06/1984	86,5	55	18	13,5	43	86,5	Aprovado



2	108675	JOSIAS PEREIRA SAMPAIO	25/08/1972	82,5	52,5	19,5	10,5	41	82,5	Aprovado
3	115146	ERYKA ESCORCIO BRITO REGO	16/10/1996	75	52,5	12	10,5	36	75	Aprovado
4	114331	CHARLES HUMBERTO MARTINS PINHEIRO	12/07/1977	73,5	45	16,5	12	37	73,5	Classificado
5	117658	DEROLDY RAIMUNDO NUNES MORAIS	31/08/1992	71,5	47,5	15	9	35	71,5	Classificado
6	113711	BRUNO NUNES ARRUDA	19/03/1996	71	42,5	15	13,5	36	71	Classificado
85	Médico Ginecologista									
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
1	112363	RAFAEL GOMES DA SILVA	03/01/1985	80	50	18	12	40	83,5	Aprovado
2	111685	ADRIANA DE MORAIS SANTOS	07/07/1984	70,5	45	16,5	9	35	73	Classificado
87	Médico Psiquiatra									
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
1	120120	ANTONIO SOARES SILVA	09/08/1978	76	47,5	18	10,5	38	76	Aprovado
88	Médico Veterinário									
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
1	112082	GATHEGO ARRUDA COELHO	26/04/1989	65	42,5	10,5	12	32	67	Aprovado
89	Nutricionista									
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
1	100022	REBECA GUERRA FRANCO	14/02/1991	74	42,5	19,5	12	38	74	Aprovado
2	100128	ELDA DE SOUSA PIMENTEL	08/04/1991	63	37,5	16,5	9	32	63	Aprovado
3	104618	LECIANE THEWSLEY RODRIGUES NOGUEIRA	31/03/1985	59,5	32,5	15	12	31	63	Classificado
4	119093	ELISANDRA DE ARAUJO CRUZ	16/03/1987	62,5	40	15	7,5	31	62,5	Classificado
5	117170	EMANUELLA KALYNE SANTANA RESPLANDES	09/04/1992	60,5	35	16,5	9	31	62	Classificado
6	105593	ANA PAULA LIVIO DA SILVA	23/04/1995	59	35	15	9	30	59	Classificado
90	Odontólogo - Z. Urbana									
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
1	117690	MARIA YASMIN DA SILVA CAMPOS	16/03/1995	79,5	45	21	13,5	41	81,5	Aprovado
2	100370	NAYRON BARBOSA NOIA	29/03/1979	73,5	45	18	10,5	37	77,5	Aprovado
3	110012	JOSE BRUNNO DUARTE OLIVEIRA	05/11/1994	68	42,5	16,5	9	34	70,5	Classificado
4	115194	LEVI ARAUJO RIBEIRO	07/12/1998	69,5	42,5	18	9	35	69,5	Classificado
91	Odontólogo - Z. Rural									
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
1	105749	IAN SILVA FERREIRA	04/07/1997	71	42,5	16,5	12	36	71	Aprovado
2	113571	VITORIA MARIA DIAS COELHO	07/12/1999	69	45	16,5	7,5	34	69	Aprovado
3	116796	NATALIA AGUIAR RODRIGUES	27/11/1993	68	42,5	16,5	9	34	68	Aprovado



4	112704	MIKAELA ALVES DA SILVA	16/05/2001	68	42,5	15	10,5	34	68	Classificado
5	107417	ROBSON DOS SANTOS BARBOSA	17/12/1993	67	40	13,5	13,5	34	67	Classificado
92	Ouvidor Geral Municipal									
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
1	100088	FABIANO LUNA DOS SANTOS	03/06/1994	79,5	52,5	16,5	10,5	39	79,5	Aprovado
2	105346	OZORIO ABREU JUNIOR	03/03/1987	74	50	15	9	36	79	Classificado
3	114609	DIRLLEY DOUGLAS ALVES DE OLIVEIRA	07/08/1990	70,5	37,5	22,5	10,5	37	70,5	Classificado
93	Procurador Municipal									
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
1	112667	MARCELO HENRIQUE GOMES MARINHO	15/11/1991	77,5	47,5	18	12	39	116,45	Aprovado
2	102593	KECIO AGUIAR FRANCO ROCHA	29/08/1988	66	37,5	13,5	15	34	105,75	Classificado
94	Prof. Mag I Nível III Referência (A) Ed. Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Z. Urbana									
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
1	116010	DAIANE ARAUJO AVELINO BEZERRA	26/01/1983	73	47,5	18	7,5	36	78	Aprovado
2	113003	EDUARDO MOURA DO NASCIMENTO	07/04/1997	77	50	16,5	10,5	38	77	Aprovado
3	100569	LEANDRA MELO FIGUEIREDO	30/01/1984	69,5	42,5	15	12	35	74	Aprovado
4	117406	WELISAIANNY COSTA OLIVEIRA	29/05/1993	72	45	16,5	10,5	36	73	Aprovado
5	101296	ELISVAN CHAVES COSTA	12/02/1996	72,5	50	15	7,5	35	72,5	Aprovado
6	119352	WATILLA CIRQUEIRA LEITE	09/10/1987	69,5	50	12	7,5	33	72	Aprovado
7	119490	BETHANIA PAULA MARTINS SOUSA	12/10/1988	72	45	16,5	10,5	36	72	Aprovado
8	115968	SUEILA DE SOUSA MARTINS	25/04/1983	72	45	15	12	36	72	Aprovado
9	110754	ERIKA MARTINS	28/09/1988	69,5	42,5	18	9	35	71,5	Aprovado
10	117575	RAFAEL ZANIBONI SOARES	24/07/1987	69,5	42,5	15	12	35	70,5	Aprovado
11	106117	LARISSA COELHO DE MORAES	09/08/1996	70	47,5	18	4,5	34	70	Classificado
12	116737	MARCIA DE BRITO VIANA	03/08/1991	67	47,5	15	4,5	32	69,5	Classificado
13	117622	RUBENILSON DOS SANTOS ARAUJO	24/04/1995	65	35	18	12	34	69	Classificado
14	106318	KATIANE PORFIRO BARBOSA	16/09/1991	66,5	42,5	16,5	7,5	33	68,5	Classificado
15	109463	AMANDA MARTINS DE BRITO	04/12/1993	65	35	19,5	10,5	34	68	Classificado
16	115976	LAILA SERRATY DA SILVA SOUZA OLIVEIRA	24/12/1995	67,5	45	19,5	3	33	67,5	Classificado
17	115057	MARIA LAUDENIR FREIRE SANTOS	13/01/1982	66,5	42,5	16,5	7,5	33	67,5	Classificado
18	119947	LAI COSTA ALVES DA SILVA	25/03/1991	65,5	40	15	10,5	33	67,5	Classificado
19	107173	LEONARDO NUNES DAS NEVES	04/10/1995	67	40	16,5	10,5	34	67	Classificado
20	116391	JARINE MARTINS DE ANDRADE	20/05/1986	66,5	42,5	18	6	33	66,5	Classificado
21	104558	ADRIANA SANTOS DO O	05/07/1990	66	45	10,5	10,5	32	66	Classificado
22	120085	EDILEUZA DE AGUIAR ALMEIDA CARNEIRO	16/08/1979	64	40	18	6	32	66	Classificado



23	107710	BRUNA ALMEIDA LINHARES	19/12/1992	65,5	47,5	10,5	7,5	31	65,5	Classificado
24	112595	MERCIA CRISTINA BORGES DOS ANJOS	28/05/1995	65	42,5	16,5	6	32	65	Classificado
25	107491	AILTON GONCALVES DOS SANTOS	15/06/1987	65	42,5	13,5	9	32	65	Classificado
26	110368	POLIANA SOUZA DE OLIVEIRA	16/10/1997	64,5	37,5	16,5	10,5	33	64,5	Classificado
95	Prof. Mag I Nível III Referência (A) Ed. Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Z. Rural									
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
1	100744	EDILENE DE MATOS SILVA ALVES	06/06/1989	68,5	47,5	12	9	33	73	Aprovado
2	113820	ANTONIA ROSANA DA SILVA GONCALVES	22/07/1986	71	50	15	6	34	72	Aprovado
3	101523	JESSICA ALMEIDA MARINHO CHIMANGO	11/01/1991	68,5	47,5	15	6	33	69,5	Aprovado
4	105019	NATAL MARQUES DIAS	26/11/1984	69,5	42,5	16,5	10,5	35	69,5	Aprovado
5	100968	MILENA DOS SANTOS	18/12/1997	64	40	16,5	7,5	32	67	Aprovado
6	101857	ANA TELMA ARAUJO DO VALE	12/04/1999	66,5	50	10,5	6	31	66,5	Aprovado
7	104003	ELIANE GOMES ROCHA SOUSA	10/01/1975	65,5	40	16,5	9	33	65,5	Aprovado
8	120829	JANES RODRIGUES CRUZ	15/09/1990	64	47,5	10,5	6	30	64	Aprovado
9	102749	HOLAYNE CARVALHO DA SILVA	04/03/1994	62	35	15	12	32	64	Aprovado
10	106545	JORDACI DIAS LOPES DE LIMA	07/05/1990	63,5	42,5	15	6	31	63,5	Aprovado
11	110309	DANIEL AFONSO GOMES DA SILVA	18/06/1997	62	42,5	15	4,5	30	63	Aprovado
12	110050	GILZILENE FRANCA ALMEIDA	23/03/1982	62,5	40	15	7,5	31	62,5	Aprovado
13	110421	DION LENO BENCHIMOL DA SILVA	18/01/1989	62,5	40	12	10,5	31	62,5	Aprovado
14	101912	JOSE VALDECI PEREIRA DA SILVA	03/05/1972	61,5	37,5	16,5	7,5	31	61,5	Aprovado
15	119540	JOSUE SANTOS CARNEIRO	26/09/1976	58	32,5	16,5	9	30	58	Aprovado
16	115927	FELISVALDO PEREIRA VALUAR	29/01/1980	58	32,5	16,5	9	30	58	Aprovado
96	Prof. Mag III Nível III Referência(A) - Língua Portuguesa - Z. Urbana									
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
1	103564	PAULO DE JESUS COSTA DA SILVA	01/11/1974	77,5	47,5	18	12	39	78,5	Aprovado
2	101501	JOAB FEITOSA SOUSA	06/10/1989	71	42,5	21	7,5	36	75,5	Aprovado
3	110505	WILLIAN LIMA CANEDO	19/04/1996	73	47,5	16,5	9	36	73	Classificado
4	115183	ERIANE SOUSA BARROS	30/10/1996	70	47,5	18	4,5	34	70,5	Classificado
97	Prof. Mag III Nível III Referência (A) - Matemática - Z. Urbana									
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
1	113439	JULIO CESANO GONCALVES ARAUJO	11/09/1992	65	42,5	15	7,5	32	69,5	Aprovado
2	111974	CARLOS ADRIANO LOURENCO DA SILVA	10/12/1991	67,5	45	13,5	9	33	68,5	Aprovado
3	111588	MATHEUS ALVES DA COSTA	30/08/1996	67	40	18	9	34	67	Classificado
4	107456	ALEXSANDRO SOUSA COSTA	30/12/1975	66	37,5	18	10,5	34	66	Classificado



98 Prof. Mag III Nível III Referência (A) - Ciências - Z. Urbana										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
1	119575	OTAVIO DOUGLAS DA SILVA PEREIRA	04/08/1989	66	45	15	6	32	66	Aprovado
2	102605	JOYCE CAVALCANTE VIANA	20/06/1996	58	32,5	16,5	9	30	58	Aprovado
99 Prof. Mag III Nível III Referência (A) - Geografia - Z. Urbana										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
1	105014	ALISSON ALMEIDA DOS SANTOS	11/06/1993	59	35	13,5	10,5	30	63	Aprovado
100 Prof. Mag III Nível III Referência (A) - História - Z. Urbana										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
1	118654	JOSE DUARTE COSTA	14/09/1976	88	55	19,5	13,5	44	89	Aprovado
2	111986	ANDRE ARAUJO SANTANA	28/02/1991	80	57,5	15	7,5	38	81	Aprovado
3	102251	LORHANA SOARES BATISTA RAMOS	07/05/1992	79,5	60	13,5	6	37	80,5	Classificado
4	115609	RICARDO EJI MURAKAMI	17/07/1981	80,5	55	15	10,5	39	80,5	Classificado
101 Prof. Mag III Nível III Referência (A) Educação Física - Z. Urbana										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
1	104709	LEANDRO LOPES NETO	26/07/1994	67	40	16,5	10,5	34	70,5	Aprovado
2	107544	TACIA MARQUES DOS SANTOS WANDERLEY	28/05/1993	69,5	42,5	16,5	10,5	35	69,5	Aprovado
102 Prof. Mag III Nível III Referência (A) - Língua Portuguesa - Z. Rural										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
1	111542	MARIA LEUDIMAR FEITOSA ARAUJO	18/05/1985	77	50	16,5	10,5	38	78	Aprovado
2	115125	SIMONE RIBEIRO SEBASTIAO	15/06/1982	73	47,5	18	7,5	36	74	Aprovado
3	119480	JOSE ISAC SILVA PEREIRA	12/04/1988	68,5	40	18	10,5	35	71	Aprovado
4	101917	ANTONIO GOMES DE ANDRADE	13/06/1985	66,5	42,5	18	6	33	66,5	Classificado
103 Prof. Mag III Nível III Referência (A) - Matemática - Z. Rural										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
1	110241	JAILSON RESPLANDES DE MENEZES	09/03/1987	74	50	16,5	7,5	36	74	Aprovado
2	120570	EDSON NUNES ARAUJO	24/04/2001	61,5	37,5	15	9	31	61,5	Aprovado
3	102718	MARYENNE FERNANDES DA CRUZ	28/11/1992	60,5	35	16,5	9	31	60,5	Classificado
104 Prof. Mag III Nível III Referência (A) - Ciências - Z. Rural										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
1	114596	NATHIELE PIEDADE LOUZEIRO	05/08/1993	63	37,5	15	10,5	32	65	Aprovado
2	118196	JACKSON DA COSTA BARROS	13/03/1995	61,5	30	19,5	12	33	64,5	Classificado
106 Prof. Mag III Nível III Referência (A) - História - Z. Rural										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
1	110365	INGRID SOUZA LIMA	29/06/1973	79	55	16,5	7,5	38	79	Aprovado



Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
107 Prof. Mag III Nível III Referência (A) - Educação Física - Z. Rural										
1	117231	ALAN HENRIQUE PATRICIO DA SILVA	27/07/1994	64,5	45	13,5	6	31	64,5	Aprovado
108 Psicólogo - Z. Urbana										
1	104499	VITORIA REGGI GOMES DE ARAUJO PASA	17/07/1994	83	57,5	16,5	9	40	83	Aprovado
2	103887	ANDERSON ROCHA ALENCAR	02/07/1988	74	50	13,5	10,5	36	78	Aprovado
3	107741	TAIS FELIX RIBEIRO	27/03/1993	71,5	47,5	16,5	7,5	35	75,5	Classificado
4	113190	DEBORA SAMPAIO MARTINS	27/12/1980	73,5	52,5	16,5	4,5	35	74,5	Classificado
5	112851	JUDSON ROCHA ALVES	01/04/1989	70,5	45	13,5	12	35	70,5	Classificado
109 Psicólogo - Z. Rural										
1	108539	KAMILLA CAROLINE DA COSTA FERREIRA	12/03/1989	74	50	18	6	36	74	Aprovado
110 Auxiliar de Serviços Gerais (SAAE)										
1	115449	MARIANA MARIA BEZERRA MOTA	14/08/1998	76	47,5	18	10,5	38	76	Aprovado
2	120687	MARIA FERNANDA CARDOSO DA SILVA	07/11/1998	75,5	50	19,5	6	37	75,5	Classificado
111 Assistente Administrativo (SAAE)										
1	119889	JULIO RIBEIRO	06/04/1970	65,5	40	13,5	12	33	65,5	Aprovado
2	110656	JAKELINE DE OLIVEIRA BRITO ARAUJO	05/08/1999	61,5	37,5	13,5	10,5	31	61,5	Aprovado
112 Recepcionista (SAAE)										
1	120367	HELDER COELHO DA CUNHA	14/01/2003	80,5	55	19,5	6	39	80,5	Aprovado
2	118589	VICTOR HENRIQUE MARINHO DE ALMEIDA	04/06/2002	80,5	55	13,5	12	39	80,5	Aprovado
3	102096	FERNANDA MATOS FONSECA	06/04/1992	78,5	50	15	13,5	39	78,5	Aprovado
4	116471	BIANCA SOARES DA SILVA	07/08/1993	76,5	52,5	13,5	10,5	37	76,5	Aprovado
5	105625	AMANDA KEMELE SANTOS SILVA	28/06/2002	76	47,5	18	10,5	38	76	Classificado
6	102110	RAFAELA RIBEIRO LIMA	12/05/1991	74,5	47,5	15	12	37	74,5	Classificado
113 Advogado (SAAE)										
1	102026	JANAILTON BARROS DE MATOS	10/06/1995	76	47,5	15	13,5	38	116,2	Aprovado
2	107636	MARIZA AMORIM FONSECA	18/07/1993	64	40	12	12	32	102,6	Classificado
114 Contador (SAAE)										



Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
1	100136	GILDEANE BARROSO DA SILVA	16/02/1986	88,5	60	16,5	12	43	88,5	Aprovado
2	104512	DOMINGOS BARROSO DA SILVA	23/08/1989	68	42,5	16,5	9	34	68	Classificado
115 Executivo Público (SAAE)										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
1	103390	ERINALVA ALVES BRAGA	26/05/1975	60,5	35	16,5	9	31	65,5	Aprovado
2	108844	DANIELLE JENNEFY SAMPAIO COSTA	24/11/1995	60	37,5	15	7,5	30	60	Classificado
116 Auxiliar de Enfermagem										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Raciocínio	Acertos	Total	Situação
1	115010	RODRIGO COSTA SEIXAS	11/08/1995	77,5	47,5	18	12	39	77,5	Aprovado
2	110185	ROSIENE DE OLIVEIRA SANTOS VIANA	17/08/1988	64	40	19,5	4,5	32	64	Aprovado
3	111462	JOANA CAROLINE MOTA LIMA	06/07/1992	63,5	42,5	16,5	4,5	31	63,5	Aprovado
4	111887	BRENDA CIRQUEIRA SOARES REIS	18/02/1994	63,5	42,5	15	6	31	63,5	Classificado
117 Técnico Industrial para o Serviço de Inspeção Municipal										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
1	100400	KHAIO DE ABREU SANTOS	23/12/1993	78,5	50	15	13,5	39	78,5	Aprovado
2	102040	MIKAELLA DA COSTA VIEIRA	06/11/1997	77	50	18	9	38	77	Classificado
118 Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
1	109942	GUSTAVO SARAIVA DE SOUSA	08/08/1996	72	45	16,5	10,5	36	72	Aprovado
2	119464	SATYA STHEFANY CORDEIRO PIMENTEL	28/09/1995	59	35	15	9	30	59	Classificado
119 Técnico de Tributos										
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
1	101903	WELINGTON SOARES SILVA	09/09/1994	77	50	16,5	10,5	38	77	Aprovado
PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)										
2	Auxiliar de Serviços Gerais - Z. Urbana									
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Raciocínio	Acertos	Total	Situação
1	113490	GEOVANA LEITE DA SILVA OLIVEIRA	18/06/1991	70,5	52,5	12	6	33	70,5	Aprovado
3	Auxiliar de Serviços Gerais - Z. Rural									
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Raciocínio	Acertos	Total	Situação
1	108234	MARIA LUIZA ALVES DA CUNHA	25/08/1991	64	47,5	12	4,5	30	64	Aprovado
20	Vigia - Z. Urbana									
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Raciocínio	Acertos	Total	Situação
1	108028	TULIO HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS	27/01/1996	77	50	18	9	38	77	Aprovado

Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	Específico	Português	Legislação	Acertos	Total	Situação
21 Vigia - Z. Rural										
1	105079	ADALBERTO DE SOUZA BRITO	08/10/1983	72,5	42,5	21	9	37	72,5	Aprovado
22 Agente Comunitário de Saúde										
1	112386	ALERCIO BANDEIRA ABREU JUNIOR	05/04/1992	69,5	50	7,5	12	33	69,5	Aprovado
23 Agente de Endemias										
1	115516	KASSIO HENRIQUE BRITO LIMA	16/11/1989	72,5	50	13,5	9	35	72,5	Aprovado
54 Técnico em Enfermagem - Z. Urbana										
1	116580	DANILO DE JESUS COSTA	21/06/1998	60	37,5	15	7,5	30	60	Aprovado

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO (04) DE JULHO (07) DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

Leoarren Túlio de Sousa Cunha
Prefeito de Estreito - MA

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: **0dc71486db6edb27503710f4dab63639**

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 018/2023

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 018/2023

A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB, denominado **“ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS”**, no uso das suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado de ofício em 08 de Junho de 2023, para registro de uma área urbana de 23,60,04 (vinte e três hectares, sessenta ares e quatro centiares), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO PASSAGEM DA VOLTA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 12880, Protocolo 27205, desmembrada da Matrícula nº 1454 em 21 de Junho de 2023, está **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**. O Núcleo urbano onde está localizada a unidade já possui serviços essenciais como abastecimento de água, energia elétrica, coleta de lixo, Escola e demais serviços públicos.

UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA
MEMORIAL DESCRITIVO
Imóvel: LOTE 04-QUADRA 02-LOTEAMENTO PASSAGEM DA VOLTA
Município: ESTREITO U.F. MA - BR
Comarca: ESTREITO
Área (m²): 268,18
Perímetro (m): 87,13
LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01 , de coordenadas N 9.272.639,97m e E 229.096,03m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA DA CERÂMICA, com azimute de 271°09'37,91" por uma distância de 5,39m, até o ponto P02 , de coordenadas N 9.272.640,08m e E 229.090,64m; deste segue confrontando com a propriedade de LT-03, com azimute de 359°00'49,05" por uma distância de 12,55m, até o ponto P03 , de coordenadas N 9.272.652,63m e E 229.090,42m; deste segue com azimute de 11°44'04,32" por uma distância de 25,06m, até o ponto P04 , de coordenadas N 9.272.677,17m e E 229.095,52m; deste segue com azimute de 97°14'28,49" por uma distância de 7,24m, até o ponto P05 , de coordenadas N 9.272.676,26m e E 229.102,70m; deste segue confrontando com a propriedade de LT-05, com azimute de 190°25'14,12" por uma distância de 36,89m, até o ponto P01 , onde teve início essa descrição.
PROPRIETÁRIO(A): MANOEL VALCI RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 011.303.603-50 e do RG nº 022205182002-0, inscrição SAAE: 000073192; Data de Inclusão: 17/02/2009.

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta CRF, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018.

A presente certidão da unidade imobiliária informal regularizado devidamente qualificada, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de propriedade do ocupante, caracterizando uma única unidade documental.

Estreito-MA, 26 de Junho de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 019/2023

A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB, denominado **“ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS”**, no uso das suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado de ofício em 08 de Junho de 2023, para registro de uma área urbana de 23,60,04 (vinte e três hectares, sessenta ares e quatro centiares), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO PASSAGEM DA VOLTA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 12880, Protocolo 27205, desmembrada da Matrícula nº 1454 em 21 de Junho de 2023, está **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**. O Núcleo urbano

onde está localizada a unidade já possui serviços essenciais como abastecimento de água, energia elétrica, coleta de lixo, Escola e demais serviços públicos.

UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA
MEMORIAL DESCRITIVO
<p>Imóvel: LOTE 06-QUADRA 02-LOTEAMENTO PASSAGEM DA VOLTA Município: ESTREITO U.F. MA - BR Comarca: ESTREITO Área (m²): 688,60 Perímetro (m): 139,35</p> <p>LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 9.272.639,93m e E 229.118,74m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA DA CERÂMICA, com azimute de 270°31'14,90" por uma distância de 13,31m, até o ponto P02, de coordenadas N 9.272.640,05m e E 229.105,43m; deste segue confrontando com a propriedade de LT-05, com azimute de 359°04'30,69" por uma distância de 15,76m, até o ponto P03, de coordenadas N 9.272.655,81m e E 229.105,18m; deste segue com azimute de 105°13'34,42" por uma distância de 22,33m, até o ponto P04, de coordenadas N 9.272.677,74m e E 229.109,38m; deste segue com azimute de 7°17'06,22" por uma distância de 7,70m, até o ponto P05, de coordenadas N 9.272.685,37m e E 229.110,36m; deste segue com azimute de 283°03'08,30" por uma distância de 5,20m, até o ponto P06, de coordenadas N 9.272.686,54m e E 229.105,30m; deste segue confrontando com a propriedade de LT-03, com azimute de 12°32'17,80" por uma distância de 8,60m, até o ponto P07, de coordenadas N 9.272.694,94m e E 229.107,16m; deste segue confrontando com a propriedade de LT-08, com azimute de 99°27'10,11" por uma distância de 13,66m, até o ponto P08, de coordenadas N 9.272.692,69m e E 229.120,64m; deste segue confrontando com a propriedade de LT-07, com azimute de 182°03'37,53" por uma distância de 52,79m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição.</p> <p>PROPRIETÁRIO(A): DEJACIR DA CONCEIÇÃO SOUZA, brasileiro, portador do CPF nº 958.289.663-91 e do RG nº 000084226097-8, inscrição CEMAR: 14540156.</p>

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta CRF, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018.

A presente certidão da unidade imobiliária informal regularizado devidamente qualificada, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de propriedade do ocupante, caracterizando uma única unidade documental.

Estreito-MA, 26 de Junho de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 020/2023

A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB, denominado "ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS", no uso das suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado de ofício em 08 de Junho de 2023, para registro de uma área urbana de 23,60,04 (vinte e três hectares, sessenta ares e quatro centiares), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO PASSAGEM DA VOLTA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 12880, Protocolo 27205, desmembrada da Matrícula nº 1454 em 21 de Junho de 2023, está **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**. O Núcleo urbano onde está localizada a unidade já possui serviços essenciais como abastecimento de água, energia elétrica, coleta de lixo, Escola e demais serviços públicos.

UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA

UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA
MEMORIAL DESCRITIVO
<p>Imóvel: LOTE 08-QUADRA 02-LOTEAMENTO PASSAGEM DA VOLTA Município: ESTREITO U.F. MA - BR Comarca: ESTREITO Área (m²): 6913,65 Perímetro (m): 463,87</p> <p>LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 9.272.640,40m e E 229.145,52m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA DA CERÂMICA, com azimute de 269°02'11,83" por uma distância de 16,31m, até o ponto P02, de coordenadas N 9.272.640,13m e E 229.129,21m; deste segue confrontando com a propriedade de LT-07, com azimute de 1°27'27,94" por uma distância de 50,94m, até o ponto P03, de coordenadas N 9.272.691,05m e E 229.130,50m; deste segue com azimute de 279°27'10,11" por uma distância de 10,00m, até o ponto P04, de coordenadas N 9.272.692,69m e E 229.120,64m; deste segue confrontando com a propriedade de LT-06, com azimute de 279°27'10,11" por uma distância de 13,66m, até o ponto P05, de coordenadas N 9.272.694,94m e E 229.107,16m; deste segue confrontando com a propriedade de LT-03, com azimute de 11°53'26,54" por uma distância de 141,44m, até o ponto P06, de coordenadas N 9.272.833,34m e E 229.136,31m; deste segue confrontando com a propriedade de CORREGO PAU PEGA, com azimute de 89°36'30,91" por uma distância de 28,98m, até o ponto P07, de coordenadas N 9.272.833,54m e E 229.165,29m; deste segue com azimute de 104°46'27,68" por uma distância de 9,63m, até o ponto P08, de coordenadas N 9.272.831,08m e E 229.174,60m; deste segue confrontando com a propriedade de LT-09, com azimute de 189°04'06,01" por uma distância de 163,63m, até o ponto P09, de coordenadas N 9.272.669,50m e E 229.148,81m; deste segue com azimute de 186°27'21,87" por uma distância de 29,28m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição.</p> <p>PROPRIETÁRIO(A): SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 425.201.933-87 e do RG nº 059903062016-2, inscrição CEMAR: 12224184.</p>

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta CRF, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018.

A presente certidão da unidade imobiliária informal regularizado devidamente qualificada, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de propriedade do ocupante, caracterizando uma única unidade documental.

Estreito-MA, 26 de Junho de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 021/2023

A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB, denominado "ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS", no uso das suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado de ofício em 08 de Junho de 2023, para registro de uma área urbana de 23,60,04 (vinte e três hectares, sessenta ares e quatro centiares), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO PASSAGEM DA VOLTA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 12880, Protocolo 27205, desmembrada da Matrícula nº 1454 em 21 de Junho de 2023, está **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**. O Núcleo urbano onde está localizada a unidade já possui serviços essenciais como abastecimento de água, energia elétrica, coleta de lixo, Escola e demais serviços públicos.

UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA
MEMORIAL DESCRITIVO
<p>Imóvel: LOTE 10-QUADRA 02-LOTEAMENTO PASSAGEM DA VOLTA Município: ESTREITO U.F. MA - BR Comarca: ESTREITO Área (m²): 3904,56 Perímetro (m): 452,63</p> <p>LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 9.272.639,98m e E 229.181,42m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA DA CERÂMICA, com azimute de 268°31'06,45" por uma distância de 18,93m, até o ponto P02, de coordenadas N 9.272.639,49m e E 229.162,50m; deste segue confrontando com a propriedade de LT-09, com azimute de 2°17'10,29" por uma distância de 20,32m, até o ponto P03, de coordenadas N 9.272.659,99m e E 229.163,31m; deste segue com azimute de 3°48'42,62" por uma distância de 19,42m, até o ponto P04, de coordenadas N 9.272.679,17m e E 229.164,60m; deste segue com azimute de 8°48'54,39" por uma distância de 166,74m, até o ponto P05, de coordenadas N 9.272.843,94m e E 229.190,15m; deste segue confrontando com a propriedade de CORREGO PAU PEGA, com azimute de 115°50'12,17" por uma distância de 20,58m, até o ponto P06, de coordenadas N 9.272.834,97m e E 229.208,67m; deste segue com azimute de 189°32'18,94" por uma distância de 122,15m, até o ponto P07, de coordenadas N 9.272.714,51m e E 229.188,43m; deste segue confrontando com a propriedade de LT-12, com azimute de 177°38'56,73" por uma distância de 40,19m, até o ponto P08, de coordenadas N 9.272.674,35m e E 229.190,08m; deste segue confrontando com a propriedade de LT-11, com azimute de 274°28'53,81" por uma distância de 9,20m, até o ponto P09, de coordenadas N 9.272.675,07m e E 229.180,91m; deste segue com azimute de 179°10'01,13" por uma distância de 35,10m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição.</p> <p>PROPRIETÁRIO(A): LUZIENE ALVES MEDEIRO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 365.067.103-49 e do RG nº 057841332016-0, inscrição SAAE: 000058346, Data de Inclusão: 01/03/2001.</p>

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros

detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta CRF, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018.

A presente certidão da unidade imobiliária informal regularizado devidamente qualificada, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de propriedade do ocupante, caracterizando uma única unidade documental.

Estreito-MA, 26 de Junho de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 022/2023

A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB, denominado “ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS”, no uso das suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado de ofício em 08 de Junho de 2023, para registro de uma área urbana de 23,60,04 (vinte e três hectares, sessenta ares e quatro centiares), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO PASSAGEM DA VOLTA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 12880, Protocolo 27205, desmembrada da Matrícula nº 1454 em 21 de Junho de 2023, está **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**. O Núcleo urbano onde está localizada a unidade já possui serviços essenciais como abastecimento de água, energia elétrica, coleta de lixo, Escola e demais serviços públicos.

UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA
MEMORIAL DESCRITIVO
Imóvel: LOTE 12-QUADRA 02-LOTEAMENTO PASSAGEM DA VOLTA Município: ESTREITO U.F. MA - BR Comarca: ESTREITO Área (m²): 1139,27 Perímetro (m): 204,45
LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01 , de coordenadas N 9.272.640,55m e E 229.204,14m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA DA CERÂMICA, com azimute de 266°35'32,36" por uma distância de 13,45m, até o ponto P02 , de coordenadas N 9.272.639,75m e E 229.190,71m; deste segue confrontando com a propriedade de LT-11, com azimute de 358°56'59,53" por uma distância de 34,61m, até o ponto P03 , de coordenadas N 9.272.674,35m e E 229.190,08m; deste segue confrontando com a propriedade de LT-10, com azimute de 357°38'56,73" por uma distância de 40,19m, até o ponto P04 , de coordenadas N 9.272.714,51m e E 229.188,43m; deste segue confrontando com a propriedade de CORREIO PAU PEGA, com azimute de 54°55'16,56" por uma distância de 4,83m, até o ponto P05 , de coordenadas N 9.272.717,28m e E 229.192,38m; deste segue com azimute de 150°41'58,97" por uma distância de 53,14m, até o ponto P06 , de coordenadas N 9.272.670,94m e E 229.218,39m; deste segue confrontando com a propriedade de LT-15, com azimute de 174°31'39,91" por uma distância de 1,82m, até o ponto P07 , de coordenadas N 9.272.669,13m e E 229.218,56m; deste segue confrontando com a propriedade de LT-14, com azimute de 261°20'18,50" por uma distância de 10,11m, até o ponto P08 , de coordenadas N 9.272.667,60m e E 229.208,56m; deste segue confrontando com a propriedade de LT-13, com azimute de 349°04'58,17" por uma distância de 6,63m, até o ponto P09 , de coordenadas N 9.272.674,11m e E 229.207,31m; deste segue com azimute de 275°09'15,53" por uma distância de 5,53m, até o ponto P10 , de coordenadas N 9.272.674,61m e E 229.201,80m; deste segue com azimute de 176°03'33,83" por uma distância de 34,14m, até o ponto P01 , onde teve início essa descrição.
PROPRIETÁRIO(A): JOÃO FERREIRA DE BRITO , brasileiro, viúvo, portador do CPF nº 345.300.103-68 e do RG nº 015029852000-6, inscrição SAAE: 000058535; Data de Inclusão: 01/04/2002.

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta CRF, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018.

A presente certidão da unidade imobiliária informal regularizado devidamente qualificada, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de propriedade do ocupante, caracterizando uma única unidade documental.

Estreito-MA, 26 de Junho de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Regularização Fundiária

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 023/2023

A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB, denominado “ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS”, no uso das suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado de ofício em 08 de Junho de 2023, para registro de uma área urbana de 23,60,04 (vinte e três hectares, sessenta ares e quatro centiares), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO PASSAGEM DA VOLTA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 12880, Protocolo 27205, desmembrada da Matrícula nº 1454 em 21 de Junho de 2023, está **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**. O Núcleo urbano onde está localizada a unidade já possui serviços essenciais como abastecimento de água, energia elétrica, coleta de lixo, Escola e demais serviços públicos.

UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA
MEMORIAL DESCRITIVO
Imóvel: LOTE 14-QUADRA 02-LOTEAMENTO PASSAGEM DA VOLTA Município: ESTREITO U.F. MA - BR Comarca: ESTREITO Área (m²): 301,39 Perímetro (m): 76,69
LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01 , de coordenadas N 9.272.641,53m e E 229.220,72m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA DA CERÂMICA, com azimute de 265°17'29,49" por uma distância de 10,80m, até o ponto P02 , de coordenadas N 9.272.640,65m e E 229.209,96m; deste segue confrontando com a propriedade de LT-13, com azimute de 354°29'38,90" por uma distância de 26,90m, até o ponto P03 , de coordenadas N 9.272.667,42m e E 229.207,38m; deste segue com azimute de 81°20'18,50" por uma distância de 1,20m, até o ponto P04 , de coordenadas N 9.272.667,60m e E 229.208,56m; deste segue confrontando com a propriedade de LT-12, com azimute de 81°20'18,50" por uma distância de 10,11m, até o ponto P05 , de coordenadas N 9.272.669,13m e E 229.218,56m; deste segue confrontando com a propriedade de LT-15, com azimute de 175°31'39,12" por uma distância de 27,68m, até o ponto P01 , onde teve início essa descrição.
PROPRIETÁRIO(A): HERONDINO RODRIGUES MARINHO , brasileiro, portador do CPF nº 020.195.403-63 e do RG nº 059903932016-1, inscrição SAAE: 000038260.

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta CRF, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018.

A presente certidão da unidade imobiliária informal regularizado devidamente qualificada, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de propriedade do ocupante, caracterizando uma única unidade documental.

Estreito-MA, 26 de Junho de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 024/2023

A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB, denominado “ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS”, no uso das suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado de ofício em 08 de Junho de 2023, para registro de uma área urbana de 23,60,04 (vinte e três hectares, sessenta ares e quatro centiares), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO PASSAGEM DA VOLTA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 12880, Protocolo 27205,

desmembrada da Matrícula nº 1454 em 21 de Junho de 2023, está **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**. O Núcleo urbano onde está localizada a unidade já possui serviços essenciais como abastecimento de água, energia elétrica, coleta de lixo, Escola e demais serviços públicos.

UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA
MEMORIAL DESCRITIVO
<p>Imóvel: LOTE 16-QUADRA 02-LOTEAMENTO PASSAGEM DA VOLTA Município: ESTREITO U.F. MA - BR Comarca: ESTREITO Área (m²): 431.15 Perímetro (m): 85.82</p> <p>LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 9.272.644,04m e E 229.245,13m; deste segue com azimute de 267°58'44,97" por uma distância de 17,24m, até o ponto P02, de coordenadas N 9.272.643,44m e E 229.227,90m; deste segue confrontando com a propriedade de LT-15, com azimute de 355°15'43,90" por uma distância de 26,37m, até o ponto P03, de coordenadas N 9.272.669,72m e E 229.225,72m; deste segue confrontando com a propriedade de LT-18, com azimute de 86°01'53,92" por uma distância de 15,14m, até o ponto P04, de coordenadas N 9.272.670,77m e E 229.240,83m; deste segue confrontando com a propriedade de LT-17, com azimute de 170°51'34,19" por uma distância de 27,07m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição.</p> <p>PROPRIETÁRIO(A): LUANA KASSIA ALVES LEITE, brasileira, solteira, portador do CPF nº 986.967.933-15 e do RG nº 154198920009, inscrição CEMAR: 38126393.</p>

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são

consideradas atendidas com a emissão desta CRF, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018.

A presente certidão da unidade imobiliária informal regularizado devidamente qualificada, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de propriedade do ocupante, caracterizando uma única unidade documental.

Estreito-MA, 26 de Junho de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 025/2023

A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB, denominado **"ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS"**, no uso das suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado de ofício em 08 de Junho de 2023, para registro de uma área urbana de 23,60,04 (vinte e três hectares, sessenta ares e quatro centiares), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO PASSAGEM DA VOLTA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 12880, Protocolo 27205, desmembrada da Matrícula nº 1454 em 21 de Junho de 2023, está **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**. O Núcleo urbano onde está localizada a unidade já possui serviços essenciais como abastecimento de água, energia elétrica, coleta de lixo, Escola e demais serviços públicos.

UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA
MEMORIAL DESCRITIVO
<p>Imóvel: LOTE 20-QUADRA 02-LOTEAMENTO PASSAGEM DA VOLTA Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO Município: ESTREITO U.F. MA - BR Comarca: ESTREITO Área (m²): 398.06 Perímetro (m): 112.74</p> <p>LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 9.272.655,64m e E 229.297,62m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA DA CERÂMICA, com azimute de 245°11'57,83" por uma distância de 11,33m, até o ponto P02, de coordenadas N 9.272.650,88m e E 229.287,33m; deste segue confrontando com a propriedade de LT-19, com azimute de 346°22'43,25" por uma distância de 28,69m, até o ponto P03, de coordenadas N 9.272.678,77m e E 229.280,57m; deste segue confrontando com a propriedade de LT-18, com azimute de 346°22'43,25" por uma distância de 19,74m, até o ponto P04, de coordenadas N 9.272.697,96m e E 229.275,92m; deste segue confrontando com a propriedade de CORREGO PAU PEGA, com azimute de 63°03'04,78" por uma distância de 3,17m, até o ponto P05, de coordenadas N 9.272.699,40m e E 229.278,75m; deste segue com azimute de 70°01'13,49" por uma distância de 2,24m, até o ponto P06, de coordenadas N 9.272.700,16m e E 229.280,86m; deste segue confrontando com a propriedade de LT-21, com azimute de 159°22'38,43" por uma distância de 47,57m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição.</p> <p>PROPRIETÁRIO(A): LETIANE FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 047.812.473-26 e do RG nº 038660862010-8, inscrição CEMAR: 12224133.</p>

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta CRF, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018.

A presente certidão da unidade imobiliária informal regularizado devidamente qualificada, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de propriedade do ocupante, caracterizando uma única unidade documental.

Estreito-MA, 26 de Junho de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 026/2023

A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB, denominado **"ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS"**, no uso das suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado de ofício em 08 de Junho de 2023, para registro de uma área urbana de 23,60,04 (vinte e três hectares, sessenta ares e quatro centiares), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO PASSAGEM DA VOLTA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 12880, Protocolo 27205, desmembrada da Matrícula nº 1454 em 21 de Junho de 2023, está **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**. O Núcleo urbano onde está localizada a unidade já possui serviços essenciais como abastecimento de água, energia elétrica, coleta de lixo, Escola e demais serviços públicos.

UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA
MEMORIAL DESCRITIVO
<p>Imóvel: LOTE 26-QUADRA 02-LOTEAMENTO PASSAGEM DA VOLTA Município: ESTREITO U.F. MA - BR Comarca: ESTREITO Área (m²): 3944.57 Perímetro (m): 328.44</p> <p>LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 9.272.813,39m e E 229.583,09m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA DA CERÂMICA, com azimute de 241°33'53,34" por uma distância de 32,64m, até o ponto P02, de coordenadas N 9.272.797,85m e E 229.554,39m; deste segue confrontando com a propriedade de LT-25, com azimute de 316°36'04,93" por uma distância de 104,21m, até o ponto P03, de coordenadas N 9.272.873,57m e E 229.482,79m; deste segue confrontando com a propriedade de CORREGO PAU PEGA, com azimute de 81°59'30,42" por uma distância de 24,16m, até o ponto P04, de coordenadas N 9.272.897,68m e E 229.484,48m; deste segue com azimute de 66°45'41,15" por uma distância de 15,79m, até o ponto P05, de coordenadas N 9.272.903,91m e E 229.498,98m; deste segue com azimute de 21°17'16,53" por uma distância de 10,94m, até o ponto P06, de coordenadas N 9.272.914,10m e E 229.502,96m; deste segue confrontando com a propriedade de LT-28, com azimute de 142°20'07,55" por uma distância de 30,97m, até o ponto P07, de coordenadas N 9.272.889,59m e E 229.521,88m; deste segue com azimute de 142°20'07,55" por uma distância de 13,61m, até o ponto P08, de coordenadas N 9.272.878,82m e E 229.530,19m; deste segue com azimute de 242°55'20,86" por uma distância de 9,49m, até o ponto P09, de coordenadas N 9.272.874,50m e E 229.521,74m; deste segue com azimute de 136°42'02,37" por uma distância de 37,96m, até o ponto P10, de coordenadas N 9.272.846,88m e E 229.547,77m; deste segue confrontando com a propriedade de LT-27, com azimute de 133°28'15,57" por uma distância de 48,67m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição.</p> <p>PROPRIETÁRIO(A): EDUARDA MARCELINA DOS SANTOS COELHO, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 047492663-02 e do RG nº 036035482008-1, inscrição: CEMAR: 30144970.</p>

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta CRF, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018.

A presente certidão da unidade imobiliária informal regularizado devidamente qualificada, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de propriedade do ocupante, caracterizando uma única unidade documental.

Estreito-MA, 29 de Junho de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e
Regularização Fundiária

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 0a9d501e7fa0a37c4f70496a86ec8c01

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 050/2023

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 050/2023

A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB, denominado “ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS”, no uso das suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado de ofício em 08 de Junho de 2023, para registro de uma área urbana de 23,60,04 (vinte e três hectares, sessenta ares e quatro centiares), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO PASSAGEM DA VOLTA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 12880, Protocolo 27205, desmembrada da Matrícula nº 1454 em 21 de Junho de 2023, está **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**. O Núcleo urbano onde está localizada a unidade já possui serviços essenciais como abastecimento de água, energia elétrica, coleta de lixo, Escola e demais serviços públicos.

UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA
MEMORIAL DESCRITIVO
Imóvel: LOTE 02- QUADRA 04-LOTEAMENTO PASSAGEM DA VOLTA Município: ESTREITO U.F.: MA - BR Comarca: ESTREITO Área (m²): 993,40 Perímetro (m): 177,9
LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01 , de coordenadas N 9.272.710,53m e E 229.417,26m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA DA CERÂMICA, com azimute de 69°28'17,29" por uma distância de 13,97m, até o ponto P02 , de coordenadas N 9.272.715,43m e E 229.430,33m; deste segue confrontando com a propriedade de LT-03, com azimute de 151°10'10,53" por uma distância de 55,68m, até o ponto P03 , de coordenadas N 9.272.666,65m e E 229.457,19m; deste segue com azimute de 153°13'39,91" por uma distância de 20,00m, até o ponto P04 , de coordenadas N 9.272.648,79m e E 229.466,19m; deste segue confrontando com a propriedade de QD-04, com azimute de 247°34'55,99" por uma distância de 11,88m, até o ponto P05 , de coordenadas N 9.272.644,26m e E 229.455,21m; deste segue confrontando com a propriedade de LT-01, com azimute de 330°11'49,61" por uma distância de 76,37m, até o ponto P01 , onde teve início essa descrição.
PROPRIETÁRIO(A): MARIA MADALENA DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 401.247.703-04 e do RG nº 000051377796-2, Inscrição SAAE: 000058037.

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta CRF, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018.

A presente certidão da unidade imobiliária informal regularizado devidamente qualificada, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de propriedade do ocupante, caracterizando uma única unidade documental.

Estreito-MA, 26 de Junho de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e
Regularização Fundiária

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 051/2023

A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB, denominado “ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS”, no uso das suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº

001/2023, instaurado de ofício em 08 de Junho de 2023, para registro de uma área urbana de 23,60,04 (vinte e três hectares, sessenta ares e quatro centiares), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO PASSAGEM DA VOLTA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 12880, Protocolo 27205, desmembrada da Matrícula nº 1454 em 21 de Junho de 2023, está **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**. O Núcleo urbano onde está localizada a unidade já possui serviços essenciais como abastecimento de água, energia elétrica, coleta de lixo, Escola e demais serviços públicos.

UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA
MEMORIAL DESCRITIVO
Imóvel: LOTE 04- QUADRA 04-LOTEAMENTO PASSAGEM DA VOLTA Município: ESTREITO U.F.: MA - BR Comarca: ESTREITO Área (m²): 940,07 Perímetro (m): 151,53
LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01 , de coordenadas N 9.272.720,49m e E 229.438,79m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA DA CERÂMICA, com azimute de 58°10'01,87" por uma distância de 17,45m, até o ponto P02 , de coordenadas N 9.272.729,70m e E 229.453,61m; deste segue confrontando com a propriedade de QD-05-LOTEAMENTO OURO VERDE, com azimute de 150°22'03,11" por uma distância de 61,43m, até o ponto P03 , de coordenadas N 9.272.676,30m e E 229.483,98m; deste segue confrontando com a propriedade de LT-05, com azimute de 250°15'22,65" por uma distância de 14,23m, até o ponto P04 , de coordenadas N 9.272.671,49m e E 229.470,59m; deste segue confrontando com a propriedade de LT-03, com azimute de 327°00'39,75" por uma distância de 58,42m, até o ponto P01 , onde teve início essa descrição.
PROPRIETÁRIO(A): JACY TEIXEIRA DOS SANTOS, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 401.207.593-49 e do RG nº 051809992014-8, Inscrição SAAE: 000058029.

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta CRF, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018.

A presente certidão da unidade imobiliária informal regularizado devidamente qualificada, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de propriedade do ocupante, caracterizando uma única unidade documental.

Estreito-MA, 26 de Junho de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e
Regularização Fundiária

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 052/2023

A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REURB, denominado “ESTREITO - REGISTRO PARA TODOS”, no uso das suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado de ofício em 08 de Junho de 2023, para registro de uma área urbana de 23,60,04 (vinte e três hectares, sessenta ares e quatro centiares), consolidada como Bairro, denominado **BAIRRO PASSAGEM DA VOLTA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, combinado com a Lei Municipal nº 092/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024/2023, combinado com o § 1º e 2º, do artigo 17, do Provimento nº 10/2022, da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o referido processo seguiu os requisitos legais, estando a referida área pública, matriculada sob o nº 12880, Protocolo 27205, desmembrada da Matrícula nº 1454 em 21 de Junho de 2023, está **APTA**, a ser regularizada na modalidade de **REURB-S**. O Núcleo urbano onde está localizada a unidade já possui serviços essenciais como abastecimento de água, energia elétrica, coleta de lixo, Escola e demais serviços públicos.

UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA



MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: LOTE 05- QUADRA 04-LOTEAMENTO PASSAGEM DA VOLTA
Município: ESTREITO U.F: MA - BR
Comarca: ESTREITO
Área (m²): 573,54
Perímetro (m): 97,61

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas N 9.272.676,30m e E 229.483,98m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA DAS BROMÉLIAS, com azimute de 153°08'39,93" por uma distância de 20,54m, até o ponto **P02**, de coordenadas N 9.272.657,97m e E 229.493,26m; deste segue confrontando com a propriedade de QD-04-LOTEAMENTO 'OURO VERDE', com azimute de 251°16'13,31" por uma distância de 28,58m, até o ponto **P03**, de coordenadas N 9.272.648,79m e E 229.466,19m; deste segue confrontando com a propriedade de LT-02, com azimute de 333°13'39,91" por uma distância de 20,00m, até o ponto **P04**, de coordenadas N 9.272.666,65m e E 229.457,19m; deste segue confrontando com a propriedade de LT-03, com azimute de 70°08'00,36" por uma distância de 14,26m, até o ponto **P05**, de coordenadas N 9.272.671,49m e E 229.470,59m; deste segue confrontando com a propriedade de LT-04, com azimute de 70°15'22,65" por uma distância de 14,23m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

PROPRIETÁRIO(A): ZELIA DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 036.520.443-98 e do RG nº 21600272002-9, Inscrição CEMAR: 42715778.

Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta CRF, conforme art. 47, de Lei nº 13.465/2017, e art. 45, do Decreto nº 9.310/2018.

A presente certidão da unidade imobiliária informal regularizado devidamente qualificada, tendo sido reconhecida a aquisição dos direitos reais de propriedade do ocupante, caracterizando uma única unidade documental.

Estreito-MA, 26 de Junho de 2023.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e
Regularização Fundiária

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: aaafc2e0733abb21409c99e581d353fe

VETO 002/2023

À Sua Excelência

Senhor Tavane de Miranda Firmo

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Estreito - MA

Após análise dos dispositivos legais contidos no texto do Projeto de Lei nº 08/2023, de iniciativa do Poder Executivo, que "*Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos supervisores pedagógicos, diretores escolares, professores MAG I, II, III, coordenadores escolares, efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED*", apresento **VETO TOTAL** ao referido Projeto, nos termos do art. 46, IV e Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, uma vez que, após edição de **EMENDA MODIFICATIVA Nº 006/2023**, assinada pelos Vereadores Tais Bueno da Silva Rodrigues, Helismar Moreira de Freitas, Arquimedes Herênio da Silva, Antônio Gomes Coelho, Mariana Pereira Leite, Joacy Lima Bezerra, Pedro Sérgio Rocha Pachêco, José Amaral Salvino Vilar, Francisco Nascimento de Brito, Analdiney Brito Noleto, Rhayan Rodrigues de Sousa Silva e Jubetanha Ribeiro Lima, tornou o projeto inviável para execução, uma vez que possibilita majoração por equiparação de reajuste, objeto do Projeto de Lei originário, podendo incidir em impacto na Dotação Orçamentária do Município, pelos motivos que passamos a expor.

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO 002/2023

Em que pese a louvável iniciativa dos Vereadores ao criarem a **Emenda Modificativa n. 006, de 16 de junho de 2023**, apresento **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei, uma vez que com a Emenda Modificativa ocorreu significativa alteração no sentido do Projeto de Lei originário, ensejando desta forma em vício de iniciativa, sendo, portanto, inconstitucional e contrário a Lei Orgânica do Município.

O fato é que o Projeto de Lei em comento estava apto a ser aprovado, entretanto, com a referida Emenda Modificativa ocorreu desvio de finalidade, configurando inconstitucionalidade, situação que contraria a Lei Orgânica Municipal por vício formal de iniciativa, posto que, nos termos do inciso IV e Parágrafo Único, do art. 46, da Lei Orgânica do

Município, compete, privativamente, ao Prefeito, propor e alterar Projeto de Lei que disponha sobre matéria orçamentária, e que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios e subvenções, mais especificamente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Neste diapasão, se sancionada a Lei em comento, poderá haver incidência de afetação da Dotação Orçamentária anual prevista, uma vez que a alteração imprimida na Emenda Modificativa poderá gerar, a longo prazo, possibilidade de majoração no orçamento, alterando-se, portanto, o objetivo do Projeto, razão pela qual merece ser integralmente vetado.

Insta salientar, que a função legislativa da Câmara de Vereadores é, notadamente, típica e ampla, porém residual, atingindo *as matérias que não forem reservadas, expressa e privativamente, à iniciativa do Chefe do Poder Executivo*. Qualquer espécie normativa editada em desrespeito ao processo legislativo, mais especificamente, inobservado aquele que detém o poder de iniciativa legislativa para determinado assunto, apresentará **flagrante vício de inconstitucionalidade**.

Dessa forma, ocorreu vício de iniciativa **quando da edição da Emenda Modificativa nº 06/2023**, que por sua vez alterou o Projeto de Lei abrindo margem para supervenientes alterações na dotação orçamentária, que são de competência do Chefe do Poder Executivo.

O princípio constitucional da reserva da administração intenta limitar a atuação legislativa em matérias sujeitas à competência administrativa do Poder Executivo. Trata-se de princípio que prestigia a separação dos poderes, com o que se impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias de competência executiva. Daí porque são formalmente inconstitucionais as leis, de origem parlamentar, que dispõem sobre matéria orçamentária e as que autorizam a abertura de crédito ou conceda auxílios e subvenções, matérias estas afetas ao chefe do poder executivo municipal.

O veto ao Projeto de Lei nasceu exatamente no momento que foi editada a Emenda Modificativa 06/2023, onde o Poder Legislativo avocou competência exclusiva do Executivo, sobretudo, por possibilitar aumento na Dotação Orçamentária nos termos do art. 46, inciso IV e Parágrafo Único, *sic*:

Art. 46. São de iniciativa exclusiva do prefeito as leis que disponham sobre:

(...)

IV- **Matéria orçamentária**, e que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios e subvenções.

Parágrafo único - **não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal**, ressalvado o disposto no inciso IV, primeira parte.

O Poder Legislativo, ao adentrar na competência do Chefe do Executivo, afronta não somente o dispositivo supra elencado, como também, um dos basilares princípios constitucionais que fundamenta o Estado Democrático de Direito, qual seja, o Princípio da Separação dos Poderes que está encartado no artigo 2º da Constituição Federal de 1988.

Confira-se, a propósito, o hodierno entendimento do STF sobre casos análogos:

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. VÍCIO DE INICIATIVA. LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES E ESTABELECE OBRIGAÇÃO A ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INCONSTITUCIONALIDADE. PRECEDENTES. AGRAVO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. 1. Acórdão recorrido que se encontra em sintonia com a jurisprudência desta Corte no sentido de que padece de inconstitucionalidade formal a **lei de iniciativa parlamentar que disponha sobre atribuições ou estabeleça obrigações a órgãos públicos, matéria da competência privativa do Chefe do Poder Executivo**. 2. Agravo regimental a que se nega provimento" (RE 653041 AgR, Relator(a): Min. EDSON FACHIN, Primeira Turma, julgado em 28/06/2016, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-166 DIVULG 08-08-2016 PUBLIC 09-08-2016).

Neste sentido, é o entendimento do TJ-RS, *in verbis*:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DO MUNICÍPIO DE HERVAL QUE DISCIPLINA AS INSTALAÇÕES DE CERCAS ENERGIZADAS DESTINADAS À PROTEÇÃO DE PERÍMETROS. ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.321/16 **QUE ATRIBUI À SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE O DEVER DE FISCALIZAÇÃO**.

MATÉRIA EMINENTEMENTE ADMINISTRATIVA. **VÍCIO FORMAL DE INICIATIVA NO PROCESSO LEGISLATIVO.** PRECEDENTES DO STF. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE PROCEDENTE. UNÂNIME. (Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70071130603, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marilene Bonzanini, Julgado em 20/03/2017)

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei Municipal nº 1209/2004 de Novo Hamburgo, que suprimindo o inciso XI, do artigo 15 da Lei Municipal nº 131/92, dispensou a autorização do órgão ambiental do Município para o corte e a poda de árvores públicas. Matéria tipicamente administrativa. Inconstitucionalidade formal. Aplicação dos artigos 8º, 10 e 82, VII, da Constituição Estadual. Precedentes deste Órgão Especial: ADIn 70007359698 (Rel. Des. Alfredo Guilherme Englert) e ADIn 70005077755 (Rel. Des. Paulo Augusto Monte Lopes). AÇÃO JULGADA PROCEDENTE. (Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70010716371, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Cacildo de Andrade Xavier, Julgado em 22/08/2015)

Segundo voto do Ministro Celso de Mello na ADI nº 776 MC, a reserva da administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo, in verbis:

O desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo de positivização do Direito, gerado pela usurpação do poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do ato legislativo eventualmente editado." (ADI 1391 MC, Relator(a): Min. CELSO DE MELLO, Tribunal Pleno, julgado em 01/02/1996, DJ 28-11-1997 PP62216 EMENT VOL-01893-01 PP-00172).

Diante dos apontamentos acima alinhados, o Projeto de Lei não pode ser sancionado, vez que, em assim sendo, **se estará legislando sob a égide da ilegalidade**, em razão de padecer de vício de inconstitucionalidade formal, razão pela qual apresento veto integral e total ao Projeto de Lei em questão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 (QUATRO) DE JULHO DE 2023.

LEOAREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: d775759878dc2b91d57fcacc015e1323

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

DITAL Nº 003/2023 - CMDCA - RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES

EDITAL Nº 003/2023 - CMDCA - RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Fortuna/MA - CMDCA, através da Comissão especial no uso de suas atribuições legais e Resolução nº 001/2023 - CMDCA - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE FORTUNA- MA/ GESTÃO 10/01/2024 a 09/01/2028:

1. TORNA PÚBLICO o Resultado final das inscrições **DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2023** do município de Fortuna/MA, abaixo especificadas:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
01	CRISTIANE COSTA ARAUJO AZEVEDO	DEFERIDO	-
02	ADRIANA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO	-
03	ANTONIA PIRES DA SILVA	DEFERIDO	-
04	DULCILEIDE DA COSTA PACHECO	INDEFERIDO	FALTOU APRESENTAR DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM 3.2, letra "C", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p", "q", "r", "s", "t", "u", "v", "w", "x", "y", "z".
05	MARIA ANTÔNIA GOMES DA SILVA	DEFERIDO	-
06	MARIA DA CRUZ ALMEIDA LIMA	DEFERIDO	-
07	EVA MATIAS DA CRUZ	DEFERIDO	-
08	LELLIO SOUSA SILVA	DEFERIDO	-

09	KELLY REGINA PASSOS DE OLIVEIRA VIEIRA	DEFERIDO	-
10	CARLA SANTOS SOUSA	DEFERIDO	-
11	FABIANA MESSIAS PEREIRA DE SOUSA	DEFERIDO	-
12	MARIA DE LOURDES VIEIRA TORRES ABREU	DEFERIDO	-
13	CLEBIA MORAIS DO NASCIMENTO	DEFERIDO	-
14	DENISE SOUSA GOMES	DEFERIDO	-
15	RITA ALINNE PEREIRA ALVES	DEFERIDO	-
16	PEDRO DA SILVA LIMA	DEFERIDO	-
17	JOSILEIA LOPES SILVA SOUSA	DEFERIDO	-
18	MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS DA SILVA	DEFERIDO	-
19	ALESSANDRA GOMES ARAUJO DE SOUSA	DEFERIDO	-
20	VANESSA MARIA COSME DA SILVA	DEFERIDO	-

2. COMUNICA aos CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA que estão **APTOS A PARTICIPAREM DA 3ª ETAPA CAPACITAÇÃO E PROVA CONHECIMENTOS ESPECIFICOS** do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, conforme disposto no Item 8 do EDITAL Nº 001/2023/CMDCA.

3. A CAPACITAÇÃO conforme item 8.1 será realizado nos dias 06 e 07 de Julho de 2023, no horário das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 h no Auditório do CRAS (CIAC), totalizando 08 (oito) horas, no qual os candidatos deverão obter participação mínima obrigatória de 75% de frequência.

4. A PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS possui caráter eliminatório e classificatório será aplicada no dia **08 de julho de 2023, das 08h às 12h**, na **UNIDADE ESCOLAR LEDA TAJRA**. Trata-se de prova objetiva composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de respostas cada, sendo somente uma correta, valendo 1,0 (um) ponto para cada questão, perfazendo o total de 40 (quarenta) pontos.

5. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 60 % (sessenta) por cento de acertos da prova objetiva.

6. Os candidatos deverão se atentar para os itens 8.6; 8.7 e 8.8 para realização da prova de conhecimentos específicos do EDITAL Nº 001/2023/CMDCA.

Fortuna - MA, 04 de Julho de 2023.

EDIVAN CAMPOS MELO
Presidente do CMDCA /Presidente Comissão Especial Eleitoral

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: ef468fec915865a2a24c1b29a163ccd3

PORTARIA Nº 24/2023. DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR

Portaria nº 24/2023, de 04 de julho de 2023.

"Dispõe sobre a reintegração de servidor nos quadros funcionais da Administração Municipal, por decisão judicial."

SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE FORTUNA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a decisão judicial exarada no Processo nº 0800636-06.2021.8.10.0207, em que determinou a Reintegração da servidora municipal **REGINILZA VIEIRA** aos quadros de pessoal deste Município, para que desempenhe suas funções inerentes ao cargo de Professora.

RESOLVE:

Art. 1º- REINTEGRAR a servidora a Sra. **REGINILZA VIEIRA**, para que retorne a exercer suas funções nas Unidades Escolares deste Município.

Art. 2º- A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual a servidora referida foi concursada), mantida a lotação perante a Secretaria Municipal de Educação.

§ 1- Fica estabelecida a **LOTAÇÃO** referente a **matrícula nº 260**, para que a servidora exerça suas funções na **UNIDADE ESCOLAR**

DEPUTADO EDSON LOBÃO - AVENIDA GOVERNADOR NEWTON BELLO - CENTRO.

§2- Fica estabelecida a **LOTAÇÃO** referente a **matrícula nº 521-1**, para que a servidora exerça suas funções na **UNIDADE INTEGRADA ELMIR PINTO - POVOADO SÃO JOSÉ.**

Art. 3º- Em face das disposições constantes no artigo 2º, a Autoridade Municipal competente

deverá dar exercício a servidora assim que a mesma apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 4º- Esta portaria tem seus efeitos a partir da data de **01 de julho de 2023.**

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE FORTUNA DO MARANHÃO - MA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 7847caebb836f4d4dbe7e651809f7ea7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

DECRETO Nº 037/2023.

DECRETO Nº 037/2023 “Revoga o Decreto nº 065/2018, e Regulamenta a Criação do Novo Comitê de Coordenação e do Comitê Executivo responsáveis pela elaboração e aprovação da Política Pública Municipal de Saneamento Básico do Município de Gonçalves Dias- MA, e da outras providências.” O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA, Estado do Maranhão, Antônio Soares de Sena, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA: Art. 1º - Ficam criados o **COMITÊ DE COORDENAÇÃO** e o **COMITÊ EXECUTIVO**, responsáveis pela Elaboração da Política Pública Municipal de Saneamento Básico do Município de Gonçalves Dias - MA, cujas respectivas composições e atribuições são definidas neste Decreto. **Art. 2º** - O COMITÊ DE COORDENAÇÃO terá as seguintes atribuições de: I - Coordenar e discutir ações que visam a elaborar a política municipal de saneamento básico, além de sugerir políticas e ações para o trabalho do Comitê Executivo, visando promover a integração da sociedade no debate acerca do saneamento, inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental; II - Conceder suporte ao levantamento e avaliação de bens dos sistemas de saneamento básico; III - reunir-se, conforme solicitação do Coordenador Geral para acompanhar a elaboração, avaliar e monitorar a política municipal de saneamento. **Art. 3º** O COMITÊ DE COORDENAÇÃO será composto por 05 (cinco) integrantes permanentes mais 03 (três) integrantes de caráter contributivo e nomeados por Portaria do Poder Executivo, a saber: I - MEMBROS PERMANENTES a) **Evielson Oliveira Santos** - Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; b) **Ancleyson da Silva e Silva** - Secretária Municipal de Administração c) **Fernanda de Sena Silva** - Secretária Municipal de Finanças e Planejamentos; d) **Juliana Martins dos Santos** - Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente; e) **Sabrina Andrade da Silva** - Secretária Municipal de Saúde. II - MEMBROS DE CARÁTER CONSULTIVO: a) **Valdemir de Sousa Silva** - Representante da câmara de vereadores; b) **Gilsomar Franco Mota** - Representante da sociedade civil; c) **Francisco Carlos Rodrigues Custódio** - Representante da secretaria de educação. § 1º- Fica estabelecido como Coordenadora Geral a Secretária **Agricultura, Pesca e Meio****

Ambiente - Juliana Martins dos Santos. § 2º - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo COMITÊ DE COORDENAÇÃO serão submetidas à aprovação da maioria, cabendo ao Coordenador Geral decidir em caso de empate. § 3º - O COMITÊ DE COORDENAÇÃO deverá reunir-se pelo menos uma vez por mês para acompanhar a elaboração dos instrumentos da política municipal de saneamento básico. **Art. 4º** - O COMITÊ EXECUTIVO, são os técnicos do Poder Público Municipal, responsáveis por elaborar os instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico, nomeado por Portaria do Poder Executivo, e contará com as seguintes atribuições: I- Elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB; II- Elaborar os Estudos de Viabilidade Técnica e Financeira - EVTEF; III- Conceder suporte ao levantamento e avaliação de bens dos sistemas de saneamento básico; IV- realizar todo o apoio técnico naquilo que for de interesse do Município nas áreas de saneamento básico; V- Dirimir toda e qualquer dúvida técnica sobre saneamento básico; VI- Elaborar e julgar documentos técnicos de seleção pública que verse sobre saneamento básico VII- Assessorar o Poder Público Municipal durante todo o procedimento e processo do contrato de concessão, a depender da viabilidade do processo, inclusive, desde os estudos de pré-viabilidade até a fase final do processo que envolva este; VIII- Participará do acompanhamento do projeto de concessão, bem como execução, desde que deliberado pelo responsável pela regulação e fiscalização, no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro, jurídico contratual, e nos setores de infraestrutura e de gestão junto aos órgãos e entidades interessadas e perante o Chefe do Executivo Municipal; IX- Identificar a melhor alternativa para o uso dos recursos públicos no que tange à implementação do serviço que se pretende disponibilizar; X- Fomentar e participar ativamente da rede de concessão no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo e; XI- Outras correlatas. **Art. 5º** - O COMITÊ EXECUTIVO terá a seguinte composição: I - 1 (um) membro da área de engenharia civil - **Pamella Marinho Cruz** II - 1 (um) membro da área de econômica ou contabilidade - **Tiago dos Santos Medeiros** III - 1 (um) membro do meio ambiente - **Erica Maria Rodrigues da Silva** IV - 1 (um) membro do setor de assistência social - **Lana Cristina Oliveira Cruz Mota** **Art. 6º** - Os trabalhos técnicos deverão respeitar os parâmetros técnicos e legais brasileiros e na ausência destes, serão aplicados os parâmetros internacionais. **Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. **DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JULHO DE 2023, 135º ANO DA REPÚBLICA E 65º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: cbd0e4f676c376a59a549351d60c40f3

DECRETO Nº 36/2023.

DECRETO Nº 36/2023. “Homologa o Título de Propriedade / através de Processo Administrativo e dá outras providências.” O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA: Art. 1º - Fica homologada a Concessão do Título de Propriedade (a) Sr^ª. Fabiana Gomes de Sousa Alencar, do Terreno localizado na Rua Principal, s/n - Povoado Patioba, Zona Rural, Gonçalves Dias. Neste Município de Gonçalves Dias, Referente ao Processo Administrativo nº **29/2023**, à vista da Lei Complementar Municipal nº 01/2011. Art. 2º - Registre-se no Livro próprio e expeça-se o competente Título de Propriedade. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, 04 de julho de 2023. **Antonio Soares de Sena** - Prefeito Municipal. Termo de Publicação - Lei nº 01/2011. Este instrumento foi publicado, no mural desta prefeitura municipal, a partir do 04/07/2023, para surtir seus jurídicos e legais efeitos. **Ancleyson da Silva e Silva** - Secretário Municipal de Administração. Gonçalves Dias/MA, 04 de julho de 2023.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: c2424a3f094a888e11fd064a85b9027f1

PORTARIA N.º 038/2023 - GP.

PORTARIA N.º 038/2023 - GP "Dispõe sobre o afastamento de servidora para exercer mandato de representação do SINACS do Município de Gonçalves Dias Maranhão e dá outras providências." **O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nas demais disposições que regem a matéria. **CONSIDERANDO:** O pedido de afastamento da servidora para exercer mandato de representação do SINACS do Município de Gonçalves Dias - MA, realizado pela servidora **Isnara Sousa de Almeida, Mat. nº 548-1, Agente Comunitário (a) de Saúde. RESOLVE: Art. 1º -** Afastar, com remuneração, a servidora **Isnara Sousa de Almeida, Mat. nº 548-1, função de Agente Comunitário (a) de Saúde, CPF nº 002.980.563-56**, para exercer o mandato de representante do SINACS, a partir de **05/07/2023 a 09/12/2025. Art. 2º -** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DIAS CINCO DE JULHO DE 2023. Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 1e3c225bbaee6877c90636f0317e457e

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, CNPJ: 06.314.827/0001-56, com sede na Praça da João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, neste ato representado por Aldair José da Silva Leite Secretário Municipal de Infraestrutura.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 170107/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 007/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a futura e eventual prestação dos serviços de locação de máquinas pesadas para atender as necessidades do Município.

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SÚMULAS 346 e 473, STF).

Súmula 346:

"A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

Súmula 473

"A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"

DECIDO: Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, ANULAR o certame licitatório do Pregão Eletrônico 007/2023, determinando ao setor responsável para que apresente novo termo de referência, para abertura de novo procedimento licitatório.

publique-se o presente para os efeitos legais.

Gonçalves Dias/MA, 05 de julho de 2023.

Aldair José da Silva Leite
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: bff22c83dd070533a92c85ca894b766d

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16 /2023

O Município de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2023, Processo Administrativo nº 27/2023, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o Sistema de registro de Preços para aquisição de refeições e quantinhas para a Prefeitura Municipal de Governador Archer, com data de abertura dia 20/07/2023, às 09:00. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência através do nosso endereço eletrônico: <http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>.

Governador Archer- MA, 05 de maio de 2023.

MILENA SANTOS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 35417cc1edbffa9eec4a91d33bc3b9e8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.

O MUNICÍPIO DE Governador Eugênio Barros - MA., por sua SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS com sede na rua 12 de outubro, nº 635, centro, na cidade de Governador Eugênio Barros - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.101.117/0001-48, neste ato representado SECRETÁRIA DE ADMINISTRATION, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Sra. Priscilla de Castro Ribeiro portadora da Carteira de Identidade nº 255062820037 e CPF nº 027.028.473-74, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no serviço de desentupimento, limpeza e esgotamento de fossa séptica incluindo transporte e descarte de matéria, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 001/2023,



que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FRANCISCO F. DE SOUSA - MA					
CNPJ: 10.189.676-0001-29					
ENDERECO: Rua Grande, nº 15, Povoado Lagoa Da Cruz, Cidade De Gonçalves Dias - MA					
REPRESENTANTE: Francisco França de Sousa					
E-MAIL: TEL.: ()					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	V. TOTAL
1	ESGOTAMENTO DE FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS. Limpeza e sucção de fossas, com emprego de pessoal, material e equipamentos, bem como a responsabilidade de destino dos dejetos	M ³	1800		R\$ 198.000,00
				TOTAL	R\$ 198.000,00

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.

1. VALIDADE DA ATA.

1. A validade da Ata de Registro de Preços será até o dia 31/12/2023, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

1. REVISÃO E CANCELAMENTO.

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à

1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

1. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

1. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ



OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

1. DAS PENALIDADES.

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

1. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

1. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS.

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

1. É eleito o Foro da Comarca de **Governador Eugênio Barros - MA** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via única, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Governador Eugênio Barros - MA, 18 de janeiro de 2022.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: b51507bddaca6486732c5c86a24479f

PORTARIA Nº 191/2023

PORTARIA Nº 191/2023

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora, **MARIANA ALENCAR DOS SANTOS**, portador do RG n.º 014488982000-7 (SESP/MA) e do CPF n.º 003.330.711-31, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR(A) REGIONAL DE OBRAS**, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA, conforme Lei nº 068/2013.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 05 de julho de 2023.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: dcfb7424f147ba11792dfecc92d5e195

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de serralheria e vidraçadira. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 19 de Julho de 2023 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br. Itinga do Maranhão - MA, 5 de Julho de 2023. Francisco Leonardo Franco de Carvalho.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 9b5dc83b22e2ee38da0472181fa2b151

ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

ERRATA



Trata a presente Errata de retificação da redação consignada na publicação do Aviso de Licitação nº 19/2023, em função de erro material no tocante ao Portal utilizado para a sessão da licitação, conforme segue:

ONDE SE LÊ: "Portal Licitanet"

LEIA-SE: "Portal Licita Itinga"

ONDE SE LÊ: "... www.licitanet.com.br..."

LEIA-SE: "...www.licitaitingama.com.br..."

Itinga do Maranhão/MA, 05 de Julho de 2023.

Franciso Leonardo de Franco Carvalho
Pregoeiro Municipal

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 6e521b8549e76b76e8bb84bffb5aafd

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011.2606/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015.2702/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 26 dias do mês de junho de 2023, o município de Jatobá (MA), por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**, com sede na Praça de eventos Maria Rita, 351A, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.678/0001-66, neste ato representado por **MANOEL ALVES DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** nomeado pela **Portaria nº 008/2021**, de **04/01/2021**, publicada em **06/01/2021**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do decreto Municipal nº 008/2018 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é contratação de empresa através de registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de fossa séptica e sanitização para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Jatobá - MA, especificados nos itens 01 à 05, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que

seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR-TOTAL
1	Prestação de serviços de dedetização em geral de lagradouros públicos diversos para as necessidades das Secretarias Municipais	metros Quadrados	80.000	R\$ 1,05	R\$ 84.000,00
2	Prestação de serviços de desratização em geral de lagradouros públicos diversos para as necessidades das Secretarias Municipais	metros Quadrados	40.000	R\$ 1,05	R\$ 42.000,00
3	Prestação de serviços de descupinização em geral de lagradouros públicos diversos para as necessidades das Secretarias Municipais	metros Quadrados	40.000	R\$ 1,15	R\$ 46.000,00
4	prestação de serviços de limpeza de fossa séptica para atender as necessidades das Secretarias Municipais.	Metros Cúbicos	1.400	R\$ 103,75	R\$ 145.250,00
5	Prestação de serviços de sanitização de prédios publicos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.	metros Quadrados	80.000	R\$ 1,10	R\$ 88.000,00
VALOR TOTAL:				R\$ 405.250,00	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VLR UNIT
1	Prestação de serviços de dedetização em geral de lagradouros públicos diversos para as necessidades das Secretarias Municipais	metros Quadrados	25.000	R\$ 1,05
2	Prestação de serviços de desratização em geral de lagradouros públicos diversos para as necessidades das Secretarias Municipais	metros Quadrados	10.000	R\$ 1,05
3	Prestação de serviços de descupinização em geral de lagradouros públicos diversos para as necessidades das Secretarias Municipais	metros Quadrados	10.000	R\$ 1,15
4	prestação de serviços de limpeza de fossa séptica para atender as necessidades das Secretarias Municipais.	Metros Cúbicos	450	R\$ 103,75
5	Prestação de serviços de sanitização de prédios publicos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.	metros Quadrados	25.000	R\$ 1,10

3.2. São Órgãos e entidades publicas participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VLR UNIT
1	Prestação de serviços de dedetização em geral de lagradouros públicos diversos para as necessidades das Secretarias Municipais	metros Quadrados	25.000	R\$ 1,05
2	Prestação de serviços de desratização em geral de lagradouros públicos diversos para as necessidades das Secretarias Municipais	metros Quadrados	10.000	R\$ 1,05
3	Prestação de serviços de descupinização em geral de lagradouros públicos diversos para as necessidades das Secretarias Municipais	metros Quadrados	10.000	R\$ 1,15
4	prestação de serviços de limpeza de fossa séptica para atender as necessidades das Secretarias Municipais.	Metros Cúbicos	450	R\$ 103,75
5	Prestação de serviços de sanitização de prédios publicos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.	metros Quadrados	25.000	R\$ 1,10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VLR UNIT
1	Prestação de serviços de dedetização em geral de lagradouros públicos diversos para as necessidades das Secretarias Municipais	metros Quadrados	20.000	R\$ 1,05
2	Prestação de serviços de desratização em geral de lagradouros públicos diversos para as necessidades das Secretarias Municipais	metros Quadrados	15.000	R\$ 1,05
3	Prestação de serviços de descupinização em geral de lagradouros públicos diversos para as necessidades das Secretarias Municipais	metros Quadrados	15.000	R\$ 1,15
4	prestação de serviços de limpeza de fossa séptica para atender as necessidades das Secretarias Municipais.	Metros Cúbicos	400	R\$ 103,75
5	Prestação de serviços de sanitização de prédios publicos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.	metros Quadrados	20.000	R\$ 1,10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VLR UNIT
1	Prestação de serviços de dedetização em geral de lagradouros públicos diversos para as necessidades das Secretarias Municipais	metros Quadrados	10.000	R\$ 1,05
2	Prestação de serviços de desratização em geral de lagradouros públicos diversos para as necessidades das Secretarias Municipais	metros Quadrados	5.000	R\$ 1,05
3	Prestação de serviços de descupinização em geral de lagradouros públicos diversos para as necessidades das Secretarias Municipais	metros Quadrados	5.000	R\$ 1,15
4	prestação de serviços de limpeza de fossa séptica para atender as necessidades das Secretarias Municipais.	Metros Cúbicos	100	R\$ 103,75
5	Prestação de serviços de sanitização de prédios publicos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.	metros Quadrados	10.000	R\$ 1,10

3.3. São participantes os seguintes órgãos, que manifestaram seu interesse com o objeto a ser licitado mediante o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) anexado a este Edital, e que formalizaram estes atos, conforme aprovados pela autoridade competente, também anexados ao processo administrativo, nas quantidades e condições especificadas no termo de referência.

3.4. São de competência do órgão participante:

3.4.1 Tomar conhecimentos da ata de registro de preços inclusive de eventuais alterações para correto cumprimento de suas disposições.

4. CLAUSULA QUARTA - DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. Os recursos para aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos, possuem dotação orçamentaria própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

4.1.1. A rubrica orçamentaria é a que segue:

- 1.
- 2.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As adesões à ata de registro de preços serão regulamentadas pelo decreto Municipal nº 008/2018.

5.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.4.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA REVISÃO CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **(suprir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata).**

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as

medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 7.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.8. O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 7.9.1.** Por razão de interesse público; ou
7.9.2. A pedido do fornecedor.

8. CLÁUSULA OITAVA- DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

8.1. Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº 008/2023, do município de jatobá, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTRATO (email, telefone, etc)

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

9.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

9.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Colina/MA, com exclusão de qualquer outro.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Jatoba (MA), 26 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE JATOBA - MA

Manoel Alves da Silva

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Portaria 008/2021

Representante do Órgão

R MACEDO SOARES -ME (R MADECO SOARES)

CNPJ: 10.680.662/0001-03

Rosivaldo Macedo Soares

RG 1190321 SSP- MA

CPF: 425.427.583-87

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 58e80f667055fd63079ae2f80a73093b

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

PORTARIA Nº 027/2023

Dispõe sobre anomeação de Servidor de Cargo Comissionado da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

PORTARIA

O PREFEITO DE LAGOA DO MATO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e da Lei de Reforma Administrativa nº. 146/2012,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **LEDA TÂNIA MACÊDO DE SOUSA**, brasileira, casada, inscrita no CPF. 227.612.843-72, Secretária Municipal de Assistência social, Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Lagoa do Mato/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO/MA, 05 DE JULHO DE 2023

ALEXSANDRE GUIMARÃES DUARTE

PREFEITO

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 64cdc556da5683188bf8412ee47d260b

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

LEI 423, DE 27 DE JUNHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 9º E ARTIGO 46 DA LEI 307.

ALTERA O ARTIGO 9º E ARTIGO 46 DA LEI 307 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte lei:

Art. 1º O Artigo 9º da Lei 307/2016 passa a vigorar com a seguinte redação;



Art. 9º O território do Município de Mirador-MA subdivide-se em Macrozona Rural, Macrozona Urbana e Macrozona de preservação ambiental ou Macrozona de preservação permanente.

I - Macrozona Rural - A macrozona Rural corresponde à porção de território que, por suas características naturais são destinadas à produção de alimentos, em todos os níveis, devendo ter sua identidade cultural preservada, especialmente quanto à atividade agropecuária e ao apoio ao sistema de produção;

II - Macrozona Urbana - Amacrozona Urbana corresponde á porção urbanizada do território, com características adequadas a usos diversificados, e com infraestruturas já instalada ou que sejam facilmente instaladas ou integrem projetos ou programas, de modo a autorizar a intensificação controlada do uso do solo com infraestrutura.

a) Fazem parte da Macrozona Urbana, a Sede, Povoado Ibirapira, Povoado Liso, Povoado Conceição e Povoado Cocos.

III - Macrozona de Preservação Ambiental ou Macrozona de Preservação Permanente - A Macrozona de Preservação Ambiental corresponde à porção do Parque

Estadual do Mirador, conforme Decreto Nº 7.641 de 04 de Junho de 1980 e à porção do território municipal que margeia os rios Itapecuru e Alpercatas, em toda sua extensão sem prejuízo do previsto do código florestal.

Art. 2º. O Artigo 46 da Lei Nº 307/2016 passa a vigorar com a seguinte redação;

I - anexo 1 - Sede Municipal;

II - anexo 2 - Povoado Ibirapira,

III - anexo 3 - Povoado Liso.

IV - anexo 4 - Povoado Conceição.

V - anexo 5 - Povoado Cocos.

Art. 3º A prefeita regulamentará por Decreto Municipal a presente Lei em até 90 dias após a publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mirador/MA, aos 27 de Junho de 2023.

MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA

Prefeita

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: de305dfcc88a27741f84d2b115674e1d

LEI Nº 422/2023, DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO CARGO DE AGENTE DE SAÚDE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, MARIA

DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a

todos os habitantes que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica extinto no quadro de cargos efetivo o cargo de agente de saúde,

cujas atribuições são:

I - os trabalhadores em serviços de promoção e apoio à saúde, visitam domicílios periodicamente;

II - orientam a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes,

dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de

profissionais da saúde;

III - Rastreiam focos de doenças

específicas; IV - realizam partos;

V - promovem educação sanitária e

ambiental; VI - participam de campanhas

preventivas; VII - incentivam atividades

comunitárias;

VIII - promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade;

IX - executam tarefas administrativas;

X - verificam a cinemática da cena da emergência;

XI - socorrem as vítimas.

Art. 2º Os servidores efetivos ocupantes do cargo de agente de saúde, extinto

na forma do art. 1º desta lei, ficarão em disponibilidade e serão aproveitados em

cargos compatíveis com as atribuições e remuneração de agente de saúde, verificado o

preenchimento dos requisitos, preferencialmente em cargos vinculados a secretaria

municipal de saúde.

Art. 3º Os servidores em disponibilidade poderão participar de programa de

treinamento dirigido para o exercício de novas funções na Administração Pública

Municipal, sob a coordenação do Recursos Humanos e Secretaria de Administração.

Parágrafo único: OS servidores públicos em disponibilidade que trata o caput

deste artigo contribuirão para o regime de previdência do servidor público municipal, e

o tempo de contribuição, correspondente ao período em que permanecer em

disponibilidade, será contado para efeito de aposentadoria e nova disponibilidade.

Art. 4º Ficam criadas 26 (vinte e seis) vagas no cargo de técnico de enfermagem, quadro em anexo.

Lei.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações

orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 27

DE JUNHO DE 2023.

MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA

Prefeita Municipal

ANEXO

TECNICO DE ENFERMAGEM

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

ÁREA DE FORMAÇÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM

REGISTRO PROFISSIONAL: SIM

ATRIBUIÇÕES: • Desempenhar atividades técnicas de

enfermagem nas diferentes áreas do

Hospital.

• Prestar assistência ao paciente, atuando

sob supervisão de enfermeiro

• Organizar o ambiente de trabalho e dar

continuidade aos plantões

• Trabalhar em conformidade às boas

práticas, normas e procedimentos de

biossegurança

• Realizar registros e elaborar relatórios.

• Comunicar-se com pacientes, familiares e

com as equipes de saúde

• Auxiliar a enfermagem

• No planejamento e execução dos

procedimentos de atenção ao paciente

dentro da Unidade Hospitalar ou Unidade

Básica de Saúde quando for necessário cumprindo rotinas que possibilitem a proteção e recuperação da saúde individual ou coletiva.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 27 DE JUNHO DE 2023.
MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: d40489b2329d3fc502312f30ba7b68f1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2023/TP/003/2023

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação e D. M. CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA; **ESPÉCIE:** Contrato Para execução de Obra. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de uma escola com 02 (Duas) salas no Município de Nina Rodrigues, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Tomada de Preços nº **003/2023**. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR: R\$ 431.561,58 (Quatrocentos e trinta um mil quinhentos e sessenta um reais e cinquenta oito centavos)**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: **03 de julho de 2023**; vigência: 31/12/2023. **FONTE DE RECURSOS: EDUCAÇÃO, PODER 02: PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 06 - FUNDEB; UNIDADE: 00 - FUNDEB; 12.361.0710.2019.0000 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%; 12.361.0120.2011.0000 - CONST. REF. AMPLIAÇÃO PREDIOS ESCOLARES; 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. ADMINISTRAÇÃO, PODER: 02 - PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; UNIDADE: 00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04.121.0004.2003.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. INFRAESTRUTURA, PODER: 02 - PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; UNIDADE: 00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; 15.122.0270.2040.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE FRAESTRUTURA E URBANISMO; 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES **SIGNATÁRIOS:** Senhora Samara Correa Sá - CPF nº 006.759.863-38, Secretário Municipal de Educação, pela Contratante o Senhor Deybson Muniz, CPF: 610.183.993-13 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 03 de julho de 2023. Assessoria Jurídica**

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: c0b21f9e699441ba4deb54bc76dd1d1a

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

LEI Nº 244/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023 (LDO)

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2024 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, Estado do Maranhão, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

SESSÃO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2024 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Maranhão, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO II DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares, transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2024, conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no ANEXO DE METAS, da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Art. 4º - A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2024, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com as metas fiscais para o exercício e constantes no Anexo de Metas Fiscais da presente Lei.

Parágrafo Primeiro - As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução do orçamento de 2023 e de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Parágrafo Segundo - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2024, compreenderá:

- I - Mensagem;
- II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e
- III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de

prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6º - A Lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 90% (noventa por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

Parágrafo único - excetuando-se do percentual estabelecido no caput deste artigo, as alterações feitas por transposições e remanejamento, entre Órgãos, categorias de programação, e entre Unidade(s) Orçamentária(s).

Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a promover por Decreto, a realocação de recursos por meio de transposição, remanejamento ou transferência de recursos entre Órgãos, categorias de programação, e entre Unidade(s) Orçamentária(s), criando se necessário, elemento de despesa em cada projeto, atividade ou operações especiais e adaptando as fontes de recursos até o limite de 90% (noventa por cento) do total da despesa fixada.

Parágrafo I - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Parágrafo II - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir as dotações orçamentárias, aprovadas nesta Lei em decorrência de necessidade de compatibilização da previsão de receita e fixação de despesa, inclusive alterar a indicação de fontes de recursos de dotações específicas, mesmo entre órgãos e orçamento distintos.

Art. 8º - Com base nesses dispositivos, tendo em havendo o reconhecimento do estado de calamidade pelo Congresso Nacional e havendo também esse reconhecimento pelas Assembleias Legislativas, a União, os Estados, o DF e os Municípios terão suspensos os prazos de reenquadramento e as disposições relacionadas ao descumprimento dos limites da despesa com pessoal e da dívida consolidada, previstos nos arts. 23 e 31 da LRF, respectivamente. Da mesma forma, estará dispensado de promover a limitação de empenho e movimentação financeira ao se verificar a possibilidade de descumprimento das metas de resultado primário ou nominal, conforme regra estabelecida no art. 9º da LRF.

Parágrafo único - Essa decisão afasta a exigência de demonstração de adequação e compensação orçamentárias em relação à criação ou expansão referentes a:

- I - incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, prevista no art. 14 da LRF;
- II - ação governamental que acarrete aumento da despesa, prevista no art. 16 da LRF;
- III - atos que criarem ou aumentarem despesa obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que exija para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, conforme art. 17 da LRF;
- IV - concessão de benefício a quem satisfaça as condições de habilitação prevista na legislação pertinente, expansão quantitativa do atendimento e dos serviços prestados e reajustamento de valor do benefício ou serviço, com fim de preservar o seu valor real, conforme art. 24 da LRF.

Art. 9º - No caso de necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e das movimentações financeiras, a serem efetivadas nas hipóteses previstas no art. 8º e no inciso II, § 1º, do art. 31, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, essa limitação será

aplicada aos Poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo 1º — As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I - despesas com serviços de consultoria;
- II - despesas com diárias e passagens aéreas;
- III - despesas com locação de mão de obra;
- IV - despesas com locação de veículos;
- V - transferências a instituições privadas; e
- VI - outras despesas de custeio, nos patamares sucessivos de 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento) e 15% (quinze por cento), calculados sobre o montante atingido após a exclusão dos gastos relacionados nos incisos anteriores.

Parágrafo 2º — O repasse financeiro a que se refere o art. 168, da Constituição da República fica na limitação prevista no caput deste artigo.

Art. 10 - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do, ICMS, do FPM e do IPI/Exp., para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**Fundeb**), com aplicação, no mínimo, de **70% (setenta por cento)** para remuneração dos profissionais da Educação, compreendendo profissionais do magistério e o pessoal de apoio técnico e operacional, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental Público e, no máximo **30% (trinta por cento)** para outras despesas.

SESSÃO III PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 11 - O Poder Público direcionado pelas diretrizes da inclusão social e qualidade de vida da população; infraestrutura e desenvolvimento sustentável; e a modernização da gestão pública no contexto do Poder Executivo, terá como prioridades:

- I. melhoria da qualidade de vida da população;
- II. redução das desigualdades sociais;
- III. combate à pobreza com inclusão social;
- IV. oferta de serviços públicos com qualidade, com ênfase nas áreas de educação, saúde, assistência social e saneamento básico;
- V. o desenvolvimento sustentável;
- VI. equilíbrio das finanças públicas e modernização da gestão;
- VII. apoio ao desenvolvimento da agricultura e pecuária.

Art. 12 - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2024 são decorrentes das ações previstas no Plano Plurianual, 2022/2025, especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Parágrafo único - As prioridades e metas poderão ser alteradas, se durante o período de elaboração e apreciação do projeto de Lei Orçamentária para 2024, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público e que contribuam para o atendimento dos objetivos pretendidos pelos programas governamentais.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 13. O Poder Executivo municipal, poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive no que dispõe sobre tributos municipais, se necessários à preservação do equilíbrio das contas públicas, à capacidade econômica do contribuinte, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora e, sempre, a justa distribuição de renda, contendo:

- I - revisão do Código Tributário do Município com o objetivo de:
 - a) revisão e atualização da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento,

descontos, isenções e imunidades, com ênfase nos vazios urbanos, em conformidade com o plano diretor aprovado;

b) aperfeiçoamento da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza; c) aperfeiçoamento da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e direitos reais sobre imóveis;

d) revisão e/ou aperfeiçoamento da legislação sobre taxas de serviços pelo exercício do poder de polícia;

e) revisão das isenções dos tributos municipais e incentivos fiscais, para manter o interesse público, a justiça fiscal e as prioridades do governo;

II - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas federais e/ou estaduais.

Art. 14. O Poder Executivo municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a:

I - estimular o crescimento econômico;

II - estimular a geração de emprego e renda;

III - beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas;

IV - conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa.

Parágrafo único. Os benefícios de que trata este artigo devem ser considerados nos cálculos da estimativa da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro, no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 15. A lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária somente poderá ser aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000. **Parágrafo único.** A estimativa do impacto orçamentário financeiro previsto neste artigo deverá ser elaborada ou homologada pela Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada da respectiva memória de cálculo.

SEÇÃO V DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 16 - São receitas do Município:

I - os tributos de sua competência;

II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Maranhão;

III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V - as rendas de seus próprios serviços;

VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio; e

VIII - outras.

Art. 17 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2022 e exercícios anteriores;

III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de

2024; e

VII - outras.

Art. 18 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Parágrafo Único - A Lei orçamentária:

I - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 90% (noventa por cento), do total da despesa, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

II - conterá reserva de contingência, destinada ao:

a) reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2024, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

b) Nos termos do Inciso III do Art. 5º da Lei complementar nº 101/2000, o Orçamento da Administração Direta e Indireta, seus Fundos, Órgão e Entidades constituirá **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** de até 1% (*um por cento*) da Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III - Autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita ate o limite de **15% (quinze por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de crédito, classificadas como receita.

Art. 19 - A receita devesa estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 20 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64 e ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 21 - O orçamento municipal devesa consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extraorçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 22 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitado a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

SEÇÃO VI DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 23 - Constituem despesas obrigatórias do Município:

- I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;
- II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;
- III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;
- IV - os compromissos de natureza social;
- V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;
- VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;
- VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e fluante;
- VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;
- IX - a contrapartida previdenciária do Município;
- X - as relativas ao cumprimento de convênios;
- XI - os investimentos e inversões financeiras; e
- XII - outras.

Art. 24 - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

- I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;
- II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;
- III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;
- IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;
- V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício;
- VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e
- VII - outros.

Art. 25 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei.

Art. 26 - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alterações de estruturas de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 27 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo único - De acordo com o inciso II do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000) o percentual destinado ao Poder Legislativo de NOVA COLINAS, o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7%, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 28 - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do Município.

Art. 29 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 30 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 31 - A Lei Orçamentária, poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 32 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 33 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 34 - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 35 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 36 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 37 - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

SESSÃO VII DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 38 - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I - das contribuições previstas na Constituição Federal;
- II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
- III - do orçamento fiscal; e
- IV - das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 39 - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.

Art. 40 - As receitas e despesas das entidades mencionadas, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

SESSÃO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 - A Secretaria de Administração Geral e Finanças, fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2023, a sua programação poderá ser executada até o limite de **1/12 (um doze avos)** do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo. Aplica-se no que couber o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Art. 42 - O projeto de Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2024, será encaminhado a Câmara Municipal até 04 (quatro) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 43 - O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços de saúde, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados na forma inciso III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

SESSÃO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2024, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (*cinquenta e quatro por cento*) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - pagamento do serviço da dívida; e
III - transferências diversas.

Art. 45 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 46 - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2024, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto a dezembro de 2023, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 47 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e Legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Colinas, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

José Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 06ef96c58da29be3f55f25e48dfef3d4

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005817/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa COMERCIO E SERVICOS BONFIM LTDA CNPJ nº 10.749.482/0001-30. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de roço e capina para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 90.153,00 (noventa mil, cento e cinquenta e três reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0202 Sec. Mun. de Administração e Gestão; Unidade: 04.122.0002 2 004 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Administração e Gestão; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 23/06/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 31c26a2f8d4368cb4bbe144d8d3294cf

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005817/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa COMERCIO E SERVICOS BONFIM LTDA CNPJ nº 10.749.482/0001-30. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de roço e capina para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 120.079,80 (cento e vinte mil, setenta e nove reais e oitenta centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0211 Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 12.122.0002 2 030 Manut. Func. da Secretaria Mun. de Educação; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 23/06/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 7e42cb69f7edd20ae9937f91d1dbca83

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005817/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa COMERCIO E SERVICOS BONFIM LTDA CNPJ nº 10.749.482/0001-30. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de roço e capina para suprir a demanda da

Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.039,90 (sessenta mil, trinta e nove reais e noventa centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0212 Fundo Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB; Unidade: 12.361.0007 2 038 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30%; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 23/06/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: aa0f0b917416444f1a57202fc98330ff

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005817/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa COMERCIO E SERVICOS BONFIM LTDA CNPJ nº 10.749.482/0001-30. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de roço e capina para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Ensino Infantil de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.027,72 (quinze mil, vinte e sete reais e setenta e dois centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0212 Fundo Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB; Unidade: 12.365.0007 2 036 Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil 30%; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 23/06/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: e7d51f0d6921d989c0fda32f1ae9fe8e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005817/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa COMERCIO E SERVICOS BONFIM LTDA CNPJ nº 10.749.482/0001-30. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de roço e capina para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde PAB de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 70.096,00 (setenta mil e noventa e seis reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02.14 Fundo Municipal de Saúde - FMS; Unidade: 10.301.0004 2. 052 Manut/funci. da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 23/06/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 949f01bc3a3e0d3b1410655144c96ccb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005817/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa COMERCIO E SERVICOS BONFIM LTDA CNPJ nº 10.749.482/0001-30. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de roço e capina para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde MAC de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.905,20 (trinta e dois mil, novecentos e cinco reais e vinte centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02.14 Fundo Municipal de Saúde - FMS; Unidade: 10.302.0004 2. 051 Manut/funci. do Hospital Municipal; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 23/06/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: f35b8aae71029ee06d4083b7204f9a59

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005817/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa COMERCIO E SERVICOS BONFIM LTDA CNPJ nº 10.749.482/0001-30. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de roço e capina para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.199,40 (doze mil, cento e noventa e nove reais e quarenta centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02.14 Fundo Municipal de Saúde - FMS; Unidade: 10.301.0004 2. 052 Manut/funci. da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 23/06/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: c67d9c2f40e85fc120c894bdaae4740e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005817/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa COMERCIO E SERVICOS BONFIM LTDA CNPJ nº 10.749.482/0001-30. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roço e capina para suprir a demanda da secretaria Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0215 Sec. Mun. de Assistência Social; Unidade: 08 122 0002 2.070 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Assistência Social; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 23/06/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 5a308ba159ec88899f1b4c7f7b8f5ab5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005817/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa COMERCIO E SERVIÇOS BONFIM LTDA CNPJ nº 10.749.482/0001-30. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de roço e capina para suprir a demanda do Fundo Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.812,20 (dezesete mil, oitocentos e doze reais e vinte centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0216 Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 08 244 0008 2.071 Manut. e Func. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 23/06/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: bc3c2a62ecfa478064657dcac4a2b4c5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2023- ADESÃO Nº 02/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0601.01/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2023- ADESÃO Nº 02/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0601.01/2023; PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através do Secretaria Municipal de Administração e empresa 3XP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.617.042/0001-88, sediada na Rua Brejo s/nº, centro, cidade de Parnarama/MA, CEP 65.640-000, neste ato representada pela Sra. Dayane Dias Tomé, brasileira, solteira, Engenheira, Portadora do CREA/PI nº 1917727151 e portador do CPF nº 025.727.273-90. OBJETO: Adesão na forma "carona" à Ata de Registro de Preços nº 026/2022 de 14 de dezembro de 2022, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 080/2022-CPL/PMP, Tipo Menor Preço/Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação parcelada de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. VIGENCIA: 06 meses. VALOR DO CONTRATO: R\$407.384,12 (quatrocentos e sete mil e trezentos e oitenta e quatro reais e doze centavos), nos seguintes ITENS: ITEM 1: Serviços de Reforma da Praça de Eventos, Sede no município de Pastos Bons-MA, no valor máximo estimado de R\$ 116.985,47 (cento e dezesseis mil e novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos); ITEM 2: Serviços de Reforma da Praça do Poeirão, Sede no município de Pastos Bons-MA, no valor máximo estimado de R\$ 95.225,94 (noventa e cinco mil e duzentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos); ITEM 3: Serviços de Reforma da Praça São José, Sede no município de Pastos Bons-MA, no valor máximo estimado de R\$ 56.273,19 (cinquenta e seis mil e duzentos e setenta e três reais e dezenove centavos); ITEM 4: Serviços de Reforma da Praça Bar Sapucaia, Sede no município de Pastos Bons-MA, no valor máximo estimado de R\$ 40.183,15 (quarenta mil e cento e oitenta e três reais e quinze centavos); ITEM 5: Serviços de Reforma da Praça São Bento, Sede no município de Pastos Bons-MA, no valor máximo estimado de R\$ 98.716,37 (noventa e oito mil e setecentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações

posteriores, RECURSOS: 15 452 0030 SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA - URBANA - 15 452 0030 2077 0000 CONST RECUP PRAÇAS PARQUES E JARDINS - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Pastos Bons - MA, 13 de março de 2023. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO. Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 830fb899e325d3145f3471ebbfabb92b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2023- ADESÃO Nº 02/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0601.01/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2023- ADESÃO Nº 02/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0601.01/2023; PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através do Secretaria Municipal de Administração e empresa 3XP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.617.042/0001-88, sediada na Rua Brejo s/nº, centro, cidade de Parnarama/MA, CEP 65.640-000, neste ato representada pela Sra. Dayane Dias Tomé, brasileira, solteira, Engenheira, Portadora do CREA/PI nº 1917727151 e portador do CPF nº 025.727.273-90. OBJETO: Adesão na forma "carona" à Ata de Registro de Preços nº 026/2022 de 14 de dezembro de 2022, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 080/2022-CPL/PMP, Tipo Menor Preço/Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação parcelada de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. VIGENCIA: 06 meses. Os serviços serão realizados no Terminal Rodoviário de Pastos Bons; VALOR DO CONTRATO: R\$157.833,56 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 26 782 0035 1022 0000 CONST REF E AMPLIACAO DE TERMINAL RODOVIARIO - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Pastos Bons - MA, 13 de março de 2023. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO. Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 8db2586001325d877e3bda590fdb969b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2023- ADESÃO Nº 02/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0601.01/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2023- ADESÃO Nº 02/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0601.01/2023; PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através do Secretaria Municipal de Administração e empresa 3XP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.617.042/0001-88, sediada na Rua Brejo s/nº, centro, cidade de Parnarama/MA, CEP 65.640-000, neste ato representada pela Sra. Dayane Dias Tomé, brasileira, solteira, Engenheira, Portadora do CREA/PI nº 1917727151 e portador do CPF nº 025.727.273-90. OBJETO: Adesão na forma "carona" à Ata de Registro de Preços nº 026/2022 de 14 de dezembro de 2022, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 080/2022-CPL/PMP, Tipo Menor Preço/Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação parcelada de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. VIGENCIA: 06 meses. Os

serviços serão realizados no SESI de Pastos Bons; VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.034,55 (cinquenta mil e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 15 452 0030 1012 0000 CONST REF E AMPL DE LOGADOUROS PUBLICOS - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Pastos Bons - MA, 13 de março de 2023. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO. Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 3aa7f1d74a3b66ec6cda3668e59df0c3*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2023- ADESÃO Nº 02/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0601.01/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2023- ADESÃO Nº 02/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0601.01/2023; PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através do Secretaria Municipal de Administração e empresa 3XP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.617.042/0001-88, sediada na Rua Brejo s/nº, centro, cidade de Parnarama/MA, CEP 65.640-000, neste ato representada pela Sra. Dayane Dias Tomé, brasileira, solteira, Engenheira, Portadora do CREA/PI nº 1917727151 e portador do CPF nº 025.727.273-90. OBJETO: Adesão na forma "carona" à Ata de Registro de Preços nº 026/2022 de 14 de dezembro de 2022, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 080/2022-CPL/PMP, Tipo Menor Preço/Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação parcelada de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. VIGENCIA: 06 meses. VALOR DO CONTRATO: R\$ 101.208,95 (cento e um mil e duzentos e oito mil e noventa e cinco centavos), nos ITENS: ITEM 1: Reforma do Campo de Futebol do Aristeu, no valor máximo estimado de R\$ 50.449,90 (cinquenta mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). ITEM 2: Reforma do Campo de Futebol do Poeirão, no valor máximo estimado de R\$ 50.759,05 (cinquenta mil e setecentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 27 812 0045 ESPORTE DIREITO DE TODOS - 27 812 0045 1052 0000 CONST E REF DE CAMPOS DE FUTBOL - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Pastos Bons - MA, 13 de março de 2023. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO. Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: c1577b5d970dc294869885ac6d3be1a8*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2023- ADESÃO Nº 02/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0601.01/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2023- ADESÃO Nº 02/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0601.01/2023; PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através do Secretaria Municipal de Administração e empresa 3XP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.617.042/0001-88, sediada na Rua Brejo s/nº, centro, cidade de Parnarama/MA, CEP 65.640-000, neste ato representada pela Sra. Dayane Dias Tomé, brasileira, solteira, Engenheira, Portadora do CREA/PI nº 1917727151 e portador do CPF nº 025.727.273-90. OBJETO: Adesão na forma "carona" à Ata de Registro de Preços nº 026/2022 de 14 de dezembro de 2022, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 080/2022-

CPL/PMP, Tipo Menor Preço/Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação parcelada de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. VIGENCIA: 06 meses. Os serviços serão realizados na Nascente do Olho D'Água de Pastos Bons; VALOR DO CONTRATO: R\$ 111.434,57 (cento e onze mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 15 452 0030 1012 0000 CONST REF E AMPL DE LOGADOUROS PUBLICOS - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Pastos Bons - MA, 13 de março de 2023. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO. Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 790549853428846d067cc0b6544e6dcf*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

DECRETO Nº 040, DE 05 DE JULHO DE 2023.

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 040, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Estabelece a proibição da venda de qualquer tipo de bebidas em qualquer outro recipiente de vidro nos dias de 13, 14 e 15, no município de Paulino Neves, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e;

CONSIDERANDO a realização do evento cultural "VERÃO CULTURAL", que acontecerá neste Município nos próximos dias 13, 14 e 15 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a saúde e integridade física dos munícipes e visitantes, principalmente durante o período de realização do evento;

CONSIDERANDO que a proibição imposta é oportuna e conveniente, e seu fim maior é a proteção daqueles que frequentarão o evento, e seu mérito reside no fato de que a adoção dessa medida contribuirá para a redução do número de violência e evitar acidentes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a venda de qualquer tipo de bebida em recipiente de vidro (garrafas, copos e similares), nos bares, barracas, bem como, vendedores ambulantes e pessoas, na área de realização do evento, no período compreendido entre os dias 13 (treze) e 15 (quinze) de julho de 2023, no Estádio Municipal, localizado na Av. Município de Paulino Neves;

Art. 2º - Os bares, barracas, vendedores e demais pessoas que comercializar ou facilitar a entrada dos objetos de vidro ou similares no evento, e não cumprir com disposto neste decreto, será autuado e estará sujeito a interdição do estabelecimento e apreensão da mercadoria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: **MáRCIO FREIRE MACHADO**
Código identificador: **c253211df834fe2008d1be5b385d63cb**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2022

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA A OLIVEIRA PEREIRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, (CNPJ nº 17.898.077/0001-23). OBJETO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato nº 11/2022, objetivando a execução de Serviços de Recuperação de estradas vicinais no trecho: Povoado Pai Inácio a divisa com Araguana, núcleo 7 a Est. Mucuripe - total de 37,70 KM no Município de Pedro do Rosário/MA, devendo ser considerando de 18 de julho de 2023. AMPARO LEGAL: Art. 57 da LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 05 DE JULHO DE 2023. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração; JOAQUIM QUINTINO DIAS - Representante Legal.

Publicado por: **JOSE LEANDRO SILVA RABELO**
Código identificador: **87dcc99f82ab4e0ffdae9168cd31dd9c**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

CONTRATO Nº 2023228/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000055/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	97.522.972/0001-88 - Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	34.597.955/0005-13 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.
OBJETO:	quisição de material correlato ao uso de oxigênio medicinal
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 27.872,10 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e dez centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	28 de junho de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 14 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 122006021600000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 06 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 301006021540000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 06 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 302005922740000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 06 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 303006220640000 GARANTIA DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA NO ÂMBITO DO SUS/FPM
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Pio XII - MA, 28 de Junho de 2023

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal
Portaria nº 011/2021

Publicado por: **PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES**
Código identificador: **0e09a5eef8a2e681cf4c1ba15e396da9**

CONTRATO Nº 2023229/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000055/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	97.522.972/0001-88 - Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	29.911.106/0001-29 - JAILTON J XAVIER LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa para eventual, futura e parcelada aquisições de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pio XII/MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 15.120,00 (quinze mil e cento e vinte reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	21 de junho de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 14 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 122006021600000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 06 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 302005922740000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE:	02 06 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 303006220640000 GARANTIA DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA NO ÂMBITO DO SUS/FPM
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
UNIDADE:	02 06 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 301006021540000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 21 de Junho de 2023

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal
Portaria nº 011/2021

Publicado por: **PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES**
Código identificador: **43389d06a90c3a8651e072f182397360**

CONTRATO Nº 2023300/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000055/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	97.522.972/0001-88 - Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	32.754.143/0001-85 - PHARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA
OBJETO:	Registro de preços, para eventual, futura e parcelada aquisições de oxigênio medicinal e materiais correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 123.120,00 (cento e vinte e três mil e cento e vinte reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	21 de junho de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 14 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 122006021600000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 06 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 301006021540000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 06 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 302005922740000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 06 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 303006220640000 GARANTIA DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA NO ÂMBITO DO SUS/FPM
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Pio XII - MA, 21 de Junho de 2023

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal
Portaria nº 011/2021

Publicado por: **PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES**
Código identificador: **32a8c32c6e5beb1fbae247825f0e433**

CONTRATO Nº 2023301/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000055/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	97.522.972/0001-88 - Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	29.042.618/0001-04 - T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI
OBJETO:	Contratação de empresa para eventual, futura e parcelada aquisições de materiais correlatos ao uso de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pio XII/MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 66.235,30 (sessenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	21 de junho de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 14 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 122006021600000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 06 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 301006021540000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 06 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 302005922740000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 06 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 303006220640000 GARANTIA DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA NO ÂMBITO DO SUS/FPM
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Pio XII - MA, 21 de Junho de 2023

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal
Portaria nº 011/2021

Publicado por: **PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES**
Código identificador: **1b78ace1498a71d1ea25c5e1fdd5cc35**



CONTRATO Nº 2023317/2023

Código identificador: dee9d0e872702629bcc9198714575713

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000000189/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	014/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	97.522.972/0001-88 - Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	41.840.991/0001-06 - I. S. MAXIMO LTDA
OBJETO:	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da secretaria municipal de Saúde de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 57.661,06 (cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e seis centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	26 de Junho de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 14 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 122006021600000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE:	02 06 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 301006021540000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pio XII - MA, 26 de Junho de 2023

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal
Portaria nº 011/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: ae31a18e0daab1c90ff017e041527a0b

CONTRATO Nº 2023318/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000000189/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	014/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	16.457.054/0001-10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATADO:	41.840.991/0001-06 - I. S. MAXIMO LTDA
OBJETO:	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da secretaria municipal de Assistência Social de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 12.094,89 (doze mil, noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	26 de Junho de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 16 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO:	08122002020820000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE:	02 10 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO:	08244022021000000 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pio XII - MA, 26 de Junho de 2023

Luciana do Nascimento Franco Costa
Secretária Municipal
Portaria 006/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 5ceefbc40a01a3e9dfa0b7827e30e182

CONTRATO Nº 2023319/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000000189/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	014/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	30.422.126/0001-15 - Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO:	41.840.991/0001-06 - I. S. MAXIMO LTDA
OBJETO:	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da secretaria municipal de Educação de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 92.642,97 (noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	26 de Junho de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	12122002020670000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE:	02 13 00 - FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO:	12 361007020530000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pio XII - MA, 26 de Junho de 2023

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação
Portaria 010/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES

CONTRATO Nº 2023320/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000000189/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	014/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	06.447.833/0001-81 - Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADO:	41.840.991/0001-06 - I. S. MAXIMO LTDA
OBJETO:	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da secretaria municipal de administração de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 69.387,58 (sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	26 de Junho de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	04 122004020070000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pio XII - MA, 26 de Junho de 2023

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal
Portaria nº 004/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: c369c0264fd08f2459269443d1ffa60c

CONTRATO Nº 2023321/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000000189/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	014/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	97.522.972/0001-88 - Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	14.674.938/0001-00 - A FRANCISCO RIBEIRO LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura de Pio XII - MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 14.720,00 (quatorze mil e setecentos e vinte reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	26 de Junho de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 14 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 122006021600000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE:	02 06 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 301006021540000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pio XII - MA, 26 de Junho de 2023

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal
Portaria nº 011/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 28e9bda7975bd64cf1035e097dbb5df1

CONTRATO Nº 2023322/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000000189/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	014/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	16.457.054/0001-10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATADO:	14.674.938/0001-00 - A FRANCISCO RIBEIRO LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social da prefeitura de Pio XII - MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	26 de Junho de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 16 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO:	08122002020820000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE:	02 10 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO:	08244022021000000 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pio XII - MA, 26 de Junho de 2023

Luciana do Nascimento Franco Costa
Secretária Municipal



Portaria 006/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 7175ff31025c18e86b6f6673f382042d

CONTRATO Nº 2023323/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000000189/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	014/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	30.422.126/0001-15 - Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO:	14.674.938/0001-00 - A FRANCISCO RIBEIRO LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação da prefeitura de PIO XII - MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 23.680,00 (vinte e três mil e seiscentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	26 de Junho de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	12122002020670000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE:	02 13 00 - FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO:	12 361007020530000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pio XII - MA, 26 de Junho de 2023

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação
Portaria 010/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 6337394a0dfb1082a880f2bd94bfa4a0

CONTRATO Nº 2023324/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000000189/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	014/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	06.447.833/0001-81 - Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADO:	14.674.938/0001-00 - A FRANCISCO RIBEIRO LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de PIO XII - MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 17.760,00 (dezesete mil e setecentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	26 de Junho de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	04 122004020070000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pio XII - MA, 26 de Junho de 2023

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal
Portaria nº 004/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: a16f6111565e2bea1cee327654203

CONTRATO Nº 2023325/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000000189/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	014/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	30.422.126/0001-15 - Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO:	19.127.272/0001-85 - T R DE CARVALHO LTDA
OBJETO:	Prestação de serviços de recapeamento da pneu, atendendo assim as necessidades da secretaria municipal de Educação de Pio XII/MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 27.290,04 (vinte e sete mil, duzentos e noventa reais e quatro centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	26 de Junho de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	12122002020670000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE:	02 13 00 - FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO:	12 361007020530000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pio XII - MA, 26 de Junho de 2023
Marcia de Moura Costa Martins

Secretária Municipal de Educação
Portaria 010/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 7adc22c38f2ffb6d1c1f30ee0b0adf58

CONTRATO Nº 2023326/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000000189/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	014/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	06.447.833/0001-81 - Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADO:	19.127.272/0001-85 - T R DE CARVALHO LTDA
OBJETO:	Prestação de serviços de recapeamento de pneus, atendendo assim às necessidades da secretaria municipal de administração de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 20.494,08 (vinte mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oito centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	26 de Junho de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	04 122004020070000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pio XII - MA, 26 de Junho de 2023

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal
Portaria nº 004/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 9e99637a80985b60897375245e06389e

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000000189/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	014/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Registro de preços para eventual, parcelada e futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos das diversas secretarias da prefeitura municipal de PIO XII - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 147.200,00 (cento e quarenta e sete mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	26 de Junho de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	26 de Junho de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	06.447.833/0001-81
LOGRADOURO:	Rua Senador Vitorino Freire, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Pio XII	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Telson Cruz de Oliveira	CPF:	938.122.053-00

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	A FRANCISCO RIBEIRO LTDA	CPF/CNPJ:	14.674.938/0001-00
ENDEREÇO:	AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3267	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Santa Inês	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 3653-3255	E-MAIL:	tiago_altopecas@hotmail.com
REPRESENTANTE:	ANTONIO FRANCISCO RIBEIRO	CPF:	736.630.773-49
Valor Total Registrado			R\$ 147.200,00

Pio XII - MA, 26 de Junho de 2023

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal
Portaria nº 004/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 145147b68e28fa3b5a32c475de457243

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000000189/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	014/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Registro de preços para eventual, parcelada e futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos das diversas secretarias da prefeitura municipal de PIO XII - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 576.610,60 (quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e dez reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	26 de Junho de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	26 de Junho de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	06.447.833/0001-81
LOGRADOURO:	Rua Senador Vitorino Freire, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Pio XII	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Telson Cruz de Oliveira	CPF:	938.122.053-00

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	J. S. MAXIMO LTDA	CPF/CNPJ:	41.840.991/0001-06
ENDEREÇO:	AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3185	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Santa Inês	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 8173-4184	E-MAIL:	chpneusebaterias@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Irenilde Silva Máximo	CPF:	557.848.363-15

Valor Total Registrado	R\$ 576.610,60
-------------------------------	-----------------------

Pio XII - MA, 26 de Junho de 2023

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal
Portaria nº 004/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: ce2b68219ee013cef73dbaff1cc7c296

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000000189/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	014/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Registro de preços para eventual, parcelada e futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos das diversas secretarias da prefeitura municipal de PIO XII - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 95.568,24 (noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	26 de Junho de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	26 de Junho de 2023

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	06.447.833/0001-81
LOGRADOURO:	Rua Senador Vitorino Freire, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Pio XII	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Telson Cruz de Oliveira	CPF:	938.122.053-00

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	T. R. DE CARVALHO LTDA	CPF/CNPJ:	19.127.272/0001-85
ENDEREÇO:	AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3361	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Santa Inês	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 3653-1441	E-MAIL:	financeiro@grupodecarvalho.com
REPRESENTANTE:	Talhinha Rodrigues de Carvalho	CPF:	022.744.573-28

Valor Total Registrado	R\$ 95.568,24
-------------------------------	----------------------

Pio XII - MA, 26 de Junho de 2023

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal
Portaria nº 004/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: bf700da0b972ca75330669df0aaa99af

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº TP 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/SEMUS/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Construção de Unidade Básica de Saúde UBS TIPO 1 na sede e na zona rural do Município de Presidente Vargas-MA **conforme propostas 14014.3590001/21-002 e 14014.3590001/21-003**

No dia 05 (cinco) de Julho de 2023, às 09hs reuniu-se a Comissão de Licitação estando presentes a equipe de Apoio para proceder a abertura do referente processo licitatório Nº TP 002/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a **Contratação de pessoa jurídica para Construção de Unidade**

Básica de Saúde UBS TIPO 1 na sede e na zona rural do Município de Presidente Vargas-MA conforme conforme propostas 14014.3590001/21-002 e 14014.3590001/21-003. A presente abertura compareceu as licitantes: KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: Nº 07.564.580/0001-99 representada pelo Sr. SILVIO DE JESUS PAZ DOS REIS JUNIOR, CPF Nº 054.098.233-46, J S COMÉRCIO EIRELI CNPJ: Nº 12.508.451/0001-13 representada pelo Sr. WALISSON SILVA PEREIRA, CPF Nº 613.629.393-58. ALDER DE A. SOARES EIRELI CNPJ: Nº 15.133.172/0001-00 representada pelo Sr. LAERCIO MACHADO GONCALVES, CPF Nº 761.314.913-72, EMILENY O DA SILVA LTDA, CNPJ: Nº 19.495.939/0001-00 representada pelo Sr. TULIO CASSIO DE SOUSA REGO, CPF Nº 030.109.253-28, T. A. N. COSTA CNPJ: Nº 28.403.062/0001-63 representada pelo Sr. TAYLLON AUGUSTO NEVES COSTA, CPF Nº 616.645.923-85, MULT SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: Nº 10.953.540/0001-43 representada pelo Sr. JEDSON DOS SANTOS FERREIRA, CPF Nº 837.838.303-20, ENTERPRISE EIRELI, CNPJ: Nº 31.575.868/0001-43 representada pelo Sr. ANTONIO ANDRÉ DE OLIVEIRA, CPF Nº 039.167.043-38, Inicialmente o presidente solicitou os documentos de credenciamento bem como os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços. Após análise, foi constatado que todos estavam credenciados por atender as exigências do credenciamento conforme edital. Em seguida o presidente abriu na frente de todos os presentes, os envelopes de "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os documentos foram entregues para que os participantes rubricassem, e após isso, o presidente anunciou a suspensão da sessão para Almoço, com retorno às 14h30m. Ao retornar, o Presidente anunciou o resultado de habilitação das empresas participantes, estando Inabilitadas as empresas: **JS COMÉRCIO LTDA, CNPJ 12.508.451/0001-13** devido as certidões do CREA do engenheiro encontrar-se vencida contrariando o instrumento convocatório, Atestados de capacidade técnica não estão registrados no CREA, descumprindo o item 6.2.2.15 d). A empresa ainda não apresentou Certificado de Registro Cadastral-CRC, **T.A.N COSTA, CNPJ 28.403.062/0001-63.** Empresa encontra-se com as certidões do CREA vencidas. Certificado de Registro Cadastral-CRC, CND MUNICIPAL VENCIDA, CND FEDERAL VENCIDA, CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA VENCIDA descumprindo o item 6.2.2.16 A), e **W R ENTERPRISE LTDA. CNPJ 31.575.868/0001-43,** por apresentar as certidões do CREA VENCIDA, e ainda apresentou Certidão Negativa de Débito Municipal vencida. Estão habilitadas e classificadas para a segunda fase do Certame, as empresas: **KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: Nº 07.564.580/0001-99. ALDER DE A. SOARES EIRELI CNPJ: Nº 15.133.172/0001-00, EMILENY O DA SILVA LTDA, CNPJ: Nº 19.495.939/0001-00, MULT SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: Nº 10.953.540/0001-43. O presidente da sessão, concede o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação de Recurso em prol do resultado desta SESSÃO DE HABILITAÇÃO a contar da publicação desta Ata no Diário Oficial do Município.**

Para constar lavrou-se a presente ATA que vai assinada pelos membros da comissão e pelos representantes.

FUNÇÃO:

KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: Nº 07.564.580/0001

J S COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: Nº 12.508.451/0001-13

ALDER DE A. SOARES EIRELI
CNPJ: Nº 15.133.172/0001-00

EMILENY O DA SILVA LTDA,
CNPJ: Nº 19.495.939/0001-00

T. A. N. COSTA
CNPJ: Nº 28.403.062/0001-63

,MULT SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: Nº 10.953.540/0001-43

ENTERPRISE EIRELI
CNPJ: Nº 31.575.868/0001-43

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 22d124c8ab4d7adfb610476af31ed8ad

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 12, DE 05 DE JULHO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 12, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a convocação da X Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Riachão (MA) e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO (MA), RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Riachão (MA), a ser realizada no dia 14 de julho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de

Assistência Social do Município de Riachão (MA), correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JULHO DE 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Riachão

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: c711456184da26d95a34d61fdd078fc3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, torna público, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis que: O PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE-MA. Será CANCELADO em razão de observância de alteração de quantitativos de itens do termo de referência bem como alterações nas cláusulas de execução dos serviços prestados. Ribamar Fiquene - MA, 05 de julho de 2023. Rael da Cruz Silva, Pregoeiro.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 23801b0afb1fa8bb752d4b3b88e1e60d

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 111/2022.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 111/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Educação, Ciência e Tecnologia de Rosário/MA, inscrita no CNPJ: 30.996.436/0001-43. CONTRATADA: ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO CONSTRUÇÕES LTDA, sob CNPJ nº 36.739.349/0001-97. OBJETO: Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência do Contrato nº 111/2022-PMR. PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: 18/05/2023 a 17/11/2023. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. BASE LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rosário/MA, assina a Srª. Licia Rosário Carvalho Calvet. Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e pela empresa Srº. Antônio Alves dos Santos Neto, portador do CPF nº 041.096.033-07. Representante Legal. Rosário/MA. 18 de maio de 2023. Licia Rosário Carvalho Calvet. Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: f7b0b47f14f9e9dfd25ea2bd12ddcfed

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2023. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2023. REF.: Processo Administrativo n.º 059/2023. O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ: 11.830.560/0001-90 e a **GLAUCIA ALVES COSTA - INFORMÁTICA**, inscrita sob o CNPJ nº **09.495.685/0001-69**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE HOSPEDAGEM DE SITE, E-MAILS, ARMAZENAMENTO, PROCESSAMENTO DE DADOS E APLICAÇÕES ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE CLOUD COMPUTING INCLUINDO VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES PARA O PRONTUÁRIO ELETRÔNICO-PEC DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO E SUAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ROSÁRIO - MA. VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 Saúde, 10 122 Administração Geral, 10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE-APOIO ADMINISTRATIVO, 10 122 3022 2017 0000 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 3. 3.3.90.39.11 - Locação de Softwares. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses contados a partir da assinatura do presente contrato - BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 24, II. SIGNATÁRIOS: DEBORAH MENDES CALVET, CPF nº 048.503.843-90 - Secretária Municipal de Saúde de Rosário - MA, pela CONTRATANTE e GLAUCIA ALVES COSTA, CPF nº 008.169.373-70 pela CONTRATADA. Rosário/MA, 20 de abril de 2023.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: eabb7b33d59aea327c359595ce59f862

RESENHA DE CONTRATO Nº 175/2023/PMR. PROCESSO Nº 120/2023 - PMR

RESENHA DE CONTRATO Nº 175/2023/PMR. PROCESSO Nº 120/2023 - PMR. Contratação por adesão a **Ata de Registro de Preços nº 007/2022.** O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, inscrita no CNPJ nº 41.749.569/0001-69, e a empresa **WB SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.617.831/0001-30. **BASE LEGAL** Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em realização de eventos culturais e serviços de cerimonial para a Prefeitura Municipal de Rosário - MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** será de 12 (dozes) meses, contados de sua assinatura até 19/06/2024. **VALOR GLOBAL: R\$ 408.992,28 (quatrocentos e oito mil e novecentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO// 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS// 04 Administração// 04 122 Administração Geral// 04 122 3009 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ADM E RECURSOS HUMANOS// 04 122 3009 2119 0000 MANUT. DA SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS// 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica// 3.3.90.39.22 - Exposições, Congressos e Conferências// 02 PODER EXECUTIVO// 02 17 00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO// 13 Cultura// 13 392 Difusão Cultural// 13 392 3039 DINAMIZAÇÃO E APOIO À PRODUÇÃO CULTURAL// 13 392 3039 2010 0000 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS// 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica// 3.3.90.39.23 - Festividades e Homenagens. **Isac de Jesus Serejo Pereira. Secretário Municipal da Secretaria de Administração e RH.** Rosário - MA, 19 de junho de 2023.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 07e7e0ad8067d06793cae8ba2adacac2

RESENHA DE CONTRATO Nº 46/2023/PMR. PROCESSO Nº 06/2023 - PMR

RESENHA DE CONTRATO Nº 46/2023/PMR. PROCESSO Nº 06/2023 - PMR. Contratação por adesão a **Ata de Registro de Preços nº 20220581-SRP.** O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 11.830.560/0001-90, e a empresa **CE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.879.596/0001-38. **BASE LEGAL** Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** contratação de empresa para prestar serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Rosário/MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da assinatura. **VALOR GLOBAL: R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO//02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE//02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE//10 Saúde//10 301 Atenção Básica//10 301 3023 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA//10 301 3023 2014 0000 MANUT. DAS ATIV. DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA//3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica//3.3.90.39.78 Limpeza e Conservação. **Deborah Mendes Calvet. Secretária Municipal da Secretaria de Saúde**

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 9604faea6b6581c82d18a5e156b1c09f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

Código identificador: f87002099c41b1aff77c1b27aee92871

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAMBAÍBA-MARANHÃO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 003/2023- GAB

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAMBAÍBA-MARANHÃO

Resolução Nº, 06, de 03 de julho de 2023-CMDCA

GABARITO DA PROVA OBJETIVA

CONSELHEIRO TUTELAR									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	C	D	A	B	C	B	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	B	D	B	A	A	D	A

Jemima Ribeiro dos Santos Silva
Presidente do CMDCA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 003/2023- GAB

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA (MA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a servidora, AMANDA DE JESUS MIRANDA BARROS, inscrita no C.P. F sob o nº025.652.243-03, do cargo de Secretária Municipal de Saúde, do Município de Sambaiba/Ma. Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRASE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2023.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS
Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07 DE 04 DE JULHO DE 2023

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 150485f996bfda634074f15b4dcaeeab

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 22/2023- GAB

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 22/2023- GAB

SAMBAIBA-MA, 05 DE JULHO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA (MA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, AMANDA DE JESUS MIRANDA BARROS, inscrita no C.P. F sob o nº025. 652.243-03, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Vigilância e Epidemiologia, do Município de Sambaíba-Ma, com lotação na Secretaria Municipal De Saúde.

Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2023.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS

Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: fd87ff45c7050636962c49f9d87490be

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 23/2023- GAB

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 23/2023- GAB

SAMBAIBA-MA, 05 DE JULHO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA (MA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, KALYL CHAVES LIMA, inscrito no C.P. F sob o nº027.441.593-36, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, no Município de Sambaíba-Ma.

Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2023.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS

Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 84eec8726754d7db7f09c99d64634ad0

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07, DE 04 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a relação preliminar dos candidatos classificados e desclassificados na prova objetiva ao cargo de Conselheiro Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sambaíba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº8.069/1990 e suas alterações), na Resolução nº231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e as Leis Municipais Nº 020, de 30 de agosto de 2013 e na Lei Nº 030, de 28 de março de 2023.

Considerando, As Leis Municipais Nº 020, de 30 de agosto de 2013 e na Lei Nº 030, de 28 de março de 2023, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de **6 (seis) para ser considerado aprovado**.

RESOLVE:

Art. 1º Em conformidade com o edital nº 01, a Comissão Eleitoral do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar torna pública a relação dos candidatos classificados e desclassificados na prova objetiva ao cargo de Conselheiro Tutelar.

Nº	NOME	IDENTIDADE	NOTA	SITUAÇÃO
1	Isis Maria Silva Castro	0228609220024	10	CLASSIFICADO
2	Hugo Leonardo Silva da Luz	1963566	10	CLASSIFICADO
3	Rosângela Ribeiro Guida	0338931720070	9,0	CLASSIFICADO
4	Mara Cely Sales Costa	270424946	9,0	CLASSIFICADO
5	Claudiana Soares da Silva	2452814	9,0	CLASSIFICADO
6	Alessandra Maria Alves Régo	0305240220063	8,5	CLASSIFICADO
7	Maraline Guilherme de Almeida Martins	0392700220107	8,5	CLASSIFICADO
8	Dara Oliveira dos Santos	0445683220125	8,0	CLASSIFICADO
9	Luis Kennedy Alves Rodrigues	4468711	8,0	CLASSIFICADO
10	Valéria Maria Mendes Lima	0002200376934	8,0	CLASSIFICADO
11	Aristeu Pereira Macedo	0397817420104	7,5	CLASSIFICADO
12	Edileuza Alves Freitas	00011431766992	4,5	DESCLASSIFICADA

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jemima Ribeiro dos Santos Silva
Presidente do CMDCA

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 355fedcba9baa88b083ccd2d81acf6d3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

EDITAL Nº 015/2023 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Decreto nº 11/2023, Decreto nº 12/2023, e nos termos do Edital nº 001/2023 e demais disposições legais aplicáveis, torna público este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde de Santa Filomena do Maranhão/MA, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão/MA (Edital nº 001/2023), obedecendo a classificação verificada no Edital nº 12/2023 e homologada no Edital nº 14/2023, para se fazerem presentes no Gabinete do Prefeito, dia 20 de julho de 2023, às 9h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão/MA, localizada na Rua Valentim Gomes, n. 200, Centro, CEP: 65768-000, Santa Filomena do Maranhão – MA.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é

expedido o presente Edital.
Santa Filomena do Maranhão/MA, 05 de julho de 2023.

Salomão Barbosa de Sousa
Prefeito Municipal

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 9b3a5bb0df82c8ebb16dedd5e7fb8008

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

PORTARIA N.º 09, DE 05 DE JULHO DE 2023/SANTAPREV/2023.

PORTARIA N.º 09, DE 05 DE JULHO DE 2023/SANTAPREV/2023.

O Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá – SANTAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo de Aposentadoria nº 11/2023

RESOLVE:

Art. 1º. **APOSENTAR ELIANE MARIA BARROS CERQUEIRA**, servidora pública municipal, portadora do CPF nº 269.496.103-78, exercente do cargo de Professora Nível III, matrícula nº 11498-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Paruá – MA, na modalidade Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo e paridade, nos termos do art. 49, § 6º, I, da Lei Municipal nº 499/2022, no valor de R\$ 5.238,95 (cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais, na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Luzia do Paruá - MA, 05 de julho de 2023.

JOSÉ EDINALDO NUNES CABRAL

Diretor de Previdência
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá
SANTAPREV

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento, nos termos da Lei Municipal nº 319/2011.	R\$ 3.880,70
Adicional por tempo de serviço, classe E, nos termos da Lei Municipal nº 319/2011.	R\$ 970,18
Gratificação por certificados, nos termos da Lei Municipal nº 319/2011.	R\$ 388,07
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 5.238,95
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 5.238,95

Santa Luzia do Paruá - MA, 05 de julho de 2023.

JOSÉ EDINALDO NUNES CABRAL

Diretor de Previdência
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá
SANTAPREV

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 0f9a01c62cdb4bdf110e72600059da3f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

LEI Nº 264/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES COMUNS. Art. 1º** - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2023, no valor global de R\$ 116.830.000,00 (cento e dezesseis milhões e oitocentos e trinta mil reais), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo: I - Orçamento Fiscal; II - Orçamento da Seguridade Social; **CAPÍTULO II - DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Art. 2º**- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados nos Anexos que acompanha este Projeto de Lei. **§ 1º**- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento. **§ 2º**- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior. **Art. 3º** - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a de

R\$ 116.830.000,00 (cento e dezesseis milhões e oitocentos e trinta mil reais). **Parágrafo único** - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

I - RECEITA DO TESOURO.....	52.561.522,50
1 - RECEITAS CORRENTES.....	48.007.135,50
1.1 - Impostos, taxas e Contribuição de Melhoria.....	4.731.249,38
1.2 - Receita de Contribuições.....	516.060,00
1.3 - Receita Patrimonial.....	325.896,50
1.4 - Receita Agropecuária.....	14.805,00
1.5 - Receita Industrial.....	12.690,00
1.6 - Receita de Serviços.....	210.441,00
1.7 - Transferências Correntes.....	42.079.668,62
1.9 - Outras Receitas Correntes.....	116.325,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL.....	4.554.387,00
2.1 - Operações de Crédito.....	0,00
2.2 - Alienações de Bens.....	236.880,00
2.3 - Amortização de Empréstimos.....	0,00
2.4 - Transferências de Capital.....	4.317.507,00
2.5 - Outras Receitas de Capital.....	0,00
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES.....	0,00
III - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS.....	70.730.477,50
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB.....	(-6.462.000,00)
RECEITA TOTAL.....	116.830.000,00

Art 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em de R\$ 116.830.000,00 (cento e dezesseis milhões e oitocentos e trinta mil reais), assim desdobrados: **I** - no Orçamento Fiscal, em R\$ 90.519.643,00 (noventa milhões, quinhentos e dezenove mil e seiscentos e quarenta e três reais); **II** - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 26.310.357,00 (vinte e seis milhões, trezentos e dez mil e trezentos e cinquenta e sete reais); **Art. 5º** - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

I - TESOURO.....	41.896.000,00
1 - DESPESAS CORRENTES.....	31.902.105,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL.....	8.994.558,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA.....	999.337,00
4 - RESERVA PREVIDENCIÁRIA.....	0,00
II - AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES.....	0,00
III - FUNDOS E ENTIDADES.....	74.934.000,00
03 - FUNDEB - SANTA RITA	53.596.000,00
04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SANTA RITA.....	19.128.000,00
05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SANTA RITA.....	2.210.000,00
DESPESA TOTAL.....	116.830.000,00
IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
010100 CÂMARA MUNICIPAL.....	3.094.000,00
020200 GABINETE DO PREFEITO.....	610.879,00
020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.....	4.105.369,00
020400 SEC. DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO.....	8.516.687,00
020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	3.200.790,00
020600 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.....	1.771.567,00
020700 SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	1.506.610,00
020800 SEC. INFRA-ESTRUTURA, OBRAS PUB., URBAN. HABIT. E SANEAMENTO.....	14.312.864,00
020900 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS.....	1.331.389,00
021000 SECRETARIA DE EMPREGO, RENDA, INDUSTRIA E COMERCIO.....	1.217.177,00
021100 SECRETARIA DE RELACOES INSTITUCIONAIS.....	536.150,00

021200 SECRETARIA DE IGUALDADE RACIAL.....	158.621,00
021300 SECRETARIA DA MULHER.....	206.738,00
021400 SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA.....	327.822,00
021500 FUNDEB - SANTA RITA.....	53.596.000,00
021600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SANTA RITA.....	19.128.000,00
021700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - SANTA RITA.....	2.210.000,00
909900 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....	999.337,00

TOTAL DAS UNIDADES..... 116.830.000,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços. **Art. 6º** - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei. **CAPÍTULO III - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES** - **Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei: I - abrir créditos suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) sobre o total da despesa nela fixada. II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência. III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa. **Parágrafo primeiro** - remanejar as dotações de despesas com pessoal, grupo de despesa 1, previstas no caput do artigo 18 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, no mesmo órgão ou de um para outro, nos termos previstos no inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964; **Parágrafo segundo** - remanejar as dotações de despesas nas respectivas categorias econômicas, e nas mesmas fontes de recursos, quando envolver recursos do mesmo órgão, nos termos previstos no inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964; **Parágrafo terceiro** - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso ou provável excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite do respectivo excesso. **Parágrafo quarto** - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação das Fontes de Recursos não previstas no Orçamento da Receita ou previstas a menor, conforme inciso II do § 1 do artigo 43 da Lei Federal n.º. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite do respectivo excesso. **Parágrafo quinto** - suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos superávits. **Parágrafo sexto** - utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais; até o limite do valor previsto no orçamento para a Reserva de Contingência. **Parágrafo sétimo** - criar, alterar ou extinguir os códigos da Destinação de Recursos, compostos de: Identificador de Uso IDUSO, Grupo de Fontes de Recursos GRUPO e Especificação das Fontes, respeitando a padronização das fontes definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN. **Parágrafo oitavo** - suplementar dotação financiada à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1o, art. 43, da Lei N.º 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos; **Parágrafo nono** - Os remanejamentos e suplementações de que tratam os parágrafos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII deste artigo, não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 7.º desta Lei. **CAPÍTULO IV - DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO** - **Art. 8º** - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita orçada constante do art. 3º desta lei. **CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - **Art. 9º** - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2023. **Art. 10º** - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei. **Art. 11º** - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos. **Parágrafo único** - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário. **Art. 12º** - As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso. **Art. 13º** - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, aos 30 de dezembro de 2022. HILTON GONÇALO DE SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 2d56ba29a67e2eda4418773293d3d548

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2022 TP Nº 003/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2022

TP Nº 003/2022

PROCESSO ADM Nº 127/2023

Termo Aditivo ao Contrato de empresa para prestação dos serviços de Limpeza Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, e por outro lado a Empresa C & F SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.597.629/0001-23**, com sede à Rua Marcos Silva, s/n, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado pelo Secretário Sr. Abimael Brito Ribeiro - portador do RG: 041888395-5 e CPF. 749.162.033-72, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **C & F SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, situada na Av. Ferradura, nº 09, Quadra, 11 Loteamento Cidade Nova no Município de Davinópolis Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº **10.256.060/0001-23**, neste ato representado(a) pelo(a) Cayo Cesar Franco Fonseca, portador(a) da Cédula de Identidade nº 017214652001-8 SSP-MA e do CPF nº 013.100.413-18, a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente Contrato (1º ADITIVO), nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusula Quinta** do contrato de empresa para prestação dos serviços de Limpeza Pública, para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **CONTRATO: 200/2022**, firmado em 14 de julho de 2022, referente a TP 003/2022, a saber:

JUSTIFICATIVA: Para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;

b) permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

c) os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

Em resumo, a prorrogação em questão é necessária para o melhor desempenho das atividades da secretaria.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo inicial do contrato era até o dia 12/07/2023, fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses (1º ADITIVO) encerrando em **15/07/2024**, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

As demais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 04 DE JULHO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Abimael Brito Ribeiro

CPF. 749.162.033-72

Secretário Municipal de Infraestrutura

PELA CONTRATADA:

C & F SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 10.256.060/0001-23

Sr. Cayo Cesar Franco Fonseca

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c95d0454b79a2b7fb98bce03af52e9bc

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 160501/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 20/06/2023

ABERTURA: 10:00 HORAS

À Empresa:

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO VIVER

CNPJ Nº 21.851.634/0001-28

INSC. ESTADUAL:124574815

END: Rua do Aririzal, nº 39, Centro Comercial Pátio Aririzal, Sala 15, Bairro Turu

CIDADE: São Luís/MA - CEP: 65066-265

TEL: (98) 3199-4640

EMAIL: contato@iviver.org.br

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (viés), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São

João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 05 de julho de 2023.

MARIANNA LYRA DA ROCHA SANTOS TEIXEIRA

Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 26d39a82836732045d79a560c2698845*

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2023

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 160502/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 20/06/2023

ABERTURA: 14:00 HORAS

À Empresa:

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO VIVER

CNPJ Nº 21.851.634/0001-28

INSC. ESTADUAL:124574815

END: Rua do Aririzal, nº 39, Centro Comercial Pátio Aririzal, Sala 15, Bairro Turu

CIDADE: São Luís/MA - CEP: 65066-265

TEL: (98) 3199-4640

EMAIL: contato@iviver.org.br

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (viés), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 05 de julho de 2023.

THUANY COSTA DE SÁ GOMES

Secretária Municipal de Administração

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 291ec974b83221ea5b85eb80c057b11c*

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022 - SRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

REFERENCIA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022 - SRP

Processo Administrativo nº 120904/2022

PROCESSO DE ADESÃO Nº 005/2023

LIBERAÇÃO DE ADESÃO Nº 005/2023

AO SENHOR
GIOVAN DAMO
PREFEITO MUNICIPAL
ALTA FLORESTA D'OESTE- RO

Senhor Prefeito,

Venho através deste informar QUE: CONSIDERANDO o pedido feito pelo MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO, CNPJ Nº 15.834.732/0001-54 com sede à Av. Brasil, 3044 - Bairro Redondo, Paço Municipal, Alta Floresta D'Oeste - RO, CEP 76954-000 Tel.: (69) 3641-2463, na pessoa do Senhor: GIOVAN DAMO, prefeito municipal através do Ofício n.º 113/2023/DCONV que solicitou Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022 - SRP, de 27 de outubro do ano de 2022, CONSIDERANDO o artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018, AUTORIZO a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022 - SRP, de 27 de outubro de 2022, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS aberto através do Processo Administrativo nº 120904/2022, objetivando O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, TIPO AMBULÂNCIA, ZERO KM, DIESEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) na Edição nº 2971, de quinta-feira, dia 03 DE NOVEMBRO DE 2022, páginas 27 a 31, tendo com detentora do registro de preços para os itens disposta na ata a empresa: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA - ME portadora do CNPJ: 10.686.600/0001-09, Inscrição Estadual:123125863, estabelecida à ROD MA 224 KM 44, Nº 10, LETRA A, BAIRRO ZONA URBANA, SAO BENEDITO DO RIO PRETO/MA - CEP: 65.440-000 EMAIL: procarservicosltda@gmail.com, representada pelo Senhor ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR CPF: 615.121.843-49 vencedora e detentora do Registro de Preços estando a ata em validade.

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA) em 03 de julho de 2023.

Kairo Coelho de Sousa Correa
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador da Ata

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 13218e3b1c349020e8d30fb8e099ef06

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE:

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2023.

PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA E O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO, CNPJ Nº 15.834.732/0001-54, PARA FINS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

OBJETO:

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022 - SRP, de 27 de outubro de 2022, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS aberto através do Processo Administrativo nº 120904/2022,.

OBJETO:

FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, TIPO AMBULÂNCIA, ZERO KM, DIESEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, CNPJ Nº 06.089.668/0001-33, localizada na Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Senhor: Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde denominado Órgão Gerenciador da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022 e o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO, CNPJ Nº 15.834.732/0001-54 com sede à Av. Brasil, 3044 - Bairro Redondo, Paço Municipal, Alta Floresta D'Oeste - RO, Cep 76954-000Tel.: (69) 3641-2463, na pessoa do Senhor: GIOVAN DAMO, prefeito municipal, aqui denominado 2º PARTÍCIPE, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, que firmam mediante cláusulas e condições baixo estabelecidas.

Consideração Preliminar - DA JUSTIFICATIVA DA ADESAO:

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades do MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO, CNPJ Nº 15.834.732/0001-54, no sentido de tornar mais célere e eficaz, ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em

decorrência das opções e forma de registro adotados pelo Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade, comprovados pela implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/SRP, o que defesa de suas necessidades, levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deste Município na condição de **CARONA**, no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse, em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange o suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do SRP do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, no que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Utilização das Atas de Registro de Preços do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, em até 50% (cinquenta por cento) das limitações previstas no correspondente processo que as vinculou, por ente da federação, mediante controle do ÓRGÃO GERENCIADOR, sempre na dependência de aceitação da pessoa jurídica detentora de preços registrados, especificamente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022 - SRP, de 27 de outubro de 2022, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS aberto através do Processo Administrativo nº 120904/2022, objetivando O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, TIPO AMBULÂNCIA, ZERO KM, DIESEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) na Edição nº 2971, de quinta-feira, dia 03 DE NOVEMBRO DE 2022, páginas 27 a 31 tendo como vencedora e detentora do registro de preços a empresa: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA - ME portadora do CNPJ: 10.686.600/0001-09, Inscrição Estadual:123125863, estabelecida à ROD MA 224 KM 44, Nº 10, LETRA A, BAIRRO ZONA URBANA, SAO BENEDITO DO RIO PRETO/MA - CEP: 65.440-000 EMAIL: procarservicosltda@gmail.com REPRESENTANTE: ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR CPF: 615.121.843-49, conforme as disposições do Edital, com validade 12 meses a presente, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas para atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA- DAS QUANTIDADES

Pelo ofício encaminhado a esta Municipalidade, as quantidades a serem fornecidas pela empresa detentora dos itens citados para a aderente, nos lotes citados, não prejudicarão o fornecimento dos mesmos produtos a nossa Municipalidade, o que nos faz opinar pela liberação da adesão. Relação dos LOTES/ITENS:

Ord.	Descrição dos produtos	Und	Qtde	V. UNIT	TOTAL
------	------------------------	-----	------	---------	-------



1	<p>VEÍCULO AUTOMOTIVO Veículo automotivo, tipo ambulância, zero km, diesel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>DESCRIÇÃO DO VEÍCULO: Potência Mínima Líquida 185 CV, Transmissão tipo manual 6 velocidades, freios dianteiros a disco e traseiro a tambor, tração 4x4, medidas externas comprimento superior há 5,320, LARGURA MÍNIMA 1.800, entre eixo superior há 3.080, comprimento interno da ambulância superior há 2.300, tanque de combustível superior há 75 l, direção hidráulica ou elétrica, pneus radiais mínimo 245/70 R 16", bateria mínimo 65 Ah, capacidade de carga superior há 1.100 kg, peso em ordem de marcha 1770 kg.</p> <p>DEMAIS CARACTERÍSTICAS: DESCRIÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO Transformação ambulância inteiramente em fibra de vidro, bloco único;</p> <p>REVESTIMENTO INTERNO: Isolamento termo - cústico Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro. Piso antiderrapante em Fiberglass de alta resistência.</p> <p>ARMÁRIO: Armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, fixado na lateral da capota; Balcão com local para guarda e fixação de prancha, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento. Armário para acondicionamento de cilindros de oxigênio 16 litros;</p> <p>BANCOS: Banco lateral para 03 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em couvin de alta resistência, com assentos e encostos das costas individuais, banco médico e local para lixeira descartável.</p> <p>MACA: Maca retrátil com comprimento mínimo de 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneus de borracha maciça, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com a capacidade mínima de 100 kg, sem corte na lateria para deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco carona na cabine para frente a fim de não comprometer a segurança do passageiro e caso de acionamento do AIRBAG. Deverão ser apresentados: Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa, com garantia mínima de 24 meses. Ensaio da maca atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004 feito por laboratório devidamente credenciado;</p> <p>SISTEMA ELÉTRICO Iluminação interna com luminárias no teto em Leds; Central de comandos elétrica; Farol de embarque instalado sobre a porta traseira 02 Tomadas internas 2P+T 110vca; Tomada Interna 12 Vcc; 02 Lâmpadas dicrônicas Caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso. Bateria auxiliar de 100 Ah; Painel de controle central com chave disjuntor térmica; Chave geral para desligar sistema elétrico do furgão; Conversor de 12 v para 110vca de voltagem para 1000 Watts. Reles com fusível; Sistema de gerenciamento de energia, separando a bateria do veículo e bateria do furgão ambulância;</p> <p>SINALIZADOR: Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tons. Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira.</p> <p>OXIGENOTERAPIA: Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; Instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador</p> <p>VENTILAÇÃO: Um ventilador interno no teto da ambulância com proteção de cúpula de fibra; Um exaustor interno no teto da ambulância com proteção de cúpula de fibra;</p> <p>VIDROS: Vidros fixos e com película jateada nas portas traseiras; Vidro Corrediço na lateral Direita (lado carona); Cavidade para visibilidade entre a cabine do motorista e a do paciente;</p> <p>PORTAS TRASEIRAS: Conjunto completo de fechadura, trincos, dois amortecedores sendo um em cada porta; Duas portas traseiras em fibra com abertura lateral defolha dupla;</p> <p>DEMAIS ITENS: bancada para fixação de equipamento; Instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; Balaústre fixado no teto; Acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; ENTREGA: A Entrega será feita somente por plataforma auto guincho. Frete incluso.</p>	UND	1	R\$ 330.000,00	R\$ 330.000,00
---	--	-----	---	----------------	----------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CALENDARIO DE REQUISIÇÕES:

Fica estipulado que aderente na condição de carona deve remeter seus pedidos à empresa CONTRATADA diretamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO:

Deverá ser designada equipe interna/Fiscais por parte do REQUERENTE, por portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com a empresa contratada, excluindo o Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA de qualquer responsabilidade.

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução, designar equipe de recebimento e, ainda, firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP/SJP-MA, sempre comunicando expressamente ao gerenciador das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLÁUSULA QUINTA: DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto à este Município, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias de emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providencias relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

CLÁUSULA SEXTA: DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA:

Não haverá, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona, como também nenhuma obrigação por parte de concedente.

CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGENCIA DO SISTEMA:

A vigência do Sistema encontra-se declarada na presente Ata validada pelo procedimento da licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação do Extrato/Resenha no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), conforme o caso.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias. No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o foro da cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), em 03 de julho de 2023.

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), em 03 de julho de 2023.

Kairo Coelho de Sousa Correa
Secretário Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR
SÃO JOÃO DOS PATOS/MA
1º PARTÍCIPE/CONCEDENTE

GIOVAN DAMO
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ Nº 15.834.732/0001-54
2º PARTÍCIPE/PROPONENTE

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 466ee11cef7f5990c81cdc1dfc90cbbd*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023- SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023.

Aos cinco dias do mês de julho do ano de 2023, o Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, autorizado pelo Processo Administrativo nº 76/2023 que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 – REGISTRO DE PREÇOS foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preço para futura contratação, de empresa especializada para locação de palco, iluminação, sonorização, locação de tendas, projeção de imagem, painel de LED e telão, locação de banheiros, containers, seguranças e outras estruturas complementares a serem utilizados nos eventos do município de São Raimundo das Mangabeiras – MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

I – Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede no Palácio Prefeito Francisco Cardoso, Praça da Família, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

ITEMS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS					
1.		1.	1.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	Serviço de locação de palco de pequeno porte - Locação, com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões de no mínimo 06 (seis) metros de frente x 04 (quatro) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros.	•	1.	1.	R\$ 26.000,00
1.	Serviço de locação de palco médio - Locação, com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões de no mínimo 08 (oito) metros de frente x 06 (seis) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros.	•	1.	R\$ 3.400,00	R\$ 34.000,00



1.	Serviço de locação de palco de grande porte - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões 12 (doze) metros de frente x 08 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas para bateria; cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20mm; House Mix para mesa de PA e altura mínima de 1,20m. Marca: NEWFORM	•	1.	R\$ 5.400,00	R\$ 43.200,00
1.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões 12 (doze) metros de frente x 08 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas para bateria; cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20mm; House Mix para mesa de PA e altura mínima de 1,20m.				
1.	Serviço de locação de palco de grande porte - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões 14 (Quatorze) metros de frente x 10 (Dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas para bateria; cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20mm; House Mix para mesa de PA e altura mínima de 1,20m.	•	1.	R\$ 7.100,00	R\$ 56.800,00
1.	Tenda 5m X 5m locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos danados (6x6) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	•	1.	R\$ 540,00	R\$ 54.000,00
1.	Tenda 8m X 8m locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanho variados (8x8) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	•	1.	R\$ 690,00	R\$ 69.000,00
1.	Tenda 10m x 10m locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (10x10) com 3,0 metros de altura do chão, laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	•	1.	R\$ 880,00	R\$ 96.800,00



1.	Serviço de locação de iluminação de pequeno porte, sendo que os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 20 - lâmpadas par 64; 08 - elipsoidal; 02 - ribaltas; 08 - par led de 3w; 10 - lâmpadas ACL ou locolight; 10 - refletores mini brutes; 01 - máquina de fumaça; 10 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1- mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1- sistema de dimer digital DMX com 40 canais de 4kwa e fiação necessárias para as ligações dos equipamentos.	•	1.	R\$ 2.900,00	R\$ 29.000,00
1.	Serviço de locação de iluminação profissional de médio porte, sendo que os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 30 - lâmpadas par 64; 08 - elipsoidal; 03 - ribaltas; 10 - par led de 3w; 16 - lâmpadas ACL ou locolight; 20 - refletores mini brutes; 01 - máquina de fumaça; 12 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1- mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1- sistema de dimer digital DMX com 60 canais de 4kwa e fiação necessárias para as ligações dos equipamentos.	•	1.	R\$ 3.700,00	R\$ 37.000,00
1.	Contratação de atração musical (banda show) de renome nas Regiões Norte e Nordeste, de pequeno porte, estilo variado, com excelente repertório, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, som, iluminação e efeitos à altura do espetáculo, para 01 show de duração mínima de 02h00min.	CACHÊ ARTÍSTICO	1.	R\$ 38.350,78	R\$ 230.104,68
1.	Serviço de locação de veículo, equipado com som automotivo de alta potência. Para divulgação do evento nas ruas deste município e municípios circunvizinhos.	1.	1.	R\$ 490,00	R\$ 2.940,00
1.	Tablado de grande porte: medindo 15x20, montado em estrutura de ferro galvanizado, folhas de compensado de 15mm, com fechamento nas laterais e acarpetado, com até 1 metro de altura do chão, com escada de acesso.	•	1.	R\$6.114,12	R\$ 36.684,72
1.	Fornecimento de fogos de artifício, conjugados da seguinte forma: 3 (três) caixas de foguetes 12 x 1, 1 (uma) caixa de girândola 1080 (mil e oitenta) tiros e 1 (uma) caixa de girândola 468 (quatrocentos e sessenta e oito) tiros.	1.	1.	R\$ 18.967,92	R\$ 56.903,76

1.	Arquibancada - especificações: com capacidade para 1.000 (mil) pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica tubular, sem cobertura, duas escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20 cm, corrimão, com fechamento total ou longarinas de proteção com espaçamento máximo de 15 cm. Com Pára-Corpo medindo 1 metro e cinquenta centímetros do piso ao 1º degrau, totalmente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. Pára-Corpo também na parte mais elevada da arquibancada, com o mínimo de 1 metro e cinquenta centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm, com Pára-Corpo nas laterais com o mínimo de 1 metro e 50 centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 centímetros, com roletas nas entradas principais, 02 (dois) camarins climatizados, medindo 4m x 8m cada, com bases para PAs, com instalação elétrica.	1.	1.	R\$ 7.982,18	R\$ 23.946,54
1.	Estrutura metálica de Grid P-30	1.	1.	R\$ 2.038,02	R\$ 2.038.020,00
1.	locação de brinquedos para eventos	1.	1.	R\$ 381,46	R\$ 3.814,60
1.	Contratação de atração ou show artístico de categoria infantil.	CACHÊ ARTÍSTICO	1.	R\$ 46.846,21	R\$ 187.384,84
VALOR TOTAL					R\$ 3.025.599,14

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº22.668.637/0001-93	RAZÃO SOCIAL: N S LIDER LTDA
CIDADE: AÇAILÂNDIA - MA	CEP.: 65.930-000
TELEFONE: (99)3531-4517	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:EBBRITO02@HOTMAIL.COM	REPRESENTANTE: FERNADO PEREIRA DA SILVA
RG Nº 0377412220098 SSP - MA	CPF Nº 028.315.683-07

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 24/2023- SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 24/2023- SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 003/2021 de

05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do MARANHÃO, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 05 de julho de 2023.

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente da CPL

N S LIDER EIRELLI
CNPJ Nº 22.688.637/0001-93
FERNANDO PEREIRA DA SILVA
CPF Nº 028.315.683-07
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

1. _____

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: b638174429206e4a4ec1fb7bfb2a125c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo o Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21 e diante do parecer da Assessoria Jurídica, ADJUDICO E HOMOLOGO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa R. CASTRO ARAUJO EIRELI - ME, CNPJ Nº 40.001.962/0001-80, para prestação de serviços de gerenciamento de arquivos SINC-CONTRATA TCE- MA para a Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa/MA, vistos que suas aptidões foram comprovadas e também por ofertar menor preço, conforme consta do processo administrativo nº 31/2023, pelo valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Senador Alexandre Costa - MA, 27 de junho de 2023.

Francisco Nelson das Chagas Teixeira Fernandes
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 471ea0b93f999ed3150ecc387d09f32c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 161/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 161/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 014/2022; através da Ata de Registro de Preço nº 052.01/2022; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. Através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, CONTRATADO; REICAR PEÇAS LTDA - CNPJ sob o nº 07.148.549/0001-77, **objeto:** Aquisição de Filtros e Lubrificantes, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/03/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0052.2.042 - Mun. De Infra. Serviços Públicos e Transportes; VALOR TOTAL: **R\$ 43.717,69**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 31 de Março de 2023. **Francisquinha Menes da Silva Miranda - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 6d116c7c485bb2e5516428026808e6c9

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 5d3c757b6d8bdbb1e9242e66d08d8946

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 174/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 174/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 005/2023; através da Ata de Registro de Preço nº 038.02/2023; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99., CONTRATADO; EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA - EPP - CNPJ sob o nº 31.504.008/0001-19, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ESCRITÓRIO EM GERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/04/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-083 - Manut. do Fundo Municipal de Saúde; VALOR TOTAL: R\$ 18.480,00, (dezoito mil quatrocentos e oitenta reais); FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 05 de Julho de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: cb03ae8fca589beb7ab4b4fbb465410

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 177/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 177/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 005/2023; através da Ata de Registro de Preço nº 038.07/2023; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99., CONTRATADO; NN EMPREENDIMENTO SERVIÇOS & ALIMENTOS LTDA-ME - CNPJ sob o nº 23.976.258/0001-23, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ESCRITÓRIO EM GERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/04/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-083 - Manut. do Fundo Municipal de Saúde; VALOR TOTAL: R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais); FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 05 de Julho de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: f285b72036a2621af1a25d02946fbf27

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 175/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 175/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 005/2023; através da Ata de Registro de Preço nº 038.03/2023; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99., CONTRATADO; GD DE SOUSA NETO EIRELI - CNPJ sob o nº 03.459.973/0001-81, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ESCRITÓRIO EM GERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/04/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-083 - Manut. do Fundo Municipal de Saúde; VALOR TOTAL: R\$ 22.571,00 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e um reais); FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 05 de Julho de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 0f264adcf71d137cdd2db3d08a09c6d

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 178/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 178/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 005/2023; através da Ata de Registro de Preço nº 038.08/2023; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99., CONTRATADO; VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ESCRITÓRIO EM GERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/04/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-083 - Manut. do Fundo Municipal de Saúde; VALOR TOTAL: R\$ 8.409,23 (oito mil quatrocentos e nove reais e vinte e três centavos); FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 05 de Julho de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 90fa1d0eedbb2f78104a747854d244bc

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 176/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 176/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 005/2023; através da Ata de Registro de Preço nº 038.06/2023; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99., CONTRATADO; MIX COMERCIAL LTDA - CNPJ sob o nº 32.020.094/0001-57, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ESCRITÓRIO EM GERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/04/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-083 - Manut. do Fundo Municipal de Saúde; VALOR TOTAL: R\$ 141.010,00 (cento e quarenta e um mil e dez reais); FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 05 de Julho de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 179/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 179/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 005/2023; através da Ata de Registro de Preço nº 038.05/2023; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99., CONTRATADO; MC A ASSESSORIA, IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA - CNPJ sob o nº 42.519.684/0001-82, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ESCRITÓRIO EM GERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/04/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2-083 - Manut. do Fundo Municipal de Saúde; VALOR TOTAL: R\$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais); FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 05 de Julho de 2023. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretária Municipal de Saúde - Ordenador da**

Despesa.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 0f393dc639d9954a35729c54370727ea

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

REGÃO ELETRÔNICO Nº 009/202 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1027/2023

O Município de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados a suspensão da licitação em epígrafe objetivando o Registro de preços para eventual e futura aquisição e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionados para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais do município de Serrano do Maranhão, anteriormente marcada para o dia 13/07/2023, as 09:00hs, até ulterior deliberação. Serrano do Maranhão (MA), 03 de julho de 2023 Jonatas de Castro Costa Secretário Municipal de Administração

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: eb93888fe152d8324029f9c457c62a03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 006.015/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 006.015/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: Fornecimento de equipamentos, bombas e peças para poços artesianos para atender as necessidades do município de sucupira do norte/ma. DATA DA ASSINATURA: 13/05/2023. CONTRATADO: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA, AV. CORONEL TRAJANO BRANDÃO Nº 218, BAIRRO CENTRO, CEP: 65690-000, COLINAS - MA, CNPJ Nº 2.503.879/0001-80. REPRESENTANTE: Ithamar Da Silva Melo, portador do CPF nº 606.327.413-84. VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.011,00 (Vinte e oito mil e onze reais). UNIDADE: Código da Ficha: 242. Órgão: 02 PODER EXECUTIVO. Unidade: 09 SEC. MUN. DE INFR. TRANSP. E SERV. URB. Dotação: 04.122.0002.2100.0000.N. Despesa: 3.3.90.30.00. Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31/12/2023. BASE LEGAL: Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ananda de Oliveira Almeida - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 9b1f112a072039b535dc13e3ec150563

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005.025/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005.025/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 025/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. OBJETO: Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, outros serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local para a realização do XXI Edição do Arraiá Luar do Sertão no Município de Sucupira do Norte (MA). DATA DA ASSINATURA: 15/06/2023. CONTRATADO: B. CRUZ DA SILVA - EPP (BRUNINHO PROMOCOES E SERVICOS), Rua Rio Branco, Nº 78, Bairro: Centro, Buriți Bravo - MA, CNPJ: 22.911.357/0001-64. REPRESENTANTE: Bruno Cruz Da Silva, portador do CPF: 038.590.283-24. VALOR DO

CONTRATO: R\$ 67.300,00 (Sessenta e sete mil e trezentos reais). UNIDADE: Código da Ficha: 165. Órgão:02 PODER EXECUTIVO. Unidade: 07 Sec. Mun. De Cult. Tur. Desp. Lazer e Juventude. Dotação: 3.392.0017.2073.0000. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 31/12/2023. BASE LEGAL: Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. João Rocha dos Santos - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 7f5c760d8dc89b4bb3e4ff74bb5ec5cc

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

DECRETO Nº 194 DE 04 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS CONDUTAS A SEREM OBSERVADAS PELOS CIDADÃOS DURANTE AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE VIANA - DE 266 ANOS, BEM COMO AS RELACIONADAS À COMERCIALIZAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS E TRAFÉGO DE VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso I, da Constituição da República c.c. o artigo 92, incisos III e VII, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar condutas e procedimentos relacionados à concessão de autorização para a exploração das atividades comerciais durante as festividades do evento **"ANIVERSÁRIO DE VIANA - 266 ANOS"**, que se realizará no interstício de 06 a 09 de julho do corrente ano, no Parque Dilú Mello;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer regras visando disciplinar o trânsito durante o evento **"ANIVERSÁRIO DE VIANA - 266 ANOS"**, no Parque Dilú Melo, de forma a prevenir eventuais situações de riscos;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de estabelecer condutas a serem observadas pelos demais estabelecimentos que comercializarão bebidas e alimentos em geral, ainda que fora do área destinada a realização do **"ANIVERSÁRIO DE VIANA - 266 ANOS"**, bem como pelos consumidores.

R E S O L V E

**CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. As condutas praticadas no âmbito dos estabelecimentos formais, eventuais ou informais, assim como pelos cidadãos em geral durante as festividades do **"ANIVERSÁRIO DE VIANA - 266 ANOS"**, obedecerão às disposições contidas nos instrumentos contratuais, neste decreto e demais legislações esparsas que regem as matérias tratadas neste Decreto.

Art. 2º. As condutas relacionadas à proteção integral à criança e ao adolescente, no âmbito do município de Viana, deverão ser observadas rigorosamente pelo Conselho Tutelar, garantida a sua atuação pela Polícia Militar, Polícia Civil, Guarda Municipal e Agentes de Trânsito e pela população em geral.

**CAPÍTULO II
DA AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO EVENTUAL**

Art. 3º. A exploração das atividades relacionadas ao comércio eventual, a exemplo da venda de alimentos e bebidas em geral, visando atender as festividades do **ANIVERSÁRIO DA CIDADE** a

serem realizadas no Parque Dilú Melo, ocorrerá na Vila do Empreendedor, localizada no mesmo e dependerá de autorização da Comissão Organizadora do “**ANIVERSÁRIO DE VIANA - 266 ANOS**”.

§ 1º. A exploração de atividades relacionadas ao comércio informal de bebidas em geral ocorrerá também dentro do perímetro de realização do **ANIVERSÁRIO DA CIDADE**, pelos comerciantes que estiverem regularmente autorizados pela Comissão Organizadora do “**ANIVERSÁRIO DE VIANA - 266 ANOS**”, a exceção dos Bares e Restaurantes que já possuam Alvará de Localização e Funcionamento em dias;

§ 2º. A autorização a que alude o *caput* deste artigo se dará mediante cadastramento prévio, individual e intransferível, para um único equipamento público por permissionário, de acordo com o local delimitado pela Comissão Organizadora do “**ANIVERSÁRIO DE VIANA - 266 ANOS**”, podendo ser revogada a qualquer tempo por infringência às normas estabelecidas pela legislação municipal;

§ 3º. A instalação de equipamentos que utilizem energia elétrica em sua produção e/ou comercialização obriga ao permissionário solicitar da Companhia de Eletricidade – Equatorial Maranhão a necessária ligação de ponto de energia elétrica, independentemente do pagamento da taxa de permissão pelo uso do espaço público;

§ 4º. É terminantemente vedado ao permissionário eventual a utilização de caixotes, tábuas, tapumes, lonas ou quaisquer outros meios destinados a ampliar a área de instalação do equipamento público permitido.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO INFORMAL

Art. 4º. A exploração da atividade de comércio informal - ambulante, a exemplo da comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em isopores, venda de, comidas típicas, churrascos, carrinhos de lanches, tais como de cachorro quente, de hambúrguer, de pizzas, batatas fritas, pipocas, sorvetes e congêneres, no Parque Dilú Melo, durante as festividades do “**ANIVERSÁRIO DE VIANA - 266 ANOS**”, dependerá de autorização Comissão Organizadora.

§ 1º. A autorização a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser revogada a qualquer tempo por infringência às normas estabelecidas na legislação municipal e demais legislações atinentes à espécie;

§ 2º. A Comissão Organizadora indicará previamente os locais para a exploração do comércio informal, de acordo com o planejamento elaborado pela Comissão Organizadora do “**ANIVERSÁRIO DE VIANA - 266 ANOS**”.

CAPÍTULO IV DAS VEDAÇÕES

Art. 5º. Fica terminantemente proibido (a) a (o):

I - comercialização ou o fornecimento de bebidas alcoólicas ou não alcoólicas ou outros conteúdos em garrafas, copos ou quaisquer espécies de vasilhames de vidro, bem como a utilização de espetos pontiagudos na comercialização de churrascos e outros, da área destinada a realização do “**ANIVERSÁRIO DE VIANA - 266 ANOS**” no Parque Dilú Melo;

II - utilização, no entorno do Parque Dilú Melo, de aparelhos sonoros fixos, tipo paredão ou quaisquer outras fontes de propagação de som, instalados ou não em veículos;

III - veículos automotores para suporte de comercialização de produtos de qualquer natureza no entorno da área do Parque Dilú Melo no momento em que estiverem se apresentando as atrações;

IV - utilização de cordões de isolamento, tapumes ou afins que configurem a constituição de área privilegiada em detrimento da passagem do espaço público;

V - descarte de resíduos fora dos pontos de coleta de lixo, no lago e no entorno do Parque Dilú Melo;

VI - permanência de mesas e cadeiras, em cima da Quadra principal destinada aos Shows, bem como nas vias contíguas à área convivência do Parque Dilú Melo, de forma organizar o local e ainda a preservar espaço razoável para o livre trânsito de veículos de emergência.

Parágrafo único. O descumprimento das condutas a que aludem os incisos deste artigo implicará na interdição do comércio formal e na revogação da autorização do comércio eventual ou informal, além da aplicação de multa prevista no artigo 4º, da Lei Ordinária nº 100, de 25 de abril de 2001.

Art. 6º. Fica também proibida a venda de bebidas alcoólicas às crianças e aos adolescentes, menores de 18 (dezoito) anos, bem como àqueles que se encontrem em visível estado de embriaguez, sob pena de recolhimento imediato de todo o produto, bem como na interdição do comércio formal e na revogação da autorização do comércio eventual ou informal, além da aplicação de multa prevista no artigo 1º da Lei Ordinária nº 100, de 21 de 25 de abril de 2001, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 243, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO DO TRAFÉGO DE VEÍCULOS DA ÁREA DESTINADA A REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE 266 ANOS NO PARQUE DILÚ MELO

Art. 7º. O acesso a área destinada a realização do “**ANIVERSÁRIO DE VIANA - 266 ANOS**” no Parque Dilú Melo somente será permitido aos veículos de coleta de lixo e de emergência, tais como ambulâncias, viaturas policiais, viaturas da guarda municipal, da Superintendência de Trânsito, dentre outros.

Art. 8º. Fica proibida a circulação e estacionamento entre os dias 06 a 09 de julho do corrente ano nas áreas contíguas as ruas do Parque Dilú Melo após 18:00 horas e no horário do evento, de carros, motocicletas, triciclos, quadriciclos e similares, inclusive os veículos de moradores e de proprietários de estabelecimentos comerciais, bares e similares, mesmo que previamente cadastrados e que disponham de selo de identificação.

Art. 9º. Fica terminantemente proibida a circulação de veículos no Parque Dilú Melo no período compreendido entre os dias 06 a 09 de julho do corrente ano, em qualquer horário, a **exceção** dos veículos dos moradores, bem como os de coleta de lixo e de emergência.

§ 1º. As barracas de lanches e o do comércio formal e informal observarão as orientações da Comissão de Organizadora do “**ANIVERSÁRIO DE VIANA - 266 ANOS**”, apoiada pelas forças de segurança que estarão atuando nos festejos juninos.

Art. 10. As famílias que residem no acesso e no entorno do Parque Dilú Melo e que necessitem se locomover com seus veículos, serão credenciadas e receberão um selo adesivo que dará acesso à sua residência, não podendo mais circular dentro do referido parque com seu automóvel no horário do evento.

Art. 11. Os estabelecimentos comerciais localizados no Parque Dilú Melo poderão realizar o abastecimento de seus comércios até às 15:00h, e quando o abastecimento for realizado por veículos pesados, estes não poderão ultrapassar o portão de entrada do Parque.

Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais que utilizam o sistema de entrega tipo *delivery*, poderão acessar no horário do evento

o perímetro compreendido entre o bloqueio do trânsito e o portão, onde receberão as mercadorias para a regular entrega.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O detentor de autorização de comércio formal, comércio eventual e comércio ambulante está obrigado a manter limpa a área ocupada por seu estabelecimento, com sacos de lixo acondicionados em lixeiras plásticas para posterior coleta pela Superintendência de Limpeza Pública, que ocorrerá às 6:00h e às 16:00h.

Art. 13. Todos os estabelecimentos formais, eventuais ou informais estarão sujeitos à fiscalização da Vigilância Sanitária do Município, que aferirá as condições de limpeza do ambiente e de higiene na produção e na manipulação de alimentos, podendo, em caso de descumprimento das normas sanitárias, revogar a autorização do permissionário a qualquer tempo.

Art. 14. Eventuais casos omissos neste decreto serão dirimidos pela Comissão Organizadora do “ANIVERSÁRIO DE VIANA - 266 ANOS”.

Art. 15. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2023.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 521550fbd32164ecca748249c3e63b9



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br